SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso
AMM

Mato Grosso , 29 de Fevereiro de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1417

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na tomada de preços nº. 02/2012 realizada no dia 27/02/2012, teve como vencedor: ITEM 01 – **ARTUR LUIZ SEIBET**, ITEM 2 – **SANDOVAL FERREIRA DA SILVA,** ITEM 3 **– PAULO HENRIQUE C. BERNADES**, ITEM 4 - **LIDIANE CARNEIRO, ITEM 5 – CRISTIANO SEIBET DALLA COSTA,** ITEM 6 **– VALERIA MEZZAROBA MENEGAZ,** ITEM 7 **– DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES,** ITEM 8 **– AMOS MOREIRA CASTRO,** ITEM 9 **– LUDMILLA CAMELO REZENDE,** ITEM 10 **– REGINA MORAIS DA SILVA ALMEIDA,** ITEM 11 – **AUREA SOARES DE CAMPOS,** ITEM 12 **– ELLY CARVALHO JUNIOR,** ITEM 13 **– LUCIMARA APARECIDA SOUZA XAVIER,** ITEM 14 **– PAULO JOSE DE SOUZA,** ITEM 15 **– DJALMA SOARES PIMENTEL,** ITEM 16 **– VANESSA MARQUES TRENTIN,** ITEM 17 - **MARCIA REGINA DA SILVA REHDER**, ITEM 18 **– JOÃO CARLOS BORGES ROSA,** ITEM 19 **– ANTONIO EVANGELISTA DE AMORIM FILHO,** ITEM 20 **– KALINE BIASIBETTI BATTISTI,** ITEM 21 **– MARCOS ALEXANDRO TINTI,** ITEM 22 – **TIAGO D. TEIXEIRA,** ITEM 23 **– EDILSON PEREIRA DA SILVA,** ITEM 24 **– WILSON ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA,** ITEM 25 **– WILSON ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA,** ITEM 26 **– FABIO RODRIGUES WENING**.

Água Boa, 27 de Fevereiro de 2012

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:481E9BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA
ÁGUA BOA - MT

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº: 01/2012
DATA: 02/01/2012.
OBJETO: Serviços especializados de Contabilidade Pública.
CONTRATADA: Mariane Acadroli
VALOR: R$ 10.205,00
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Nº: 02/2012
DATA: 02/01/2012.
OBJETO: Locação de Software Contabilidade Pública.
CONTRATADA: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informatica Ltda.
VALOR: R$ 3.884,87
VIGÊNCIA: 31/12/2012

EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Nº: 01/2012
DATA: 03/01/2012.
OBJETO: repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio
CONTRATADA: Município de Nova Xavantina-MT
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Nº: 02/2012
DATA: 04/01/2012.
OBJETO: repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio
CONTRATADA: Município de Gaúcha do Norte-MT
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Nº: 03/2012
DATA: 24/01/2012.
OBJETO: repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal
1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes
Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio
CONTRATADA: Município de Querência–MT
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Nº: 04/2012
DATA: 26/01/2012.
OBJETO: repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio
CONTRATADA: Município de Água Boa–MT
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Nº: 05/2012
DATA: 26/01/2012.
OBJETO: repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio
CONTRATADA: Município de Nova Nazáre–MT
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Nº: 06/2012
DATA: 01/02/2012.
OBJETO: repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio
CONTRATADA: Município de Ribeirão Cascalheira –MT
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Nº: 07/2012
DATA: 03/02/2012.
OBJETO: repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio
CONTRATADA: Município de Campinapolis–MT
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Nº: 08/2012
DATA: 24/02/2012.
OBJETO: repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio
CONTRATADA: Município de Cocalinho–MT
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:294A3F31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 057/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Leondeniz da Silva Guimarães
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:F2450EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 044/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Terezinha Luz Kalil
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:67AF7F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 045/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Elenir Ribeiro de Oliveira
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:F1F9E7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 046/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Edson Batista
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:63BF2478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 047/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Carolina Garcia Marinho
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:9588EA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 048/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Lucely Aparecida Marques de Souza
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:19AA0B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 049/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Lireda Andrade Rezende Machado
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:4EBB76DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 050/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Leire César Morais
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:FE69B7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 051/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Andréa Rodrigues da Silva
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:591D924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 052/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Jaine Aparecida Soares
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:CEE981D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 053/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Gislaine Gonzaga dos Santos
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:8B6C6C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 054/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Angelita Hungria de Lima Silva
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:26E15F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 055/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Helida Maria de Moraes
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:39F4A509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 056/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Soraya Leite Costa
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor Ensino Médio, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 801,43
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:190F5ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 058/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Simone Cicera de Freitas Santos
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:920786DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 059/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Michele Aparecida Mariano de Abreu
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.803,22
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:279A7AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 060/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Wesley Antonio Tomaz
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:24B1AD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 061/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Suzi de Almeida
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor Ensino Médio, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 801,43
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:57A130BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 062/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Ilda Maria Santos
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:CB3567F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 063/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Marina de Assis Jorjutti Avila
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:4BAD30BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 064/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Cleidemar Souza Garcia
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:9912159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 065/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Mhysthael Alves Farias
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:59DF7C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 066/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Ana Paula do Nascimento
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:A6D146CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 067/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Juranice Peres Porfírio
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:848587B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 068/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Leny Palmeiras Brito
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor Ensino Médio, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 801,43
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:861E69B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 069/2012
VIGÊNCIA: 09/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Ivandina Pereira de Melo
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:B4E63C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 070/2012
VIGÊNCIA: 09/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Gilziane Ferreira de Souza
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:87989498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 071/2012
VIGÊNCIA: 09/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Leliana Xavier
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:83AA6ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 072/2012
VIGÊNCIA: 13/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Eurenice Gimenes da Silva
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:3FAAFEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 073/2012
VIGÊNCIA: 13/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Adriana Paula Costa
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:8F2445C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 074/2012
VIGÊNCIA: 13/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Marlete de Morais Martins Vieira
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:BB348632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 075/2012
VIGÊNCIA: 14/02/2012 a 21/12/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: José Carlos Barbosa Junior
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Educação Física, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:11EAD7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – FEVEREIRO DE 2012

CONTRATO Nº. 076/2012
VIGÊNCIA: 25/02/2012 a 31/03/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Mayara Sousa Nascimento
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Enfermeira, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pela Lei nº. 2.894/2011.
VALOR: R$ 2.518,78
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.2063.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:0D92A916

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO WS MORAIS ME

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA WS MORAIS- ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasil,1476 Centro nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 32140572633213 SSP-GO e CPF n.º 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WS MORAIS- ME**, estabelecida à Av. 03 de Outubro – setor centro, na cidade de Alto Boa Vista, representada neste ato pelo Sr Wesley Souza Morais, portador do CPF nº 221.734.178-27– RG nº 405064099 SSP/SP, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 011/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 02 meses, devido os produtos do contratado serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa, gás, utensílios e gêneros alimentícios, incluindo merenda escolar e creches/eventos, programas da ação social/eventos, para atender a prefeitura municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 011/2010.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 02 meses no prazo final da referida Ata de Registro de Preços, com vigência de 14 de fevereiro de 2012 a 14 de abril de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Fevereiro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

WS MORAIS -ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
R.G n°
C.P.F. n° .

_____
Nome: R.G. n°
C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:2F12A0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 007/2012
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

De um lado a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 37.465.143/0001–89 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1067388-7 SSP/PR e do CPF nº 175.859.889-15, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e
de outro lado o Sr. **PAULO DA COSTA LIMA**, Pessoa Física, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Porfílio Gonçalves n° 1.311, Rio Verde de Mato Grosso-MS – CEP: 70.480-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 000868929 emitida pela SSP-MS e inscrito no CPF sob o nº 048.273.681 – 04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL com 410m² construído em alvenaria e coberto com telhas de Metalon**, de propriedade do Contratado, construído sobre parte dos Lotes 06, 07 e 08 da Quadra 17, localizados na Av. Serra Nova, esquina com a Av. Sebastiana Passarinho, Setor Real – Cadastro no Setor de Tributos sob o número 975 em nome do proprietário - CONTRATADO), o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **PAÇO MUNICIPAL**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1 – É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de locação de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
2.2 - Este contrato será executado em regime global de preço.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais)
3.2 – As parcelas terão vencimento todo dia 10 do mês subseqüente, sendo consideradas em atraso após esta data.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo da locação ora contratada é de 11 (onze) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro e encerrando-se em 31 de dezembro de 2012, data em que a contratante se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, sob pena de incorrer na multa da clausula 9ª e de sujeitar-se ao disposto no art. 1.196 do Código Civil Brasileiro, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes for conveniente para a administração ou necessário para a boa execução dos trabalhos, mediante termo aditivo firmado entre as partes.
4.2 – Com referência ao reajuste contratual, será feito anualmente, no ato da prorrogação deste, mediante acordo entre as partes, respeitando os índices oficiais de reajuste financeiro.

CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 – As despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
03 – Secretaria Geral
002 – Depto. de Administração e Finanças
2.001 – Manutenção Enc. c/ Depto. de Adm. e Finanças
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – Considerando-se o valor do contrato e o seu objeto, fica o contratado isento da necessidade de apresentar garantia pecuniária relativa a este contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – A contratante, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga –se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármores, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
7.2 – Obriga-se, ainda, a contratante a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do contratado;
7.3 – O contratado desde já faculta à contratante o direito de examinar e vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente;
7.4 – A contratante não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do contratado, devendo, no caso desta autorização ser dada, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato;
7.5 – Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a contratante abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo se for precedida de vistoria judicial, que apure ameaça de ruína da construção;
7.6 – Tudo quanto for devido em razão deste contrato, que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;
7.7 - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel, bem como as despesas que o contratado for obrigado a assumir por eventuais modificações feitas no imóvel pela contratante, não ficam compreendidas na multa prevista na cláusula 9ª, mas serão pagas à parte;
7.8 – Os impostos municipais que recaírem sobre o imóvel objeto deste contrato serão pagos pelo contratado.
7.9 – A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados às legislações tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao contratado.
7.10 – A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução do presente contrato.

7.11 – O contratado manterá durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos para a assinatura do presente instrumento.
7.12 – Havendo interesse da CONTRATANTE adquirir o imóvel em epígrafe, terá a mesma direito de preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe à contratante, a seu critério e através do seu Prefeito Municipal ou quem por ele for designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre os trabalhos executados pelo contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar;
8.2 – O contratado declara aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;
8.3 – A existência e a atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne aos serviços contratados e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a parte infratora às sanções previstas no Código Civil Brasileiro e suas atualizações, com garantia à defesa prévia;
9.2 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;
9.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eliminará a parte infratora das responsabilidades de perdas e danos decorrentes da gravidade das infrações cometidas, sendo o valor da multa descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrados judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da lei nº8666/93, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERENCIAS

11.1 – O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação em mural da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas do resumo do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 – Constituirão encargos exclusivos do contratado os pagamentos de tributos, tarifas relativas ao seu objeto, sendo que a contratante deduzirá do valor de cada parcela, a título de tributos, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – O foro do presente contrato será o da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, sendo excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justo e acertados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e validade, perante duas testemunhas abaixo, que tudo ouviram e presenciaram.

Alto Boa Vista – MT, 01 de fevereiro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO DA COSTA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:8B2B31C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 010/2012
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

De um lado a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 37.465.143/0001–89 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1067388-7 SSP/PR e do CPF nº 175.859.889-15, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e
de outro lado o Sr. **PAULO DA COSTA LIMA**, Pessoa Física, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Porfílio Gonçalves n° 1.311, Rio Verde de Mato Grosso-MS – CEP: 70.480-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 000868929 emitida pela SSP-MS e inscrito no CPF sob o nº 048.273.681 – 04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, de propriedade do(a) Contratado(a), situado à Avenida Moises Dorneles Montiel, Bairro Centro em Alto Boa Vista- MT, tendo sido feita VISTORIA pelas partes contratantes, o qual será utilizado exclusivamente como almoxarifado, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1 – É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de locação de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
2.2 - Este contrato será executado em regime global de preço.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
3.2 – As parcelas terão vencimento todo dia 10 do mês subseqüente, sendo consideradas em atraso após esta data.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo da locação ora contratada é de 10 (dez) meses, iniciando-se em 01 de março a 31 de dezembro de 2012, data em que a contratante se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, sob pena de incorrer na multa da clausula 9ª e de sujeitar-se ao disposto no art. 1.196 do Código Civil Brasileiro, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes for conveniente para a administração ou necessário para a boa execução dos trabalhos, mediante termo aditivo firmado entre as partes.
4.2 – Com referência ao reajuste contratual, será feito anualmente, no ato da prorrogação deste, mediante acordo entre as partes, respeitando os índices oficiais de reajuste financeiro.

CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 – As despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
03 – Secretaria Geral
002 – Depto. de Administração e Finanças
2.001 – Manutenção Enc. c/ Depto. de Adm. e Finanças
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – Considerando-se o valor do contrato e o seu objeto, fica o contratado isento da necessidade de apresentar garantia pecuniária relativa a este contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – A contratante, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga –se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármores, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
7.2 – Obriga-se, ainda, a contratante a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do contratado;
7.3 – O contratado desde já faculta à contratante o direito de examinar e vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente;
7.4 – A contratante não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do contratado, devendo, no caso desta autorização ser dada, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato;
7.5 – Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a contratante abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo se for precedida de vistoria judicial, que apure ameaça de ruína da construção;
7.6 – Tudo quanto for devido em razão deste contrato, que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;
7.7 - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel, bem como as despesas que o contratado for obrigado a assumir por eventuais modificações feitas no imóvel pela contratante, não ficam compreendidas na multa prevista na cláusula 9ª, mas serão pagas à parte;
7.8 – Os impostos municipais que recaírem sobre o imóvel objeto deste contrato serão pagos pelo contratado.
7.9 – A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados às legislações tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao contratado.
7.10 – A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução do presente contrato.
7.11 – O contratado manterá durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos para a assinatura do presente instrumento.
7.12 – Havendo interesse da CONTRATANTE adquirir o imóvel em epígrafe, terá a mesma direito de preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe à contratante, a seu critério e através do seu Prefeito Municipal ou quem por ele for designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre os trabalhos executados pelo contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar;
8.2 – O contratado declara aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;
8.3 – A existência e a atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne aos serviços contratados e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a parte infratora às sanções previstas no Código Civil Brasileiro e suas atualizações, com garantia à defesa prévia;
9.2 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;
9.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eliminará a parte infratora das responsabilidades de perdas e danos decorrentes da gravidade das infrações cometidas, sendo o valor da multa descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrados judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da lei nº8666/93, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERENCIAS

11.1 – O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação em mural da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas do resumo do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 – Constituirão encargos exclusivos do contratado os pagamentos de tributos, tarifas relativas ao seu objeto, sendo que a contratante deduzirá do valor de cada parcela, a título de tributos, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – O foro do presente contrato será o da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, sendo excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim se acharem justo e acertados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e validade, perante duas testemunhas abaixo, que tudo ouviram e presenciaram.

Alto Boa Vista – MT, 24 de fevereiro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO DA COSTA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:F308221A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2012

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) TONELADAS PARA SER UTILIZADO NOS TRANSPORTES DE BRITA, AREIA LAVADA E CASCALHO PARA ATERRAMENTO, POR UM PERIODO DE 04 MESES, POR PREÇO GLOBAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT E A FIRMA J.J. MUCHEL COMERCIO - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA nº 009/2012.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **Município de Alto Boa Vista**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Serra Nova nº. 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 32140572633213 SSP/GO e do CPF nº. 758.850.341-68, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e, de outro lado, a firma **J.J. MUCHEL COMERCIO - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.402.732/0001-69, representada neste ato pelo Sr. **JURANDIR JACO MUCHEL**, portador(a) do RG n° 575266-3 SSP/MT e CPF n° 545.869.411-20, formalizam entre si o presente ajuste, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do **PROCESSO N.º 006/2012, Carta Convite n.º 002/2012**, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços na "LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) TONELADAS PARA SER UTILIZADO NOS TRANSPORTES DE 900 (NOVECENTAS) TONELADAS DE BRITA ENTRE OS MUNICIPIOS DE CONFRESA-MT E ALTO BOA VISTA-MT, 750 M³ (SETECENTOS E CINQUETA METROS CÚBICOS) DE AREIA LAVADA ENTRE OS MUNICIPIOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E ALTO BOA VISTA-MT E AINDA 200 CARGAS DE CASCALHO PARA ATERRAMENTO, A SER RETIRADO DENTRO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, por um período de 04 meses"

DO FORNECIMENTO
CLÁUSULA SEGUNDA

O regime de execução dos serviços será baseado no Art. 10 inciso II, alínea "a" da Lei n° 8.666/93, empreitada por preço global.

VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço global deste CONTRATO é de R$ 77.560,00 (setenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais) referente ao valor global dos serviços previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

O valor global fixado para o presente contrato será pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e atestações dos serviços executados.

DOS RECURSOS
CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da seguinte programação:

10 – Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
001 – Gabinete do Secretario
2040 – Manut. Enc. com a Sec. Infra-Estrutura e Desenv. Urbano
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA

Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do contratado receber o valor ajustado da forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do contratante:
· Efetuar o pagamento ajustado;
· Fiscalizar e acompanhar os serviços;
· Comunicar o CONTRATADO quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis;
· Dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato;
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do contratado:
· Providenciar os recursos necessários à prestação dos serviços;
· Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
· Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação de serviços;
· Assumir todos os ônus e encargos sociais como INSS, ISSQN e Imposto de Renda que decorrerem do mesmo;
· O motorista é de responsabilidade do contratado.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de não cumprimento na entrega do objeto constante na CLÁUSULA PRIMEIRA será aplicado ao contratado multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Único – O contratado reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato terá vigência por um período de 04 (quatro) meses.
O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do dia 24 de Fevereiro de 2012 até dia 24 de Junho de 2012.
O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 02 (dois) dias da data do seu vencimento.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando a quaisquer outro por mais privilegiado que possa ser.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Boa Vista 24 de Fevereiro de 2.012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

J.J. MUCHEL COMERCIO - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
RG Nº
CPF Nº

_____
RG Nº
CPF Nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:1C5A9AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2011

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 012/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E Sr. CELSO RENDA GOMES.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 32140572633213 SSP/GO e CPF n.º 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sr. CELSO RENDA GOMES,** brasileiro, portador do CPF 253.428.708-79 e do RG 266348667 SSP/SP, residente e domiciliada Rua 16 – 320 – Jardim Petrópolis – Cuiába/MT – CEP 78.070-110, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO,resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por 10(dez) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 012/2011

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 10(dez) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 8.500,00 (oito mil cento e quinhentos reais), devendo ser pagas em 10(dez) parcelas de R$ 850,00(oitocentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o

presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 Fevereiro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal
Contratante
CELSO RENDA GOMES

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____
Nome: Nome:
R.G. n° R.G. n°
C.P.F. n° C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:E2EB8F97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO/ DECISÃO VISTOS ADMINISTRATIVOS, ETC...

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

OBJETO: Seleção Pública de proposta mais vantajosa para a administração municipal para execução da obra de Conclusão da obra de Reforma e Adequação do Hospital Municipal Dr. Marzavão de Siqueira.

Relatório

O município abriu procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº 01/2012, almejando selecionar no mercado proposta mais vantajosa para administração pública para realização de forma indireta de obra de conclusão da Reforma e adequação do Hospital Municipal Dr. Marzavão de Siqueira.
O processo obedeceu todos os tramites legais e formais delineados na Lei 8.666/93, tendo condições jurídico-legais para ultimar o processo na data de 24/02/2012.
Ocorreu que conforme previsão no Edital o município definiu 2(dois) dias, sendo os dias 09 e 10 de fevereiro para realização da visita técnica, em segurança ao interesse do município, para que as empresas não alegasse no futuro desconhecimento do serviço a ser executado. Todas as empresas estavam plenamente ciente desta exigência e data.
Ocorreu que a empresa Beta Construções e Serviços-LTDA compareceu apenas no dia 10 de fevereiro para realização da visita técnica sem a presença do engenheiro, requisito exigido pelo Edital, já que trata-se de obra de engenharia.
Três empresas compareceram para a visita devidamente representadas por engenheiro.
Inconformado com o não fornecimento do atestado de visita pelo município, a empresa Beta Construções e Serviços-LTDA ingressou com recurso administrativo requerendo que o município concordasse que a sua empresa recebesse atestado de visita sem que o engenheiro da empresa tivesse efetivamente realizado a vistoria.
Alegou que o engenheiro da empresa Beta Construções e Serviços-LTDA havia sofrido um acidente e, por conta deste motivo, não havia comparecido. Juntou Boletim de Ocorrência, atestado médico. O atestado médico não consta o CRM do médico que o assinou.
Em observância a estrita legalidade e ao edital, a equipe de licitações recebeu o recurso administrativo e prorrogou a abertura do certame por mais 8(oito) dias úteis, conforme mandamento da Lei 8.666/93, mantendo o mesmo Edital sem nenhuma alteração. Frisa-se, a CPL tão somente prorrogou o prazo. Não houve alteração do Edital.
Em julgamento do Recurso Administrativo, a CPL entendeu por correto indeferir o recurso administrativo, nos estreitos caminhos delineados pela Lei 8.666/93 e Edital.
Inconformado com a decisão administrativa a empresa Beta Construções e Serviços-LTDA impetrou Mandado de Segurança com pedido de suspensão do Certame e vindicando obtenção do atestado de visita mencionado.
Requereu ainda a responsabilização das autoridades, em seu entender, coatoras.
No dia 24 de fevereiro de 2012, no ato da abertura do Certame encontravam-se presentes as empresas CONSTRUTORA MURALHA-LTDA, LLA CONSTRUTORA E PRERSTADORA DE SERVIÇOS, RAIZES CONSTRUTORA, BILIERI CONSTRUTORA LTDA, BETA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, os vereadores **Xisto Cardoso da Silva, Gilbert de Sousa Silva e Ivo Ramos.**
Ás 10:09 horas deste mesmo dia, antes da abertura do Certame, o gestor e a Presidente da CPL foram intimados da concessão de Medida Liminar de suspensão do Certame Licitatório Tomada de Preços no. 01/2012 até julgamento de mérito da ação mandamental. Em cumprimento a Decisão Judicial o gestor juntamente com a Presidente da CPL comunicaram aos licitantes a suspensão do processo licitatório. É a síntese.

FUNDAMENTOS JURIDICOS

Ocorre que a execução da conclusão desta obra de Reforma e Adequação do Hospital Municipal Dr. Marzavão de Siqueira é um urgência pública para o município de Alto Paraguai, já que se encontra fechado desde o ano de 2007, inclusive com representação de intervenção no município pela necessidade desta obra.
Por outro lado, é sabido por todos que a decisão de mérito do referido mandamus pode demorar, o que traria prejuízos para a população local com o retardamento de uma obra de grande importância para a comunidade local.
Desta forma, sem adentrar, por hora, no mérito das razões do mandado de segurança aviado, o Município de Alto Paraguai – MT, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL e chefe do Executivo Municipal, **entende por conveniente CANCELAR** a presente licitação, nos termos dos artigos 3º. e 49 da Lei Federal n. 8666/93, Súmula 473 do STF, tendo como fundamentos e razões as seguintes:

Necessidade e Urgência da Realização da Conclusão da Obra de Reforma e Adequação do Hospital Municipal Dr. Marzavão Siqueira.
Possibilidade de demora do julgamento final do Mandamus aviado;
Supremacia do interesse público;
Conveniência administrativa.

A doutrina pátria tem ensinado que quando se diz conveniência administrativa, *"a revogação tem lugar quando uma autoridade, no exercício da competência administrativa, conclui que um dado ato ou relação jurídica não atendem ao interesse público e por isso resolve eliminá-los a fim de prover de maneira mais satisfatória ás conveniências administrativas", como aponta* o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo. 17ª.ed.São Paulo:Malheiros, 2004, p.410.

DECISÃO

Pelo fatos, fundamentos e razões expostos, ***dá-se por cancelada a licitação pública Tomada de Preços nº 01/2012.***

Cumpra-se.
Publique-se.
Arquive-se.

Alto Paraguai-MT, 24 de fevereiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA.
Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO
Membro da Cpl.

JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA
Membro da Cpl

RIUSDELAR LOPES PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/MT 12.652

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:DDDDC400

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 747/2012

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA "PINTANDO O SETE NAS ESCOLAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a implantar, junto à Secretária da Cultura, o Projeto " Pintando o Sete nas Escolas", com o objetivo de levar conhecimento e despertar o interesse das crianças, adolescentes e jovens, pela arte, com forma de cultura da humanidade.

Art. 2º O projeto será desenvolvido por artistas conceituados dentro do meio artístico, com suporte operacional e de material de Executivo, e juntos levarão, até as escolas, cursos teóricos – prático de pintura, escultura e cerâmica.

Art. 3º - O projeto poderá ser desenvolvido, também, em praças e em outros locais públicos, desde que as atividades propostas sejam compatíveis com o mesmo.

Art. 4º - O projeto abordará as culturas nacionais e mundiais, com seus diversos estilos; entretanto, dará notória ênfase à cultura nacional.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementares se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BD6DF563

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 748/2012.

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por Lei, instituído no Município o Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiências, a ser realizado anualmente, no dia 03 de dezembro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal com a participação do Conselho Municipal da Promoção e Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, organizará atividades, que despertem à consciência da comunidade, em relação aos direitos e deveres da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C255E481

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENUNCIA

AO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Nesta

Eu, FABIANO BORGES DE PAULO, portador do RG. 17966434 SSP/MT e CPF. 003.636.091-05, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renuncia do cargo de MOTORISTA, convocado através do Edital n° 19/2012 de 23/02/2012, aprovado no Concurso Público nº 002/2010, por motivos particular .

Nestes termos,
Peço deferimento.

Apiacás-MT., 24 de Fevereiro de 2012.

_____
FABIANO BORGES DE PAULO

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:9519A141

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO referente Edital de Tomada de Preço nº 1/2012 de 22/02/2012

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 24/02/2012 sob nº 1414 – Pag. 8

Onde se lê: Data/horário: 05/03/2012 às 09:00hs

Leia-se: Data/horário: 08/03/2012 às 09:00hs

Araguaiana – MT, 28 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:DA0DB7C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2012

ILIDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor Gevanildo Jose Ferreira de Souza, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 31/03/2012.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e Doze (2012).

ILIDIO DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:CC856A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

DADOS DA FORNECEDORA

Nome: ENZO VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.950.849/0001-40
End: AV. COSTA E SILVA Nº 357 – VILA PROGRESSO – CEP: 79.050-902 - CAMPO GRANDE - MS
Responsável: CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ

VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 112.600,00 (Cento e Doze Mil e Seiscentos Reais)

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Renata Souza Pinto Marconi – Secretária Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Jurídico favorável e a contratação nas formas da lei, apresentado pelo Assessor Jurídico o Sr Vicente Andreotto Junior, consideramos;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal o a contratação da empresa para á aquisição, **RATIFICAMOS**, a presente justificativa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2012,** fulcrada nas disposições do art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autorizado para aquisição em favor da empresa.

Formalize-se o termo de Dispensa de Licitação nº 003/2012 e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Araputanga – MT., 28 de fevereiro de 2012

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:78E67E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 006/2012

Ref.**: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços concernentes a assistência técnica na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Araputanga MT, 28 de Fevereiro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:E73D34D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 - CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 - CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade; Considerando a aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 26/02/2012.

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito preliminar das provas do Concurso Público n° 001/2012 da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10.2.1 alínea "c" do Edital n° 001/2011, contado da data da publicação deste Edital Complementar;

III – O referido gabarito se encontra à disposição dos interessados no site www.acpi.com.br.

Araputanga, em 27 de Fevereiro de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012

Obs: O Gabarito preliminar das provas do Concurso Público n° 001/2012, encontram se disposição dos interessados através dos sites: www.araputanga.mt.gov.br e www.acpi.com.br .

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:FB137BCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 1. 930/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E CADASTRO DE RESERVA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 961/2012;

Considerando a realização do processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012 e, com base nas exigências estabelecidas no Edital de nº. 001/2012;

DECRETA:

ARTIGO 1° Fica homologado o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E CADASTRO DE RESERVA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ MT**, nos termos do Anexo, integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm.e Planejamento

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:E002514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N°. 1. 930/2012

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES POR ORDEM DECRESCENTE DO TOTAL DE PONTOS NO PROCESSO SELETIVO, POR HABILITAÇÃO, CONFORME ITEM 6.7 DO EDITAL 001 DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 001/2012

SEDE DO MUNICÍPIO

Licenciatura Plena em Ciências e ou Matemática	PONTOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL
MARLI DOS SANTOS CARVALHO	9,0	7,5	16,5	APROVADA
MÁRCIO MOSCON CÔGO	9,0	7,0	16,0	APROVADO
MAURO FLÁVIO DE SOUZA	8,0	7,5	15,5	CLASSIFICADO
MANOEL XAVIER FILHO	8,0	7,5	15,5	CLASSIFICADO
ALDERLI FIDELIS	8,0	6,5	14,5	CLASSIFICADO
EDNA SALETE PINHEIRO ANDRADE	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADA
ADELMO GIOVANNI ZAMBIASI	4,87	5,5	10,37	CLASSIFICADO
BENTO FERREIRA DA COSTA	8,0	4,5	12,5	REPROVADO

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PONTOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL
FERNANDA BORGES	6,72	6,0	12,7	APROVADA
GUARACI DE RÉ DA SILVA	4,8	7,5	12,3	APROVADO

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	PONTOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL
NATÁLIA SARATE DE MELO	6,82	4,5	11,32	REPROVADA

LICENCIATURA EM HISTÓRIA	PONTOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL
GILBERTO FENSKI	8,0	7,5	15,5	APROVADO
MARCELO FENSKI	8,0	6,5	14,5	APROVADO
MARINETE KLAT BEZERRA	6,25	7,5	13,75	CLASSIFICADA
JOSEFA MARINHO DA SILVA	8,0	FALTOU	-	ELIMINADA

LÍNGUA PORTUGUESA	PONTOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL
JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	8,0	5,5	13,5	APROVADA
VAGNER ANTONIO NICLOTTI	6,62	6,5	13,12	APROVADO
ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	6,05	6,0	12,05	CLASSIFICADA
CLEITON CÉSAR SOUSA GUGLIELMI	6,2	5,0	11,2	CLASSIFICADO
MARINÊZ RAIMONDI LARA	6,6	FALTOU	-	ELIMINADA

PEDAGOGIA	PONTOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL
DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA	8,0	9,0	17,0	APROVADA
DELCY STUMM	7,85	8,5	16,35	APROVADA
CLEMENTINA FERREIRA RAMÃO	9,0	7,0	16,0	APROVADA
LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA	8,0	7,5	15,5	APROVADA
JULIANA FENSKI	8,0	7,5	15,5	APROVADA
ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA	8,0	7,5	15,5	APROVADA
JOCIELLE DE OLIVEIRA	8,0	7,0	15,0	APROVADA
VALDICLEIDE DOS SANTOS ALMEIDA	8,0	7,0	15,0	APROVADA
JOCELIA DE SOUSA SILVA	8,0	7,0	15,0	APROVADA
DANIELLI LEE SIQUEIRA	8,0	7,0	15,0	APROVADA
ANA DENISE WICISNESKI	8,0	7,0	15,0	APROVADA
SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	8,0	7,0	15,0	APROVADA
VANDA BISPO DOS SANTOS	8,0	6,5	14,5	APROVADA
ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	8,0	6,5	14,5	APROVADA
VERA LÚCIA DE SOUZA	8,37	6,0	14,37	APROVADA
NESSI NILVA LONGONI	9,0	5,0	14,0	APROVADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	8,0	6,0	14,0	APROVADA
ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS	6,5	7,5	14,0	APROVADA
ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	8,0	5,5	13,5	APROVADA
SANDRA TROMBINI CONTADINI	8,0	5,5	13,5	APROVADA
MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA	8,0	5,5	13,5	APROVADA
SAID DE SOUZA PEREIRA	8,0	5,5	13,5	APROVADO
VILMA GUARNIER LARGURA	8,0	5,5	13,5	APROVADA
TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	6,17	7,0	13,17	APROVADA
MARIA ADRIANA KOWALCZUK	6,13	7,0	13,13	APROVADA
CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	7,12	6,0	13,12	APROVADA
CÉSAR RAMALHO DE BARROS	7,12	6,0	13,12	APROVADO
NAÍRA RUTZATZ	8,0	5,0	13,0	APROVADA
ROSINEI AGUIAR COUTINHO	8,0	5,0	13,0	APROVADA
MARILZA GONÇALVES DA SILVA	8,0	5,0	13,0	APROVADA
LIZANDRA MENDES DOS SANTOS	7,03	5,5	12,53	APROVADA
CARMEM LUCIA DA SILVA	4,1	7,0	11,1	APROVADA
VALERIA REGINA DANIEL	4,2	6,5	10,7	APROVADA
ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA	4,62	6,0	10,62	CLASSIFICADA
DANIELE PETRY	4,57	5,5	10,07	CLASSIFICADA
VENINA FERREIRA DA CRUZ	6,22	4,5	10,72	REPROVADA
ANDREIA ALVES DO CARMO	8,0	FALTOU	-	ELIMINADA
CLAUDEMIRIA VAZ DE M. FERREIRA	9,0	FALTOU	-	ELIMINADA
MARILDA APARECIDA G. DO CARMO	4,0	FALTOU	-	ELIMINADA

MAGISTÉRIO	PONTOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL
SILVANIR FERREIRA DE SOUZA	6,5	7,0	13,5	APROVADA
MARIA LÚCIA DA SILVA	6,5	5,5	12,0	APROVADA
EDNA DIAS ARAÚJO	6,5	5,5	12,0	APROVADA
ISABELA ROCCO RUSSIANO	6,5	5,0	11,5	APROVADA
SÔNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	3,22	5,0	8,22	APROVADA
REGINA PEDRO DA SILVA	1,5	5,0	6,5	CLASSIFICADA
OSMARINA PINHEIRO DA SILVA	4,98	3,5	8,48	REPROVADA
DAIRA ALVES DA SILVA	1,5	4,5	6,0	REPROVADA

ATIVIDADES CONTRATURNO item 2.11 do Edital 001/2012

ENSINO MÉDIO	PONTOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL
MARIA DAS DORES NUNES	5,0	8,5	13,5	CLASSIFICADA
JUSSARA PIMENTEL DA SILVA	5,0	8,5	13,5	CLASSIFICADA
CARMEM TERESINHA CEOLIN	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADA
MAURICIO INACIO NUNES	5,0	6,5	11,5	CLASSIFICADO
JULIANO JESUS PEREIRA	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
LUCILENE ALVES MARTINS	4,97	6,0	10,97	CLASSIFICADA
LUZIA VIAL DA SILVA	3,2	7,5	10,7	CLASSIFICADA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	5,0	5,5	10,5	CLASSIFICADA

GOMES				
CLAUDINEIA DOS SANTOS	3,87	6,5	10,37	CLASSIFICADA
LUCIMAR DOS SANTOS VEIGA	3,5	5,0	8,5	CLASSIFICADA
DAYANE ANDREIA J. DE OLIVEIRA	1,05	6,5	7,55	CLASSIFICADA
DAFILLA STEFANY VIEIRA	0,5	5,5	6,0	CLASSIFICADA
MARINETT RUFINO BATISTA	1,77	4,5	6,27	REPROVADA
FRANCINEIA DA SILVA	1,15	FALTOU	-	ELIMINADA
LAIR EDUARDO DO NASCIMENTO	5,0	FALTOU	-	ELIMINADO

CONSELVAN

MAGISTÉRIO	PONTOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL
MARIA LUIZA GOMES ALVES	6,5	7,5	14,0	APROVADA
AILTON PEREIRA DOS SANTOS	6,5	5,0	11,5	APROVADO

GUARIBA

ENSINO MÉDIO	PONTOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL
SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO	5,0	8,0	13,0	APROVADA
SANDRA MACHADO DOS SANTOS	5,0	8,0	13,0	APROVADA
GLEICIANNE SILVA E SILVA	5,0	7,5	12,5	CLASSIFICADA
RENATA PEREIRA DE CARVALHO	5,0	7,5	12,5	CLASSIFICADA
MARIA RUFINO DA SILVA BENÍCIO	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADA
WEMERSON TAX MAGESWSCK	5,0	6,5	11,5	CLASSIFICADO
JOELMA MENDES FARIAS SANTANA	5,0	6,5	11,5	CLASSIFICADA
SAMARA BRAU	5,0	6,5	11,5	CLASSIFICADA
SILMARA STEIN	5,0	6,5	11,5	CLASSIFICADA
AURISTELA XAVIER FERREIRA	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADA
GENIVÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO	4,9	6,0	10,9	CLASSIFICADA
BENEDITO PAES DOS SANTOS	4,77	6,0	10,77	CLASSIFICADO
FABIULA LEITE DOS SANTOS	4,06	6,5	10,56	CLASSIFICADA
JULIANO BRAU	5,0	5,5	10,5	CLASSIFICADO
LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	5,0	5,05	10,5	CLASSIFICADA
CLEUZA JUSTINO DA SILVA	5,0	5,5	10,5	CLASSIFICADA
LUCIANA RAIMUNDO DO COUTO	5,0	5,5	10,5	CLASSIFICADA
SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS	5,0	5,5	10,5	CLASSIFICADA
MAUFRINI BRAUN	5,0	5,5	10,5	CLASSIFICADO
OSIANE JUSTINO DA SILVA	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADA
ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	1,37	7,5	8,87	CLASSIFICADO
MARIA DA CONCEIÇÃO P. TORRES	3,33	5,0	8,33	CLASSIFICADA
NOEMIA FERREIRA DA SILVA	1,17	6,5	7,67	CLASSIFICADA
ELAINE LEITE DOS SANTOS	2,58	5,0	7,58	CLASSIFICADA
VIVIANE EICHENBERG		7,5	7,5	CLASSIFICADA
GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	2,12	5,0	7,12	CLASSIFICADA
LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	1,57	5,0	6,57	CLASSIFICADA
MARIA AUXILIADORA N. SILVA	0,6	5,5	6,1	CLASSIFICADA
FLAVIANA DE SOUSA MENDES	0,37	5,5	5,87	CLASSIFICADA
JULIANA MEIRE DE AVILA	-	5,5	5,5	CLASSIFICADA
PATRÍCIA DE CARVALHO VIANA BOTONI	0,3	5,0	5,3	CLASSIFICADA
ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	0,9	4,5	5,4	REPROVADA
LEONICE MARIA DA SILVA LEITE	5,0	4,5	9,5	REPROVADA
ESTER SOARES DA SILVA	0,75	4,5	5,25	REPROVADA
FRANCILENE B. DE OLIVEIRA BORGES	-	4,5	4,5	REPROVADA
CAMILA CIESLIK ARAUJO	5,0	FALTOU	-	ELIMINADA
EDIVANDA MARIA DE OLIVEIRA	0,3	FALTOU	-	ELIMINADA
JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA	3,35	FALTOU	-	ELIMINADO
ROSANGELA R. DOS SANTOS	-	FALTOU	-	ELIMINADA

LONTRA

LÍNGUA PORTUGUESA	PONTOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL
MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA	8,0	7,0	15,0	APROVADA

P.A. MEDALHA MILAGROSA

LÍNGUA PORTUGUESA	PONTOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL
SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO	8,0	6,5	14,5	APROVADO

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:94E2807E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade à servidora Sra. Marina do Nascimento Martins."

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, aliena "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 340 de 03 de julho de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social no Município, art. 86. da Lei nº 179/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município, das suas autarquias e Fundações, anexo I, da Lei Municipal 315 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre alteração da lei Complementar nº 02 de 28 de dezembro de 2001 e cria vagas, cargos e estabelece novo lotacionograma de provimento efetivo do Município de Barão de Melgaço – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Por Idade, a Sra. Marina do Nascimento Martins, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 727.300 SSP/MT e do CPF n.º 275.184.501-00, residente e domiciliada a Barão de Melgaço, s/n, Centro - Barão De Melgaco/MT, servidora Efetiva, no cargo de Merendeira, Grupo "01", Referência "05", lotada na Secretaria Municipal De Educação De Barão De Melgaço, devidamente matriculada sob o n.º 73, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI , n.º 2011.02.0046P, a partir de 16 de janeiro de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2012 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

BARÃO DE MELGACO - MT, 10 de janeiro de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:23484399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade à servidora Sra. Adotina Pereira da Silva."

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, aliena "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 340 de 03 de julho de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social no

Município, art. 86. da Lei nº 179/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município, das suas autarquias e Fundações, anexo I, da Lei Municipal 315 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre alteração da lei Complementar nº 02 de 28 de dezembro de 2001 e cria vagas, cargos e estabelece novo lotacionograma de provimento efetivo do Município de Barão de Melgaço – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Por Idade, a Sra. Adotina Pereira Da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 068.127 SSP/MT e do CPF n.º 317.835.701-72, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, n. 201 Centro - Barão De Melgaco/MT, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços Públicos, Grupo "01", Referência "05" lotada na Secretaria Municipal de Administração De Barão De Melgaço, devidamente matriculada sob o n.º 16, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI , n.º 2012.02.0001P, a partir de 16 de janeiro de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2012 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

BARÃO DE MELGACO - MT, 16 de janeiro de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:B1AAB566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade à servidora Sra. Adotina Pereira da Silva."

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, aliena "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 340 de 03 de julho de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social no Município, art. 86. da Lei nº 179/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município, das suas autarquias e Fundações, anexo I, da Lei Municipal 315 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre alteração da lei Complementar nº 02 de 28 de dezembro de 2001 e cria vagas, cargos e estabelece novo lotacionograma de provimento efetivo do Município de Barão de Melgaço – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Por Idade, a Sra. Adotina Pereira Da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 068.127 SSP/MT e do CPF n.º 317.835.701-72, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, n. 201 Centro - Barão De Melgaco/MT, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços Públicos, Grupo "01", Referência "05" lotada na Secretaria Municipal de Administração De Barão De Melgaço, devidamente matriculada sob o n.º 16, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI , n.º 2012.02.0001P, a partir de 16 de janeiro de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2012 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

BARÃO DE MELGACO - MT, 16 de janeiro de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:42F01099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade à servidora Sra. Leda Correa Nascimento.*"*

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, aliena "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 340 de 03 de julho de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social no Município, art. 86 da Lei nº 179/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município, das suas autarquias e Fundações, anexo I, da Lei Municipal 315 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre alteração da lei Complementar nº 02 de 28 de dezembro de 2001 e cria vagas, cargos e estabelece novo lotacionograma de provimento efetivo do Município de Barão de Melgaço – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Por Idade, a Sra. LEDA CORREA NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do RG n.º 713.823 SSP/MT e do CPF n.º 784.884.601-63, residente e domiciliada na Rua 13 de Março, s/n Centro - Barão De Melgaço/MT, servidora Efetiva, no cargo de Merendeira, Grupo "01", Referência "05" lotada na Secretaria Municipal de Educação De Barão De Melgaço, devidamente matriculada sob o n.º 69, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI , n.º 2012.02.0002P, a partir de 16 de janeiro de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2012 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

BARÃO DE MELGACO - MT, 16 de janeiro de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:0FB7A845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2012

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de Vida Útil e Novo Inventario de Bens Patrimonial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de Vida Útil e Novo Inventario, de Bens Patrimoniais para o presente

exercício financeiro, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

JOSE ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Presidente
ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES - Membro
GETULIO SANTANA PADILHA - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 02 de Janeiro de 2012, 57º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal*D*

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:6F703CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2012

Dispõe a Sobre a designação da Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de Vida Útil e Novo Inventario de Bens Patrimonial da Prefeitura Municipal nomeada através da portaria de nº 005/2012 para atuar também junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço – MT e dá outras providências.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de Vida Útil e Novo Inventário de Bens Patrimonial, nomeada através da portaria nº 005/2012, para atuar também junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 02 de janeiro de 2012, 57º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:14ED0887

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2011

PREGÃO PRESENCIAL 031/2011 - REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

Empresa Recorrente: HALEX ISTAR – INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

Recorrido: Edirlei Soares da Costa – pregoeiro do município de Barra do Bugres – MT.

A empresa **HALEX ISTAR – INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.351.006/0001-39,** manifestou sua intenção de recurso durante a sessão do dia 24 de janeiro de 2012, conforme termo de ocorrências anexado nos autos e protocolou pessoalmente com o pregoeiro as razões do recurso somente no dia 01 de fevereiro de 2012.

DA INTEMPESTIVIDADE

Não acolho o presente recurso, visto que interposto **intempestivamente**, razão pela qual, apresentamos as alegações da intempestividade da seguinte forma:

A empresa **HALEX ISTAR – INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA,** manifestou sua intenção de recurso referente ao pregão presencial 031/2011 durante a sessão do dia 24 de janeiro de 2012, conforme termo de ocorrências anexado aos autos, porém as razões do recurso só chegaram ao pregoeiro no dia 01 de fevereiro de 2012, descumprindo o edital e o item **XIII - DOS RECURSOS,** no sub item abaixo:

13.1 - Declarado o vencedor*, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer****, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso,*** *ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

Sendo a referida licitação realizada na modalidade pregão presencial, os prazos para recurso, encontra-se vinculado ao sub item acima do respectivo edital regidos pela Lei 10.520 de 17 de junho de 2002 em especial o art.4º, inciso XVIII.

A licitante **HALEX ISTAR – INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA,** obteve o prazo para a apresentação das razões do seu recurso, prazo este que seria do dia **25 de janeiro de 2012 a 27 de janeiro de 2012**, porém as razões recursais da licitante foi recebida pelo pregoeiro pessoalmente no dia 01 de fevereiro de 2012.

Como podemos verificar a licitante **HALEX ISTAR – INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, manifestou seu interesse recursal imediatamente no termo de ocorrência devidamente juntado aos autos e deferido pelo pregoeiro, porém apresentou suas razões recursais fora do prazo de 03(três) dias, ou seja, perdeu o prazo legal para apresentar suas razões conforme item e sub-item do edital supracitado, desta forma, fica caracterizada **a intempestividade do recurso** apresentada por esta licitante.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, delibero por não acatar as razões do recurso administrativo, visto que, apresentado fora do prazo legal(lei 10.520) e editalício(pregão presencial 031/2011).

Barra do Bugres, 07 de fevereiro de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro port.176/2011

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:EEF02862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011 - SRP

Levamos ao conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2011** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, A SEREM**

UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, após as propostas apresentadas e sessão de lances ficou vencedoras dos respectivos itens as seguintes as empresas: **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA** para os itens 107, 109, 111, 114, 115 e 519 no valor total de R$-81.876,00(Oitenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais) e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** para os itens 09, 19, 28, 30, 47, 50, 52, 64, 79, 86, 106, 116, 117, 122, 145, 169, 178, 194, 196, 209, 234, 269, 283, 284, 305, 324, 354, 360, 403, 415, 429, 430, 447, 451, 452, 483, 517 e 529 no valor total de R$-294.673,50(duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos), **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens 10, 31, 33, 44, 48, 51, 55, 58, 71, 82, 84, 99, 143, 157, 158, 164, 166, 192, 199, 211, 231, 244, 248, 260, 267, 294, 338, 339, 396,406, 412, 416, 448, 449, 486, 487, 488, 504, 510 e 525 no valor total de R$-298.907,35(Duzentos e noventa e oito mil e novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), **AGLON – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para os itens 02, 318 e 321 no valor total de R$-44.558,80(Quarenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos), **HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** para os itens 15, 16, 17, 67, 68, 69, 70, 100, 102, 103, 104, 105, 161, 162, 189, 219, 223, 288, 289, 320, 323, 328, 355, 377, 378, 408, 413, 424, 441, 453, 466, 467, 516, 518, 527 no valor total de R$-252.582,01(Duzentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e um centavos), **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** para os itens 26 e 87 no valor total de R$-2.537,65(Dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** para os itens 3, 7, 13, 14, 18, 61, 62, 63, 73, 76, 77, 96, 97, 110, 124, 125, 133, 136, 137, 138, 148, 149, 150, 154, 163, 167, 170, 171, 195, 197, 201, 210, 214, 224, 225, 238, 240, 243, 246, 251, 257, 258, 259, 261, 263, 276, 280, 286, 296, 299, 300, 301, 304, 307, 308, 309, 311, 312, 322, 337, 345, 350, 361, 381, 382, 383, 385, 400, 401, 402, 414, 418, 428, 472, 480, 481, 491, 492, 497, 507, 511, 514, 521, 522, 530, 532 no valor total de R$-162.445,40(cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens 29, 46, 65, 130, 140, 183, 185, 330, 331, 332, 459, 469, 470, 477 e 478 no valor total de R$-128.732,80(Cento e vinte e oito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), **RJ HOSPITALARES LTDA** para os itens 1, 4, 5, 6, 8, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 72, 74, 78, 81, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 108, 112, 113, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 131, 134, 135, 139, 146, 151, 152, 153, 155, 156, 159, 160, 168, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 186, 187, 188, 191, 193, 198, 200, 202, 203, 205, 206, 207, 212, 215, 216, 218, 220, 222, 226, 230, 233, 235, 236, 237, 241, 242, 247, 250, 252, 253, 255, 256, 262, 264, 265, 266, 268, 270, 272, 273, 274, 277, 281, 282, 285, 287, 293, 295, 297, 302, 303, 315, 317, 325, 326, 329, 333, 334, 335, 336, 340, 341, 343, 344, 346, 351, 352, 353, 356, 357, 358, 365, 366, 367, 368, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 379, 386, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 395, 397, 399, 404, 405, 407, 409, 410, 411, 419, 420, 421, 422, 426, 427, 432, 433, 435, 437, 439, 440, 443, 446, 454, 457, 460, 461, 462, 464, 465, 468, 471, 473, 474, 476, 479, 482, 493, 495, 496, 500, 501, 502, 503, 505, 509, 512, 513, 515, 520, 523, 531 no valor total de R$-1.480.259,24(Hum milhão quatrocentos e oitenta mil e duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Ficando **FRACASSADOS** os itens 12, 34, 75, 80, 88, 95, 101, 121, 132, 141, 142, 151, 165, 190, 204, 208, 213, 217, 227, 229, 239, 245, 254, 271, 275, 290, 291, 292, 298, 306, 313, 314, 348, 349, 359, 362, 369, 370, 380, 387, 398, 423, 425, 434, 436, 438, 442, 444, 445, 455, 484, 485, 489, 494, 499, 506, 508 e 524, 526 e 528; **DESERTOS** os itens 83, 123, 221, 228, 232, 249, 278, 310, 316, 319, 327, 342, 347, 363, 364, 384, 417, 431, 450, 456, 458, 463, 475, 490, 498, 533 e 534; **CANCELADOS** os itens 66, 173 e 394**.** Esclarecendo ainda que a adjudicação recaiu sobre as propostas mais vantajosa para a administração e que o preço registrado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres-MT, 24 de fevereiro de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:E0BD155C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011

Em análise ao Recurso interposto pela licitante **HALEX ISTAR – INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, diante das informações existentes nos autos e restando amplamente demonstrado a transparência do pregoeiro e o cumprimento das determinações legais, em especial a Lei 10520/02, acolho as recomendações contidas na ata interna de análise de Razões Recursais e concluo pela **intempestividade do recurso**. Finalmente, determino que sejam tomadas as providências de prosseguimento ao presente certame.

Barra do Bugres – MT, 09 de fevereiro de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:0215E4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.°003/CMDCA/2012 - FMDCA

DISPÕE SOBRE A ALTERÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 28 de Fevereiro de 2012, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.858/2009 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:
Art. 1° - O Artigo 7° passa a Vigorar com a seguinte redação:

Art.7° - Os recursos do FMDCA, previstos no artigo 3° deste regulamento, serão depositados em conta bancária especial, sob a denominação **"FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA",** em agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 28 de fevereiro de 2012.

LARISSA PETRONI RANGEL

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:40917EC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCACAO ADI - PSS 001-2011

P.S.S 001-2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de

Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Rosangela Atusi	*Apoio Adm.Educacional.Nutrição*	*47º*
Luciana Gomes Pardim Ferreira	*Apoio Adm.Educacional.Nutrição*	*48º*
Maria Cilene da Silva Andrade	*Apoio Adm.Educacional.Nutrição*	*49º*

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Brasnorte – MT, 27 de Fevereiro de 2012.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:33ECDFD1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.402/2012

LEI Nº 1.402/2012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para aquisição com recursos próprios, de ônibus escolares e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra no valor de **R$ 321.350,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais),** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.018.	Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	321.350,00

TOTAL	**R$**	**321.350,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.083.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	39.950,00
Subtotal	**R$**	**39.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.084.	Aquisição de ônibus e microônibus.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	12.950,00
Subtotal	**R$**	**12.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.018.	Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	134.950,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	39.950,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	66.600,00
Subtotal	**R$**	**241.500,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0032.	Aquisição de Ônibus Escolares.
PROJETO:	1.103.	Aquisição de Ônibus Escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	26.950,00
Subtotal	**R$**	**26.950,00**
Total	**R$**	**321.350,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:63E76A2D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.399-2012

LEI Nº 1.399/2012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação para Construção de Kits Sanitários e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso arrecadação no valor de **R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, importância não prevista no orçamento inicial de 2012, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.035.	Construção de kits sanitários.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	530.000,00
Total	**R$**	**530.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos do Termo de Compromisso nº. TC/PAC – 0106/2011 firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso III da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 20 (vinte) dias do mês fevereiro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:63EDAFF0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.400/2012

LEI Nº 1.400/2012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de anulação e criar a Unidade Orçamentária – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação e criar a Unidade Orçamentária – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2012, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.003.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.135.	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$	3.240,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	3.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.240,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	7.320,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	11.200,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	13.000,00
Total	**R$**	**41.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.172.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.900,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.173.	Aquisição de odontomóvel.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.100,00
Total	**R$**	**41.000,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:B6C5A88F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.401/2012

LEI Nº 1.401/2012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para ampliação com recursos próprios, da Escola Municipal Pastor José Genésio da Silva, localizada no Bairro Nosso Lar e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra no valor de **R$ 296.450,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta reais),** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	1.162.	Ampliações de escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	296.450,00

	TOTAL	**R$**	**296.450,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	123.950,00
Subtotal	**R$**	**123.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.080.	Contribuição a Escola Cenecista.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	6.950,00
Subtotal	**R$**	**6.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.152.	Construção da parte administrativa da secretaria da Escola Municipal Pastor José Genésio da Silva.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	20.950,00
Subtotal	**R$**	**20.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.154.	Aquisição de ônibus escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	16.950,00
Subtotal	**R$**	**16.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.155.	Construção do complexo administrativo na Escola Municipal Pastor José Genésio da Silva.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	12.950,00
Subtotal	**R$**	**12.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.157.	Construção da Escola Atrativa.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	20.950,00
Subtotal	**R$**	**20.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.024.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	17.950,00
Subtotal	**R$**	**17.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.159.	Construção de parque infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	11.950,00
Subtotal	**R$**	**11.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.160.	Construção de creche infantil no Bairro Aeroporto.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	10.950,00
Subtotal	**R$**	**10.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	1.163.	Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	12.950,00
Subtotal	**R$**	**12.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.102.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	39.950,00
Subtotal	**R$**	**39.950,00**
Total	**R$**	**296.450,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:C7836853

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSAO DE OBRA - MEIO FIO E SARJETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE **ESTADO DE MATO GROSSO**		
TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**		
MUNICÍPIO: **BRASNORTE**		
SUBPROJETO: **CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA**	**SAM:** **Construção**	**LOTE:** **Municipal**
EMPRESA CONTRATADA: **MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.505.889/0001-12**		

VALOR REAL: R$ 142.310,40	**CONTRATO DE EMPREITADA: 90/2011-1**	**DATA DA VISTORIA: 17/11/2011**
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) Empresa especializada na construção de meio fio e sarjeta nas diversas ruas e avenidas da cidade.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra em questão foi executada conforme exigências da Tomada de preço 007-2011-1, seguindo as determinações da contratante através do Contrato nº90/2011-1. O contrato de repasse feito através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante.		
Responsável Técnico da Obra:	Eng. Civil – Paulo Rodrigues Neto CREA Nº 1200572742	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	Arq. Urbanista – Denise E. Z. Faria CREA RN 1200044789	
Prefeito Municipal:	Mauro Rui Heisler	

Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão da obra em epígrafe.
Brasnorte, 17 de novembro de 2011.

Obs:. Original assinado Junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura de Brasnorte.

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:2C0837CD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.403/2012

LEI Nº 1.403/2012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação de dotações orçamentárias para repasse de recursos financeiros a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação de dotações, no valor de R$ **71.000,00 (setenta e um mil reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, importância não prevista no orçamento inicial de 2012, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.009.	PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	367.	Educação Especial
PROGRAMA:	0008.	Educação Compensatória.
ATIVIDADE:	2.030.	Manutenção da Educação Compensatória.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R$	71.000,00

Total	**R$**	**71.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	32.200,00
Subtotal	**R$**	**32.200,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.024.	Manutenção e encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
Subtotal	**R$**	**4.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.025.	Manutenção do transporte de alunos da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	10.950,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	950,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.950,00
Subtotal	**R$**	**24.850,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.009.	PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	367.	Educação Especial
PROGRAMA:	0008.	Educação Compensatória.
ATIVIDADE:	2.030.	Manutenção da Educação Compensatória.

ELEMENTO DE DESPESA:

	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$	990,00
	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	2.990,00
	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	990,00
	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.990,00
	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.990,00
	Subtotal	**R$**	**9.950,00**
Total		**R$**	**71.000,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros e celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:6C7EE24F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.404/2012

LEI Nº 1.404/2012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação para construção em alvenaria de Escola Municipal na Comunidade Paineira/Cerejal, e dá outras providências.

O **Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária, conforme descrição abaixo.

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	700.000,00

Total	**R$**	**700.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro – oriundo do Convênio nº 700286/2011 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso II da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei nº 1.366/2011 de 08 de setembro de 2011, e dá outras providências.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:88814E72

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.405/2012

LEI Nº 1.405/2012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação para construção de Centro de Desenvolvimento Infantil, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.395.000,00 (hum milhão e trezentos e noventa e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária, conforme descrição abaixo.

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.161.	Construção do Centro de Desenvolvimento Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	1.395.000,00

Total	**R$**	**1.395.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundo do Convênio nº 700287/2011.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso II da Lei nº 4.320/64.
ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei nº 1.381/2011 de 22 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:D42FF45A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.406/2012

LEI Nº 1.406/2012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra para realização de serviços aos produtores rurais do Município, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00

TOTAL	**R$**	**40.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.006.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00

Total	**R$**	**40.000,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:E95C5F39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COMUNICADO

A Comissão Municipal do Teste Seletivo nº 01/2012, vem através de este RETIFICAR a respeito do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2012, conforme seguem:
No que se refere à letra "e" do item 2.7.1 onde se lê:

"comprovação de experiência profissional na área de Assistência Social, conforme item 3.5 do Edital;"
Leia-se:
"comprovação de experiência profissional na área de Assistência Social, conforme item 3.6 do Edital;"

No que se refere ao item 3.9 onde se lê:

"A entrevista será realizada no dia 07 (sete) e 08 (oito) de Março de 2012 (dois mil e doze) no horário das 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h00min na sede do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS I, sito á Rua Ouro Verde, s/n° - DNER".

Leia-se:

"A entrevista será realizada no dia 16 (dezesseis) e 19 (dezenove) de Março de 2012 (dois mil e doze) no horário das 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h00min na sede do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS I, sito á Rua Ouro Verde, s/n° - DNER", conforme anexo VII do Edital.

No que se refere ao ANEXO I em relação ao nº de vagas do Cargo, Orientador Social – Projovem onde se lê:
Carga Horária: 40 horas
Código do Cargo Cargo / Localidade Habilitação Exigida e Pré-Requisitos Nº de Vagas
Nº de Vagas
Deficientes Salário
(R$)
03 Orientador Social – Projovem Estar cursando Nível Superior a partir do 6º semestre. 01 - 622,73

Leia-se:
Carga Horária: 40 horas
Código do Cargo Cargo / Localidade

Habilitação Exigida e Pré-Requisitos Nº de Vagas
Nº de Vagas
Deficientes Salário
(R$)

03 Orientador Social – Projovem Estar cursando Nível Superior a partir do 6º semestre. Cadastro de reserva - 622,73

Isso é o que nos cabe Informar.

Comissão Municipal do Teste Seletivo 01/2012

Adelk Dantas Souza
Camila Rangel Ortiz Santos
Jane Nunes Mota
Claudia Queiroz

CÁCERES, 28 de Fevereiro de 2012.

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:79E608D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COMUNICADO

A Comissão Municipal do Teste Seletivo nº 01/2012, vem através de este RETIFICAR a respeito do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2012, conforme seguem:
No que se refere à letra "e" do item 2.7.1 onde se lê:

"comprovação de experiência profissional na área de Assistência Social, conforme item **3.5** do Edital;"

Leia-se:

"comprovação de experiência profissional na área de Assistência Social, ***quando houver,*** conforme item **3.6** do Edital;"

Isso é o que nos cabe Informar.

Comissão Municipal do Teste Seletivo 01/2012

Adelk Dantas Souza
Camila Rangel Ortiz Santos
Jane Nunes Mota
Claudia Queiroz

CÁCERES, 28 de Fevereiro de 2012.

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:E442F403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO 01/2012

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores por Tempo Determinado, visando suprir a existência de vagas temporárias decorrente de mandato de direção, coordenação, licença maternidade, licença médica, readaptação de função e aulas livres da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Cáceres-MT.
Despesas: RECURSOS PRÓPRIOS
Vencedora: Empresa ACPI – CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA – VALOR R$ 23.121,00 (Vinte e três mil, cento e vinte e um reais)
Realização: 16 de fevereiro de 2012

PAULO ROMAS GODINHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:448817C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – JANEIRO/2012

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **JANEIRO/2012.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.Cáceres-MT., 24 de janeiro de 2012.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:FB16BCAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA:

EXTRATO CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 001-2012 – NÚMERO DO CONTRATO: 001-2012- CONTRATANTE: FUNSEM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.; CONTRATADO: H.BOSA & F.GARCIA LTDA; CNPJ/MF Nº 10.541.510/0001-20; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS; VALOR MENSAL R$ 610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS); VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 01-02-2012; DATA DA ASSINATURA CONTRATO 01-02-2011; ENQUADRAMENTO LEGAL – MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES.

Campo Novo do Parecis-MT., 27 de fevereiro de 2012.

JÚPITER LELIS DE SOUZA
Diretor Executivo do Funsem

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2FD83ED4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA:

EXTRATO CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 002-2012 – NÚMERO DO CONTRATO: 002-2012- CONTRATANTE: FUNSEM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.; CONTRATADO: H.BOSA & F.GARCIA LTDA; CNPJ/MF Nº 10.541.510/0001-20; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E CONSULTORIA ATUARIAL; VALOR GLOBAL DO CONTRATRO R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) PAGAMENTO EM PARCELA UNICA; VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 01-02-2012; DATA DA ASSINATURA CONTRATO 01-02-2011; ENQUADRAMENTO LEGAL – MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES.

Campo Novo do Parecis-MT., 27 de fevereiro de 2012.

JÚPITER LELIS DE SOUZA
Diretor Executivo do Funsem

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:30825157

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 011/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a Secretaria de Trabalho e Ação Social**, teve como vencedora a empresa: **UGOLINI E CIA LTDA com o valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de fevereiro de 2012**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:96DBBE5A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Registro de Preços nº 013/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 013/2012**, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de um trator agrícola de pneus, para atender a Prefeitura Municipal, que na hora marcada para inicio da sessão nenhuma empresa compareceu para participar do certame e por este motivo a referida licitação fica **DESERTA**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de fevereiro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:01314E2D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

ABERTURA: Dia 15 de março de 2012
CREDENCIAMENTO: a partir das **08h00min.**
INÍCIO DA SESSÃO: às **08h15min**
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola com 166,00 m2 de área construída, localizada no Assentamento Guapirama, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis – MT, com fornecimento de material e mão-de-obra para atender alunos da rede municipal de ensino.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis, 28 de fevereiro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da CPL

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:44EACC2C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Presencial RP 012/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoas jurídica para prestação de serviços especializado de**

laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde. Sendo o maior desconto no valor da tabela do SUS, ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de fevereiro de 2012**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D407E91E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012

ABERTURA: Dia 19 de março de 2012
CREDENCIAMENTO: a partir das **08h00min.**
INÍCIO DA SESSÃO: às **08h15min**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços médicos na área de perícia médica para atender aos servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis, 28 de fevereiro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da CPL

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C0513DD6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2012 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2011

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providencias, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – COZINHEIRA

CANDIDATO(A)	*COLOCAÇÃO*
ANTONIA IRALICE MOTA DE OLIVEIRA	1º

Cargo – INSTRUTOR DE ARTESANATO

CANDIDATO	*COLOCAÇÃO*
EDNA MARIA DE PAULA	1º
IVANI MARTINS DOERL	2º
PATRÍCIA DEBORAH DA SILVA	3º
EUDILENE SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	4º
SUZANA MORAIS DE ARAÚJO	5º

Cargo: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CANDIDATO(A)	*COLOCAÇÃO*
GEORGINA DO CARMO SALES	1º

Cargo: OPERADOR (A) BOLSA FAMÍLIA

CANDIDATO(A)	*COLOCAÇÃO*
SILVANA DE AVILA DEL BARCO	1º

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO(A)	*COLOCAÇÃO*
LAURA APARECIDA DA SILVA	1º

Cargo: PROFESSOR

CANDIDATO(A)	*COLOCAÇÃO*
ELIZABETE INÁCIO DA SILVA	1º
FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE	2º

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2B1DEE58

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2012

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2010, que institui o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2011.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias,** a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2011.
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – 20 HORAS SEMANAIS	
Classificação	***Candidato***
1º	CLÁUDIO RICARDO ALVES PEREIRA
2º	JORGE CLEMENTE SCHIAVO

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	***Candidato***
1º	SUZANA CARDOSO DA SILVA
2º	DAIANE ZANELLA

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – 30 HORAS SEMANAIS

Classificação	***Candidato***
1º	ANA PAULA REIS

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:69311B48

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2012

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA INFORMATICA - SEDE

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000000024	VERONICA PATRICIA DE SOUZA	3

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2007, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B161F931

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 011/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a Secretaria de Trabalho e Ação Social**, teve como vencedora a empresa: **UGOLINI E CIA LTDA com o valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de fevereiro de 2012**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1A29E2DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Campo Novo do Parecis- MT, – APRNMT, Convoca todos os Associados para a Assembléia Geral, á realizar-se no dia 11 de Março de 2012 (domingo),ás 08:00 horas, na séde da Camara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, sito á Rua Porto Velho,835-NE – Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, com a seguinte ordem do dia:
a)- Recomposição da Diretoria e Conselho Fiscal;
b) Assuntos Diversos.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de Fevereiro de 2012

OSVALDO SANTOS DE PAULA
Presidente

APRNMT - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Médio Norte e Região do Estado de Mato Grosso

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3C5547C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 026, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre os valores de contribuição a serem doados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando disposto na Lei Municipal nº 1.447, de 13 de outubro de 2011, que autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de água, esgoto e serviços urbanos, a receber doações de seus usuários a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos, autorizado a arrecadar, através da fatura de conta de água distribuída aos consumidores, doações destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. As doações deverão ter os valores de R$ 1,00 (um real), R$ 2,00 (dois reais), R$ 5,00 (cinco reais) e R$ 10,00 (dez reais), e deverão ser facultativas, isto é, cada consumidor deverá expressar, por escrito, em formulário próprio, a intenção de proceder à doação, caso queira fazê-lo.

Art. 3º. Se o consumidor optar por fazer a doação, a mesma será acrescida ao valor da conta de água mensal do mesmo, sendo cobrada mensalmente, de forma destacada e devidamente identificada na fatura do consumo, até que o consumidor que optou pela doação manifeste interesse em deixar de contribuir.

Art. 4º. Os valores das doações serão arrecadados mensalmente e repassados à APAE e sua destinação será decidia por sua diretoria, que servirá para custear seu funcionamento.

Art. 5º. A diretoria da APAE de Campo Novo do Parecis, a cada trimestre fará publicar em jornal de circulação local, balancete contendo o valor arrecadado e sua aplicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F9783BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 027, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova o reloteamento das quadras n.º 41 e 52, Zona Residencial IV-ZRIV, localizadas no Bairro Olenka, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,
Considerando a aprovação do Reloteamento das Quadras pela Secretaria Municipal de Infraestrutura,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Reloteamento, de propriedade da empresa GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, constante do loteamento maior denominado Bairro Olenka.

Art. 2º. O reloteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 9.152,00 m2, está localizado nas quadras 41 e 52 do Bairro Olenka, zona residencial IV – ZRIV e possui as seguintes metragens, limites e confrontações:
A. Quadra 41 com 4.576,00m²
I - frente: ..... 52,00m, com Rua Uirapuru;
II - fundos:..... 52,00m, com Rua das Garças;
III - lado direito:..... 88,00m, sendo 13,00m com o lote 01-A, 12,50m com o lote 01-B, 12,50m com o lote 01-C, 12,50m com o lote 01-D, 12,50m com o lote 01-E, 12,50m com o lote 01-F, 12,50m com o lote 01-G da quadra 41;
IV - lado esquerdo:..... 88,00m, sendo 13,00m com o lote 01-J, 12,50m com o lote 01-K, 12,50n com o lote 01-L, 12,50m com o lote 01-M, 12,50m com o lote 01-N, 12,50m com o lote 01-O e 12,50m com o lote 01-P da quadra 41-A.

B. Quadra 52 com 4.576,00m²
I - frente: ..... 52,00m, com Rua das Garças;
II - fundos:..... 52,00m, com Rua Juriti;
III - lado direito:..... 88,00m, sendo 13,00m com o lote 01-A, 12,50m com o lote 01-B, 12,50m com o lote 01-C, 12,50m com o lote 01-D, 12,50m com o lote 01-E, 12,50m com o lote 01-F, 12,50m com o lote 01-G da quadra 52;
IV - lado esquerdo:..... 88,00m, sendo 13,00m com o lote 01-J, 12,50m com o lote 01-K, 12,50n com o lote 01-L, 12,50m com o lote 01-M, 12,50m com o lote 01-N, 12,50m com o lote 01-O e 12,50m com o lote 01-P da quadra 52-A.

Art. 3º. A área reloteada é composta por 28 lotes, concentrados em 02 quadras, separadas por via de circulação, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
I - área habitacional: 6.512,00m2, correspondente a 71,16 %;
II – área de circulação: 2.640,00m2, correspondente a 28,84 %;
§ 1º. Por tratar-se de reloteamento de área anteriormente loteada, as áreas que complementam as áreas verdes e as áreas destinadas a espaços e serviços comunitários do loteamento ora aprovado encontram-se inclusas no loteamento maior.
§ 2º. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas.

Art. 5º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, ou seja, instalação da rede de água, instalação da rede de energia elétrica e encascalhamento das vias.

Art. 6º. O prazo máximo para a execução das obras do reloteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses, após o registro do mesmo.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 8º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 9º. O Loteador não se beneficiará com o disposto na Lei Municipal nº 1.290, de 29 de abril de 2009, e suas alterações posteriores, que cria o Fundo Municipal Pró Pavimentação asfáltica, autoriza a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C0E3198F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2012.
DA ESPÉCIE: Aquisição de materiais.
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a Unidade de Engenharia e arquitetura do município.
DO VALOR: valor global de R$ 8.078,84 (Oito mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.005 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços e Urbanos, (095) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo / 2.005 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, (098) 4.4.90.52.00.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: 27/02/2012 a 26/02/2013.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e MARCELO DIAS MACHADO - ME / CONTRATADO.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:FF321884

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre o planejamento das atividades fiscais e sobre os procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Campo Verde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, no uso das atribuições que lhe confere o Código Tributário Municipal - CTM, aprovado pela Lei Complementar nº 23, de 20 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 5 e do artigo 37 da CTM e ainda nos artigos 194 e 196 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN).

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a execução dos procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Verde.

RESOLVE:

Seção I
Do Planejamento da Fiscalização dos Tributos Municipais

Art. 1º - O planejamento das atividades de fiscalização dos tributos municipais a serem executadas no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano será elaborado pela(s) Gerência(s) da(s) Célula(s) de Gestão de ISSQN, de IPTU, de ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, no âmbito de sua(s) respectiva(s) área(s) de competência, sob a supervisão da Coordenadoria de Administração Tributária, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1º - O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Administração Tributária, nas respectivas áreas de competência.

§ 2º - As diretrizes referidas no § 1º deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de Pesquisa e Investigação.

§ 3º - O planejamento da fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN poderá ser segmentado por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

§ 4º - Em situações especiais, o(s) Gerente(s) da(s) Célula(s) de Gestão de ISSQN, de IPTU, de ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, poderão, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, e em consonância com o Coordenador de Administração Tributária, determinar a realização de procedimentos fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata este artigo.

Seção II
Dos Procedimentos Fiscais

Art. 2º - Os procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ serão executados, em nome desta, pelos Fiscais do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço pela autoridade competente.
Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por procedimento fiscal:

I -de fiscalização – as ações que objetivam a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais administrados pela SEFAZ, podendo resultar em constituição de crédito tributário ou em apreensão de livros e documentos de qualquer espécie, inclusive os armazenados em meio magnético ou em qualquer outro tipo de mídia, materiais, livros ou assemelhados encontrados em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação;

II - de diligência - as ações, internas ou externas, destinadas a coletar informações ou outros elementos de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual; verificar o cumprimento de obrigações tributárias acessórias; e orientar o sujeito passivo para o correto cumprimento das obrigações tributárias.

§ 1º - A diligência poderá resultar em lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária acessória.

§ 2º - Após a diligência, havendo necessidade de constituição de crédito tributário, deverá o procedimento ser encerrado e emitida nova Ordem de Serviço, para o realização do procedimento fiscal de que trata o inciso I deste artigo.

§ 3º - Além dos procedimentos fiscais estabelecidos neste artigo, os sujeitos passivos poderão ser intimados, no interesse da administração tributária, a apresentar informações sobre bens, negócios ou atividades próprios ou de terceiros, na forma do artigo 14 desta Instrução Normativa.

§ 4º - O Procedimento Fiscal de Diligência, quando relativo ao ISSQN, não homologa o imposto declarado e recolhido pelo sujeito passivo, referente ao período verificado.

Art. 4° Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos para sua conclusão:

I - até 120 (cento e vinte) dias, nos casos de fiscalização;

II – até 60 (sessenta) dias, nos casos de diligência.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser prorrogados, por até duas vezes, pela autoridade fazendária que determinou o procedimento fiscal.

§ 2º - O Coordenador de Administração Tributária poderá prorrogar os prazos para conclusão dos procedimentos fiscais quantas vezes forem necessárias.

§ 3º - Cada prorrogação observará os prazos máximos estabelecidos neste artigo.

Seção III
Dos Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais
Subseção I
Das Ordens de Serviço

Art. 5° - Os procedimentos fiscais de que trata o artigo 3º desta Instrução Normativa serão instaurados mediante ato de designação denominado Ordem de Serviço - OS.

Parágrafo Único - Para o Procedimento Fiscal de Fiscalização será emitida Ordem de Serviço de Fiscalização - OSF, e, no caso de diligência, Ordem de Serviço de Diligência - OSD.

Art. 6° - As Ordens de Serviço serão autorizadas pelas seguintes autoridades:

I - Coordenador de Administração Tributária;

II – Gerente(s) da(s) Célula(s) de Gestão do ISSQN, do IPTU, do ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, observadas suas respectivas atribuições.

Parágrafo Único - Serão canceladas as Ordens de Serviço nos casos em que o fiscal não tenha cientificado o sujeito passivo do início do procedimento fiscal, dentro do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 7° - As Ordens de Serviço conterão:

I - a numeração de identificação e controle;
II - os dados identificadores do sujeito passivo;
III - os tributos a serem verificados;
IV - a natureza do procedimento fiscal a ser executado;
V - período a ser verificado;
VI - o(s) nome(s) e a(s) matrícula(s) do(s) fiscal(ais) designados;
VII - o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade designadora;
VIII - campo para ciência do(s) fiscal(ais).

Subseção II
Do Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço

Art. 8º - O Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço - TCOS, que será emitido pelo(s) fiscal(ais) designado(s) na OS, é o documento no qual se registra o motivo do cancelamento da Ordem de Serviço, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Após o recebimento do TCOS pelo supervisor ou gerente, será emitida, preferencialmente para o(s) mesmo(s) fiscal (ais), uma nova OS indicando o mesmo sujeito passivo.

Subseção III
Do Termo de Início de Procedimento Fiscal

Art. 9º - O Termo de Início de Procedimento Fiscal - TIPF, que será emitido pelo(s) fiscal (ais) designado(s) na OS, é o documento pelo qual o contribuinte fica cientificado do procedimento fiscal a ser realizado e intimado a apresentar os livros e documentos necessários à realização do referido procedimento.

Art. 10 - O Termo de Início de Procedimento Fiscal conterá:

I - o número da OS originária;
II - os dados identificadores do sujeito passivo;
III - a natureza do procedimento fiscal a ser executado e os tributos a serem verificados;
IV - o período a ser fiscalizado;
V - o prazo para a realização do procedimento fiscal, o qual será contado a partir da data de ciência do sujeito passivo;
VI - a relação de livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais necessários à realização do procedimento fiscal, bem como, o prazo para entrega destes;
VII - o(s) nome(s) e a(s) matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pela execução da OS;
VIII - o nome, o número do telefone e o endereço funcional do chefe do(s) fiscal(ais) a que se refere o inciso anterior;
IX - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§ 1º - O fiscal terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para dar ciência ao sujeito passivo do início do procedimento fiscal.

§ 2° - Desconsidera-se o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, se a notificação for feita por via postal ou por edital, desde que devidamente justificada pelo fiscal perante a autoridade hierarquicamente superior.

Art. 11 - Na hipótese em que as infrações apuradas, em relação aos tributos objeto da OSF, também configurarem, com base nos mesmos elementos de prova, infrações a normas de outros tributos, estas deverão ser comunicadas à Gerência responsável pelo tributo, que decidirá sobre a conveniência de abertura de nova Ordem de Serviço.

Subseção IV
Do Termo de Alteração de Ordem de Serviço

Art. 12 - As alterações nas OS, decorrentes de inclusão, exclusão ou substituição de fiscal responsável pela sua execução, e de inclusão ou exclusão de períodos de apuração, serão comunicadas ao contribuinte por meio de Termo de Alteração de Ordem de Serviço.

Parágrafo Único - O Termo de Alteração de Ordem de Serviço (TAOS) será emitido pela autoridade competente, do qual será dada ciência ao sujeito passivo e conterá os mesmos requisitos estabelecidos no artigo 7º desta Instrução Normativa.

Subseção V
Do Termo de Prorrogação de Procedimento Fiscal

Art. 13 - O Termo de Prorrogação de Procedimento Fiscal - TPPF é o documento pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da prorrogação do prazo para a realização do procedimento fiscal estabelecido na OS, e conterá:
I - a qualificação do sujeito passivo;
II - o número da OS originária, bem como a data da ciência desta;
III - o prazo de prorrogação;
IV - nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal (ais) responsável (is) pelo procedimento fiscal;
V - o nome, número do telefone e endereço funcional do chefe do(s) fiscal (ais) a que se refere o inciso anterior;
VI - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§ 1º - O TPPF deverá ser lavrado em duas vias, antes de expirar o prazo para conclusão do procedimento fiscal, sendo uma entregue ao sujeito passivo.

§ 2º - A contagem do prazo de prorrogação terá início após a data inicialmente prevista para a conclusão do procedimento fiscal.

Subseção VI
Do Termo de Intimação

Art. 14 - O Termo de Intimação - TI é o documento utilizado pela administração tributária para intimar o sujeito passivo a regularizar pendência decorrente de descumprimento de obrigação tributária, a apresentar documentos e/ou informações complementares à realização do procedimento fiscal, bem como a fornecer informações de que disponha com relação aos bens, negócios ou atividades próprios ou de terceiros.

§ 1º - O Termo de Intimação será emitido pelas seguintes autoridades:
I - pelos gerentes das células de gestão dos tributos municipais;
II - pelos fiscal (ais), em procedimento fiscal, autorizados mediante Ordem de Serviço, para solicitar documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.
§ 2º - O Termo de Intimação conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo;
II – a descrição clara do que está sendo exigido;
III - o prazo e o local para o cumprimento da exigência;
IV - a menção ao dispositivo legal sancionador, no caso do descumprimento da exigência;
V - a identificação e a assinatura da autoridade responsável pela sua emissão;
VI - campo para a assinatura e a identificação do sujeito passivo.

Subseção VII
Do Termo de Apreensão

Art. 15 - O Termo de Apreensão - TA, emitido, é o documento utilizado para formalizar a apreensão de livros, documentos, papéis e arquivos físicos ou digitais do sujeito passivo que constituam prova de infração à legislação tributária.

Subseção VIII
Do Termo de Juntada

Art. 16 - O Termo de Juntada - TJ é o documento que atesta a juntada do Aviso de Recebimento (AR) dos documentos relativos ao procedimento fiscal, remetidos ao sujeito passivo por via postal.

Subseção IX
Do Termo de Conclusão de Procedimento Fiscal

Art. 17 - A conclusão dos trabalhos de Fiscalização ou Diligência será formalizada e cientificada ao sujeito passivo por meio da lavratura de Termo de Conclusão de Procedimento Fiscal - TCPF, e conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo;
II - o número da OS originária, bem como a data da ciência do Termo de Início de Procedimento Fiscal;
III - o período fiscalizado;
IV - os livros, documentos e arquivos examinados e que serviram de base para lançamento, se for o caso;
V - descrição clara e sucinta dos fatos apurados no procedimento fiscal;
VI - o número, valor e o motivo da lavratura de autos de infração e/ou notificação de lançamento em decorrência do procedimento fiscal, se for o caso;
VII - a data do término do procedimento fiscal;
VIII - nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pelo procedimento fiscal;
IX - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.
X - o nome, número do telefone e endereço funcional do chefe do(s) fiscal (ais) a que se refere o inciso anterior.

§ 1º - Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar no TCPF a expressa indicação desta circunstância.

§ 2º - Emitido o TCPF o fiscal terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar ciência ao sujeito passivo, respeitados os prazos estabelecidos no artigo 4º desta Instrução Normativa.

§ 3° - Desconsideram-se os prazos a que se refere o § 2º deste artigo, se a ciência for realizada por via postal ou por edital.

§ 4° - No caso de cancelamento de Procedimento Fiscal por decurso do prazo previsto no art. 4º desta Instrução Normativa, o fiscal lavrará o TCPF descrevendo os motivos desse cancelamento.

Subseção X
Das Disposições Gerais sobre Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais

Art. 18 - As Ordens de Serviço e os termos mencionados nesta Instrução Normativa serão emitidos no sistema de controle de ação fiscal da Secretaria de Finanças.

§ 1º - Os documentos de que trata o caput deste artigo deverão conter a assinatura da autoridade fazendária responsável pela sua emissão, bem como sua qualificação.

§ 2º - Após a extinção do procedimento fiscal nos termos do art. 20 desta Instrução Normativa, o fiscal deverá compor processo com a Ordem de Serviço, os termos emitidos, os autos de infração ou notificações de lançamento lavrados e demais documentos reunidos durante a ação fiscal, enviando-o ao Gerente ou Supervisor.

§ 3º - No caso de cancelamento de Ordem de Serviço, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Instrução Normativa, será adotado o mesmo procedimento do § 2º deste artigo, sendo o processo composto, apenas, pela Ordem de Serviço e o Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço.

§ 4º - Os documentos mencionados no *caput* deste artigo serão juntados em ordem cronológica de sua emissão, devendo os demais documentos ser anexados àqueles com os quais tenha relação.

Seção IV
Da Notificação ao Sujeito Passivo

Art. 19. O fiscal dará ciência dos procedimentos fiscais ao sujeito passivo mediante a entrega pessoal dos documentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º - Na impossibilidade de ciência pessoal ao sujeito passivo ou representante legal, relativamente aos termos mencionados nesta Instrução Normativa e aos autos de infração ou notificações de lançamento lavrados durante o procedimento fiscal, o fiscal deverá circunstanciar o fato, enviando esses documentos por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

§ 2º - No caso de notificação por via postal, os documentos deverão ser postados até a data limite estabelecida para a ciência de cada documento.

§ 3º - Nos casos de devolução do AR sem o recebimento pelo destinatário, a Gerência da Célula emitirá o edital de notificação, incluindo a data de publicação no Diário Oficial do Município, no sistema de controle de ação fiscal.

§ 4º - Depois de dada a ciência ao sujeito passivo dos termos previstos no *caput* deste artigo, o fiscal terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para incluir no sistema de controle de ação fiscal da Secretaria de Finanças as respectivas datas de ciência.

Seção V
Da Extinção do Procedimento Fiscal

Art. 20 - O procedimento fiscal se extingue:
I - pela sua conclusão, registrada em TCPF, conforme art. 17 desta Instrução Normativa; ou
II - pelo decurso dos prazos a que se refere o art. 4º desta Instrução Normativa. Parágrafo único. A hipótese de que trata o inciso II deste artigo não implica nulidade dos atos praticados, podendo a autoridade responsável pela emissão da Ordem de Serviço não concluída, determinar a emissão de nova Ordem de Serviço para a conclusão do procedimento fiscal.

Seção VI
Da Distribuição das Ordens de Serviço

Art. 21 - As Ordens de Serviço para realização de procedimentos fiscais serão distribuídas, individualmente, para cada Fiscal do Tesouro Municipal.

§ 1° - A critério da autoridade competente, o procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um fiscal.

§ 2° - A designação de mais de um fiscal para realizar procedimento fiscal já iniciado será feita por meio de Termo de Alteração de Ordem de Serviço.

Art. 22 - A distribuição das ordens de serviço para fins de realização de procedimentos fiscais será feita a critério da Administração Tributária, observados os princípios da impessoalidade e imparcialidade.

§ 1° - Cada Fiscal do Tesouro Municipal poderá ter no máximo 7 (sete) Ordens de Serviço de Fiscalização (OSF) e 7 (sete) Ordens de Serviço de Diligência (OSD) não concluídas, em relação aos procedimentos fiscais que tratam do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

§ 2° - As autoridades fazendárias que desenvolverem atividades de fiscalização junto à Célula de Gestão Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, poderão acumular, sem estarem concluídas, até 150 (cento e cinquenta) OSF e 150 (cento e cinquenta) OSD, em relação aos procedimentos fiscais relativos à esta célula.

§ 3° - Para efeito do disposto no § 3° deste artigo será considerada apenas como uma ordem de serviço à fiscalização realizada em inscrições pertencentes a um mesmo lote ou sujeito passivo.

§ 4° - Independentemente dos limites previstos no § 2º deste artigo, não será emitida nova ordem de serviço ao fiscal que:

I - deixar de emitir o termo previsto no art. 8º desta Instrução Normativa; ou
II - descumprir o disposto no § 4º do art. 17 desta Instrução Normativa.

Seção VII
Da Distribuição de Processos Administrativos

Art. 23 - A distribuição de processos administrativos que versem no todo ou em parte sobre a tributação, arrecadação ou fiscalização de tributos municipais será feita, prioritariamente, aos Fiscais da SEFAZ, para fins de emissão de informação, parecer, realização de diligência ou fiscalização, na forma desta Seção.

§ 1° - A distribuição dos processos será feita priorizando-se os fiscal es que tiverem o menor número de processos em seu poder.

§ 2° - Caso o processo administrativo distribuído esteja incompleto ou que, a juízo do fiscal designado para emitir parecer, necessite de documentos e/ou informações adicionais, este deverá emitir Termo de Intimação, nos termos do artigo 14 desta Instrução Normativa, solicitando a sua complementação.

§ 3° - O parecer e/ou informação em processo deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - Preâmbulo: onde deverão ser descritos, resumidamente, a identificação do processo, o requerente e a sua pretensão;

II - Relatório: onde deverá ser citado o fato, a legislação e, opcionalmente, a doutrina e a jurisprudência que tratam do assunto requerido;

III - Conclusão: exposição das razões que fundamentaram o entendimento do fiscal , expressando-se conclusivamente sobre o pleito.

Art. 24 - Deverá ser realizado Procedimento Fiscal de Fiscalização para fins de emissão de parecer nos processos de pedido de imunidade tributária.

§ 1° - Nas fiscalizações previstas neste artigo deverá ser verificado o cumprimento de todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, relativas a todos os tributos municipais e o atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

§ 2° - A critério da Administração Tributária, além dos casos previstos neste artigo, outros processos poderão ser objeto de procedimento fiscal.

Seção VIII
Dos Prazos

Art. 25 - Os prazos a que se refere esta Instrução Normativa serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único - Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Finanças e serão contados a partir da data de ciência.

Art. 26 - A critério da autoridade responsável, o sujeito passivo terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência dos Termos de Início de Fiscalização ou de Intimação, para a entrega da informação e/ou da documentação solicitada pela autoridade fazendária.

Parágrafo Único – O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes, por igual período.

Seção IX
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27 - Nos documentos e termos utilizados nos procedimentos fiscais relativos ao ITBI, os dados identificadores do sujeito passivo deverão apresentar, também, o número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Art. 28 - Os Termos de que trata esta Instrução Normativa serão emitidos em 03 (três) vias, que terão as seguintes destinações:

I - sujeito passivo;
II – processo administrativo fiscal, quando instaurado;
III - arquivo da autoridade responsável pela designação do procedimento fiscal.

Art. 29 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda
Port. Nº 060/2010

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:41CF8B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 168/2012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 168/2012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANA REGINA GARBUGIO SERON PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 48/2009, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
CAMPO VERDE, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:026E02A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 169/2012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 169/2012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

NOMEIA A SERVIDORA WILZA RENATA COELHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 012/2010, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
CAMPO VERDE, 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:4BB91F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 170/2012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 170/2012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

NOMEIA A SERVIDORA JUSSARA MARIA FERRAREZI KUNZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 007/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAMPO VERDE, 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:4880E044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no

loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ZILMA GUOLLO requerendo AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 28 de fevereiro de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:6A4E3F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 135/2011, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA PISCINA DOS IDOSOS – 2. ETAPA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA UBIRATÃ LTDA
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R$ 43.640,23(QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DA 2ª ETAPA DA PISCINA DOS IDOSOS.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:822A409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2012

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 7.378,32

LEIA-SE:
VALOR: 7.968,48

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:2FBB5A73

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 018/2012-GRAMA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **CARLINDO R. DE SOUZA ME,** CNPJ Nº 04.444.582/0001-56.

Campo Verde – MT, 28 de fevereiro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:58525B2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 05

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 05/2012
A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 29 de Fevereiro de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16 de Março de 2012 às hs10:15min (dez horas e quinze minutos)**, a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº.005/2012**, cujo Objeto é: **"CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR NA COMUNIDADE DEL REY" DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/03/2012 **VALOR ESTIMADO: R$241.167,29 (Duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos). HORÁRIO:** 10:15 HORAS. As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

CARLINDA- *MT,* 29 de Fevereiro *de 2012.*

ANA BIATRIZ L. BATISTÃO
Presidente

ORODOVALDO A. DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:BEAC589E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 06

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 06/2012
A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 29 de Fevereiro de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19 de Março de 2012 às hs10:15min (dez horas e quinze minutos)**, a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº.006/2012**, cujo Objeto é: **"REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO SETOR CANÃ" DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/03/2012 **VALOR ESTIMADO: R$91.417,69 (Noventa e um mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos). HORÁRIO:** 10:15 HORAS. As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

CARLINDA- *MT,* 29 de Fevereiro *de 2012.*

ANA BIATRIZ L. BATISTÃO
Presidente

ORODOVALDO A. DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:C3703C87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. ADÃO MARTINS DA SILVA, gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao Art. 31, inciso III da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referente ao exercício financeiro de **2011**, para qualquer contribuinte ou cidadão deste município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

ADÃO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Chapada Dos Guimarães - Mt

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D07706E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 007/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (P13 E P45) PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**.

A **PREFITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua "Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2012 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **NELDI MARIA LENZ e MIRACY TELES DE AMORIM FRANCA - ME**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA -ME
CNPJ: 03.949.116/0002-40
Endereço RUA SANTANA nº 730 Bairro São Sebastião
Cidade: Chapada dos Guimarães CEP: 78.195-000 Telefone: 3301 3384
Representante legal: Miracy Teles de Amorim França
R.G: 0483509-3 SSP/MT
CPF: 328.874.421-04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	3000	UNID	GÁS LIQUIDO P13 - (SOMENTE CARGA)	COPA GÁS	32,50	97.500,00

2.2. Empresa vencedora:
Empresa NELDI MARIA LENZ
CNPJ: 01.572.937/0001-02
Endereço Rua Coroados nº 700, Bairro Aldeia Velha, Chapada dos Guimarães MT, Cep: 78.195-000
Representante legal: Fabio Luis Lenz
R.G: 10994882 SSP/MT
CPF: 822.573.881-00

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
02	300	UNID	GÁS LIQUIDO P45 - (SOMENTE CARGA)	LIQUI GÁS	142,00	42.600,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 005/2012 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando

sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade dos botijões entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos botijões.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos botijões, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos botijões será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. **Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;**

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. **Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;**

10.3**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**

10.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;**

10.5. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;**

10.6. **As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;**

10.7. **O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;**

10.8. **Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;**

10.9. **No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;**

10.10. **A Prefeitura efetuará a retenão dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 1 (um) dia, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à

licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os botijões sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,
11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2012 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de fevereiro de 2012.

WAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Pregoeiro

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA -ME
Miracy Teles De Amorim Franca

NELDI MARIA LENZ
Fabio Luis Lenz

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:641CD7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DEPREÇOS 001/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar às **14:00 HORA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2012**

licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL 1.0 8V 05 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS ZERO QUILOMETRO**.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **12:00 às 18:00 horas** nos dias úteis, através do fone (65) 3301-1570.
As propostas deverão ser entregues na Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES**, até às **14:00 horas do dia 15 DE MARÇO DE 2012.**

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R$ 50,000 (cinquenta reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT**, em **28 de fevereiro de 2012**.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:455C3982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO.

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, por intermédio da Comissão Avaliadora nomeada pela portaria nº 008/2012, do Chamamento Público nº 003/2012 – Processo Seletivo Simplificado para contratação de médicos temporários, torna público o resultado dos candidatos que compareceram para o credenciamento aos cargos de médicos disponibilizados no processo supracitado conforme segue:

ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARCELO LOBO PEREIRA LEITE	35
2	EDUARDO BATISTÃO BASSAN	25

ESPECIALIDADE: DERMATOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	BENEDITO CESARINO LARA FERNANDES	35

ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	PAULO AUGUSTO KINCHESKI	30

ESPECIALIDADE: CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MOISES NADAF NETO	30

ESPECIALIDADE: CLINICO GERAL - PLANTÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARCEL GONÇALO BARACAT DE ALMEIDA	20
2	EDYJAN ALEXANDRE ADDOR DE SOUZA	20

ESPECIALIDADE: CLINICO GERAL – PSF JANGADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	TOMAZ VICENTE VICENTE	40

ESPECIALIDADE: CLINICO GERAL – PSF ÁGUA FRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MACIO ANDRÉ LAMBERT	30

ESPECIALIDADE: CLINICO GERAL – PSF PERÍMETRO URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ANDREA LUIZA SCHVARZBACHA DOS SANTOS LAMBERT	20

ESPECIALIDADE: OBSTETRÍCIA E GINICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ADEMIR LUCIO DE AMORIM	55

ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA

NOME: MARIO VINICIOS SILVA MARTELLO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARIO VINICIOS SILVA MARTELLO	25

ESPECIALIDADE: NEUROCIRURGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LUIZ AFONSO DIAS MATOS	30

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de fevereiro de 2012.

Comissão Avaliadora – Portaria nº 008/2012.

ROSA MARIA BLANCO
Secretária Municipal de Saúde
Comissão Avaliadora – Portaria nº 008/2012

MARIA THÂNIA DA SILVA SAMPAIO
Controle Inerno
Membro da Comissão Avaliadora – Portaria nº 008/2012

MARCELO DE OLIVEIRA AMARO SILVA
Assessor Executivo
Membro da Comissão Avaliadora – Portaria nº 008/2012

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:B40D2606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2012

1. **Objeto do contrato:**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM TRATAMENTO DE HEMODIALIZE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratado:

ELSON MAMORÉ - ME, CNPJ Nº 10.669.683/0001-28, SITUADA A, RUA DOS GUANAIS, 222 ALDEIA VELHA NA CIDADE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

Data do contrato: 27 de fevereiro de 2012
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor do contrato: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Chapada dos Guimarães, em 27 de fevereiro de 2012.

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:E0B7D084

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI N°. 2566/2012

PROJETO DE LEI Nº. 524/2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2566/2012

"ALTERA O ARTIGO 1°. DA LEI N°. 2535/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder/MT. Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – O artigo 1°. da Lei n°. 2535/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1°. – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber por doação do Senhor Espedito Clementino dos Santos, inscrito no CNPF sob o nº 174.265.299-91, uma área de terra de 0,1978 has (dezenove ares e setenta e oito centiares), localizada no lugar denominado "GLEBA PLANALTO E TAPAJÓS", no município de Colíder/MT, destacada de área maior, objeto da Matricula nº 645 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de fevereiro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:A275D153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 02 de março de 2012, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O início das atividades se dará até o dia 02 de março de 2012.
Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
CLAS.	**NOME**	**CARGO**
12	JULIANA FRAPORTI	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)
13	MARIA APARECIDA DIAS	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)
14	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)
PROFESSOR (A)		
CLAS.	**NOME**	**CARGO**
67	ROSILENE PEREIRA PESSOA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
68	SIMONE DE AMORIM VASCONCELLOS DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 27 fevereiro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:D1C16404

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 29 de fevereiro de 2012,** munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O início das atividades se dará até o dia 29 de fevereiro de 2012.
Os candidatos convocados são: **Cargo/Função:**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PACS)
ADENIZE PRADO DOS SANTOS 2º Classificada

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.
O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 01 de dezembro de 2011 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 23 fevereiro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:83016684

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 05 de março de 2012,** munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O início das atividades se dará até o dia 05 de março de 2012.
Os candidatos convocados são: **Cargo/Função:**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PACS)
CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN 3º Classificada

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.
O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 01 de dezembro de 2011 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 27 fevereiro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C75887D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52200146/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2012

VALIDADE: 11 (onze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços na lavagem de veículos e remendo de pneus diversos.***

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Empresa Eziquiel Neves da Silva - ME.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	LAVAGEM DE AMBULANCIA	**Und.**	380	**60,00**	**22.800,00**
02	LAVAGEM DE CAMINHONETE	**Und.**	176	**35,00**	**6.160,00**
03	LAVAGEM DE MOTO	**Und.**	258	**8,00**	**2.064,00**
04	REMENDO DE PNEU DE CAMINHONETE	**Und.**	338	**10,00**	**3.380,00**
05	REMENDO DE PNEU DE MOTO	**Und.**	532	**10,00**	**5.320,00**
06	LAVAGEM DE ÔNIBUS	**Und.**	400	**100,00**	**40.000,00**
07	REMENDO DE PNEU DE ÔNIBUS	**Und.**	474	**15,00**	**7.110,00**
08	LAVAGEM DE CAMINHONETE	**Und.**	70	**35,00**	**2.450,00**
09	LAVAGEM DE MOTO	**Und.**	433	**8,00**	**3.464,00**
10	REMENDO DE PNEU DE MOTO	**Und.**	335	**10,00**	**3.350,00**
11	REMENDO D EPNEU DE CAMINHONETE	**Und.**	270	**10,00**	**2.700,00**
12	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA	**Und.**	50	**100,00**	**5.000,00**
13	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA	**Und.**	30	**80,00**	**2.400,00**
14	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK	**Und.**	50	**100,00**	**5.000,00**
15	LAVAGEM DE CAMINHONETE	**Und.**	50	**35,00**	**1.750,00**
16	LAVAGAM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	**Und.**	30	**140,00**	**4.200,00**
17	REMENDO DE PNEU DE ÔNIBUS	**Und.**	80	**15,00**	**1.200,00**
18	REMEMDO DE PNEU DE PA CARREGADEIRA	**Und.**	100	**40,00**	**4.000,00**
19	REMENDO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	**Und.**	60	**40,00**	**2.400,00**
20	REMENDO DE PNEU DE TRATOR	**Und.**	40	**40,00**	**1.600,00**
21	REMENDO DE PNEU DE CAMINHÃO	**Und.**	230	**15,00**	**3.450,00**
22	LAVAGEM DE ÔNIBUS	**Und.**	50	**100,00**	**5.000,00**
23	REMENDO DE PNEU DE CAMINHONETE	**Und.**	80	**10,00**	**800,00**
24	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO	**Und.**	60	**80,00**	**4.800,00**
25	LAVAGEM DE TRATOR	**Und.**	50	**80,00**	**4.000,00**
Valor Total R$					**144.398,00**

Colniza - MT, 28 de Fevereiro de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:A394BBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012 – PMC
PROCESSO: 52200264/2012

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal***, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de Março de 2012, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada às condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo Site www.colniza.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h00min horas É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** ou via E-MAIL **prefeituracolniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT 28 de fevereiro de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:2E0B497E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 013/2012 - DE: 23.02.2012

EDITAL n.º 013/2012
De: 23.02.2012

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em cumprimento ao disposto no item 14 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 484, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Maria Aparecida de Jesus Silva	2336462-9 SSP/MT	045.155.851-00	Local inserto e não sabido.

Em substituição, será contemplado o beneficiário abaixo, aprovado pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Manoel Marcelino da Silva	617788 SSP/MT	241.626.041-34	Av. Prefeito Valdir Mazutti, nº. 2257 – Nova Vacaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:ECBC615D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 014/2012 - DE: 23.02.2012

EDITAL n.º 014/2012
De: 23.02.2012

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em cumprimento ao disposto no item 14 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 484, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	Obs.
Conceição Ferreira Bispo	000938003 SSP/RO	183.395.732-68	Local inserto e não sabido
Santa da Piedade Alves Silva	389 575 SSP/MT	775.575.571-15	Local inserto e não sabido
Raquel Delfino da Silva	2015787-8 SSO/MT	027.832.681-16	Local inserto e não sabido
Luciléia de Souza	001915090 SSP/MS	955.945.232-00	Local inserto e não sabido
Miriam da Silva Souza	2145961-4 SSP/MT	034.071.261-90	Local inserto e não sabido

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Marta Dolores da Silva	1547369-4 SSP/PR	385.550.182-34	Rua dos Limoeiros nº. 2458 – Centro
Carmen Agueras dos Santos	1426204-5 SSP/MT	943.807.751-00	Rua dos Ipês nº. 4021 – Centro
Jacir Soares	1325525-8 SSP/MT	922.188.571-20	Rua dos Limoeiros s/n São Francisco
Ana Claudia de Jesus Santos	1784830-0 SSP/RO	009.547.312-20	Rua das Aroeiras, nº. 4016 – São Francisco
Irene de Oliveira	1658325-6 SJ/MT	010.477.381-20	Rua Gisele Serra Ruz

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:F486DF92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CV 06/2012

A Prefeitura Municipal de Confresa, Através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico a quem possa interessar o resultado do processo licitatório nº 020/2012 na modalidade de carta convite 006/2012 iniciada em 15/02/2012 para a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Foi vencedor do Certame a empresa Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda.. No valor Global de R$ 69.627.99.

Confresa, 24 de Fevereiro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:DFE37222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2012

OBJETO: Prestação Serviços Médicos;
Favorecidos: Paulo Roberto Duro Guimarães.
Prazo de execução: 180 dias;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 005/2012 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 20 de Fevereiro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:BC3B96DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2012 - LICENÇA PRÊMIO - DAMIANA BEZERRA DE FRANCA SILVA

Portaria nº 049/2012 de 27 de Fevereiro de 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. DAMIANA BEZERRA DE FRANCA SILVA- Matricula 010510, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer /Escola Municipal Vila Tapiraguaia conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DA LICENÇA	
01/08/2006	30/07/2011	01/03/2012	29/05/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:5B2BFBED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – 005/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012, que tem como objeto a Aquisição de 01 (um) veiculo de passageiros, 0 Km, modelo 2012, com capacidade mínima para 6 passageiros e um motorista, totalizando 7 lugares, foi considerada deserta.

Conquista D'Oeste, 24 de fevereiro de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:22E13CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa *B. S. GONÇALVES & CIA. LTDA*
OBJETO: prestação de serviços na reforma e manutenção dos banheiros da creche
04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
365.0008.2045 – Manutenção de Serviços Essenciais e Encargos
VALOR: R$ 7.347,00 (sete mil, trezentos e quarenta sete reais)
VENCIMENTO: 30 (trinta) dias

DATA: 07/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:5B923653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e FABRICIO RUI BIANCO.
OBJETO: serviços técnicos especializados de nutricionista
04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0005.2028. Man. e Enc. da Coordenadoria de Ensino Fundamental
06. SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0002.2062. Man. de Enc. Com Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
VENCIMENTO: 90 (noventa) dias

DATA: 07/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:9540D3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa **DENTAL REZENDE LTDA.**"

OBJETO: parceladamente, os medicamentos e materiais de consumo constantes do Anexo I, termo de referência do Edital do Pregão 001/2012
06.002-SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0011.2072-Ampliar e Manter o Consultório Odontológico
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinqüenta reais)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses

DATA: 07/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:536D8DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: parceladamente, os medicamentos e materiais de consumo constantes do Anexo I, termo de referência do Edital do Pregão 001/2012
06.002-SECRETARIA DE SAUDE
10.122.0002.2062 – Manutenção e Enc. com Fundo Mun. Saúde
06.002-SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0011.2066 – Manutenção do Piso de Atenção Básica
06.002-SECRETATIA DE SAÚDE
10.301.0011.2069 – Manutenção de Enc. do Programa Farmácia Básica
06.002-SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0011.2072-Ampliar e Manter o Consultório Odontológico
VALOR: R$10.509,00 (dez mil, quinhentos e nove reais)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 08/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:D23A05E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: parceladamente, os medicamentos e materiais de consumo constantes do Anexo I, termo de referência do Edital do Pregão 001/2012
06.002-SECRETARIA DE SAUDE
10.122.0002.2062 – Manutenção e Enc. com Fundo Mun. Saúde
06.002-SECRETATIA DE SAÚDE
10.301.0011.2069 – Manutenção de Enc. do Programa Farmácia Básica
VALOR: R$ 17.086,74 (dezessete mil, oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 08/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:84877604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: parceladamente, os medicamentos e materiais de consumo constantes do Anexo I, termo de referência do Edital do Pregão 001/2012
06.002-SECRETARIA DE SAUDE
10.122.0002.2062 – Manutenção e Enc. com Fundo Mun. Saúde
06.002-SECRETATIA DE SAÚDE
0.301.0011.2066 – Manutenção do Piso Atenção Básica
06.002-SECRETATIA DE SAÚDE
10.301.0011.2067-Manutenção e Encargo do Centro de Reabilitação
06.002-SECRETATIA DE SAÚDE
10.301.0011.2069 – Manutenção de Enc. do Programa Farmácia Básica
VALOR: R$ 58.877,94 (cinqüenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 08/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:B2FD34AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa **RJ HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: parceladamente, os medicamentos e materiais de consumo constantes do Anexo I, termo de referência do Edital do Pregão 001/2012
06.002-SECRETARIA DE SAUDE
10.122.0002.2062 – Manutenção e Enc. com Fundo Mun. Saúde
06.002-SECRETATIA DE SAÚDE
10.301.0011.2069 – Manutenção de Enc. do Programa Farmácia Básica
VALOR: R$ 72.443,49 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 08/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:1215145B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: parceladamente, os medicamentos e materiais de consumo constantes do Anexo I, termo de referência do Edital do Pregão 001/2012
06.002-SECRETARIA DE SAUDE
10.122.0002.2062 – Manutenção e Enc. com Fundo Mun. Saúde
06.002-SECRETATIA DE SAÚDE
10.301.0011.2069 – Manutenção de Enc. do Programa Farmácia Básica
VALOR: R$ 47.667,47 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta sete reais e quarenta sete centavos)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 08/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:1754642B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA
OBJETO: parceladamente, os medicamentos e materiais de consumo constantes do Anexo I, termo de referência do Edital do Pregão 001/2012
06.002-SECRETATIA DE SAÚDE
10.301.0011.2067-Manutenção e Encargo do Centro de Reabilitação
06.002-SECRETATIA DE SAÚDE
10.301.0011.2069 – Manutenção de Enc. do Programa Farmácia Básica
VALOR: R$ 12.531,16 (doze mil, quinhentos e trinta um reais e dezesseis centavos)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 08/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:2CED55CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa VL DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.-ME
OBJETO: parceladamente, os medicamentos e materiais de consumo constantes do Anexo I, termo de referência do Edital do Pregão 001/2012
06.002-SECRETARIA DE SAUDE
10.122.0002.2062 – Manutenção e Enc. com Fundo Mun. Saúde
06.002-SECRETATIA DE SAÚDE
10.301.0011.2069 – Manutenção de Enc. do Programa Farmácia Básica
VALOR: R$ 5.496,94 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 08/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:0F1968E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
OBJETO: fornecerá tubos, mangueiras e conexões para rede de abastecimento de água do município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do processo licitatório na modalidade Pregão nº 003/2012
09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0022.1060 – Manut. do Sistema de Abastecimento de Água
VALOR: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 08/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:FEE9400C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa QUIMAR COMERCIO DE TRATAMENTO QUIMICOS DE ÁGUA LTDA-ME
OBJETO: fornecerá, produtos químicos para serem utilizados na rede de água do município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do processo licitatório na modalidade Pregão nº 002/2012
09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0022.1060 – Melhoria do Sistema de Água e Esgoto
VALOR: R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 08/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:F1E7766E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa GILBERTO MORALES INFORMATICA-ME
OBJETO: fornecerá aparelhos elétricos para a Secretaria de Educação, conforme especificações constantes do demonstrativo abaixo, em conformidade com o anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2012
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
007. Fundeb 40%
12.122.0005.2025. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%
4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente – F.118
VALOR: R$ 24.517,62 (vinte e quatro mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)
VENCIMENTO: 30 (trinta) dias
DATA: 08/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:21F06E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa A. SALASAR & CIA. LTDA. - EPP
OBJETO: fornecerá Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública do município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do processo licitatório na modalidade Pregão nº 004/2012
09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0021.1048 – Melhoria do Sistema de Iluminação Pública
VALOR: R$ 22.344,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 27/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:83D971FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa A. SALASAR & CIA. LTDA

OBJETO: fornecerá gêneros alimentícios (merenda escolar) conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do processo licitatório na modalidade Pregão nº 006/2012
04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2042 - Fornec. de Mer. Esc. P/ Alunos do Ens. Fundamental
12.365.0007.2043 - Fornec. de Mer. Esc. P/ Alunos da Educ. Infantil
12.367.0007.2044-Fornec. de Mer. Esc. P/ Alunos da Educ. Indígena
VALOR: R$ 420.459,54 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 27/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:75BA74D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA.
OBJETO: fornecerá Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública do município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do processo licitatório na modalidade Pregão nº 004/2012
09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 – Coordenadoria Obras e Serviços Públicos
15.451.0021.1048 – Melhoria do Sistema de Iluminação Pública
VALOR: R$ 38.257,90 (trinta e oito mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 27/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:04E95256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa *B. S. GONÇALVES & CIA. LTDA*
OBJETO executará obras complementares para conclusão da Construção do Centro Público de Atendimento ao Idoso, conforme especificações técnicas constantes do projeto que se encontra anexado ao edital de TOMADA DA PREÇOS 001/2012
07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1028 – Construir Centro DE Atendimento ao Idoso
VALOR: R$ 19.296,45 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)
VENCIMENTO: 60 (sessenta) dias
DATA: 27/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:31F9BFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D e MARIA JOSÉ DE JESUS BARBOSA"
OBJETO: locação do imóvel rural situado no PA Nova Conquista.
09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2103 - Manut. Ativ. Essen. e Encar. C/ Gab. do Secretario
VALOR: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
VENCIMENTO: 11 (onze) meses
DATA: 27/02/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:B66E7888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/2012

"Convoca a 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar propor diretrizes para a implementação da Política Nacional Direitos da Criança e do adolescente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2012, no auditório da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste,
as 08h00min tendo o tema central: "Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste MT, em 10 de fevereiro de 2012

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:CBE9265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009/2012

"Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências."

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Saúde Individual, referencia CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o Sr. VAGNER CHELIS GUIMARÃES, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.074.773-0 SSP/MT e CPF nº. 030.495.761-54.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:E3C3B03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2012

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica e dá outras providências"

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que 21 de fevereiro (terça-feira) é feriado nacional comemorativo ao Carnaval.

CONSIDERANDO que o dia 22 de fevereiro (quarta-feira) é celebrado a quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO o decreto referente ao ponto facultativo nas repartições pública do Estado;

CONSIDERANDO o decreto referente ao ponto facultativo nas repartições pública da União;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de fevereiro de 2012 (segunda feira) e dia 22 de fevereiro de 2012 (quarta-feira) até meio dia.

Art. 2º - As atividades administrativas serão retomadas no dia 22 de fevereiro (quarta feira), às 14h00.
Art. 3º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e o funcionamento das Secretarias Municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos Secretários das respectivas pastas.
Art. 4º. Os servidores cedidos aos CORREIOS, JUSTIÇA ELEITORAL, INDEA, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:6E107F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS Nº. 010/2012

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica."

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Programas, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, ELIANE APARECIDA DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1420903-9 - SSP/MT e do CPF nº 056.121.186.86.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:920AC6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 370/2012

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

JAIR PODAVIN FERREIRA Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município, no presente exercício, crédito especial suplementar até o valor de R$ 136.800,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2009 – MAN. ATIV. ESSE. E ENC. COM O GABINETE DO SECRETÁRIO
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 12.500,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.650,00
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETARIO
12 – EDUCAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0005 – ENSINO FUNDAMENTAL – 07 A 14 ANOS
2023 – MAN. ATIV. ESSE. E ENC. COM O GABINETE DO SECRETÁRIO
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 4.500,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 950,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004 – FUNDEB - 60%
12 – EDUCAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0005 – ENSINO FUNDAMENTAL – 07 A 14 ANOS
2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 50.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004 – FUNDEB - 60%
12 – EDUCAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0005 – ENSINO FUNDAMENTAL – 07 A 14 ANOS
2038 – MANUTENÇÃO FOLHA DE EDUCAÇÃO INDIGINA – 60 %
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 150.000,00
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
007 – FUNDEB - 40%
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0005 – ENSINO FUNDAMENTAL – 07 A 14 ANOS
2114 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40 %
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.500,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – GABINETE DO SECRETARIO
10 – SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2062 – MAN. ATIV. ESSE. E ENC. COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.600,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
001 – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2097 – MAN. ATIV. ESSE. E ENC. COM A SEC. DE DESENV. SUSTENTADO
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.200,00

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2103 – MAN. ATIV. ESSE. E ENC. COM O GABINETE DO SECRETARIO
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior serão resultantes das anulações parciais das seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
01 – LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
3.3.90.14.00 – DIARIAS – CIVIL R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – MATEIAL DE CONSUMO R$ 22.350,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
01 – LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
2003 – DIVUL. DE ATOS MAT. INT. PUBL. NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 8.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
007 – FUNDEB 40%
12 – EDUCAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0005 – ENSINO FUNDAMENTAL – 07 A 14 ANOS
2039 – MANUTENÇÃO FOLHA PROFESSOR EDUCAÇÃO INDIGENA – 40%
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 27.000,00
3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0018 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR RURAL
1034 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FURGÃO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 80.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20 – AGRICULTURA
606 – EXTENSÃO RURAL
0018 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR RURAL
1038 – APOIAR A IMPLANTAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE PISCICULTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.210,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20 – AGRICULTURA
606 – EXTENSÃO RURAL
0018 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR RURAL
1042 – AQUISIÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 60.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2016 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 72.340,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:EBE528B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 371/2012

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e redução de encargos, decorrentes da falta de recolhimento de tributos de competência municipal e dá outras providências"

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de débitos fiscais dos tributos municipais, decorrentes de fatos geradores, ocorridos até 31 de dezembro de 2011, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não.

§ 1º O parcelamento não alcança débitos fiscais oriundos da falta de recolhimento do imposto retido de contribuinte substituído.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser protocolado na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2012.
§ 3º Este prazo poderá ser alterado segundo conveniência administrativa e mediante ato próprio do Executivo.
§ 4º O prazo de parcelamento não será superior a 150 (cento e cinqüenta) dias.
§ 5º O débito fiscal, objeto do parcelamento, será consolidado no mês do pedido, sendo que a soma das parcelas mensais não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais),
Art. 2º Considera-se débito fiscal a soma de todos os tributos de competência do município, incluídos multa, atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação.
Art. 3º As condições de parcelamento assumidas pelo contribuinte não poderão ser alteradas.
Art. 4º Os débitos fiscais junto à Secretaria de Administração e Fazenda, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2011, de responsabilidade do contribuinte, poderão ser pagos até 150 (cento e cinqüenta) dias da data do deferimento:

1. Em quota única, com redução de 100% do montante da multa e juros de mora;

2. Em duas parcelas, com redução de 80% do montante da multa e juros de mora;

3. Em três parcelas, com redução de 70% do montante da multa e juros de mora;

4. Em quatro parcelas, com redução de 60% do montante da multa e juros de mora;

5. Em cinco parcelas, com redução de 50% do montante da multa e juros de mora.

Art. 5º O vencimento da primeira parcela ocorrerá no ultimo dia do mês referente ao deferimento do parcelamento, e as demais, no último dia útil dos meses subseqüentes.

Art. 6º O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como, exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.
Art. 7º Implica revogação do parcelamento:
I. A inadimplência de duas parcelas, inclusive a falta do recolhimento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

II. O ajuizamento de qualquer ação judicial visando discutir o débito fiscal parcelado e/ou o parcelamento concedido.

Art. 8º A exclusão do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:2022A19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA B. S. GONÇALVES & CIA. LTDA.
OBJETO: obra de construção de 02 (duas) salas de aula e 01 (uma) varanda, com a área de 134,06 m², anexo da Escola Municipal Linda Wagner Guse
ADITIVO: Prorrogação de acréscimo de valor
VALOR: R$ 67.197,71 (sessenta e sete mil cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos)
VENCIMENTO:30/06//2012
DATA: 09/02/2011

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:5450C0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARTES:P.M DE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa CLINICA MEDICA MEDICAL CENTER LTDA."
OBJETO: Serviços especializados de 01 (um) médico clinico geral para atendimento da população do município de Conquista D'oeste
ADITIVO: Prorrogação de Prazo
VALOR: R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)
VENCIMENTO: 29/02/2012
DATA:31/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:E6EA8F1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 005/2012

DATA: 03/01/2012 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE –EMPRESA: FAÇA WEBSITES LTDA ME; Valor R$ 6.000,00, PRAZO: 31/11/2012**.**

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:1E5CB7CE

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de **aquisição pelas escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para as escolas do Centro e Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Regem a presente chamada pública, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta chamada pública ocorrerá **no dia** 16 **(dezesseis) de março de 2012, às 08:00 (oito) horas,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Cotriguaçu, 28 de fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:06552BB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

MODALIDADE: CARTA CONVITE
NUMERO DE ORDEM: 01/2012
AUTORA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 029/2012
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DENISE/MT – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL – CNPJ/MF 33.711.318/0001-30
REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO – ENTREGA POR COMPRA E VENDA
TIPO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO: LEI DAS LICITAÇÕES – 8.666/93 - SUAS ALTERAÇÕES
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT
ENDEREÇO: AV. GOV. JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, 111 - CENTRO
DATA: 09 DE MARÇO DE 2012
HORÁRIO: 09H00MIN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (8.000 MIL LITROS DE GASOLINA COMUM)

EDITAL DE CONVITE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA CAMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVIDA EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE "**FORNEFCIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA)** PARA O VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, DESDE QUE DEVIDAMENTE REGISTRADAS, CADASTRADAS E HABILITADAS NO RESPECTIVO RAMO DE ATIVIDADE, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONVITE, PELO TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, PARA O FORNECIMENTO, POR COMPRA E VENDA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM PAGAMENTO MENSAL, DO OBJETO RETRO MENCIONADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, AOS VINTE E OITO DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ABIEZER CUNHA MEDINA
Presidente

ANGELA APDA A P DA SILVA
Secretaria

OSMAR RAMOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Mauricio Pinheiro de Souza
Código Identificador:A32C236E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2012

Contratante: Câmara Municipal de Diamantino
Contratada**: NATALIO J. SILVA - ME**
Base Legal: Tem por base legal a **Cláusula Décima Sétima** do Contrato nº 006/2012, bem como o artigo 65 Inciso I, alínea b da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: a prestação de serviços de reforma no banheiro da sala da presidência e pintura do plenário da câmara municipal, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação nº 001/2012, que passam a integrar o presente Termo.
Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2012

Diamantino 28 de fevereiro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:7112A156

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2012

Portaria nº. 081/12 De, 15 de Fevereiro de 2012.

"Dispõe sobre Designação de servidor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JURACY RESENDE DA CUNHA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA MORAIS,** funcionário **CONTRATADO,** para responder como BIÓLOGO pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:14D0AD82

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI 646/2011

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2011	3,00%
2012	3,73%
2013	4,47%
2014	5,20%
2015	5,94%
2016	6,67%
2017	7,41%
2018	8,14%
2019	8,88%
2020	9,61%
2021	10,35%
2022	11,08%
2023	11,82%
2024	12,55%
2025	13,29%
2026	14,02%
2027	14,76%
2028	15,49%
2029	16,23%
2030	16,96%
2031	17,70%
2032	18,43%
2033	19,17%
2034	19,90%
2035	20,64%
2036	21,37%
2037	22,11%
2038	22,84%
2039	23,58%
2040	24,31%
2041	25,05%
2042	25,78%
2043	26,52%
2044	27,25%
2045	27,99%

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:E556D12A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03/2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, e desapropria o imóvel que abaixo especifica, situado no Município de Indiavaí e dá outras providências.

José de Souza, Prefeito Municipal de Indiavaí - Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 496 de 23 de fevereiro de 2012, do Art. 5º, alíneas "d", "g" e "i" do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

Considerando a necessidade de concreção da obra de captação, tratamento e abastecimento de águas no Município e que necessita de local apropriado e previamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes para instalação do sistema de captação que fazem parte da citada obra;

Considerando a importância da citada obra, especialmente porque viabiliza o abastecimento e tratamento da água do município, resultando em melhor qualidade de vida de todos os componentes da nossa cidade, além promover a saúde preventiva e, por conseqüência lógica a dignidade da pessoa humana;

Considerando que a área para instalação do sistema de captação deve ser apropriada e previamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes , no presente caso a área indicada já foi previamente licenciada, por ser tida como apropriada,
DECRETA:
Art. 1 º . Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com de fato por desapropriada tem, por via amigável

ou judicial, o imóvel que consta pertencer a MARCOS MIRANDA DOS REIS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 932.929 SSP/MT - CPF n°. 567.745.591-15, residente e domiciliado na Rua Marques de Pombal nº. 464 bairro Jardim Primavera – Araputanga - MT., ou quem o suceder por herança ou outras formas previstas na lei civil, ou ainda, credores quirografários ou pignoratícios, constituindo-se de uma área de terra, medindo aproximadamente 4.564,25 m², frente com 20 mts, lateral esquerda com 225,18 mts , lateral direita com 231,25 mts e fundo com 20,90mts na beira do Rio Jauru, localizado no Município de Indiavaí - MT, destinada a Construção do Sistema de Captação da Rede de Abastecimento de Água.

Art. 2º. Fica o Expropriante, em razão da declaração de utilidade pública, por meio de suas autoridades administrativas, sem excessos ou abuso de poder, autorizado a penetrar no espaço compreendido na declaração, podendo requerer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, nos termos do art. 7º, do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, no caso de processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de recursos próprios do Município de Indiavaí e serão empenhadas em dotação própria consignada na Lei Municipal nº 485/2011 – LOA 2012.

Art. 5º - As partes, previamente, acordaram que o valor da indenização pela desapropriação será de R$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais), valor de mercado conforme avaliação efetuada por Comissão de Avaliação Imóvel - CAI.

Parágrafo único – De comum acordo as partes acordam que o pagamento da indenização prevista neste artigo será efetuada, em cota única, em imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 5º. Os procedimentos definidos neste Decreto em tudo obedecerão aos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua integral publicação, revogando as disposições em contrário.

Indiavaí – MT., 27 de fevereiro de 2012.

JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Martins Medeiros
Código Identificador:73000530

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº 001/2012

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Orlei José Grasseli, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
01	MARISTELA LOPES DIAS	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
02	HELIANA ARANTES PEREIRA	MÉDICO – 40 HORAS
03	AUDY NUNES BEZERRA FILHO	MEDICO - 40 HORAS

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
	-------	-------

Fica aberto o prazo recursal de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.
As provas objetivas serão aplicadas no dia 02 de março de 2012, mantendo-se inalterado o local de prova.
O presente Edital deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 001/2012.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28 de fevereiro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:215876B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 122/2012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Concede licença prêmio por assiduidade à servidora Daniela Gutierres Moreira e dá outras providências.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora, Daniela Gutierres Moreira, matrícula nº. 308, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I e exercendo a função de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Especial de Coordenação Geral, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE referente ao período aquisitivo 2006/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 28 de fevereiro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:383240E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021 /2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Dispõe Sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Servidor Público em Estágio Probatório Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Itanhangá, e dá Outras Providências."*

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e
Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 01/07/2006, e
Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório,

nomeada através da Portaria nº. 227/2011, para cumprimento aos Artigos n.° 28 e 29 da Lei Complementar n.° 002/2005 - Estatuto dos servidores Públicos, do Município de Itanhangá.

RESOLVE:

Art. 1o - Homologar o Resultado da Avaliação de Desempenho da servidora pública em estágio probatório ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 2o – Fica declarada estável a servidora abaixo relacionada, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

MATR.	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	CONCEITO OBTIDO
565	*Janete Juriatti Modesti*	23/12/2008	APTO

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, 27 de fevereiro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:BE4D6B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022 /2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências."*

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art 1º Parágrafo Segundo da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 27% a Servidora **Camila Bruna Moresco** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Município de Itanhangá.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 009/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:01A3CFB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023 /2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências."*

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art 1º Parágrafo Segundo da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 27% a Servidora **Tainara Durrewald** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 008/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:F122E9E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024 /2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e da outras providencias"*

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 154/2008.
DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quais sejam eles:

Local	Representante Titular	Representante Suplente
Rep. Sec. Mun. Des. Social e Trabalho	**Fabiana Ap. Uemura**	**Vania Luiz de Melo**
Rep. Sec. Mun. Educação	**Susana Fontana**	**Janete M. Zafalon**
Rep. Sec. Mun. Saúde	**Marinalda Ap. Palharini**	**Sandra P. Rosa**
Rep. Igreja Evangelho Quadrangular	**Carmem O. Grubert**	**Renato Tiago Trevisan**
Rep. Pastoral da Criança	**Isaura Fagundes Souza**	**Rosinei V. Bartinikovski**
Rep. Igreja Assembléia de Deus	**Eliane B. de Oliveira**	**Edmara Ap. J. Barreto**
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Eldo Carlos Witzke**	**Vilson Cassol**

Art 2º Os Conselheiros governamentais indicados pelo Prefeito Municipal e Os Conselheiros não governamentais indicados por suas respectivas entidades, serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:AD9A45B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025 /2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Altera composição da Comissão Municipal de Habitação, e da outras providencias"*

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros da Comissão Municipal de Habitação quais sejam eles:

Local	Representante Titular	Representante Suplente
Rep. Sec. Mun. Des. Social e Trabalho	**Vania Luiz de Melo**	**Suely R. de Queiroz**
Rep. Sec. Mun. Saúde	**Valdirene C. dos Santos**	**Sandra P. Rosa**
Rep. Clube d Melhor Idade	**Ivone Mingotti Rosa**	**Marlene C. de Oliveira**
Rep. Igreja Assembléia de Deus	**Janaina C. de Camargo**	**Isaias M. Mota**
Rep. Igreja Católica	**Cirlene N. Contreiras**	**Eliane Lunardi Roque**
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Angela M. de Souza**	**Eldo Carlos Witzke**

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:2BD46DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2012 DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Nomeia Servidor ao cargo efetivo que menciona e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Maria Luiza Ferreira Oviedo,** portadora do CPF nº 661.989.929-34 e RG 4145148-3 SSP/PR, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme resultado do concurso público 001/2010 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 24 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:4A01F4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a secretaria de lotação da Srª **Jaine Regina da Silva Campagnolo**, portadora do CPF nº 006.674.421-03 e RG nº 08634297 SSP/MT, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Industria Comercio Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:88EA5E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção da Carreira por Titulação ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 19, da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Jocelia Cristina Albarello**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, portadora do CPF – nº 922.214.081-87, Promoção da carreira por titulação (nível IV para nível V), em cumprimento ao art. 19 da Lei Complementar 024/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:6C4EEB2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Cleusete Aparecida Ulsenheimer**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 756.971.499-72, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:F7BB1999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Daisy Alves Juy Selinger**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 027.215.989-10, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:D4713343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Deise Cristiana Davies da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 869.555.949-15, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:48DD5002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Edna Selinger Martin**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 871.134.819-49, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:5AF064FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Elizangela Cristina Bernardes Contreras**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 919.339.009-20, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:BF506507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Gissele Izoton**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 050.847.979-70, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:7B0A1F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Janete Macedo Zafalon**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 035.811.939-14, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:14633B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Jocilene Oliveira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 789.473.751-87, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:84535F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **Leonardo Saraiva Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de Professor, portador do CPF – nº 036.483.699-70, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:2B7711CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Maria Isabel Dobre**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 326.373.491-15, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:CE6DF3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Marli Oldoni Zini**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 476.204.479-20, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:93174DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Nara Elizete Eickhoff Casavechia**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 759.360.629-53, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:97FCC30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Noemi Salete Stein Fortes**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 347.465.100-59, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:8ED66918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **Paulo Sergio Barth**, ocupante do cargo efetivo de Professor, portador do CPF – nº 937.451.259-91, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:5A2AD3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **Rafael Vargas Nauer**, ocupante do cargo efetivo de Professor, portador do CPF – nº 034.143.899-59, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:E71A93C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Silvana Maria Dalmolin Wohl**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 019.526.759-10, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:4B8C708A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Suzana Bess**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 843.742.171-34, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:700ECF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64, Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **Vanderlei Baraldi**, ocupante do cargo efetivo de Professor, portador do CPF – nº 340.331.731-53, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 64, tabela I, anexo I, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:4B1F5F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: *"Concede Promoção por escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Eva Celestina da Costa**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, portadora do CPF – nº 016.317.851-84, Promoção por escolaridade, (nível I para nível II) em cumprimento ao art. 61, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:0AB00DEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2012

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR CELEMAR EVALDIR GHELEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data o Sr. Celemar Evaldir Ghelen, portador do RG 12R-1833473 SSI/SC e inscrito no CPF 526.666.549-15, para o cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Fiscalização,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2° - Fica revogada a Portaria 21/2009, de 02/01/2009.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 07 de Fevereiro de 2012

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/02/2012 a 21/02/2012.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:1473A7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2012

SÚMULA: "NOMEIA OS SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançados através de Concurso Público, para os cargos relacionados, a partir de 1**0/02/2012**, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

NOME	CARGO
LINDALVA FELIX DE CARVALHO	PROFESSOR MAGISTÉRIO

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 10 de fevereiro de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2012 a 15/02/2012

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:451775EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020 / 2012

SÚMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. **JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, Crea RN 220408612-6 para acompanhamento e fiscalização da obra na ***OBRA DE*** **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT,** de acordo com as especificações dos projetos aprovados pela Engenharia da Regional de Sustentação ao Negócio – Governo/Cuiabá da Caixa Econômica Federal, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 0348597-61/2010** firmado entre o Ministério do Turismo.e o Município de Itaúba - MT.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 1320312 do CREA-MT, anexa a esta.

Artigo 2° - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E DOZE.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:B3828C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2012

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA NATALINE AMORIM BERTOLAZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data a Srª. Nataline Amorim Bertolazi, portadora do RG 2197744461 SSP/MT e inscrita no CPF 026.644.311-70, para o cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Micro, Pequenas e Médias Empresas,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2° - Fica revogada a Portaria 23/2010, de 01/02/2010.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 15 de Fevereiro de 2012

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2012 a 29/02/2012.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:E64056E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2012

SÚMULA: "CONCEDE LIÇENÇA PREMIO A SERVIDORA ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS,** servidora efetiva no cargo de Técnico em enfermagem, portadora da CI RG 910.250 SSP/MT e do CPF 395.189.061-49, cfme. Art. 90 da Lei Complementar 001/2005 Estatuto dos Servidores Públicos, referente ao período aquisitivo de 10/10/2005 a 10/10/2010.
Artigo 2º- O pagamento da referida Licença Premio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Fevereiro a Abril/2012.
Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 15 de Fevereiro de 2012

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2012 a 29/02/2012.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:2D65EDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato: nº06/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: STABILE TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA.
Objeto: Serviços de Assessoria, Consultoria Jurídica, emissão de pareces, participação e acompanhamento dos processos de interesse da Prefeitura Municipal.
Valor: R$ 63.600,00 (sessenta três mil, seiscentos reais)
Data do Aditivo: 02/01/2012 **Vigência**: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:D9E75481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato: nº09/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: **AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA**.
Objeto: Fornecer para o **contratante**, combustível, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretaria da Administração Pública do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso, conforme os itens quantificados e especificados, no Edital de **Pregão Presencial n° 006/2010**
Valor: R$ 779.500,00 (setecentos setenta nove mil, quinhentos reais)
Data do Aditivo: 02/01/2012 **Vigência**: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:767A0CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato: nº14/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de licenças de uso, manutenção e consultoria técnica de software de Contabilidade Pública, Execução Orçamentária, Tesouraria, Tributação e Fiscalização, recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Veículos, protocolo/Processos, Controle Interno, Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para o Município de Itaúba-MT para Atender as Atividades da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.
Valor: R$ 113.700,00 (cento treze mil setecentos reais).
Data do Aditivo: 02/01/2012 **Vigência**: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:7670A432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Segundo Termo Aditivo do Contrato: nº19/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
Objeto: Fornecer para o **contratante**, os medicamentos, conforme os itens quantificados e especificados, no **Anexo** I do edital de **Pregão Presencial n° 012/2010**.
Valor: R$ 472.191,16 (quatrocentos setenta dois mil cento noventa uma reais, dezesseis centavos)
Data do Aditivo: 02/01/2012 **Vigência**: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:80A01E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Segundo Termo Aditivo do Contrato: nº20/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
Objeto: Fornecimento de materiais Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares, conforme os itens quantificados e especificados, no **Anexo** I do edital de **Pregão Presencial n° 013/2010**.
Valor: R$ 359.935,21 (trezentos cinquenta nove mil, novecentos trinta cinco reais, vinte um centavos)
Data do Aditivo: 02/01/2012 **Vigência**: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:74F13E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Segundo Termo Aditivo do Contrato: nº23/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.

Objeto: Fornecimento de Peças para reparação de veículos leves e pesados, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretaria da Administração Pública do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso, conforme os itens quantificados e especificados, no Edital de **Pregão Presencial n° 014/2010, sendo os lotes I, II e III**.
Valor: R$ 203.407,00 (duzentos três mil quatrocentos sete reais)
Data do Aditivo: 02/01/2012 **Vigência**: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:EBEAADE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Segundo Termo Aditivo do Contrato: nº24/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: AGUILERA AUTO PECAS LTDA.
Objeto: Fornecimento de Peças para reparação de veículos leves e pesados, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretaria da Administração Pública do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso, conforme os itens quantificados e especificados, no Edital de **Pregão Presencial n° 014/2010,** sendo os lotes VII E XVI
Valor: R$ 139.678,52 (cento trinta nove mil, seiscentos setenta oito reais, cinguenta dois centavos)
Data do Aditivo: 02/01/2012 **Vigência**: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:14064DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Segundo Termo Aditivo do Contrato: nº25/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: VITORIA COMERCIO DE PECAS LTDA ME.
Objeto: Fornecimento de Peças para reparação de veículos leves e pesados, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretaria da Administração Pública do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso, conforme os itens quantificados e especificados, no Edital de **Pregão Presencial n° 014/2010,** sendo os lotes IV, V e VI
Valor: R$ 135.646,73 (cento trinta cinco mil, seiscentos quarenta seis reais, setenta três centavos)
Data do Aditivo: 02/01/2012 **Vigência**: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:C2426C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato: nº 005/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: SVIERK & Cia LTDA
Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços na Área de Engenheiro Civil, para o Município de Itaúba-M para Atender as Atividades da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.
Valor: R$ 55.250,00 (cinquenta cinco mil, duzentos cinguenta reais).
Data do Aditivo: 02/01/2012 **Vigência**: 02 de Janeiro de 2012 á 31 de Dezembro de 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:24C1522A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato: nº 020/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Técnicos, Elaboração de Projetos, Planilhas, Cronogramas Técnicos e Econômicos, Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial Desenvolvidas em Brasília-DF, referente as Obras no Município de Itaúba-MT.
Valor: R$ 18.000,00(dezoito mil reais)
Data do Aditivo: 02/01/2012 **Vigência**: 02 de Janeiro de 2012 á 31 de Dezembro de 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:2CC07CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato: nº 054/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: VITORIA COMERCIO DE PECAS LTDA ME
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para reparação de veículos, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretaria da Administração Pública do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso, conforme os itens quantificados e especificados, no Edital de **Pregão Presencial n° 015/2011**.
Valor: R$ 128.599,00 (cento vinte oito mil, quinhentos noventa nove reais)
Data do Aditivo: 02/01/2012 **Vigência**: 02 de Janeiro de 2012 á 31 de Dezembro de 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:08A5BA3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012

O Excelentíssimo Senhor Ernani Jose Sander, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 711 de 06 de maio de 2011, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 026 de 18 de outubro de 2011 e alterado pelo Decreto Municipal nº 007 de 26 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes, através da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, especialmente designada através da Portaria Municipal nº 001/2012 de 03 de janeiro de 2012, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012:

De acordo com o Edital Complementar nº 004/2012 ao edital do Concurso Público nº 001/2012, publicado no dia 27 de fevereiro de 2012, haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para o(s) candidato(s) que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio (1 1/2) ou ainda que, comprovar a

condição de desempregado, na forma da Lei Estadual nº 8.795 de 07 de janeiro de 2008.

O presente Edital Complementar estará disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, www.itiquira.mt.gov.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), afixada no mural da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT e Centro Administrativo da Vila de Ouro Branco do Sul.

Itiquira-MT, 28 de Fevereiro de 2012.

DENISE MARIA BORDIGNON G. CARDOSO
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Maria Bordignon G. Cardoso
Código Identificador:E4C2A7DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 735 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra de 8.700 m²,(oito mil e setecentos metros), conforme Matrícula n. 3272, Registrada no Cartório de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Itiquira, para construção do Fórum, e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel localizado na quadra 67 lote 04 no perímetro urbano desta cidade, medindo 8.700 metros quadrados (oito mil e setecentos metros quadrados), em área continua, cujos os limites e confrontações constam da matricula nº 3.272 do CRI desta Comarca.

Parágrafo Único. A dotação orçamentária para esta finalidade consta da Lei Orçamentária Anual nº 731 de 22 de dezembro de 2011, que autoriza a aquisição e desapropriação de imóveis conforme dotação orçamentária nº 4.5.90.61.00.00.00.00.0099.

Art. 2º. A doação do citado imóvel no artigo anterior para o Tribunal de Justiça do Estado de mato Grosso, sem quaisquer encargos, ônus ou reservas, terá como finalidade única e exclusiva a construção do Fórum da Comarca de Itiquira-MT.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 06 de fevereiro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:B2F55697

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 736 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

"Dispõe sobre a isenção nos juros e multa da Dívida Ativa de IPTU e dá outras providências."

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de multas e juros para os contribuintes quitarem débitos inscritos em divida ativa do IPTU, nos termos desta Lei.
Art. 2º As isenções de que tratam o artigo anterior, serão obedecidos os seguintes critérios:
Percentual de 100% (cem por cento) da multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos à vista e em parcela única, até a data de 31 de julho de 2012;
Percentual de 80% (oitenta por cento) da multa e juros aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até 03 (três) parcelas, que deverá ser solicitada junto a Gerência de Arrecadação e Fiscalização, até o dia 29 de junho de 2012;
Percentual de 50% (oitenta por cento) da multa e juros aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até 05 (cinco) parcelas, que deverá ser solicitada junto a Gerência de Arrecadação e Fiscalização, até o dia 31 de Maio de 2012.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas ocasionará a perda dos benefícios estabelecidos nesta Lei, e cancelamento do Parcelamento.

Art. 3º O Parcelamento será concedido mediante a emissão e assinatura do Termo de Confissão de Dívida firmado entre contribuinte e o Fisco Municipal.

Art. 4º Após o termino do benefício previsto nesta Lei, os débitos em dívida ativa serão restabelecidos a incidência da multa e juros, ficando o Poder Executivo Autorizado a promover ou prosseguir a execução fiscal dos valores pendentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 23 de fevereiro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:3883B6B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 737 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

"Altera o nome das ruas no Loteamento Jardim Arco-Íris, Jardim Planalto e Poxoréo e dá outras providências"

O EXMO. SR. ERNANI JOSE SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada a Rua Castro Alves a atual Rua A que divide os núcleos residenciais Apoena e Arco Iris.

Art. 2°. Fica denominada a Rua Ariano Suassuna a atual Rua B do núcleo residencial Arco Iris.

Art. 3°. Fica denominada a Rua Érico Veríssimo a atual Rua C do núcleo residencial Arco Iris.

Art. 4°. Fica denominada a Rua Graciliano Ramos a atual Rua D do núcleo residencial Arco Iris.

Art. 5°. Fica denominada a Rua João Guimarães Rosa a atual Rua E do núcleo residencial Arco Iris.

Art. 6°. Fica denominada a Rua Monteiro Lobato a atual Rua F do núcleo residencial Arco Iris.

Art. 7°. Fica denominada a Rua Vinicius de Moraes a atual Rua G do núcleo residencial Arco Iris.

Art. 8°. Fica denominada a Rua Carlos Drummond de Andrade a atual Rua H do núcleo residencial Arco Iris.

Art. 9°. Fica denominada a rua A, no Loteamento Jardim Planalto, de Rua Noel Rosa.

Art. 10. Fica denominada a Rua B, no Loteamento Jardim Planalto, como continuação da Rua Assef Jorge do loteamento Jardim Natal.

Art. 11. Fica denominada a Rua C, no Loteamento Jardim Planalto, como continuação da Rua Jose Alves de Araujo do loteamento Jardim Natal.

Art. 12. Fica denominada a Rua D, no Loteamento Jardim Planalto, como continuação da Rua Zacaria Alves Silveira do loteamento Jardim Natal.

Art. 13. Fica denominada a Rua E, no Loteamento Jardim Planalto, como continuação da Rua Manoel Martins Borges do loteamento Jardim Natal.

Art. 14. Fica denominada a Rua F, no Loteamento Jardim Planalto, como continuação da Rua Eupídio Pereira da Silva do loteamento Jardim Natal.

Art. 15. Fica denominada a Rua G, no Loteamento Jardim Planalto, como continuação da Rua Himbraim Ferreira De Carvalho do loteamento Jardim Natal.

Art. 16. Fica denominada a Rua H, no Loteamento Jardim Planalto, de Rua João Domingos Barreto.

Art. 17. Fica denominada a Rua I, no Loteamento Jardim Planalto, de Rua José Teodoro da Silva.

Art. 18. Fica denominada a Rua J, no Loteamento Jardim Planalto, de Rua Eufrasio Campos.

Art. 19. Fica denominada a Rua K, no Loteamento Jardim Planalto, de Rua Luiz Gonzaga.

Art. 20. Fica denominada a Rua M, no Loteamento Jardim Planalto, de Rua Dorival Caymmi.

Art. 21. Fica denominada a Rua Margarida Dornel Pereira a atual Rua A no Bairro Poxoréo.

Art. 22. Fica denominada a Rua Sirico Alves de Jesus a atual Rua B no Bairro Poxoréo.

Art. 23. Fica denominada a Rua Esmerinda Vieira Batista Rua C no Bairro Poxoréo.

Art. 24. Fica denominada a Rua João Lobo a atual Rua D no Bairro Poxoréo.

Art. 25. Fica denominada a Rua José Francisco dos Santos a atual Rua E no Bairro Poxoréo.

Art. 26. Fica denominada a Rua Olegário Rodrigues Barbosa a atual Rua F no Bairro Poxoréo.

Art. 27. Fica denominada a Rua Otaciano Pereira da Silva a atual Rua G no Bairro Poxoréo.

Art. 28. Fica denominada a Rua Antonio Alves Corrêa a atual Rua H no Bairro Poxoréo.

Art. 29. Fica denominada a Rua Francisco Pereira César a atual Rua Beira Rio no Bairro Poxoréo.

Art. 30. Fica denominada a Rua Florência Rodrigues de Souza a atual Rua da Ponte Velha no Bairro Poxoréo.

Art. 31. Fica denominada a Rua Matias Alcântara Soares a atual Rua da Ponte Nova no Bairro Poxoréo.

Art. 32. Fica Denominado Beco Maria Cândida Machado o Atual Beco um no Bairro Poxoréo.

Art. 33. Fica Denominado Beco Maria Porfíria de Melo o Atual Beco dois no Bairro Poxoréo.

Art. 34. Caberá aos órgãos e unidades administrativas, competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta Lei.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 23 de fevereiro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:2F466DB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 738 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 647/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Serviços Públicos e Reestrutura a Câmara Municipal de Itiquira-MT- e dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe o artigo 12, inciso VII c/c artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Mesa Diretora propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro do Art. 19 da Lei Municipal 647/2009 de 05 de junho de 2009, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 19º - O Quadro dos cargos de Provimento em Comissão será composto com o que segue:

PADRAO	CARGOS	VAGAS	Remuneração R$
06	Secretário de Gabinete Parlamentar	08	693,38
07	Assessor Parlamentar	08	808,94
07	Assessor Legislativo	08	808,94
08	Assessor de Gabinete da Presidência	01	1.155,63
08	Assessor da Secretaria de Administração	01	1.155,63
09	Assessor de Imprensa	01	1.617,88
10	Secretário Executivo de Gabinete da Presidência	01	2.889,06
10	Secretário de Finanças	01	2.889,06
10	Secretário de Administração	01	2.889,06
10	Assessor Jurídico	01	2.889,06
10	Coordenador Contábil	01	2.889,06
10	Coordenador Controle Interno	01	2,889,06

Art. 2º - O artigo 20 da Lei Municipal 647/2009, passará ter a seguinte redação:

Art. 20 - A carga para os cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 3º - Acrescenta-se no Art. 21 , inciso IV, da Lei Municipal a alínea D.

D - Assessoria da Secretaria de Administração: assessorar em todas as atribuições da Secretaria de Administração, conforme determinações do Secretário de Administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos bem como, atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 23 de fevereiro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:021D4322

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 739 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

"Dispõe sobre Autorização para proceder a CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETEMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT., e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro nas disposições contidas no art.113 e Inciso I do art.114 do Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a presente lei;

Art. 1º. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., os órgãos da Administração Publica, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos desta Lei.

Art. 2º. As contratações temporárias a que ser refere o caput do artigo 1º da presente Lei são para suprir as necessidades excepcionais de interesse público, para atender serviços de limpeza, motorista e vigilância, constantes no quadro funcional, estabelecidos pelas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010, cujas vagas estão previstas abaixo:

Cargo	Qt.Vagas	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	622,00
Agente de Segurança	02	622,00
Motorista	01	825,27

Parágrafo Único: Atribuições dos cargos, escolaridade, condições de trabalho e jornada de trabalho, estão estabelecidas nas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010.

Art. 3º. As contratações serão regidas pelo regime estatutário, vinculados ao regime geral de previdência – INSS.

Art. 4º. As contratações referidas nessa Lei terão vigência pelo prazo de 10 meses, com inicio em 1º de março de 2012 e termino em 31/dezembro/2012.

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso publico 001/2009, os contratos serão rescindidos automaticamente.

Art. 5º. Os servidores contratados por esta Lei, perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Lei Municipal 670/2010.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 23 de fevereiro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:C89F1B3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS

Dia: 09/02/2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 09/02/2012.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : **licitacaojangada@hotmail.com**
Abertura de envelope : Às 09:00 horas, do dia 09 de Fevereiro de 2012, no endereço acima.

Jangada – MT, 28 de Fevereiro de 2012.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:48F69A34

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012
Registro de Preços nº 004/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Dia: 09/02/2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 11:30 horas, do dia 09/02/2012.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : **licitacaojangada@hotmail.com**
Abertura de envelope : Às 11:30 horas, do dia de Fevereiro de 2012, no endereço acima.

Jangada – MT, 28 de Fevereiro de 2012.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:ED8F1784

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA LICITAÇÃO 03 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jauru, comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade Carta Convite nº 03/2013, para a ***Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade, de natureza contínua, relativos a produção e distribuição para veiculação de programas de campanhas institucionais, de publicidade e de divulgação de atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Jauru, de 01 de março a 31 de Dezembro de 2012. Entendendo como atos oficiais a serem distribuídos aos veículos de divulgação: Balanços, balancetes, editais, avisos, notas oficiais e comunicações diversas, conforme a seguinte distribuição:***

1- Atos Oficiais – Veiculação em jornal Regional	Período	Qtde.
Editais - 8 cm x 12 para publicação de Atos do Legislativo	**2x ao mês**	**24**
Coluna – 8:00 cm x 30:00 cm, para publicação de resumos das sessões e atos legislativos.	**1 x por semana**	**45**
2- Televisão		
10 (dez minutos) de divulgação semanal de resumo das sessões e atos legislativos, a ser transmitido por duas TVs locais	**1 x por semana**	**45**
15 segundos (Inserção Spot ou comunicado) de divulgação de atos oficiais legislativos e avisos, a ser transmitido por duas TVs locais.	**3 x por dia**	**900**

a empresa **SANT ANA & ARAÚJO LTDA** foi a Vencedora desta licitação, **no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), mensalmente, num valor global de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) por todo o período.**
Sala das Licitações, Câmara Municipal de Jauru-MT, 27 de Fevereiro de 2012

ALOÍSIO COSTA DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Alves Ferreira
Código Identificador:3CFC8332

CÂMARA MUNICIPAL
CARTA CONVITE 04 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

CARTA CONVITE Nº 004/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 04/2012

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, Estado de Mato Grosso,** pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 743 – Centro de Jauru-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 004/2012, atendendo o princípio da publicidade e da legalidade, convida as empresas interessadas a participarem da licitação acima identificada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru-MT, que realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

TIPO DE LICITAÇÃO
Esta Licitação é do tipo menor preço (Unitário).

OBJETO

Aquisição de Combustível (etanol e gasolina) e lubrificante (óleo lubrificante) para o automóvel da Câmara Municipal de Jauru, compreendendo entre 08 de Março de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, entregue na Cidade de Jauru-MT, conforme anexo abaixo.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (nº 01) e proposta de preço (nº 02), ocorrerá às **9:00 horas do dia 05 de Março de 2012**, na Câmara Municipal de Jauru-MT, situada na Av. Brasil, 743 – Centro – Jauru-MT. Na mesma data e hora, em ato público, serão abertos os envelopes dos documentos de habilitação das empresas licitantes e em seguida o envelope da proposta de preços das empresas habilitadas.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Jauru-MT pelo telefone 65-3244.1411, de 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

Jauru-MT, 28 de Fevereiro de 2012

ALOÍSIO COSTA DE ABREU
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO I

Estimativa de Consumo de 08 de Março de 2012 a 31 de dezembro de 2012
COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Gasolina(**abastecimento na Bomba)	**Litros**	**4.500**		
02	**Etanol** (abastecimento na bomba)	**Litros**	**5.400**		

Valor Total Estimado R$ .....

ÓLEO LUBRIFICANTE

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Óleo Lubrificante motor**	**Litros**	**40**		

Total Valor Estimado R$ .....

ALOÍSIO COSTA DE ABREU
Presidente CPL

Publicado por:
Gilmar Alves Ferreira
Código Identificador:D6760241

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO CARTA CONVITE 05 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

CARTA CONVITE Nº 005/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 05/2012

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, Estado de Mato Grosso,** pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 743 – Centro de Jauru-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 004/2012, atendendo o princípio da publicidade e da legalidade, convida as empresas interessadas a participarem da licitação acima identificada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru-MT, que realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

TIPO DE LICITAÇÃO
Esta Licitação é do tipo menor preço (GLOBAL).

OBJETO - ***Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza e de Cozinha, conforme segue abaixo, para consumo da Câmara Municipal de Jauru, compreendendo o período de 01 de Março de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.***

PRODUTO DE COZINHA	UNIDADE
Açúcar 2 kg	120
Água Mineral 500ml	1.100
Água Mineral 20 Litros	80

Biscoitoáguaesal 400g	120
Chá cx 250g	40
Copodescartávelp/águapct.com 100 unidades	120
Copodescartávelp/café pct.Com100 unidades	120
Gás GLP (cozinha) 13 kg	10
Leite longa vida cx 12 l	10
MargarinaVegetal 500 g	30
Café Pacote 500 g	160
VALOR GLOBAL	xxxxxxxxxxxxxxx

PRODUTO DE HIGINE E LIMPEZA	UNIDADE
Água sanitária 5 litros	40
Álcool hidratado 1 litro	40
Detergente 500 ml	80
Desodor Ar 500 ml	50
Desinfetante p/ Banheiro 1000 ml	30
Esponja Espuma pct. c/ 02	30
Esponja de aço pacote	20
Flanela unid.	40
Inseticida 500 ml	20
Limpa Vidro líquido 500 ml	30
Limpa Alumínio líquido 500 ml	20
Panopara Chão unid.	30
Panopara prato unid.	20
Papel Higiênico duas faces Pacotex4 40 m	120
Rodo unid.	10
Sabão em barra 200 g	30
Sabão em pó 1 kg	40
Sabonete 80 g	80
Saco plástico p/ lixo 50 l Pacotex10	20
Saco plástico p/ lixo 30 l pacotex10	20
Vassoura unid.	10
VALOR GLOBAL	XXXXXXXXXXXXXXX

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (nº 01) e proposta de preço (nº 02), ocorrerá às **10:00 horas do dia 05 de março de 2012**, na Câmara Municipal de Jauru-MT, ituada na Av. Brasil, 743 – Centro – Jauru-MT. Na mesma data e hora, em ato público, serão abertos os envelopes dos documentos de habilitação das empresas licitantes e em seguida o envelope da proposta de preços das empresas habilitadas.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Jauru-MT pelo telefone 65-3244.1411, de 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

Jauru-MT, 28 de Fevereiro de 2012

ALOÍSIO COSTA DE ABREU
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gilmar Alves Ferreira
Código Identificador:3F41ECFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO
OBRA: Ampliação do Prédio do DAE. Adequação do Sistema de Captação de Água e Ampliação e Readequação do Prédio do CEDECA
LOCAL: Município de Jauru - MT
VALOR CONTRATUAL: R$ 141.037,25
VALOR ADITIVADO: R$ -61.362,48
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 12 de Maio 2011
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nº 033/2011
PRAZO TÉCNICO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO ADITIVO: 90 (noventa) dias.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2012, eu, Engenheiro Brasiliano Garcia de Moura, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, O Sr. Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru-MT e o Sr. Robson Padilha Alves representante legal da Empresa Executora, vistoriamos e damos pôr recebido **DEFINITIVAMENE, A OBRA de Ampliação do Prédio do DAE, Adequação do Sistema de Captação de Água e Ampliação e Readequação do Prédio do CEDECA,** NO MUNICÍPIO DE JAURU, pôr ter constatado que a Empresa LIDER COSNTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formulados no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2011. Não isentando a Empresa Executora pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção.

JAURU – MT, 28 de fevereiro de 2012.

BRASILIANO GARCIA DE MOURA
Engº Civil e Sanitarista
CREA: 1204673527

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LIDER CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA
Empresa Executora

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1838854C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO ATA R.PREÇO 005/2012 PREGAO 009/2012

1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2011/PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2011/PMJ
PREGÃO: Nº 09/2011/PMJ – **REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO: Nº 637/2011PMJ

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Jauru, sito na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Excelentíssimo senhor **Pedro Ferreira de Souza**, RESOLVE registrar o preço das empresas: **ELCI GOMES NOVAES CARVALHO EPP, CNPJ 009.003.958/0001-00, localizada na ROD BR 364 S/N KM 223,5 BAIRRO BEIRA RIO CEP: 78250-000, PONTES E LACERDA-MT, FONE-3266-2162, representada por FERNANDO CESAR DE CARVALHO, REPRESENTANTE, portador do RG 547142 SSP MT e CPF 395.792.201-15; L R CANDIDO ME, CNPJ 001.448.754/0001-71, Inscrição Estadual 13170817-4, localizada na AV JOAO ROSSI 453 BAIRRO VISTA ALEGRE- JAURU-MT CEP: 78255-000, FONE3244-1105, representada por LUIZ ROBERTO CANDIDO, REPRESENTANTE, portador do RG 363476 SSP MT e CPF 810.533.631-68; MILTON J. MICHALSKI & CIA LTDA EPP, CNPJ 009.522.887/0001-52, localizada na RUA PROF. ODELIO BARBOSA DA SILVA, 757 BAIRRO CENTRO, CEP: 78280-000 MIRASSOL D'OESTE MT, FONE:3241-5829, representada por NILTON JOSE MICHALSKI, PROPRIETARIO, portador do RG 2R2513221 SSP SC e CPF 785.739.809-82; SAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 007.311.375/0001-11, localizada na AV MIGUEL SUTIL, 10,198 BAIRRO SANTA ROSA- CUIABA MT, FONE: 65-3626-1030, CUIABA MT, representada por SALOMAO NEVES BOTELHO, REPRESENTANTE, portador do RG 12570540 SSP MT e CPF 703.827.781-20; TERRA VIVA ESCAVAÇOES LTDA EPP, CNPJ 010.855.720/0001-92, localizada na AV BRASIL, 1107-B- VISTA ALEGRE, CEP: 78255-000, JAURU-MT, FONE:3244-1352, representada por WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, REPRESENTANTE, portador do RG 363474 SSP MT e CPF 460.811.511-15** nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de Empresa especializada em locação de Máquinas pesadas e veículos para atender a demanda do Município**,** conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (06) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municipios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço continua inalterado, a quantidade sera reajustado em 25 (vinte cinco) por cento, o valor não sofrera reajuste. o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
LOTE 1

UNID	QTD.	OBJETO	EMPRESA	VALOR UNIT
Horas	625	Escavadeira hidráulica, ano 2009, potencia mínima de 95 hp's, concha com capacidade mínima de 0,75m³ incluso operador, combustíveis, lubrificantes, com veículo de transporte (caminhão/prancha), para serviço fracionado na construção de açudes e tanques aos pequenos produtores rurais, conforme Lei Municipal nº. 440 de 17 agosto de 2010.	MILTON J. MICHALSKI & CIA LTDA EPP	159,00
		LOTE2		
Horas	750	Retroescavadeira de pneus, 4x4, ano 2009, com operador, combustíveis, lubrificantes e demais manutenção, por conta da Contratante.	L R CANDIDO ME	112,00
		LOTE 3		
Horas	375	Motoniveldora para prestação de serviços na Secretaria de Obras, no patrolamento de estradas vicinais e Vias Urbanas, incluso operador, lâminas faca, combustíveis, lubrificantes.	ELCI GOMES NOVAES CARVALHO EPP	164,00
		LOTE 4		
UNID	01	Caminhão basculante com caçamba de volume mínimo 10m³, para prestação de serviços na Secretaria de Obras, com combustíveis e lubrificantes por conta da contratante, demais manutenção e motorista por conta do contratado.	TERRA VIVA ESCAVAÇOES LTDA EPP	10.000,00 MENSAL
		LOTE 5		
Horas	625	Pa Carregadeira, ano 2009, com concha capacidade mínima de 1.20m³, com operador, combustíveis, lubrificantes, por conta da contratante, demais manutenção por conta do contratado.	L R CANDIDO ME	130,00
		LOTE 6		
01	01	Caminhão Truck, traçado e reduzido, com prancha ou carroceria apropriada para transporte de escavadeira hidráulica com peso aproximado de 17 toneladas da Secretaria Municipal de Obras, com combustíveis e lubrificantes por conta da contratante, demais manutenção por conta do contratado.	L R CANDIDO ME	10.500,00 MENSAL
		LOTE 7		
UNID	25	Locação de veiculo tipo Camionete 4x4, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, ano/modelo 2010/2011, capacidade para 05 passageiros e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com combustíveis e lubrificantes por conta da contratante, demais manutenção por conta do contratado.	SAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	7.900,00 MENSAL
		LOTE 8		
25		Locação de veiculo leve 65 CV, combustível gasolina/álcool, ar condicionado, direção hidráulica, ano/modelo 2010/2011, capacidade para 05 passageiros e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com combustível e lubrificante por conta da contratante e demais manutenção por conta do contratado.	SAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	2.500,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Continua inalterado.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Continua inalterado
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. Conforme dotação vigente no exercício de 2012.
8. DO PAGAMENTO
8.1. Continua inalterado.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Continua inalterado.
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Continua inalterado.
11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS
11.1 Continua inalterado.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Continua inalterado.
13. DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
Jauru/MT, 27de Fevereiro 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELCI GOMES NOVAES CARVALHO EPP
Cnpj 009.003.958/0001-00

NILTON J. MICHALSKI & CIA LTDA EPP
Cnpj 009.522.887/0001-52

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F0555E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 032-2012 - FUNDEB

DECRETO Nº. 032 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

"NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR E O SUPLENTE DO REPRESENTANTE DE DIRETOR PARA COMPLEMENTAREM O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, NOMEADO PELO DECRETO Nº. 070 DE 12 DE AGOSTO DE 2011"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para complementarem o mandato no Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com mandato iniciado em 12/08/2011, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Alzira Ferreira da Silva
Suplente: Izabel Cristina Martins

REPRESENTANTE DOS DIRETORES:
Suplente: Hérica Débora Souza Perrut

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", Gabinete do Prefeito, em Jauru, 28 de Fevereiro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A4F30EA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, e materiais de higiene e limpeza para o Legislativo de Lambari D'Oeste - MT.

A Câmara Municipal de LAMBARI D'OESTE - MT, através de seu Pregoeiro Oficial comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 02/2012; Homologa a presente licitação em favor da seguinte empresa : **ISRAEL SOARES - ME – CNPJ : 10.467.515/0001-50,** que sagrou-se vencedora em todos os itens, com um valor total de R$ 4.068,69 (Quatro mil, Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Maiores informações com a CPL.

LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE FEVEREIRO de 2012.

JESLEI GABRIEL B. NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:B52F261E

PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI
PORTARIA N.º 005/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição da Sra. Erlinda Pereira de Araujo Porangaba".

*O Diretor Executivo do **LAMBARI-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art.109, da Lei Municipal n.º 025/2006, de 28 de Abril de 2006, Art. 85, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Complementar n.º 218/2005, de 21 de Outubro de 2005, Anexo "I" da Lei Complementar n.º 039, de 19 de Setembro de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição*** à servidora **Sra. Erlinda pereira de araujo porangaba**, portadora do RG. n.º 357.145 – SSP/MT, CPF n.º 303.803.081-34, e Titulo de Eleitor n.º 0003411271830, Zona "0052", Seção "0036", efetiva no cargo de **PROFESSORA**, **Nível "VI", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Matricula n.º026, contando com um total de 9.203 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, ***com proventos integrais***, conforme o processo do *LAMBARI-PREVI n.º05/2012*, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012, revogadas disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste – MT, 08 de Fevereiro de 2012.

WENDERLEY TORO MACHADO
Diretor Executivo

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:BEB7CDA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de Combustível para Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Pregoeiro Oficial comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2012; Homologa a presente licitação em favor da seguinte empresa : **AUTO POSTO SANTIAGO LTDA - ME – CNPJ : 24.705.071/0001-58,** que sagrou-se vencedora no item licitado, com o Valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) o Litro, perfazendo desta forma o valor total de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).
Maiores informações com a CPL.

LAMBARI D'OESTE – MT, 28 DE FEVEREIRO de 2012.

JESLEI GABRIEL B. NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:76F66875

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2012

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na Drenagem Pluvial Urbana na Av. Brasil (lado A – Trecho Centro Cívico/ BR 163) no município de Lucas do Rio Verde/MT.
Dia: 26/03/2012
Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 26/03/2012.
Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT,CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 26 de Março de 2012, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Fevereiro de 2012.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:AFFC5F05

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 021/2012

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz , **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo legal, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova,*

para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: Ajudante Administrativo

5º	*FRANCIELE SOBUCKI BATISTA*
6°	*ROMARIO AUGUSTO MORAIS SANTOS DE SOUZA*
7°	*CLEUZA TEREZINHA POZZER PIRES*

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Fredolino Vieira Barros

2º	*VANDA POMMER*

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

6º	*ORESTES LUIZ DE SOUZA*
7°	*KELLY MATIAS DE FRANÇA*

Cargo:Monitor de Creche/Escola

CLASSIFICAÇÃO	***CANDIDATO***
41°	*WILDENTHERG COSTA DA LUZ*
42°	*JOSIELE PIREZ DOS SANTOS*
43°	*LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS*
44°	*TASSIA SOUZA SANTOS TIMÓTIO*
45°	*CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA*
46º	*GREICE RIBEIRO DA SILVA*
47º	*LILIA LOPES DE MELLO*
48º	*NICOLLE KENNYA VIEIRA FERRO*
49º	*NEUZA OLIVEIRA LOPES*
50º	*VANIA IBARROLA DE OLIVEIRA*
51º	*MARLEIDE MOUSINHA DA SILVA BENI*
52º	*CAMILA BATISTA AMARAL*
53º	*DÉBORA SOBRAL ARAÚJO*
54º	*MARCIA ARAUJO DE BARROS*
55º	*MÔNICA FERREIRA CAVALCANTI*
56°	*MARCIA SANTANA DO NASCIMENTO*
57°	*SUELI APARECIDA LEITE*
58°	*GISELE LEMES DOS SANTOS*

Cargo: Professor de Língua Portuguesa / Inglesa

3º	*JOSIELMA DE SOUZA FERREIRA COELHO*
4°	*ROSEMARI POMMER SCHINN*
5°	*FRANCISCO DE AZEVEDO*
6°	*CLEONARA NOETZOLD*
7°	*ENI TIBERIO GOMES*

Cargo: Secretária Escolar

5º	*VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de Fevereiro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

VERA LUCIA MIQUELIN
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:7CE2453C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 023/2012

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz**, NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 01/2010**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo legal, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: 006- PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	***CANDIDATO***
10º	*MARCELO HOFFMANN*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de Fevereiro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

VERA LUCIA MIQUELIN
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1D26BDF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 024/2012

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz , **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo legal, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	***CANDIDATO***
15°	*ELIZEA RICARDO MAKIYAMA*
16°	*LUCILENE FERREIRA DE SOUZA*

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	***CANDIDATO***
39º	*MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA*
40°	*EVANIL LUIZ DA SILVA*
41°	*MARIA APARECIDA CORREA DE MORAES*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de Fevereiro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

VERA LUCIA MIQUELIN
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:DC300D75

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2297, DE 02 DE JANEIRO DE 2012

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 1991/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.994.023,51 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, vinte e três reais e cinquenta e um centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
03.001.0.0.04.122.0301.1019 .44.90.52.00.00 – 999
Equip. e Material Permanentes 165.126,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031 .33.90.39.99.00 – 999

Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 60.000,00
03.001.0.0.04.131.0305.2175 .44.90.52.00.00 – 999
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001.0.0.04.122.0501.2140 .33.90.39.43.00 – 999
Serviços de Energia Elétrica 45.000,00
05.001.0.0.04.122.0504.1163 .44.90.52.00.00 – 999
Equip. e Material Permanentes 118.500,00
05.001.0.0.04.122.0505.2165 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Jurídica 360.000,00
05.001.0.0.15.451.0505.1055 .44.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 490.000,00
05.001.0.0.15.452.0505.2137 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Jurídica 247.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.0.0.20.122.0601.2063 .33.50.43.00.00 - 999
Subvenções Sociais 23.000,00
06.001.0.0.20.541.0603.1035 .44.90.52.00.00 – 999
Equip. e Material Permanentes 56.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.001.0.0.04.122.0701.2022 .44.50.42.00.00 - 999
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.0.0.10.301.0803.1207 .44.90.51.00.00 - 201
Obras e Instalações 240.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2097 .33.90.39.43.00 – 201
Serviços de Energia Elétrica 1.500,00
08.002.0.0.10.301.0803.2098 .33.90.39.43.00 - 201
Serviços de Energia Elétrica 15.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2100 .33.90.39.43.00 - 201
Serviços de Energia Elétrica 24.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2102 .33.90.39.43.00 – 201
Serviços de Energia Elétrica 27.600,00
08.002.0.0.10.301.0803.2103.33.90.39.43.00 – 201
Serviços de Energia Elétrica 18.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2104 .33.90.39.43.00 – 201
Serviços de Energia Elétrica 500,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .33.90.39.43.00 – 201
Serviços de Energia Elétrica 9.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2199 .44.90.52.00.00 - 201
Equip. e Material Permanentes 81.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144 .33.90.39.43.00 – 201
Serviços de Energia Elétrica 27.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2145.33.90.39.43.00 - 201
Serviços de Energia Elétrica 700,00
08.002.0.0.10.302.0804.2149 .33.90.39.43.00 - 201
Serviços de Energia Elétrica 15.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2221 .33.90.39.43.00 – 201
Serviços de Energia Elétrica 67.000,00
08.002.0.0.10.304.0802.2154.31.90.13.00.00 - 201
Obrigações Patronais 5.000,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152 .44.90.52.48.00 - 202
Veículos Diversos 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0901.2039 .33.90.39.43.00 - 999
Serviços de Energia Elétrica 41.500,00
09.001.0.0.08.122.0901.2039 .44.90.52.00.00 - 999
Equip. e Material Permanentes 50.000,00
09.001.0.0.08.122.0904.2177 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Jurídica 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
10.001.0.0.12.361.1004.1206.4.4.90.51.00.00 – 102
Obras e Instalações 234.393,95
10.001.0.0.12.365.1003.1208 .44.90.51.00.00 - 102
Obras e Instalações 306.203,56
10.001.0.0.12.365.1003.2057 .33.90.39.00.00 – 101
Outros S. Terc.-P. Jurídica 38.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089 .33.90.39.00.00 – 101
Outros S. Terc.-P. Jurídica 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO
11.001.0.0.04.452.1104.2203 .44.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 45.600,00
11.001.0.0.27.812.1101.2185.33.90.39.43.00 - 999
Serviços de Energia Elétrica 57.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0201.2001 .31.90.04.00.00 – 999
Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
02.001.0.0.04.122.0201.2001 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Física 30.000,00
02.004.0.0.06.122.0201.2227 .33.90.36.00.00 – 999
Outros S. Terc.-P. Física 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
03.001.0.0.04.122.0301.2031.33.50.43.00.00 - 999
Subvenções Sociais 40.000,00
03.001.0.0.04.122.0303.2127 .33.90.39.00.00 – 999
Outros S. Terc.-P. Jurídica 10.000,00
03.001.0.0.04.122.0303.2127 .44.90.52.00.00 – 999
Equip. e Material Permanentes 10.000,00
03.001.0.0.04.122.0308.2174 .44.90.52.00.00 - 999
Equip. e Material Permanentes 40.000,00
03.001.0.0.04.131.0305.2175 .33.90.39.88.00 - 999
Serviços de Publicidade e Prop. 43.000,00
03.001.0.0.04.453.0307.2167 .44.90.52.00.00 – 301
Equip. e Material Permanentes 50.000,00
03.001.0.0.06.182.0301.1174 .44.90.52.00.00 – 999
Equip. e Material Permanentes 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.0.0.04.126.0402.1001 .44.90.52.00.00 - 999
Equip. e Material Permanentes 20.426,00
04.001.0.0.04.129.0402.1002 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 30.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.2212 .31.90.11.00.00 - 999
Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 40.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.2212 .31.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 10.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.2212 .31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 1.500,00
04.001.0.0.04.129.0402.2212 .44.90.52.00.00 – 999
Equip. e Material Permanentes 4.097,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001.0.0.04.122.0501.2140 .31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 70.000,00
05.001.0.0.04.122.0501.2140 .31.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 30.000,00
05.001.0.0.04.122.0504.2138 .31.90.11.00.00 - 999
Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 10.000,00
05.001.0.0.04.122.0504.2138 .31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 5.000,00
05.001.0.0.04.122.0505.1164 .44.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 9.000,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.- P. Física 777.900,00
05.001.0.0.04.452.0503.2161 .31.90.11.00.00 - 999
Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 40.000,00
05.001.0.0.15.451.0505.1055 .33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 490.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.0.0.20.122.0602.2065 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 7.100,00
06.001.0.0.20.541.0604.2073 .33.90.36.00.00 – 999
Outros S. Terc.-P. Física 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.001.0.0.04.122.0701.2022 .33.90.39.00.00 – 999
Outros S. Terc.- P. Jurídica 40.000,00
07.001.0.0.04.122.0701.2226 .44.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 50.000,00
07.001.0.0.04.122.0701.2226 .44.90.52.00.00 - 999

Equip. e Material Permanentes 46.000,00
07.001.0.0.04.122.0702.2023 .44.90.52.00.00 – 999
Equip. e Material Permanentes 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.0.0.10.122.0801.2156.33.90.39.99.00 - 201
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 245.300,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156.44.90.52.00.00 - 201
Equip. e Material Permanentes 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.1207 .33.90.30.00.00 - 201
Material de Consumo 100.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.1207 .33.90.36.00.00 – 201
Outros S. Terc. -P. Física 50.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.1207 .33.90.39.00.00 - 201
Outros S. Terc.- P. Jurídica 50.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2098 .33.90.36.00.00 - 201
Outros S. Terc. - P. Física 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2199 .33.90.30.99.00 - 201
Outros Materiais de Consumo 18.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2200.44.90.52.00.00 – 201
Equip. e Material Permanentes 63.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144 .44.90.52.00.00 – 201
Equip. e Material Permanentes 50.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2151 .33.50.43.01.00 – 201
Subvenções Sociais - Convênio Hospital Proc. Eletivos 50.000,00
08.002.0.0.10.304.0802.2154 .44.90.52.48.00 - 201
Veículos Diversos 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0904.2177 .31.90.11.00.00 – 999
Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 20.000,00
09.002.0.0.08.122.0902.2048 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S. Terc.- P. Jurídica 10.000,00
09.002.0.0.08.241.0902.2042 .33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 20.000,00
09.002.0.0.08.242.0902.2051.33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 25.000,00
09.002.0.0.08.242.0902.2051.33.90.39.00.00 – 999
Outros S. Terc. - P. Jurídica 11.500,00
09.002.0.0.08.244.0901.2050 .44.90.52.00.00 - 999
Equip. e Material Permanentes 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
10.001.0.0.04.306.1002.2075.31.90.11.00.00 - 999
Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 50.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075.33.90.36.00.00 – 999
Outros S. Terc.-P. Física 5.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2076 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Física 15.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2077.33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.- P. Física 15.100,00
10.001.0.0.04.306.1002.2078 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Física 5.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2095 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Jurídica 5.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058 .33.90.36.00.00 – 101
Outros S. Terc.-P. Física 18.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057 .44.90.52.00.00 – 101
Equip. e Material Permanentes 20.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089 .44.90.52.00.00 – 101
Equip. e Material Permanentes 10.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2211 .33.90.30.00.00 - 101
Material de Consumo 5.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2211 .33.90.39.00.00 – 101
Outros S. Terc.- P. Jurídica 5.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2211 .44.90.51.00.00 - 101
Obras e Instalações 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO
11.001.0.0.04.452.1104.2203 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 45.600,00
11.001.0.0.27.812.1101.2185 .44.90.52.48.00 - 999
Veículos Diversos 50.000,00
11.001.0.0.27.812.1101.2185 .44.90.52.99.00 - 999
Outros Materiais Permanentes 7.000,00
11.001.0.0.27.812.1107.2179 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Física 7.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:22A9649A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.319, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2013/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.003.0.0.08.243.0901.2043.33.50.00.00.00 - 999
Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas 60.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.003.0.0.08.243.0901.2043 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 20.000,00
09.003.0.0.08.243.0901.2043 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Física 30.000,00
09.003.0.0.08.243.0901.2043 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Jurídica 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 08 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:9CF96EC6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2320, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 2012/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001.0.0.15.451.0506.1141 .44.90.51.00.00 – 301
Obras e Instalações 940.000,00

Art. 2º - Para atender parte do crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) serão utilizados recursos do **excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Convênio n. 746911/2010** firmado entre o Ministério da Integração Nacional, por Intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro – Oeste e o Município de Lucas do Rio Verde, no Estado do Mato Grosso, conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 08 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:221133E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012

OBJETO: Aquisição de material para uso na construção do muro de fechamento e contenção da Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde-MT, conforme especificações constantes no anexo I.
DATA: 15/03/2012.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13:00 horas, do dia 15/03/2012.
EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço,Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 830**0** e na Internet, site ww.lucasdorioverde.mt.gov.br.
ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 15 de Março de 2012, no endereço acima.
FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Fevereiro de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:B9C187EF

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de mão de obra para construção do muro de fechamento e contenção da Cadeia Pública do município de Lucas do Rio Verde – MT.
Dia: 14/03/2012
Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 14/03/2012.
Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 14 de março de 2012, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)
Lucas do Rio Verde MT, 28 de fevereiro de 2012.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:F7E5B40C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO Nº 027/2012

Objeto do Pregão: Contrato de Aquisição de materiais para construção da cerca ao redor da mata do Córrego Xixi, Córrego Verde e área do Loteamento da quadra 148 e Jardim Europa.
Data da realização: 27 de fevereiro de 2012.
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R$ 6.636,00 (seis mil e seiscentos e trinta e seis reais); Lote 0002 a empresa: GELLER & GELLER LTDA, com o valor total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais); Lote 0003 a empresa: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, com o valor total de R$ 858,80 (oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); Lote 0004 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R$ 6.640,20 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos); Lote 0005 a empresa: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, com o valor total de R$ 22.191,40 (vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 27 de fevereiro de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:25032A9D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012

Objeto da Licitação: Execução (mão de obra) na Construção do Posto de Saúde da Família III no Bairro Menino Deus no Município de Lucas do Rio Verde – MT**.**
Data de Abertura: 27/02/2012
Empresa Vencedora: Exclusiva Construtora e Empreendimentos Ltda ME
Valor: R$ 139.342,88 (cento e trinta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 27 de fevereiro de 2012.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:0C9B1F6F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO Nº 028 2012

Objeto do Pregão: Locação de caminhão caçamba "toco" para auxilio em serviços de tapa buraco no transporte de mistura asfáltica a frio no município de Lucas do Rio Verde – MT.
Data: 28/02/2012

Empresa Vencedora e valor: Lote 01 a empresa: JAIR JACIR DRESCHER ME, com o valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 28 de fevereiro de 2012.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:616F803F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 05/2012
PROCESSO N.º 004/2012
MODALIDADE: IL 001/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT
CONTRATADA: **ELCIO MENDES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.618.802/0001-71**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE execução de serviços artísticos **no** MUNICIPIO DE LUCIARA. VALOR: R$. **R$ 25.000,00** (VINTE E CINCO MIL REAIS)
PRAZO: 03 SHOWS.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2012
Órgão: – Secretaria Municipal de Turismo
Unidade – Gabinete do Secretário
Proj/Ativ: 2009 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
364/09.001-04.122.003.2009-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Declaramos para fins da Lei n.º 8.666/93, que foi publicado no mural oficial desta instituição no dia 16 de Fevereiro de 2012

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:F6CB195D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 003-2012

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **07 DE FEVEREIRO DE 2012** as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal o PREGÃO PRESENCIAL – para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS -. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Edital nº. 004-2012, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagraram vencedores da Presente Licitação: **HIURY DUTRA DE SOUZA lote 01 R$ 60.000,00 – e JOÃO LOURENCON BERTINETTI lote 02 R$ 28.000,00.** Os Lotes de 03 à 09 Declaramos DESERTOS.

Matupá – MT, 13 de Fevereiro de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:1B2E6CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 004-2012

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2012** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal o PREGÃO PRESENCIAL para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Banheiros Químicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá**, através do Edital nº.005-2012. Onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: **APARECIDO DE LIMA – ME no valor R$ 10.000,00.**

Matupá – MT, 14 de Fevereiro de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:7ABCACD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 005-2012

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 14 DE FEVEREIRO DE 2012 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal o PREGÃO PRESENCIAL – para Contratação de Médico Veterinário e Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, através do Edital nº. 007-2012, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Onde se consagraram vencedores da Presente Licitação: CELSO COSTA LUZ R$ 90.647,00 - GILVAN OTAVIO MERETI R$ R$ 79.305,00 - ANTONIO MILTON LIMA GOMES R$ 10.190,00 - GERONILSON CARVALHO DA SILVA R$ 10.190,00

Matupá – MT, 14 de Fevereiro de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:0947E693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 006-2012

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia **15 DE FEVEREIRO DE 2012** as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal o PREGÃO PRESENCIAL – Sistema Registro de Preço para ***Aquisição de Bilhetes de Passagens Terrestre/Ônibus e Passagens Aéreas em atendimento as Secretaria Municipais do Município de Matupá,*** através do Edital nº.008-2012, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagraram vencedores da Presente Licitação: **J AFONSO DA SILVA – ME com valor de R$ 100.340,20 e AMÉRICA DO SUL TÁXI AÉREO LTDA com valor de R$ 30.000,00.**

Matupá – MT, 17 de Fevereiro de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:096429D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 007-2012

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2012** as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal o PREGÃO PRESENCIAL – Contratação de prestador de serviço para transporte de pacientes para hemodiálise, MATUPÁ/SINOP/MATUPÁ, 03 (três) vezes por semana, com veículo tipo Microônibus, com ar condicionado, tendo que pegar os pacientes em suas residências, levá-los até o local da hemodiálise na cidade de Sinop/MT e retornar para Matupá/MT, através do Edital nº.009-2012, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagrou vencedora da Presente Licitação **D. F. GAMA TURISMO – ME,** com o valor de R$ 50.400,00.

Matupá – MT, 22 de Fevereiro de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:18B0D136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 008-2012

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2012 as 15:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal o PREGÃO PRESENCIAL – Prestação de Serviço Técnico Especializado em Assessoria e Consultoria junto a Capital do Estado de Mato Grosso em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, através do Edital nº.009-2012, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa **LUCIO JOSE CORREA–ME**, no valor de **R$ 42.000,00.**

Matupá – MT, 22 de Fevereiro de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:1ED98329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N 013/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **09 DE MARÇO DE 2012** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal,o Pregão Presencial "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SOROLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT**, Informações no Edital n° 017/2012 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 27 de Fevereiro de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:40D29E6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AVISO DE DESISTÊNCIA

Edital
Aviso de desistência

Em consonância com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº484, de 28 de setembro de 2009, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, informamos que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s) com seu(s) respectivo(s) CPF/MF, admitido(s) no programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para municípios com população de ate 50 mil habitantes, contemplado(s) com 1 (uma) unidade habitacional localizada nesta cidade, conforme contrato firmado com este município de Nobres e a ECONOMISA, desistiram de participar do referido programa, sendo indicado(s) para substituição do(s) mesmo(s) os (s) pretendente(s) abaixo indicado(s) cujos o(s) será(ao) submetidos ao Ministério das Cidades, visando verificação do enquadramento dentro das normas do programa.

Beneficiário Original
VALDETE AVELINA DA SILVA
CPF/MF 004847591-24

Pretendente
GERALDO BASÍLIO DE SOUZA
CPF/MF 781621301-87

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:2AF85FB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 394/2012 e 395/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2012, referente à Aquisição de Licenças de uso por tempo determinado, manutenção evolutiva, corretiva e consultoria técnica de produtos via WEB, através dos recursos de gerenciamento de ISSQN on-line com NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica), Certidão Negativa, 2º Via de Boletos e Extrato de Débitos, Portal da Transparência e Holerite, em conformidade com o Termo de Referência I do Edital, sagrou-se vencedora a empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0004-30, no valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Nortelândia-MT, 27 de fevereiro de 2012.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:F2CCFD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012
PREGÃO PRESENCIAL 002/2012

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT
Fornecedores: LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.877.876/0001-68; VALERIA LEOPOLDINA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.094/0001-03; SUPERMERCADO TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.854.126/0001-72
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo destinados a Merenda Escolar das Escolas da rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias desta Prefeitura.
Registro: LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME no valor total de R$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), VALERIA LEOPOLDINA DA SILVA ME no valor total de R$ 109.099,22 (Cento e nove mil, noventa e nove reais e vinte e dois centavos); SUPERMERCADO TEODORO LTDA no valor total de R$ 103.865,03 (Cento e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.
Dotação Orçamentária:
0066-03.001.04.122.0004.2009-3390.30.00.00.00
0104-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00.00
0192-04.001.10.301.0023.2023-3390.30.00.00.00
0282-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00.00
0368-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00.00
0372-06.001.08.244.0021.2179-3390.30.00.00.00
0374-06.001.08.244.0021.2181-3390.30.00.00.00
0377-06.001.08.244.0021.2182-3390.30.00.00.00
0380-06.001.08.244.0021.2183-3390.30.00.00.00
0428-08.001.20.122.0002.2072-3390.30.00.00.00
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:46659E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO CONTAS ANUAIS 2011 - PREVINORTE

Declaro sob a fé do meu cargo que as Contas Anuais de 2011 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT foi realmente nesta data, colocada à disposição por 60 (sessenta) dias, na Sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para apreciação de qualquer contribuinte municipal.
E para firmeza, assinamos a presente declaração que será fixada nos lugares de mais acesso ao público, para conhecimento de todos os contribuintes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JULIO CEZAR GOMES
Diretor Executivo do Previ-norte

TESTEMUNHA:

EVERTON SOARES FIGUEIREDO
RG 12794325 SSP/MT

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:697B7FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070/2012 - PREVINORTE

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia, juntamente com o Senhor Julio Cezar Gomes, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o cargo;
RESOLVE:
Colocar à disposição por 60 (sessenta) dias as Contas Anual de 2011, pertencente ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, a partir desta data, na sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia.
Art. 1. º - Fixa também neste período o horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, para que os contribuintes municipal possam ter acesso as Contas Anual de 2011, para apreciação das mesmas.
Art. 2. º - Para o fiel cumprimento desta norma, fica designado o Servidor da Prefeitura Municipal Nortelândia-MT, Everton Soares Figueiredo, portador do RG 12794325 SSP/MT, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.
Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JULIO CEZAR GOMES
Diretor Executivo do Previ-norte

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:D30FD5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2012 - PREVINORTE

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a partir desta data das 07:00 às 13:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ficará à disposição por 60 (sessenta) dias, na sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, as Contas Anual de 2011 pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, para que todos os contribuintes possam ter acesso as Contas Anuais de 2011 e apreciação da mesma.

Para fiel cumprimento das normas legais, designa o servidor da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Sr. Everton Soares Figueiredo, portador da Cédula de Identidade RG 12794325 SSP/MT, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Este Edital será fixado nos lugares de mais acesso ao público para conhecimento de todos os contribuintes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JULIO CEZAR GOMES
Diretor Executivo do Previ-norte

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:8CED5E26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 010/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECA DE PNEUS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA**.

Nova Canaã do Norte, 28 de Fevereiro de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:7969BA5A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 014/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **AQUISICAO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL"**, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **FRACASSADO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros.

Nova Canaã do Norte, 28 de Fevereiro de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:E292C412

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 031/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço na construção de extenção de rede de distribuição urbana trifásica, com montagem de posto de distribuição.

Data: 16/03/2012 ás 13:30 hs no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4140 das 13:00 ás 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 28 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Secretario de Planejamento

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C580A6D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 005-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
AV:TIRADENTES,329-CENTRO-NOVA MARILANDIA– MT
CNPJ-37.464.989/0001-02-CEP:78415-000–Fone: 65 -3352-1122
PREGÃO Nº 005/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM).
Dia: 12/03/2012 -Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas, do dia 12/03/2012.
Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site ww.novamarilandia.mt.gov.br.-Abertura envelope Nº01: Às 14:30HS, do dia 12 de março de 2012, no endereço acima. -Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Nova Marilandia- MT, em 28 de fevereiro de 2012.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:50A44C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2012

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SAS Nº 001/2012, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º As manutenções preventivas e corretivas do Sistema de Assistência Social obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº 001/2012, aprovada por este decreto.
Art. 2° Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e pela Unidade de Assistência Social e aprovada pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012
Versão: 01
Aprovação em: 27 de Fevereiro de 2012
Ato de aprovação: Decreto nº 016/2012
Unidade Responsável: Sistema de Assistência Social.

I – FINALIDADE:

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – ABRANGÊNCIA: Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, envolvidas nos processos.

III – CONCEITOS:

1.ASSISTÊNCIA SOCIAL

Política Publica de direito, não contributiva de responsabilidade do Poder Publico, visando o enfrentamento à pobreza e a proteção social.

2.Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

3.Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas.

4.Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

5.Sistema

Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

6.Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

7.Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

8.Procedimentos de Controle Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público.

9.Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Assistência Social do Município de Nova Marilândia, sobre o qual dispõem a Lei Municipal de criação do Controle Interno, Lei 439/2007, de 21 de Março de 2007, e a Lei Municipal 465/2007 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município).

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

1.4 Das Unidades Executoras:

1.5 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração:

1.6 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

1.7 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

1.8 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

2. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

2.1 Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

2.2 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - DOS OBJETIVOS:

1) Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle do **SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL** do município de Nova Marilândia;

VII - DOS PROCEDIMENTOS:

1) Controle de Cadastro das Famílias Carentes:

1.1) Manter sempre atualizado o cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade constantes dos programas do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;

1.2) Efetuar visitas "in loco" quanto a necessidade da concessão de qualquer tipo de auxílio/beneficio;

Observação: É importante verificar se todos os membros que residem naquela propriedade, foram considerados na soma da renda familiar.

2) Programas de Auxílios Assistenciais e Legislação Municipal

2.1) Todos os auxílios/benefícios concedidos pelo município deverão ser devidamente autorizados pela Lei Municipal 556/2009, deverão fazer parte da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Orçamento Anual.

2.2) Todos os limites de valores para concessão dos auxílios deverão ser respeitados.

3) Controle da Efetividade do Pessoal

3.1) Efetuar um controle rígido da presença no trabalho dos agentes públicos que exercem as atividades na Assistência Social, principalmente dos que atuam no setor externo.

4) Contratos de Terceirização de Serviços

4.1) Acompanhamento do cumprimento dos contratos no que se refere ao objeto, ao número de horas, aos relatórios e outras cláusulas contratuais.

4.2) Não efetuar renovação sucessiva de contratos, principalmente os contratos com estagiários, verificar se existe a necessidade de concurso público para determinadas funções de característica contínua e permanente de determinada atividade.

5) Controle de Utilização de Veículos de Assistência

5.1) Caberá ao motorista, preencher corretamente o Diário de Bordo, mantendo controle de abastecimento, kilometragem, serviços e peças e encaminhar ao responsável pelo cadastro informatizado.

5.2) O motorista ficará responsável também em zelar pela limpeza e manutenção deste veículo, devendo comunicar ao superior imediato e/ou a Secretária Municipal, quando houver necessidade de troca de peças ou consertos, enviando comunicado interno ao departamento de compras para providências.

5.3) A Secretária Municipal designará um servidor para lançar no sistema as informações contidas no Diário de Bordo, e mantê-las em arquivo próprio.

6) Relatório de Atividades Desenvolvidas

6.1) Elaborar um relatório bimestral, resumindo os atendimentos realizados pela Assistência Social, constando o tipo e a quantidade de auxílios/beneficios concedidos e serviços ofertados na área da Assistência Social.

VIII) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto ao Sistema de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia -MT, 27 de Fevereiro de 2012.

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA
Controlador Interno

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:856309CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 617/2012

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nova Marilândia-MT, a contratação de serviços pessoais, específicos, profissionais e/ou técnicos, para a execução, supervisão e cumprimento de Convênios celebrados com a União Federal e o Estado de Mato Grosso, e para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população.
§ 1º - A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público, necessários para o cumprimento de Convênios, Projetos e Programas do Governo Federal e Estadual.
§ 2º - As contratações serão celebradas para atendimento de programas, projetos e convênios específicos com órgãos estaduais e federais, e ainda para atendimento de situação de emergência, acréscimo extraordinário de serviço e situações de excepcional interesse público, conforme necessidades de interesse público devidamente justificadas.
§ 3º - Para atender aos programas, projetos e convênios de caráter transitório com recursos repassados pela União ou pelo Estado, o Município pode admitir pessoal em caráter temporário, atendidos aos pressupostos previstos em lei.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, fica autorizada a contratação de prestadores de serviços pessoais nas áreas de saúde, ação social, infra-estrutura e serviços urbanos, técnica-administrativa e legislativa.

Art. 3º - O preço da contratação deverá se dar de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, em consonância com o nível da respectiva função, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.
§ 1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitados os princípios gerais de direito público, e se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
§ 2º - Para os casos da prestação de serviços continuada e de caráter essencial ao interesse público, vinculados a programas, projetos e convênios dos Governos Federal e Estadual, a contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará pelo prazo de 1 (um) ano (exercício financeiro de 2012), prorrogável por igual período, para atender necessidades indispensáveis dos órgãos públicos municipais.
§ 3º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de que trata o parágrafo anterior deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ou de cada convênio e/ou programa.

Art. 4º - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa de ambas as partes;
Parágrafo único – A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 5º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 6º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2012 e subseqüente, suplementadas se necessário.
Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, das LDO´s e LOA´s/2012.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA–MT, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:10FABB6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 618/2012

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, CONDUTOR E MANUTENÇÃO, PARA A EXECUÇÃO INDIRETA DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO

PÚBLICO, E NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nova Marilândia-MT, a contratação de serviços de fornecimento de veículos de transporte coletivo, com o respectivo condutor e com a responsabilidade de fazer a execução e a manutenção, em regime de execução indireta, do transporte escolar de interesse público e de responsabilidade dessa municipalidade.

Art. 2º - A contratação dos serviços de execução do transporte escolar deverá ser efetivada através de procedimento licitatório adequado, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, consoante as alterações que lhe foram dadas, respeitados os princípios gerais de direito público, as normas do Ministério da Educação, a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.
§ 1º - A contratação do fornecimento e dos serviços de transporte escolar, de que trata a presente Lei, se dará por tempo determinado, para complementar os serviços públicos de transporte de alunos da rede pública municipal, para atender as necessidades indispensáveis ao funcionamento e fornecimento do ensino fundamental às comunidades abrangentes.
§ 2º - O prazo de vigência dos contratos de que trata a presente Lei, deverá ser celebrado pelo tempo de duração do ano calendário escolar municipal do ano de 2012, com o limite de percurso e com as responsabilidades inerentes ao transporte coletivo escolar.

Art. 3º - O contrato celebrado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações ou reparações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa de ambas as partes;
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos termos da Lei de Licitações e na forma desta Lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 4º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 5º - Os veículos destinados ao transporte de escolares que circulem pelo município de Nova Marilândia-MT devem afixar cartazes colados ao para-brisa com a seguinte informação: **"É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos"**, ou, "**TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVO PARA ALUNOS**";
Parágrafo único - O Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar a ser celebrado e assinado, contenha cláusula prevendo a proibição de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (Caronas);

Art. 6º - O prestador do serviço de fornecimento do transporte escolar deve garantir a segurança e o bem estar dos estudantes, e será exigido o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - as condições do veículo e da documentação pessoal do motorista;
II - a regularização do veículo junto ao DETRAN/MT;
III - as condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança - todas as crianças transportadas devem estar com cintos de segurança.
IV - o condutor deve ter idade superior a 21 anos, habilitação para dirigir veículos na categoria "D", ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos, possuir curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

Art. 7º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2012, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.
Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, das LDO´s e LOA´s/2012/2013.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.
Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:96CEFD58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 619/2012

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA O ATENDIMENTO DE CONVÊNIOS E DAS NECESSIDADES FUNCIONAIS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nova Marilândia-MT, a contratação de locação de imóveis urbanos, para o estabelecimento e o funcionamento de órgãos públicos, objetivando o cumprimento de convênios e de necessidades de atendimento aos serviços públicos essenciais e de prestação continuada.

Art. 2º - O preço da contratação deverá se dar por ajuste entre os interessados, de acordo com a procura e a oferta, respeitando a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.
§ 1º – A contratação deverá ser efetivada em cumprimento a Lei n. 8.666/93, consoante as alterações que lhe foram dadas, respeitados os princípios gerais de direito público.
§ 2º - A contratação de locação de imóveis, de que trata a presente Lei, se dará pelo exercício de 2012, prorrogável, para atender necessidades urgentes e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos públicos e prestação de serviços à comunidade.
§ 3º - O prazo de vigência dos contratos de que trata a presente Lei será de 01 (um) ano, prorrogável, anualmente, até o limite de 04(quatro) anos.

Art. 3º - O contrato celebrado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações ou reparações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa de ambas as partes;
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos termos da Lei de Licitações, da Lei do Inquilinato, do novo Código Civil Brasileiro e na forma desta Lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 4º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art.5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.
Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2012 e exercícios subseqüentes.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, previdenciárias, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA–MT, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:8D698CFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 620/2012

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA E DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de Fevereiro de 2012 em Cota Única ou em até 02 (duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º - Será concedido desconto para o pagamento do IPTU de 2012, em Cota Única nas seguintes condições:
I – Imóveis sem débitos de IPTU:
a) Cota Única com vencimento até 30/04/2012, desconto de 20 %;
b) 1ª Parcela com vencimento até 30/04/2012;
c) 2ª Parcela com vencimento até 31/05/2012;

II – Imóveis com débitos de IPTU;
a) Cota Única com vencimento até 30/04/2012, sem desconto;
b) 1ª Parcela com vencimento até 30/04/2012;
c) 2ª Parcela com vencimento até 31/05/2012;

Art. 3º - A data de vencimento da Cota Única e Parcelas do Imposto Predial, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários, será conforme especificado no quadro abaixo:
I – Imóveis sem débitos de IPTU:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	30/04/2012
1ª Parcela	30/04/2012
2ª Parcela	31/05/2012

II – Imóveis com débitos de IPTU;

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	30/04/2012
1ª Parcela	30/04/2012
2ª Parcela	31/05/2012

Art. 4º - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2012 serão entregues pelos Correios, pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou através da própria agência do Banco Sicredi da cidade.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o dia 30/04/2012.
§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.
§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será até o dia 30/04/2012.

Art. 7º – O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 8º – As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único – O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 9º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA–MT, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:D3CB6CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2012 DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2010.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público, Edição Nº **001/2010**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento dos cargos vagos do quadro efetivo da administração pública municipal, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (Setor de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 329, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

I - Carteira de identidade;
II - Prova de inscrição no CPF (MF);
III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;
IV - Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
V - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:
a) Hemograma, Glicemia, Colesterol Total, HDL,Triglicerídeos, Ti Sanguínea, Creatinina, VDRL, TGP, Gama GT, EPF;
b) Exame Urina (EAS);
c) Hepatite B;
d) Avaliação Psicológica;
e) Avaliação Postural Fisioterapêuta;
f) Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;
g) Raio X do Tórax em PA (e da coluna);
VI - Duas fotos 3 x 4, recentes;
VII - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, ou comprovação de experiência mínima, através de Carteira profissional de Trabalho e/ou declaração fornecida por órgão público ou empresa privada, esta com firma reconhecida, de que já exerceu função equivalente ao cargo pretendido, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;
VIII – Comprovante de escolaridade mediante documento original (histórico escolar ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.
IX - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;
X - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;
XI - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;
XII - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;
XIII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;
XIV - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.
XV - Comprovante de endereço residencial;
XVI - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP (se já for cadastrado);
XVII - Carteira de habilitação, ou de registro no respectivo Conselho e comprovação de regularidade *(para o cargo que o exigir);*
XVIII - Declaração do Imposto de Renda – uma cópia – (Declaração de Bens e Valores);
XIX - Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública remunerada e nem exercício de cargo eletivo.
XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar e política; e
XXI - Conta Salário Banco Sicredi / Nova Marilândia-MT, ou Banco do Brasil S/A / Arenápolis-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.
§ 3º - O exame de HIV será obrigatório apenas para alguns profissionais que atuarão na área da saúde dentre eles (técnico de enfermagem, médico, enfermeiro, técnico em higiene dental – THD, bioquímico, odontólogo).
§ 4º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.
§ 5º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.
§ 6º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a conseqüente convocação do candidato subseqüente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 7º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

NOME	**CARGO**
EDRIA FERREIRA SOAVE	PROFESSORA PEDAGOGA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA	MERENDEIRA

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.
§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.
§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.
§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.
§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.
§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.
§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - São competentes para dar posse:
I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;
II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;
III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;
IV - O Secretário de Planejamento e Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.
Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrarão no exercício dos respectivos cargos a partir de **02 de Abril 2012**.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo simples, com pena de demissão por abandono de cargo e a bem do serviço e do interesse público.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65 33521122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:63B694C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.013-2012

PORTARIA Nº 013/2012
De 13 de Fevereiro de 2012.

SÚMULA:NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo A SENHorA MARIA ROSELI DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de COZINHEIRA/MERENDEIRA a Senhora MARIA ROSELI DE ANDRADE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1927.295-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 028.900.691-09, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição do Centro Municipal de Educação Infantil “Reino Encantado” de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 13 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:F4C59340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.015-2012

PORTARIA Nº 015/2012
De 23 de Fevereiro de 2012.

SÚMULA:NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo A SENHorA JOSCIMARA LABIAK DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de COZINHEIRA/MERENDEIRA a Senhora JOSCIMARA LABIAK DOS SANTOS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1293162-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 013.020.051-46, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição do Centro Municipal de Educação Infantil “Reino Encantado” de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 23 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:D2E0A22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 039/2012

DECRETO Nº 039/2012.
Data de 24 de Fevereiro de 2012.

SÚMULA: "Dispõe sobre o aumento de vagas ofertadas no Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2010, e dá outras providências".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, prefeita municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência de vagas disponíveis no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Lei nº 334 de 17 de dezembro de 2007;

Considerando que a prestação de serviços públicos tem sido realizada com quadro reduzido de funcionários;

Considerando que segundo determinação do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a investidura em cargo público ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

Considerando que o número de vagas ofertadas no Concurso Público através do Edital nº 001/2010, foram insuficientes para garantir uma melhora no serviço público ofertado a população, e

Considerando que segundo o resultado oficial do Concurso Público nº 001/2010 existem candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas no Edital de Concurso nº 001/2010.

Resolve:
Art. 1º Aumentar o número de vagas ofertadas no Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2010, dos seguintes cargos:

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - 01 VAGA

Art. 2° Diante do aumento do número de vagas deverão ser convocados os aprovados nos respectivos cargos, na ordem de classificação até o limite de vagas ofertadas neste Decreto.

Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados em razão do aumento de número de vagas através deste Decreto, será efetuada via Edital expedido pela Prefeita Municipal e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, obedecendo às determinações expostas no Edital de Concurso Público nº 001/2010.

Art. 4º A nomeação e a posse dos candidatos aprovados através do aumento de número de vagas dos cargos expostos no artigo 1º serão levadas e efeito nos termos dispostos no Edital nº 001/2010.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde, 24 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:C4F382CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 040/2012

DECRETO Nº 040/2012
Data de 27 de fevereiro de 2012

SÚMULA: "Altera dispositivos do DECRETO n.º 022/2012, de 23 de janeiro de 2012, que Dispõe sobre A NOTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÂO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA O EXERCICIO DE 2012, (ALVARÁ/2012) NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde neste inicio de 2012 devido aos grandes avanços tecnológicos necessitou atualizar e conseqüentemente modificar todo o seu sistema de informática;

Considerando que essa atualização e modificação sistêmica apresentou inicialmente algumas falhas e problemas operacionais, dificultando e até mesmo impossibilitando de imediato a geração do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

Considerando que esse retardamento na geração e emissão do DAM prejudicou a sua entrega a seus destinatários (Contribuintes) em tempo hábil e suficiente como bem estipula a legislação vigente;

Considerando por outro lado, que os Contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento englobam por si só o comércio local que por sua vez quase que exclusivamente é impulsionado pela população que vive e sobrevive na zona rural;

Considerando que devido ao período chuvoso e a falta de condições de tráfego essa movimentação mercantil acaba sendo prejudicada e até mesmo adiada;

Considerando ainda que influenciando diretamente os destinatários do Alvará Municipal, tem a questão de o Município devido a intensificação e prolongação das chuvas encontrar-se em situação de anormalidade, tendo inclusive através do Decreto nº 023, de 24 de janeiro de 2012 declarado a existência de "situação de emergência".

D E C R E T A :

Artigo 1º - O art. 4º do Decreto nº 022/2012, de 23 de Janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Os Contribuintes poderão optar pelas seguintes opções de pagamento, conforme sua classificação:

I – Contribuintes enquadrados na modalidade Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão quitar o ALVARÁ/2012, em parcela única até a data limite de 30/03/2012, com desconto de 50 % (cinqüenta por cento).

II – As demais empresas, com enquadramento diverso do citado no inciso anterior, bem como os profissionais liberais, poderão efetuar o pagamento em parcela única até a data limite de 30/03/2012, com desconto de 10 % (dez por cento)

Parágrafo Único. Os contribuintes poderão ainda optar pelo pagamento em cinco parcelas iguais, sem desconto, assim distribuídas:

1º) 30/03/2011, 2º) 30/04/2011, 3º) 31/05/2011, 4º) 30/06/2011 e 5º) 30/07/2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, 27 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:8F5CED9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.016-2012

PORTARIA N.º016/2012.
De 28 de Fevereiro de 2012.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SR. ESTEVÃO DOS SANTOS SOARES, DO CARGO DE VIGIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. ESTEVÃO DOS SANTOS SOARES, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 28 de Fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:FE7FBCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-A-2012

PORTARIA N.º 007-A/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 001/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 001/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VANUZA DE SOUZA HEY, para a prestação de Serviços de Auxiliar de Limpeza Urbana, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, a partir da data de 04/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 001/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:4AC4BAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-B-2012

PORTARIA N.º 007-B/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 002/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 002/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FABIANO FERNANDES DE OLIVEIRA, para a prestação de Serviços de Vigia, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, a partir da data de 04/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada

na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 002/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:1F5EEA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-C-2012

PORTARIA N.º 007-C/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 003/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 002/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANGELA MARIA BATISTA, para a prestação de Serviços de Auxiliar de Limpeza Urbana, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, a partir da data de 04/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
l
Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 003/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:3DC25A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-D-2012

PORTARIA N.º 007-D/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 004/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 004/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VALDAIR PEREIRA DOS SANTOS, para a prestação de Serviços de Vigia, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, a partir da data de 04/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
l
Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 004/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:71498245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-E-2012

PORTARIA N.º 007-E/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 005/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 005/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ROMILDO TERRES MARCONDES, para a prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, a partir da data de 04/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
l
Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 005/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAM BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:6FCB7BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-F-2012

PORTARIA N.º 007-F/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 001/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 001/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e a EMPRESA MARCO POLO S.A.
CONTRATO Nº: 001/2012/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2012
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2011/FNDE/MEC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2012.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura (04/01/2012 à 04/01/2013)
VALOR: R$ 186.000,00

FISCAL TITULAR: Juarez Aparecido Maciel
RG Nº: 3.931.256-5 SSP/PR
CPF Nº: 566.262.589-15
CARGO: Diretor do Departamento de Frotas
LOTAÇÃO: Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
MATRÍCULA Nº: 1664

FISCAL SUBSTITUTO:
RG Nº:

CPF Nº:
CARGO:
LOTAÇÃO:
MATRÍCULA:

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 001/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 003/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

JUAREZ APARECIDO MACIEL
Diretor do Departamento de Frotas
Matrícula nº 1664

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:E819463F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-G-2012

PORTARIA N.º 008-G/2012
16 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 020/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 020/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA, para a prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vigência prevista de 11 (onze) meses 03 (três) dias, a partir da data de 18/01/2012.
.
Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
l
Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 16 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO
Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 020/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 16 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:9218D804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-Y-2012

PORTARIA N.º 007-Y/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 007/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 006/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e APARECIDA BERNADETE DANIEL CORNA, para a prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a partir da data de 06/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
l
Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO
Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 007/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAM BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:77002DC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 005/2012 que tem como objeto Contratação de Empresa para construção da 2ª Cia de Policia Militar de Nova Mutum, no qual sagrou-se vencedora a empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA - ME Inscrita no CNPJ N.° 12.007.629/0001-42 que apresentou a proposta no valor de R$ 914.487,97 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, noventa e sete centavos).
Nova Mutum – MT, 23 de Fevereiro 2012.

CARMEM REGINA CASAGRANDE GIACHINI
Presidente da Cpl

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:FEB6AA56

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, comunica que em virtude alterações no edital, item 8.1.2 –Qualificação Técnica (subitens “c” e “d”), prorrogou a data de abertura para o dia 09.03.2012 às 08:00 horas.

Nova Mutum – MT, 28 de fevereiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:8C401718

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de combustível (óleo diesel). Tipo:menor preço por item - Data de abertura:12 de março de 2012.Horário:08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Nova Mutum– MT, 28 de fevereiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:7D42F498

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de material betuminoso (CM 30 e RR 2C). Tipo:menor preço por item - Data de abertura:12 de março de 2012.Horário:14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 28 de fevereiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:84FC9C82

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Pedra Brita, Pedrisco, Pó de Pedra e Tubos de Concreto. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 13 de março de 2012. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 28 de fevereiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:7FCD963B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTODO DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2012

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze às oito horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia - MT, MATO GROSSO, localizada na Av. Mato Grosso, n° 175 - CEP 78370000, composta pelos Senhores: MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES, JOSENIL MARQUES PEREIRA, ELIETE MARIA DA SILVA, devidamente constituída pela portaria nº 00006/2012, reuniu-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TEM COMO FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, ENSINO INFANTIL, E EDUCAÇÃO ESPECIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Foram convidadas as seguintes empresas: A.V. FLORES SANTOS, COMPACTA COMERCIAL LTDA, MAURA SILVIA C. CASTANHEIRA, FRANCISCO J. BERNARDO, GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, R.L.DE CAMPOS P. CORREA EPP.

Apresentaram propostas as empresas: A.V. FLORES SANTOS, COMPACTA COMERCIAL LTDA, FRANCISCO J. BERNARDO, GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, R.L.DE CAMPOS P. CORREA EPP.

Examinadas as propostas constatou-se que o fornecedor MAURA SILVIA C. CASTANHEIRA, não apresentou proposta; A.V. FLORES SANTOS apresentou proposta somente para os itens: 002, 004, 010, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 023, 026, 028, 031, 032, 035, 036, 037, 040, 041, 042, 044, 047, 048, 056, 057, 058, 059, 060, 063, 064, 065, 070, 071, 073, 075, 076, 077, 087, 088, 091, 092, 093, 094, 095, 099, 100, 101, 104, 107, 108, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 126, 127, 129, 131, 136, 141, 142, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 156, 160 no valor de R$ 2.101.083,50 (dois milhões, cento e um mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos); COMPACTA COMERCIAL LTDA apresentou proposta somente para os itens: 003, 005, 008, 011, 012, 013, 015, 019, 021, 023, 026, 029, 030, 031, 033, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 045, 049, 052, 057, 058, 059, 061, 067, 072, 077, 082, 086, 087, 089, 093, 094, 095, 096, 097, 099, 103, 106, 109, 115, 116, 119, 123, 128, 131, 133, 140, 141, 143, 146, 147, 148, 149, 152, 155, 157, 158, 159 no valor de R$ 2.016.360,83 (dois milhões, dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos); FRANCISCO J. BERNARDO apresentou proposta somente para os itens: 032, 033, 034, 088, 089, 090, 142, 143, 144 no valor de R$ 187.420,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais); GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta somente para os itens: 001, 006, 007, 009, 011, 012, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 040, 042, 043, 050, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 062, 064, 065, 066, 068, 069, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 083, 084, 085, 086, 091, 092, 098, 099, 101, 102, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 124, 125, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 147, 151, 152, 154, 157, 161 no valor de R$ 1.288.548,74 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos); ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME apresentou proposta somente para os itens: 013, 018, 020, 021, 027, 028, 038, 046, 056, 060, 061, 066, 084, 096, 105, 119, 122, 136, 138, 146, 158, 159 no valor de R$ 130.629,80 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); R.L.DE CAMPOS P. CORREA EPP apresentou proposta somente para os itens: 013, 018, 041, 061, 066, 100, 119, 122, 150 no valor de R$ 88.519,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e dezenove reais) e após foram transportadas para o mapa de classificação os seus respectivos valores.

Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: A.V. FLORES SANTOS foi vencedora do(s) item(ns): 002, 004, 010, 012, 016, 017, 019, 023, 028, 031, 035, 036, 037, 040, 041, 042, 044, 047, 048, 056, 058, 060, 063, 064, 065, 070, 071, 073, 075, 076, 077, 087, 091, 092, 093, 094, 095, 099, 100, 101, 104, 107, 108, 113, 114, 116, 118, 120, 121, 126, 127, 129, 131, 136, 141, 145, 147, 148, 150, 151, 153, 156, 160, por apresentar menor preço no valor de R$ 1.552.582,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); a empresa: COMPACTA COMERCIAL LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 003, 005, 008, 011, 013, 015, 026, 029, 030, 039, 045, 049, 052, 057, 059, 061, 067, 072, 082, 086, 097, 103, 106, 109, 115, 119, 123, 128, 133, 140, 149, 152, 155, 157, por apresentar menor preço no valor de R$ 719.716,43 (setecentos e dezenove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos); a empresa: FRANCISCO J. BERNARDO foi vencedora do(s) item(ns): 032, 033, 034, 088, 089, 090, 142, 143, 144, por apresentar menor preço no valor de R$ 187.420,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais); a empresa: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 001, 006, 007, 009, 014, 020, 022, 024, 025, 027, 043, 050, 051, 053, 054, 055, 062, 068, 069, 074, 078, 079, 080, 081, 083, 084, 085, 098, 102, 110, 111, 112, 117, 124, 125, 130, 132, 134, 135, 137, 138, 139, 154, 161, por apresentar menor preço no valor de R$ 160.918,00 (cento e sessenta mil e novecentos e dezoito reais); a empresa: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME foi vencedora do(s) item(ns): 018, 021, 038, 046, 066, 096, 105, 122, 146, 158, 159, por apresentar menor preço no valor de R$ 23.335,80 (vinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:92F2D867

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 /2012 -AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CONSEÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 034/2011, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de março de 2012, ÀS 14:00 (quatorze) horas, horário local, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 13:00 (treze) horas, do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 28 de fevereiro de 2012.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:0D6C8B0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 019/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2012.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: FERNANDO JOSÉ FAVERO
OBJETO DO CONTRATO: O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de BIOQUÍMICO, junto a

Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de fevereiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:11BB27CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 020/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SONIA DUARTE PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de fevereiro de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8C3D7D85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 021/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ROMAR ALVES DA ROCHA

OBJETO DO CONTRATO: O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AGENTE ADMINISTRATIVO II, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de fevereiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:CE85E141

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 022/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LINDER PETELLER LEMOS DE QUEIROZ

OBJETO DO CONTRATO: A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de ORIENTADORA SOCIAL, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de fevereiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:DD3F5431

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 023/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: VAGNER BARBOSA DE ARAÚJO

OBJETO DO CONTRATO: O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AGENTE ADMINISTRATIVO II, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de fevereiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:44FE1283

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 0242012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ROSANGELA SOARES NASCIMENTO

OBJETO DO CONTRATO: a CONTRATADA prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AGENTE ADMINISTRATIVO II, junto a Secretaria de Ação, Promoção Social e Trabalho, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de fevereiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D7F849FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 025/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JOHNNY LUIZ SUR
OBJETO DO CONTRATO: o CONTRATADO prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AGENTE ADMINISTRATIVO II, junto a Secretaria de Ação, Promoção Social e Trabalho, neste Município de Nova Santa Helena - MT.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá inicio em 01 de fevereiro de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:467E98E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 026/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2012.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: LUCIANA RODRIGUES DA COSTA
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AGENTE ADMINISTRATIVO II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar aoCONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá inicio em 06 de fevereiro de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:DB40FC82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 027/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2011.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: KARLA GRACIELI CAVALCANTE MORAES
O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Agente Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente, neste Município de Nova Santa Helena - MT.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá inicio em 06 de fevereiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8CB85833

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 028/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2011.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: NEIVA APARECIDA DE ALMEIDA RIBEIRO
O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Merendeira/Cozinheira, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá inicio em 06 de fevereiro de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:92F734D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2012.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: CLAUDIA MARIA MORO
OBJETO DO CONTRATO: a **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.224,30 (hum mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá inicio em 06 de fevereiro de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:CE456CF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 030/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2012.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: MARCOS ANTONIO CARRILLO GARCIA
OBJETO DO CONTRATO: o **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R$ 957,18 (novecentos e cinqüenta e sete reais e dezoito centavos) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá inicio em 06 de fevereiro de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:08BC636A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 031/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2012.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: FERANNDA APARECIDA GONÇALVES
O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 912,66 (novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá inicio em 06 de fevereiro de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:EBDFA081

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 032/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2012.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: IVALUCIA NICÁCIO RODRIGUES
O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de MÉDICA Otorrinolaringologista, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá inicio em 06 de fevereiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa n° 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:89A3BB6A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSO PÚBLICO 001/2010

Nova Santa Helena/MT., 27 de fevereiro de 2.012.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2010 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de junho de 2.010, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2010, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:
Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
Cópia da Carteira de Trabalho
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
02 (duas) fotos 3X4 recentes.
Declaração de bens
Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
SELMA APARECIDA DE LIMA RG Nº. 28.746.926-8 SSP/SP
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:97D127C3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO CONSELHEIROS TUTELARES

A Excelentíssima Senhora, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Eletivo nº 001/2011.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados no Processo Eletivo 001/2011 realizado no corrente ano.

ANEXO I

A relação dos candidatos eleitos ao Processo Eletivo Municipal para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Nova Santa Helena – MT.

Classif	Nº Insc	Nº RG ou CPF	Nome do Candidato	Votos
1º	02	1832407-0 SSP/MT	Daniel Cassenote	52

Nova Santa Helena – MT, 27 de fevereiro de 2010.

VIVIANE BEATRIZ MORAIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:6DAAFBF0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2012 CONSELHEIROS TUTELARES

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E CALENDÁRIO PARA ELEIÇÃO.

PROCESSO ELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, "LEI Nº. 193/06 DE 26 DE JUNHO DE 2006"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Nova Santa Helena – MT, faz saber a todo quanto Edital virem ou dele conhecimento tomar que fará realizar-se neste Município, nos dias 27 de fevereiro a 09 de março de 2012, das 8h às 11h30min de segunda à sexta-feira, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, sito à Praça João Alberto Zanete s/nº – Centro – Nova Santa Helena – MT, as inscrições para o processo seletivo e eletivo para eleição do Conselho Tutelar, de acordo com a Lei nº. 193/06 de 26 de junho de 2006. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é responsável pela organização e nomeação da Comissão Eleitoral e Comissão de seleção e elaboração da prova escrita e entrevista.
1 – INSTRUÇÕES:

1.1 – Caracterização:
Denominação: Conselheiro Tutelar.
Vagas: 2 (duas) VAGAS e Cadastro de Reserva – Mandato 1 (um) ano e 2 (dois) meses.
1.2 – Os candidatos votados serão considerados eleitos, ficando pela respectiva ordem decrescente de votação, os 2 (dois) mais votados assumem as vagas disponíveis e os demais são suplentes, conforme inciso 1º do artigo 32 da Lei Nº 193/06 de junho de 2006.
1.3 – Remuneração: R$ 770,00.

2 – DAS INCRIÇÕES:

2.1 – Fica estabelecido o seguinte calendário:
a) de 27/02/2012 à 09/03/2012 serão realizadas as inscrições dos candidatos de segunda à sexta-feira, 8h às 11h30min, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, sito à Praça João Alberto Zanete s/nº – Centro Nova Santa Helena - MT;
b) 12/03/2012 divulgação dos candidatos inscritos aptos a concorrerem ao processo eletivo;
c) 12/03 à 14/03/2012, prazo para impugnações ao CMDCA;
d) 14/03/2012, divulgação dos impugnados;
e) 15/03/2012 à 19/03/2012, prazo para defesas dos impugnados;
f) 20/03 à 23/03/2012, julgamento e decisão da Comissão Eleitoral;
g) 26/03/2012, publicação dos resultados das impugnações pelo CMDCA;
h) 27/03 à 29/03/2012, recurso do impugnado ao CMDCA;
i) 30/03/2012 à 03/04/2012, decisão do CMDCA referente ao recurso e publicação do resultado final das impugnações e publicação dos candidatos aptos ao Processo Eletivo;
j) 04/04/2012, prova escrita e entrevista;
k) 09/04/2012 divulgação dos candidatos aprovados na prova escrita;
l) 09/04 à 11/04/2012, prazo para solicitação de revisão da prova ao CMDCA;
m) 12/04 à 13/04/2012, julgamento da revisão da prova;
n) 16/04/2012, divulgação dos candidatos classificados para o pleito;
o) 04/05/2012, eleição do Conselho Tutelar das 08h às 16h seguidas de apuração e divulgação dos eleitos.
p) 07/05 à 08/05/2012, recurso de impugnação dirigida ao CMDCA e petição escrita a Comissão Eleitoral, instruídas com as provas já existentes ou com indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas;
q) 09/05/ e 10/05/2012, diligências da Comissão Eleitoral para apuração dos fatos;
r) 11/05/2012, defesa do candidato acusado;
s) 16/05/2012 decisões da comissão eleitoral.
t) 18/05/2012 publicação da decisão final pelo CMDCA.
2.2 – São condições para inscrição:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21(vinte e um) anos;
c) Residir no Município há 02 (dois) anos ou mais;
d) Ser eleitor do Município e estar quite com a justiça eleitoral;
e) Não ser vereador;
f) Possuir Ensino médio completo;
g) Comprovar, mediante Certidão do Cartório Distribuidor da Comarca de Itaúba – MT, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada ou em julgamento;
h) Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
i) Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar;
j) Ter carteira de habilitação categoria "B";
Parágrafo Único: O membro do CMDCA que pretenda concorrer ao Conselho Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato de sua inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.
2.3 – A inscrição do candidato ao processo eletivo proceder-se-á mediante:
a) Requerimento dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando a sua inscrição para o processo eletivo, com a devida qualificação do candidato;
b) Anexo documento que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos nas alíneas do item 2.2 deste edital, que são;
Certidão de antecedentes criminais expedido pelo Distribuidor Judicial;
Fotocópia da Identidade, CPF, Titulo de eleitor; comprovante que votou na última eleição e carteira de habilitação categoria B;
Declaração, que comprove a residência no município há no mínimo 02 (dois) anos;
Diploma de ensino Médio autenticado ou histórico escolar autenticado;
As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração;
c) Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral para compor a cédula eleitoral.
2.4 – Serão indeferidas as inscrições para o processo eletivo os candidatos que não atenderem os requisitos acima estabelecidos.
2.5 – Terminado o prazo para registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mandará publicar Edital na imprensa local, informando os nomes dos candidatos inscritos e estabelecendo o prazo de 03(três) dias, contados da publicação para o recebimento de impugnação por qualquer eleitor.
2.5.1 – Os candidatos impugnados serão intimados, pela mesma forma prevista no artigo 27 da Lei Municipal 193/2006 de 26 de junho de 2006, para em 3 (três) dias, contados da publicação, apresentar defesa;
2.5.2 – Decorridos estes prazos, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação;
2.5.3 – Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para decidir sobre o mérito em 3 (três) dias, publicando sua decisão na imprensa oficial.

3 – DAS COMISSÕES

3.1 Comissão Eleitoral: A Comissão Eleitoral é composta pela Senhora Viviane Beatriz Morais (Presidente), Manoel Rodrigues de Queiroz, e Jakicely da Cruz Lorca Lopes (Secretária).
3.2 Comissão para elaboração da prova escrita e entrevista: Paulina Aparecida Carrara Paulatti e Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski.

4 – DA PROVA

4.1 – O processo seletivo pré-classificatório será realizado prova escrita e entrevista, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4.1.2 – Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Municipal e Conhecimentos específicos da Função de Conselho Tutelar e Lei Orgânica da Assistência Social.
4.2 - A prova escrita realizar-se-á no dia 04/04/2012, das 08h às 12h, na Escola Municipal Branca de Neve, devendo os candidatos estar no local às 7h30min, para devida apresentação e identificação. Não será permitida a entrada após este horário.
4.2.2 – A prova escrita deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta e não serão consideradas as respostas rasuradas, exigindo nota mínima de 50 (cinqüenta) pontos, com caráter eliminatório.

4.2.3 – A prova será individual não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros e impressos. Reserva-se ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente o direito de excluir do recinto e desclassificar do Processo Seletivo, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
4.2.4 – Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova.
4.2.5 – O resultado da prova escrita será divulgado até 48 horas após a sua realização, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
4.2.6 – Estará apto a concorrer à eleição o candidato que atingir média igual ou superior a 50 (cinqüenta).

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - O resultado dos candidatos aprovados na prova escrita será publicado no local das inscrições no dia 09/04/2012.
5.2 – A revisão da prova deverá ser requerida com a devida fundamentação ao Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, entre os dias 09/04 à 11/04/2012.
5.3 – Para a eleição do Conselho Tutelar, poderão votar todos os eleitores do Município de Nova Santa Helena – MT, maiores de 16 anos inscritos como eleitores até 3 (três) meses antes da eleição, mediante apresentação do titulo de eleitor, a eleição será dia 04/05/2012, na Vila Atlântica na Escola Municipal Antonio Pelissari, no horário das 08h às 16h e na sede do Município das 8h às 16h na Câmara Municipal de Vereadores.
5.4 – Serão designados para eleição um Presidente de mesa e um mesário para Vila Atlântica e um Presidente de mesa e um mesário para a sede do Município.

6 – DOS IMPEDIMENTOS

6.1 – Serão impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher ascendente e descendente, sogra (o), genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio (a) ou sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteados.
6.2 – O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Cada candidato poderá credenciar um fiscal para acompanhar a apuração.
7.2 – O processo de escolha será acompanhado e fiscalizado por representante do Ministério Público.
7.3 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo de escolha, estabelecida no presente Edital.
7.4 – Na classificação final, entre candidatos com igual número de votos serão escolhidos na ordem de citação os seguintes:
a) Obtiver a melhor classificação na prova;
b) Ser mais idoso.
7.5 – Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha, caberão recursos fundamentados ao representante do Ministério Público da Comarca de Itaúba, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação final da classificação.
7.6 – A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente á ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação direito à nomeação.
7.7 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.8 – A inexatidão das informações, ou a constatação de irregularidades em documentos ou na prova, eliminará o candidato mesmo posterior à eleição realizada.

Nova Santa Helena – MT, 27 de fevereiro de 2012.

VIVIANE BEATRIZ MORAIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A07344FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2012 - CONCURSO PUBLICO

DIVULGAÇÃO DE GABARITO PROVA REALIZADA EM 26/02/2012
O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2012 do Município de Nova Ubiratã/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que o **Gabarito das Provas Escritas realizadas em 26/02/2012** encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT e nos endereços eletrônicos: www.novaubirata.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br a partir desta data, dando início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso. Nova Ubiratã/MT, 27/02/2012.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal.

DARCI JOSÉ HANTT
Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3BFDC326

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.051, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público n.º 001/2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a classificação final do Processo Seletivo Público n.º 001/2012; **D E C R E T A**:
Art. 1º Homologar em todos os seus termos o **resultado final do Processo Seletivo Público n.º 001/2012**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.
Art. 2º Acatar os Pareceres e demais atos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Municipal quanto aos recursos interpostos.
Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, são os constantes das relações em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012
O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Anexo VIII – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Processo Seletivo Público nº 001/2012, após verificada a regularidade, torna publica a Homologação Final do Processo Seletivo Público nº 001/2012.
Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

Critérios de Desempates conforme estabelecido no item 9. Do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2012.

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA/RURAL

ORD.	Nº da Insc.	Nome	Nota Prova	Nota Títulos	Nota Final	Resultado
01	4	JOICY SEVERINA B. DE OLIVEIRA	7,50	16,00	23,50	Aprovado
02	31	SUENI PEREIRA DE A. COUTEN	6,00	16,00	22,00	Aprovado
03	34	DANIELLE FONSECA SILVA	8,00	10,00	18,00	Aprovado
04	13	CELMA PEREIRA MACHADO	7,75	10,00	17,75	Aprovado
05	28	TANIA MARIA RESENDE LIMA	7,00	9,37	16,37	Classificado
06	37	PATRICIA GOUVEIA LIMA	6,00	10,00	16,00	Classificado
07	11	FABIANE FERNANDES DA SILVA	5,50	10,00	15,50	Classificado
08	20	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	5,50	10,00	15,50	Classificado
09	1	ROSANGELA DO CARMO DUQUE	5,25	10,00	15,25	Classificado
10	14	MARCIA PIRES GAMA	5,25	10,00	15,25	Classificado
11	24	MARIA APARECIDA DANTAS	5,25	10,00	15,25	Classificado
12	38	JOÃO BOSCO ALVES	6,25	8,60	14,85	Classificado
13	25	JOVITA SILVA ROSA	5,25	9,10	14,35	Classificado
14	18	ISABEL CRISTINA MULLER	8,50	5,00	13,50	Classificado
15	32	ANA APARECIDA SEFARIM	6,75	6,35	13,10	Classificado
16	41	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	6,25	6,50	12,75	Classificado
17	17	GLAUCIMAR C. DE JESUS GOMES	6,25	5,00	11,25	Classificado
18	39	JOSÉ ANTONIO PEREIRA LEITE	7,25	3,40	10,65	Classificado
19	40	SUZETE MADAIR ROSA MIRANDA	7,50	2,30	9,80	Classificado
20	8	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	5,75	3,00	8,75	Classificado
21	15	NELDI DORIS STANKE	6,25	2,15	8,65	Classificado
22	21	FRANCISCA IVONILDE DA S. COSTA	5,25	3,00	8,25	Classificado
23	23	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	5,25	2,95	8,20	Classificado
24	36	ADRIANA CARLA BATISTA GOMES	5,50	3,00	8,00	Classificado
25	5	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	6,50	0,00	6,50	Classificado
26	6	DALVA MARIA CAETANO DE BRITO	5,50	0,00	5,50	Classificado
27	42	ADRIANA DE OLIVEIRA	5,00	0,00	5,00	Classificado
28	22	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES	4,50	0,00	4,50	Desclassificado
29	47	ZULMIRA SIQUEIRA	4.25	0,00	4,25	Desclassificado
30	9	NILMA FONTES BARROS	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
31	12	ANA PAULA LEONES GONZAGA	Faltou	-	-	Desclassificado
32	26	ARLENE BARBOSA FERREIRA	Faltou	-	-	Desclassificado
33	27	ANA LIMA DOS SANTOS	Faltou	-	-	Desclassificado
34	43	DILCE BISPO DE SOUZA	Faltou	-	-	Desclassificado
35	44	JULIANA SEVERINA BARBOSA	Faltou	-	-	Desclassificado
36	45	VANESSA MAISA FIGUEIRA	Faltou	-	-	Desclassificado
37	50	ALINE GOMES ASCHIDAMINI	Faltou	-	-	Desclassificado
38	53	WALDIRENE TEREZINHA DE MELO	Faltou	-	-	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL

ORD.	Nº da Insc.	Nome	Nota Prova	Nota Títulos	Nota Final	Resultado
01	7	MARIA LUCIA RODRIGUES	6,75	6,50	13,25	Aprovado
02	48	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	7,50	5,02	12,52	Aprovado
03	3	JONAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	6,25	5,30	11,55	Classificado
04	51	MARCOS TULIO DA S. FERNANDES	6,25	5,00	11,25	Classificado
05	46	SAMARA LYDIA CAETANO THOME	6,50	3,90	10,40	Classificado
06	55	FERNANDA AUGUSTA GODOI	7,25	3,00	10,25	Classificado
07	19	KLENIA PEREIRA DE SOUZA	Faltou	-	-	Desclassificado
08	52	MARCIELLI SANTOS MARTINS	Faltou	-	-	Desclassificado

CARGO: MOTORISTA

ORD.	Nº da Insc.	Nome	Nota Prova	Nota Final	Resultado
01	16	RUDINEI MORAES DA SILVA	8,50	8,50	Aprovado
02	10	AGNEL ROGERIO CARDOSO SILVA	7,25	7,25	Aprovado
03	2	MOISES CORREIA DE OLIVEIRA	6,75	6,75	Aprovado
04	29	JILVAIR CASTRO NUNES	5,00	5,00	Aprovado
05	35	EDIMILSON FRANCISCO CAETANO	5,00	5,00	Classificado
06	30	JEANDRES MAIA DA SILVA	4,75	4,75	Desclassificado
07	33	ADRIANO DALTON DA SILVA	Faltou	-	Desclassificado
08	49	DELOIR DA ROSA	Faltou	-	Desclassificado
09	54	WENDER JUNIOR DOS S. TEIXEIRA	Faltou	-	Desclassificado

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:3EECD317

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.073/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Comércio e Indústria Brasileira de Estruturas Pré – moldadas Ltda
OBJETO: Prorroga vigência da execução da obra e do contrato nº.073/2011, construção de passarela para pedestres de concreto armando pré-moldado protendido sobre o Rio das Mortes em Nova Xavantina - MT, para 31/08/2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:CE8B3D1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012 LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2012, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atendimento no PSF Novo Mundo**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 24 de fevereiro de 2012

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:0C65D0F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2012, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames Laboratoriais**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.

Novo Mundo – MT, em 28 de fevereiro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DE5130A5

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

O Prefeito do Município de Novo Mundo MT, **Sr. José Hélio Ribeiro da Silva**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 015 de 07/02/2012, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III e IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar Municipal nº 004 de 28 de dezembro de 2001, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar nº 010, de 06 de junho de 2007, que trata da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal; na Lei Complementar nº 023 de 29 de dezembro de 2011, que Reestrutura o Plano de Carreira Geral da Administração; pela Lei Municipal nº 022, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo, ***divulga e estabelece normas complementares ao Edital de Concurso Público Nº 001/2012***.

Visando manter a fidelidade das informações, altera-se o Edital conforme segue:
a) Fica alterado o local de trabalho do cargo de Psicólogo, da Secretaria de Saúde para a Estrutura Administrativa e;
b) Fica alterado a remuneração Inicial do Técnico em Enfermagem e do Técnico em Patologia Clínica de R$ 800,00 para R$ 833,00.
c) Os demais atos do Edital Inicial permanecem inalterados.

Novo Mundo MT, 17 de fevereiro de 2012

JILQUIMBERGUE HOLSBAK MOREIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:16BD053E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 016/2012

DECRETO Nº. 016/ 2012
DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"Dispõe Sobre a Nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Nº. 001/2011 para Investidura em Cargo Público da Municipalidade."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Nº. 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e;
Considerando a realização do Concurso Público Nº. 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital Nº. 001/2011;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso por meio do Decreto Nº. 044/2011 da Prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando os Editais de Convocação de Candidatos Nº. 015/2012 de 14 de Fevereiro de 2012 e Nº. 016/2012 de 16 de fevereiro de 2012;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos:

Parágrafo Único: Os Candidatos ora nomeados pela ordem de classificação atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes no quadro abaixo:

NOME	CARGO
Juliane Ceolin Facio	Odontólogo (a)
Cremilda dos Santos	Agente de Serviços Gerais – AG3
Lourival A. da Vitória	Agente de Serviços Gerais – AG1 (PNE)
Ivani Elvira Mariano	Professor de Pedagogia
Simonia Alves dias	Professor de Pedagogia
Cintya Amorim Alves	Agente Administrativo AA1

Art. 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no Artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma por igual período.

Art. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:DF379C3B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 005/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 5/2012
(PROCESSO Nº 10/2012)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2012 de 02 de Janeiro de 2.012, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia 15 de Março de 2.012, às 09:00 horas (horário de Brasília) no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº. 5/2012 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, no valor de R$ 100,00 (cem reais); mediante guia emitida pelo Setor de Tributação, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até o terceiro dia antes da abertura dos envelopes.
OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NA ÁREA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE DE INFORMAÇÕES

TURISTICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PLANO DE TRABALHO.
A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br .

Novo São Joaquim – MT, 27 de Fevereiro de 2.012.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:6B16446D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2012 - NILTON FERRAZ JUNIOR - PUBLICADO NO DIA 24/02/2012.

Onde se lê: Vigência: 25/01/2012 a 2012.

‘’----------“
LEIA-SE: Vigência: **25/01/2012 a 25/04/2012**.
----------“

Paranaíta – MT, 28 de Fevereiro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:6B7FE2DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 de Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012**, cujo objeto é Contratação de Empresa para a prestação de Serviços, sob regime de execução indireta, para auxiliar a Administração Pública Municipal, nos procedimentos de auditoria contábil e operacional relativo ao recolhimento do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e demais impostos que se fizeram necessários e que tenha vínculo com esta Fazenda Municipal, retroativo a 07 (sete) anos, por meio de medidas administrativa e/ou judiciais, caso necessário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura: 14/03/2012 quarta-feira às 08h.

Paranatinga-MT, 28 de fevereiro de 2012.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:FDD66AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Finanças e Gabinete do Prefeito. Data de abertura: 12/03/2012 – segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 28 de fevereiro de 2012.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:6E48D002

PARANATINGAPREV
PORTARIA N° 032/2011 RETIFICADA

PORTARIA N.º 032/2011

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 28/2010 que trata da concessão do benefício Aposentadoria Por Idade a servidora Sra. Luzia Pereira De Souza.”

A **Diretora Executiva do PARANATINGAPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 130, inciso “III”, alínea “d” da Lei Complementar n.º 024/1997, art. 12, inciso “III”, aliena “b” da Lei Municipal n.º 181/2006, de junho de 2006, Anexo “V”, da Lei Municipal n.º 533, de 16 de dezembro de 2008.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade**, a servidora Sra. **Luzia Pereira De Souza**, portadora do RG n.º 705325 SSP/MT, CPF n.º 458.332.731-53 e da cédula eleitoral de n.º 12172781821, zona n.º “057”, seção n.º “0033”, efetiva no cardo de Agente de Serviços Gerais, Classe APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “ens. Fundamental”, nível “07”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PARANATINGAPREV, n.º **2011.02.00000001**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PARANATINGA – MT24 de novembro de 2011.

LUCIANA RODRIGUES GALDINO
Diretor Executivo do Paranatingaprev

Homologo:

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luciana Rodrigues Galdino
Código Identificador:BCE236B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 002/2012

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 002/2012
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 001/2012 de 03/01/2012, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE ARLINDO DOMINGOS, na sede do município de Pedra Preta - mt**
Data da Abertura: Dia 15/03/2012 às 16:00 horas.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13: 00h às 17: 00h), mediante pagamento de R$ 100,00 (cem reais).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-4400, fax (0XX66) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 28 de Fevereiro de 2012.

FABIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:5BF89C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
012-2012- SIM

DECRETO Nº 012/2012.
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, criado pela lei municipal nº 630 de 16 de setembro de 2011.

Marcionilo Corte Sousa Prefeito do Município de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
DECRETA:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária dos produtos de origem animal, criado pela Lei Municipal nº 630/2011, é ligado diretamente à Secretaria Municipal de agricultura.
Parágrafo único - O Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária dos produtos de origem animal realizado dentro do Município de Pedra Preta – MT, será designado, sempre pela sigla SIM – Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 2º - É de competência do SIM a prévia inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico das propriedades rurais, fábricas de conserva de produtos cárneos e de pescado, fábricas de produtos gordurosos, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carnes, peixes, ovos, mel, cera e demais derivados de produtos de origem animal, produzidos, manipulados, elaborados, armazenados, transformados e preparados no município de Pedra Preta, excetuando-se, indústrias, produtores e propriedades rurais, trânsito e comércio de estabelecimentos cuja inspeção seja de competência de órgãos estaduais ou federais, devidamente registrados ou relacionados nos respectivos órgãos de fiscalização.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que tenham Serviço de Inspeção Estadual ou Serviço de Inspeção Federal estarão isentos do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 3º - A inspeção Industrial higiênico-sanitária de produtos de origem animal a cargo do SIM abrange:
a) A higiene geral dos estabelecimentos, registrados ou relacionados;
b) Captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de águas para abastecimento e de águas servidas, respectivamente;
c) O funcionamento dos estabelecimentos;
d) As fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e deposito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de outros produtos;
e) A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
f) A classificação de produtos e subprodutos de acordo com padrões previstos neste regulamento ou fórmulas aprovadas;
g) Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso;
h) A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados à matança;
i) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
j) A produção e transporte de produtos de origem animal processados, e seus derivados, destinados a alimentação humana.
TÍTULO II
REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO
Art. 4º - O registro e relacionamento é providência exclusiva do SIM, que outorga ao estabelecimento suas funções depois de cumpridas as exigências constantes neste regulamento.
Art. 5º - Estão sujeitos ao registro os seguintes estabelecimentos:
a) Usinas de processamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e postos de coagulação;
b) Entrepostos de pescados e fábricas de conservas de pescados;
c) Entrepostos de ovos e fábricas de conserva de ovos;
d) Entrepostos de mel e cera de abelhas;
e) Estâncias leiteiras;
f) Abatedouro de Bovinos, Ovinos, Suínos, Frangos e etc...
g) Demais estabelecimentos, não descritos, que manufaturem ou manipulem produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, conforme análise prévia do SIM.
Parágrafo Único. Para os estabelecimentos descritos neste artigo, poderá anteceder ao registro definitivo a concessão de registro provisório, a critério deste regulamento.
Art. 6º - O registro será solicitado à Secretaria Municipal de agricultura, instruindo-se o processo da seguinte forma:
I. Requerimento solicitando o registro e a inspeção pelo SIM;
II. Cópia da licença ambiental, emitida por órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso;
III. Planta baixa com cortes e fachadas da construção, acompanhada do memorial descritivo;
IV. Relação discriminada do maquinário e fluxograma com especificações volumétricas e capacidade em energia elétrica;
V. Registro na Junta Comercial (fotocópia da constituição da firma e demais atos e alterações);
VI. Documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;
VII. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fotocópia);
VIII. Inscrição Municipal e Estadual;
IX. Liberação concedida pela Secretaria de Obras, quando for o caso.
Parágrafo Único. Para as indústrias artesanais rurais e urbanas o processo de registro será instruído simplificadamente da seguinte forma:
a) Requerimento dirigido a Secretaria Municipal de agricultura;
b) Esboço ou desenho da construção e terreno, perfeitamente elaborado, sem rasuras e/ou indicações imprecisas;
c) Documento que comprove o domínio posse ou permissão de uso do terreno;
d) Relação discriminada do maquinário e/ou equipamentos a serem utilizados;
e) Inscrição Municipal e/ou Estadual;
f) Liberação da Secretaria Municipal de Obras, quando for o caso.
Art. 7º - Para efeito deste regulamento são adotadas as seguintes definições:
I. Produto Artesanal rural – produto fabricado, obedecendo às normas higiênico-sanitárias em instalações simples modestas nas propriedades rurais e assentamentos do PNRA.
II. Produto artesanal urbano – produto fabricado, obedecendo às normas higiênico-sanitarias em residências urbanas.

III. Indústria artesanal rural – produção de produtos artesanais utilizando Mão de obra familiar, ou no Maximo com dois ajudantes, com fabricação de produtos em pequena escala.
IV. Indústria Artesanal urbana – produção de produtos artesanais utilizando mão de obra familiar, ou no máximo dois ajudantes, com fabricação de produtos em pequena escala.
Art. 8º - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinado a alimentação humana, todos deverão manter livro especifico para registro de entrada e saída desses produtos, constando a natureza e a procedência dos mesmos.
Art. 9º - Nos estabelecimentos que produzam ou manipulem mel de abelhas, a cera e seus derivados.
Art. 10 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, é considerado básico para efeito de registro a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de consumo do estabelecimento que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos.
§ lº - Quando as águas revelem mais de 500 (quinhentos) germes por mililitro, impõe-se novo exame de confirmação antes de condená-la.
§ 2º Mesmo que o resultado das análises seja favorável, o SIM poderá exigir, conforme a avaliações técnicas, o tratamento da água com hipoclorito de sódio a 10 PPM.
Art. 10 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos realizada por técnicos do SIM.
Art. 11 – Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que por sua natureza, possa prejudicá-lo.
Art. 12 – O estabelecimento que interromper seu funcionamento por espaço superior a 12 (doze) meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.
Parágrafo Único. Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses, poderá ser cancelado o respectivo registro.
Art. 13 – Satisfeitas as exigências fixadas nos artigos 6º e 9º o SIM autorizará a expedição do "TÍTULO DO REGISTRO" ou "TÍTULO DE REGISTRO PROVISÓRIO".
Parágrafo Único. Na hipótese de expedição de "TÍTULO DE REGISTRO PROVISÓRIO", deverá a documentação conter a data limite de sua validade.
Art. 14 – Autorizado o registro, as primeiras vias dos documentos exigidos ficarão arquivadas no órgão central do SIM e as segundas vias ficarão em poder do requerente, devidamente protocoladas.
Art. 15 – O SIM poderá auxiliar na orientação dos diversos tipos de estabelecimentos de produtos de origem animal processados.

TÍTULO III

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16 – Para aprovação dos estabelecimentos de industrialização em grande escala de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as exigências do Regulamento Federal e Estadual de Inspeção Industrial Higiênico de Produtos de Origem Animal
Art. 17 – Fica obrigatório o treinamento em higiene de alimentos para todos os trabalhadores que atuam em qualquer fase da cadeia alimentar, desde a produção até o consumo. Este treinamento será ministrado pela Secretaria de Agricultura, podendo a mesma firmar parcerias para ministrá-los.
Art. 18 - Para aprovação dos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as seguintes condições básicas e comuns:
I – Dispor de luz natural e artificial, e de ventilação suficiente, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis;
II – possuir pisos azulejados de cor clara e paredes lisas de cor clara, impermeabilizados de maneira a facilitar a limpeza e a higienização;
III – possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização;
IV – dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destinam, para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separados por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produtos não-comestíveis;
V – dispor de mesas com revestimento impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização;
VI – dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficinas e depósitos diversos, separados, preferentemente, do corpo industrial;
VII – dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização;
VIII – dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, as necessidades do trabalho;
IX – dispor de água fria abundante e, quando necessário, de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não-comestíveis;
X – dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalação para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatíveis com a solução escolhida para a destinação final;
XI – dispor, conforme legislação específica, de vestiários, instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
XII – possuir, quando necessário, instalações de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XIII – dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial e facilidade de higienização, inclusive para o aproveitamento e preparo de subprodutos não-comestíveis;
XIV – dispor, quando necessário, de equipamento gerador de vapor com capacidade para as necessidades de estabelecimento, instalado em dependência externa;
XV – dispor de depósito adequado para ingredientes, embalagens, containers, materiais ou produtos de limpeza.

TÍTULO IV

EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 19 – Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação e estando o estabelecimento apto ao funcionamento, deverá ser providenciada a aprovação da embalagem, rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e/ou matérias-primas.
Art. 20 – Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem.
Art. 21 – Todo o produto de origem animal e vegetal entregue ao comércio deve estar identificado por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou container, mesmo quando diretamente destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.
Art. 22 – Os rótulos devem obrigatoriamente conter as seguintes indicações:
a) Nome verdadeiro do produto ou nome aceito por ocasião da aprovação da rotulagem, em caracteres destacados e uniformes em corpo e cores contrastantes, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas neste regulamento;
b) Nome e endereço da firma responsável pela produção;
c) Nome e endereço completo da firma que tenha realizado operações de acondicionamento quando for o caso;
d) Carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;
e) Natureza do estabelecimento de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
f) CNPJ e inscrição Estadual da Firma responsável pelo acondicionamento do produto, ou CPF do responsável pela empresa, quando for o caso;
g) Marca comercial do produto;
h) Algarismos correspondentes a data de fabricação e data de validade em caracteres ostensivos na ordem: dia, mês e ano;

i) Peso líquido e da embalagem, quando for possível, constar os dizeres "DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e constar o peso da embalagem;
j) Componentes do produto e outros dizeres quando previstos neste Regulamento e devidamente aprovado pelo órgão competente;
k) Constar o número e registro do rotulo do SIM;
l) Outras informações que as autoridades sanitárias competentes julgarem necessárias para perfeita apresentação do produto ao consumidor.
Art. 23 – O número de registro do estabelecimento, com as iniciais "SIM" e, conforme o caso a palavra "Inspecionada" ou "Reinspecionado" representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e empregos
§ 1º - O carimbo de Inspeção Municipal representa marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização e Inspeção, e constituído o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.
Art. 24 – Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos de marcação ou carimbos, são necessários:
a) requerimento encaminhado ao SIM, assinado pelo responsável técnico;
b) cópia do contrato e registro no Conselho de classe;
c) croquis de rotulagem mencionando as cores dos letreiros e desenhos contendo o número do processo de aprovação do funcionamento em duas vias;
d) memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em duas vias detalhando sua composição e respectivas porcentagens.
Parágrafo Único. Nos casos de produção artesanal, faculta-se ao empreendedor requerimento com copias de documentos pessoais.
Art. 25 – É de responsabilidade do estabelecimento as taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos competentes aos produtos sujeitos a exames laboratoriais.
Art. 26 – O carimbo de inspeção e fiscalização de cada estabelecimento ficará sob responsabilidade do SIM, que fará a aplicação no ato da inspeção.
Art. 27 – O carimbo da inspeção obedece a dimensões e formatos conforme constantes no anexo I deste decreto.
Art. 28 – Qualquer fraude deste carimbo, o proprietário estará sujeito a cassação de seu registro frente ao órgão competente e fechado o seu estabelecimento.
Art. 29 – Para o registro dos estabelecimentos, além das exigências constantes no Título II deste decreto será necessário cumprir as disposições contidas no Código de Posturas Municipal, Código Sanitário Estadual e normas básicas de segurança.
TÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DAS TAXAS
Art. 30 – As Taxas de Classificação, Inspeção e Fiscalização, relativas a produtos de origem animal, serão calculadas conforme os valores especificados nas tabelas do Código Tributário Municipal, de acordo com a origem dos serviços.
Art. 31 – A falta ou insuficiência de recolhimento de taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa igual à importância devida.
TÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 32 - Para os efeitos deste Decreto, são considerados como estabelecimentos todas as dependências que manipulam ou comercializam alimentos de origem animal, assim classificados:
I – Matadouro – Frigorífico;
II – Matadouro de pequenos e médios animais;
III – Entreposto de carnes e derivados;
IV – Laticínios e derivados;
V – Entreposto de Pescado.
VI – Apicultura e seus derivados.
Art. 33 - Entende-se por Distribuidor de Carnes e derivados o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes.
Art. 34 - Entende-se por Matadouro – Frigorífico o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito, de subprodutos não comestíveis, possuirá instalações de frio industrial.
Art. 35 - Entende-se por matadouro de pequenos e médios animais o estabelecimento dotado de instalações para abate e industrialização de suínos, ovinos, caprinos, aves e coelhos, que dispões de freezer industrial e, a juízo do SIM, de instalação para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.
Art. 36 - Entende-se por entreposto de carnes e derivados o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais.
Art. 37 – Entende-se por laticínio os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição.
Art. 38 – Entende-se por Entreposto de pescado o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação e comércio de pescado.
Art. 39 – Outros produtos e estabelecimentos interessados em obter o registro do SIM seguirão as normas contidas na Lei n. º 1.283 de 18 de dezembro de 1.950 ou análise especial técnica.
Art. 40 – Todas as Empresas de produtos alimentícios com industrialização em alta escala de produção, deverão ter um responsável técnico, devidamente registrado no conselho regional de sua categoria profissional.
Art. 41 – Os interessados na obtenção do registro no SIM, para a instalação de estabelecimentos industriais destinados ao abate de animais, deverão obedecer as seguintes etapas:
I – possuir inscrição Municipal;
II – possuir registro na Junta Comercial;
III – estar em posse da Licença prévia da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
IV – possuir projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e pela Equipe Técnica do SIM.
Art. 42 – Para o funcionamento de estabelecimento de que trata o artigo anterior, esta deverá estar de posse da licença de funcionamento relativo ao órgão de controle ambiental, controle urbanístico e alvará sanitário expedido pelo Serviço Municipal de Inspeção de Alimentos e Saneamento.
Art. 43 – As normas pertinentes a estrutura física dos estabelecimentos interessados na obtenção do registro SIM, terão por base as mesmas exigências contidas nas leis federais e estaduais, podendo, a critério da equipe técnica, nomeada pelo Secretário de Saúde Pública, serem adequadas a capacidade de produção, salvaguardando as questões de ordem higiênico sanitárias.
Art. 44 – A inspeção Municipal terá caráter permanente, nos estabelecimentos industriais destinados ao abate de animais de grande porte, não poderão funcionar sem a permissão dos técnicos da inspeção, e obedecerá as mesmas disposições constantes no Regulamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Ministério de Agricultura.
Art. 45 – O SIM, orientará os interessados no desenvolvimento de projetos para implantação de estabelecimentos de produtos de origem animal, priorizando os aspectos higiênicos - sanitários, utilizando dos meios laboratoriais para a constatação da qualidade dos produtos, inclusive mantendo orientação tecnológicas dos produtos a serem registrados.
§ 1. º - Entre outras exigências sanitárias previstas na legislação o estabelecimento referido no artigo acima deverá possuir:
I – Espaço exclusivo suficiente para a produção a que se destina;
II – Piso impermeável;
III – Paredes azulejadas ou com pintura lavável de boa qualidade;
IV – Teto de concreto ou bem forrado;
V – Boa ventilação e iluminação natural ou artificial;
VI – Portas e Janelas teladas;
VII – Utensílios próprios e bem limpos;
VIII – Mesas e pias com material impermeável;
IX – Local de manutenção não poderá ter acesso direto com o (s) sanitário (s);
X – Lixeiras com números suficientes e com tampa.
§ 2. º - Os funcionários dos estabelecimentos previstos no Caput desse artigo deverão possuir carteira de saúde atualizada, e, durante a execução dos serviços específicos de manipulação dos alimentos, utilizar uniformes adequados de acordo com a legislação vigente.
Art. 46 – As sanções administrativas serão determinadas pelo não cumprimento das normas estabelecidas na legislação e terão caráter orientativo e gradativo em função da gravidade das faltas, que se constituem em:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão da Inspeção;
IV – Interdição do estabelecimento e
V – Cassação do Registro.
Parágrafo único – Uma vez aprovado o Código Sanitário Municipal, o SIM, utilizá-lo-á para dar cumprimento nas exigências sanitárias, bem como na aplicação das penalidades previstas no mesmo;
Art. 47 – Para cumprimento de sua finalidade o Serviço Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal – SIM, terá como amparo legal as seguintes legislações:
I – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – Decreto nº 30.691 de 29/03/52 alterado pelo Decreto n.º 1.255 de 25/06/62, do Ministério da Agricultura;
II – Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990;
III – Código Tributário Municipal e Código de Posturas Municipal;
IV – Portaria 304 de 04/09/96 – Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;
V – Lei Estadual nº 6.338 de 03/12/93, Lei nº 8.422 de 28.12.05 e o Decreto nº 290 de 25.05.07
VI – Lei Federal 1.283, de 18 de dezembro 1950, Lei nº 7.889, de 1989.
Art. 48 – Os produtos de origem animal serão transportados dentro do perímetro urbano, fechados e obedecendo a temperatura, estabelecidas por Lei (quente: acima de 65º C, Refrigerado: 4º C a 6º C, Resfriado: 6º C a 10 e Congelado –18º a 15º C).
§ 1º - Os produtos de origem animal, transportados fora do perímetro urbano do Município, será feito através de veículos fechados, que possuem câmara fria, com temperaturas estabelecidas por Lei: (quente: acima de 65º C, Refrigerado: 4º C a 6º C, Resfriado: 6º C a 10 e Congelado –18º a 15º C).
§ 2º - Os veículos de transportes dos produtos de origem animal terão que ser inspecionados e autorizados pelo SIM, anualmente.
Art. 49 – Os casos omissos no presente decreto serão decididos pela Equipe Técnica e Conselho Municipal de Saúde.
Art. 50 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
=prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
= Sec. Geral de Coord. Administrativa=

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:D3DEC9AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 001/12.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Pref. Mun. de P. da Serra, através da CPL, inst. pela port. nº 001/12, de acordo com a Lei Fed. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos int. que na Licitação TP 001/12, aberta no dia 24/02/12, sagrou-se vencedora a Empresa ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA EPP.

WIVIANY REDDE DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:02BB2644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO – PR 004/2012

PROCESSO 006/12
O Município de Planalto da Serra- MT, através de sua autoridade Competente, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** e **ANULAÇÃO** do **PR 004/2012**, por não haver mais interesse na aquisição do veículo.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

DELIANA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:77981321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM : 003/2012
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**, infra-assinado, usando as sus atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 003/2012, retro mencionada, realizada na data de 17 de Fevereiro de 2012, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **LOTES sobe nº (s)** 01, 02, 04, 05, 06, 08, 011, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 32 e 33 do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2012**, **ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ**, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 07.591.301/0001-86** estabelecida na Rua Serra Azul, s/nº Centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaría Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 05 (CINCO) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:2C096A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM : 003/2012
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**, infra-assinado, usando as sus atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 003/2012, retro mencionada, realizada na data de 17 de Fevereiro de 2012, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **LOTES sobe nº (s) 31** do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2012**, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS PRIOR ME, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 03.922.249/0001-42,** estabelecida na Rua Sebastião Cerqueira Xavier, s/nº, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaría Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 05 (CINCO) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:295A2F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM : 003/2012
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**, infra-assinado, usando as sus atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 003/2012, retro mencionada, realizada na data de 17 de Fevereiro de 2012, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **LOTES sobe nº (s)** 03, 07, 10, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2012**, **MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA**, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 03.942.611/0001-47,** estabelecida na RUA NORTELENDIA, 125, NOVA CUIABÁ, CUIABÁ-MT, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaría Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 05 (CINCO) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:CCFE7095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM : 003/2012
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**, infra-assinado, usando as sus atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 003/2012, retro mencionada, realizada na data de 17 de Fevereiro de 2012, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **LOTES sobe nº (s)** 09, 19, 20, 22 e 23 do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2012**, **COMERCIAL LUAR- LTDA**, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 02.545.557/0001-33** estabelecida na AVENIDA RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA, 1990, TIJUCAL, na Cidade de Cuiabá- MT, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaría Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 05 (CINCO) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:5D053876

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2012
PROCESSO N. 004/2012

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA,** foi julgada vencedora do processo em referência, para construção de Escola de Ensino Infantil – Projeto Proinfância no município de Pontes e Lacerda, com valor total de **R$1.199.873,02 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos)**, conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 23 de fevereiro de 2012.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:A56BF4BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012 REGISTRO DE PREÇO

A Equipe de Pregoeiro torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 03/2012, objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e copa e lâmpadas para atender as secretarias dessa prefeitura, no tipo menor preço por lote, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2012, consagra-se vencedora Empresa Maicon Martines Lucero – ME nos **lotes: 01, 05, 06.**

Porto Alegre do Norte – MT, 28 de Fevereiro de 2012.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C0825BEA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2012 REGISTRO DE PREÇO

A Equipe de Pregoeiro torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 02/2012, objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gênero Alimentício para atender às secretarias desta prefeitura, no tipo menor preço por lote, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2012. Propostas de Preço desclassificadas, **Licitação Fracassada**.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E96B9C2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2012

EDITAL DE RESULTADO FINAL

Relação de Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as) na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos
Ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, realizado em 26/02/2012.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, torna público a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – POSTO DE SAÚDE RIO ENGANO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Neuza de Oliveira Santos**	**132**	**4,0**	**0,0**	**12,0**	**16,0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO
CARGO: RECEPCIONISTA

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	**Diogo Bernardelli Rau**	**112**	**12,0**	**20,0**	**60,0**	**92,0**
Classificada	Marinete Miranda da Silva	084	12,0	12,0	60,0	84,0
Classificada	Fábia Paula dos Santos	067	20,0	16,0	48,0	84,0
Classificada	Juliana Gutierres Acosta	104	8,0	8,0	60,0	76,0
Classificada	Maria Eduarda Ferreira da Silva	053	12,0	12,0	48,0	72,0
Classificada	Viviane Alves dos Santos	023	8,0	8,0	54,0	70,0
Classificada	Denise de Almeida Ribeiro	117	4,0	8,0	54,0	66,0
Classificada	Rosângela Cristina Cardoso	062	8,0	4,0	48,0	60,0
Classificada	Vanuza Matilde Santos	153	8,0	4,0	48,0	60,0
Classificada	Renata Francisca Petrenko	081	0,0	4,0	54,0	58,0
Classificada	Helenice Romero Benites	057	0,0	4,0	42,0	46,0
Classificada	Luana Leidiane Francino	068	4,0	4,0	16,0	24,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO
CARGO: MOTORISTA

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	**Aldo Arnaldo Mendes**	**056**	**20,0**	**20,0**	**54,0**	**94,0**
Classificado	Valdir Bobbi	158	8,0	20,0	48,0	76,0
Classificado	Maurício Miranda da Silva	030	12,0	20,0	30,0	62,0
Classificado	Leandro Lucio Gonçalves	089	4,0	16,0	36,0	56,0
Classificado	Marcos Lima Santana	144	4,0	12,0	36,0	52,0
Classificado	Cícero Raimundo Gonçalves	031	8,0	4,0	36,0	48,0
Faltoso	Arquimedes Pinheiro Figueiredo	071				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – POSTO DE SAÚDE NOVO PARANÁ
CARGO: ZELADORA

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Ana Paula de Lima**	**041**	**12,0**	**12,0**	**48,0**	**72,0**
Classificada	Luciana de Oliveira R. da Silva	019	12,0	16,0	42,0	70,0
Classificada	Maria Aparecida Pereira Minas	094	8,0	16,0	42,0	66,0
Classificada	Claudiomara Francisca Costa	135	4,0	12,0	42,0	58,0
Faltosa	Silvana Ribeiro de Souza					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEDE MUNICÍPIO
CARGO: MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	**Giovane Claiton Rezer**	**122**	**8,0**	**16,0**	**42,0**	**66,0**
Classificado	Luiz Sanches Carpes	010	8,0	20,0	36,0	64,00
Classificado	Laércio Batista da Silva	151	8,0	20,0	30,0	58,0
Classificado	Gilmar Bizerra	059	4,0	8,0	36,0	48,0
Classificado	Sérgio Lima do Nascimento	025	4,0	8,0	36,0	48,0
Classificado	Elismar Ribeiro	032	8,0	16,0	24,0	48,0
Classificado	José Mauro Elias de Oliveira	093	4,0	16,0	18,0	38,0
Classificado	Emerson Floriano Lazareck	113	12,0	4,0	18,0	34,0
Faltoso	Valdir Carletto	048				
Faltoso	Awndrius Martins de Oliveira	007				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total

Aprovada	**Alice Brito Batista de Carvalho**	**136**	**8,0**	**12,0**	**54,0**	**74,0**
Classificada	Janaina Melo Cardim	054	4,0	8,0	54,0	66,0
Classificada	Luciana dos Santos Noronha	118	8,0	16,0	24,0	48,0
Classificado	Éderson Teixeira Arcanjo	078	4,0	20,0	24,0	48,0
Classificada	Vanessa Lima da Silva	090	0,0	8,0	36,0	44,0
Classificada	Suzi Kelly Santana Oliveira	156	8,0	8,0	6,0	22,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ARINOS
CARGO: DENTISTA

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	**Juliano Marcel da Silva Brandini**	**125**	**0,0**	**16,0**	**42,0**	**58,0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (BIBLIOTECÁRIO)

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	**Olivelton Camargo Moraes**	**128**	**16,0**	**12,0**	**36,0**	**64,0**
Classificada	Iara Tondin Silveira	111	12,0	20,0	24,0	56,0
Classificada	Valquíria Pereira da Silva	005	8,0	16,0	30,0	54,0
Classificado	Leonardo Moreira dos Santos	091	0,0	16,0	36,0	52,0
Classificado	João Carlos Domingues	006	12,0	16,0	24,0	52,0
Classificada	Claudia Souza de Morais	047	12,0	12,0	24,0	48,0
Classificada	Ana Cristina de Oliveira	036	4,0	20,0	24,0	48,0
Classificada	Francielle Mendes da Silva	027	4,0	20,0	24,0	48,0
Classificada	Léia do Nascimento	045	8,0	8,0	30,0	46,0
Classificada	Estefânia de Oliveira	051	8,0	8,0	30,0	46,0
Classificada	Melissa da Silva Oliveira	157	4,0	12,0	30,0	46,0
Classificada	Beatriz Ramires do N. Celestino	096	0,0	16,0	30,0	46,0
Classificada	Lucilene Rodrigues de Carvalho	035	16,0	12,0	18,0	46,0
Classificada	Solange P. da Silva Nascimento	103	8,0	12,0	24,0	44,0
Classificada	Veridiana Silvério de Almeida	015	8,0	12,0	24,0	44,0
Classificado	Helielson Teodoro Alves	061	4,0	16,0	18,0	38,0
Classificada	Talita Barbieri de Lima	124	8,0	4,0	24,0	36,0
Classificado	Luciano Pinheiro Godinho	145	8,0	16,0	12,0	36,0
Classificada	Tassyana Satorres Beutinger	155	4,0	12,0	18,0	34,0
Classificada	Sandra Rezer	011	0,0	8,0	24,0	32,0
Classificada	Elidiane Karine Trevisan Grobe	075	4,0	8,0	18,0	30,0
Classificada	Vanderléia Bianchezzi dos Santos	028	0,0	12,0	18,0	30,0
Classificada	Olivia Correia Portes	086	4,0	8,0	12,0	24,0
Classificada	Vanessa Santoni	046	4,0	8,0	12,0	24,0
Classificada	Ana Paula Ferreira do Amaral	121	8,0	8,0	6,0	22,0
Classificada	Nilquelse de Oliveira Santos	042	4,0	8,0	6,0	18,0
Classificada	Thalita de Lima Casali	114	4,0	8,0	6,0	18,0
Classificada	Sandra Lima do Nascimento	024	0,0	4,0	6,0	10,0
Faltosa	Tainá Ariadne Felizardo de Souza	107				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO E (AUXILIAR DE SALA)

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Verônica da Silva**	**150**	**8,0**	**16,0**	**54,0**	**78,0**
Classificado	Fábio Júnior Silva Pedroso	116	16,0	20,0	42,0	78,0
Classificada	Ivete Erharter Gabriel	146	12,0	20,0	42,0	74,0
Classificada	Elza Cândida Wilke Godinho	020	12,0	12,0	48,0	72,0
Classificada	Maristela Walter Isernhagen	080	20,0	16,0	36,0	72,0
Classificada	Marinalva Gomes Martins	043	4,0	12,0	48,0	64,0
Classificada	Paula Fernanda da C Campinas	123	8,0	12,0	42,0	62,0
Classificada	Sueli Souza Campos	064	4,0	4,0	48,0	56,0
Classificada	Clarice Carvalho de Assis	065	8,0	12,0	36,0	56,0
Classificada	Carla Boone da Conceição	098	16,0	16,0	24,0	56,0
Classificada	Rose Tineu Nunes	115	0,0	12,0	42,0	54,0
Classificada	Carmen Cristina F. C Lima	152	8,0	8,0	36,0	52,0
Classificada	Ivaney Rocha	022	0,0	8,0	42,0	50,0
Classificada	Fernanda Gutierres Acosta	140	0,0	8,0	42,0	50,0
Classificado	Edson Cardoso de Oliveira	018	8,0	12,0	30,0	50,0
Classificada	Evanide Moraes	039	8,0	12,0	30,0	50,0
Classificada	Elisônia dos Reis Maria	127	8,0	12,0	30,0	50,0
Classificada	Lorraine Talita Rodrigues Coelho	142	12,0	12,0	24,0	48,0
Classificada	Vanessa Maria dos Santos	002	4,0	20,0	24,0	48,0
Classificada	Juliana Michelli Arend	126	8,0	8,0	30,0	46,0
Classificada	Vilma Silva de Oliveira	050	4,0	4,0	36,0	44,0
Classificada	Vilma da Conceição Ribeiro	029	8,0	4,0	30,0	42,0
Classificada	Keissiele Ribeiro Santoni	016	8,0	4,0	30,0	42,0
Classificado	João Marcos Domingues	033	4,0	8,0	30,0	42,0
Classificada	Jéssica Aparecida Mano	083	0,0	12,0	30,0	42,0
Classificada	Maria Aparecida de Souza	037	8,0	8,0	24,0	40,0
Classificada	Maria Izabel Barbosa Alves	052	4,0	4,0	30,0	38,0
Classificada	Maria Neuza de Souza	049	16,0	4,0	18,0	38,0
Classificada	Lucinéia da Gama	137	4,0	16,0	18,0	38,0
Classificada	Iolanda Maria R R. Locatelli	063	8,0	8,0	18,0	34,0
Classificada	Maria Jociele da Silva	077	4,0	4,0	18,0	26,0
Classificada	Jucicleide Ribeiro Cariry	014	4,0	0,0	18,0	22,0
Reprovada	Elena de Oliveira Moraes	040	0,0	0,0	0,0	0,0
Faltosa	Lucicreia Gonçalves Matos	149				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Candidato	Nº Inscrição	Pontuação
Aprovada	**Diva Cordeiro Pereira**	**120**	**104**
Aprovada	**Rosângela Camargo L Rodrigues**	**105**	**97**
Aprovada	**Lenir dos Santos**	**119**	**91**
Aprovada	**Cristiane de Jesus Melo**	**100**	**88**
Aprovada	**Marcilene de Melo Souza**	**060**	**80,9**
Aprovada	**Luciene Marinete Jesus da Silva Fidelis**	**108**	**70**
Aprovada	**Maria do Carmo Aparecida Oliveira**	**055**	**69,47**
Aprovada	**Soeli Andrade Ronnau**	**058**	**68,46**
Classificada	Marta de Souza Ribeiro	034	63,55
Classificada	Silvana Carvalho Cardoso	088	62,75
Classificado	Braz Ribeiro da Silva	092	61,5
Classificado	Aécio da Cruz Silva	069	37,4
Classificado	Gleison Peralta Peres	109	31,85
Classificada	Adriele Alves Oliveira	130	21,45
Classificada	Joana da Costa	073	20
Classificada	Marly de Sousa Rezer	085	17,95
Classificada	Vera Lúcia de Souza	076	12,75
Classificada	Alessandra Cristina Silva	129	11,55
Classificada	Sônia Maria Zanezi Peres	138	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE NOVO PARANÁ – ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Candidato	Nº Inscrição	Pontuação
Aprovada	**Lilian Meire Leite V Bonfim**	**066**	**70,4**
Classificada	Fátima Zelinda Boasek	074	26,6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE NOVO PARANÁ - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO B (SERVIÇOS GERAIS)

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Adenise Maria de Souza**	**154**	**12,0**	**4,0**	**48,0**	**64,0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE NOVO PARANÁ - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO E (AUXILIAR DE SALA)

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Rosenilda Aparecida Correia**	**044**	**8,0**	**8,0**	**36,0**	**52,0**
Classificada	Lucilene Melita da Silva	021	0,0	12,0	24,0	36,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO B (COZINHA E LIMPEZA)

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Alciana Santos de Moraes**	**072**	**12,0**	**16,0**	**36,0**	**64,0**
Classificada	Eliane Luzia Kaminski	141	12,0	16,0	36,0	64,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO B (SERVIÇOS GERAIS)

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Eliana João de Macedo**	**008**	**8,0**	**16,0**	**60,0**	**84,0**
Classificado	Odair José dos Santos	147	4,0	8,0	36,0	48,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO E (AUXILIAR DE SALA)

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Andréa Dias de Souza Ocampos**	**070**	**0,0**	**4,0**	**42,0**	**46,0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Candidato	Nº Inscrição	Pontuação
Aprovada	**Marinéia da Silva**	**026**	**35,23**
Aprovada	**Ivani de Macedo**	**017**	**10**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Candidato	Nº Inscrição	Pontuação
Aprovada	**Mirian Cristiane Misiak**	**082**	**90**
Aprovada	**Mariluce dos Santos Silva**	**079**	**87**
Aprovada	**Marines Rezer da Rosa**	**148**	**66,38**
Classificada	Claudineia Duarte dos Santos	139	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRESIDIO
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Candidato	Nº Inscrição	Pontuação
Aprovada	**Márcia dos Santos**	**101**	**30,4**
Classificado	Rafael Lopes dos Santos	106	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO B (SERVIÇOS GERAIS)

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	**Nilvo Siqueira Deoclides**	**004**	**8,0**	**12,0**	**54,0**	**74,0**
Classificada	Inocência Rodrigues dos Santos	013	4,0	12,0	48,0	64,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO B (LIMPEZA)

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Raquel de Lima Coelho**	**009**	**4,0**	**8,0**	**60,0**	**72,0**
Classificada	Maria Rosana Cândido Hoscher	038	4,0	12,0	48,0	64,0
Classificada	Gicelia de Oliveira Santana	087	4,0	8,0	48,0	60,0
Classificada	Cleurismar da Silva Franco	012	12,0	4,0	36,0	52,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CARGO: MONITOR ESPORTIVO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh. Espec.	Total Prova Teórica	Pontuação	Resultado Final
Aprovado	**Jean Erlich da Silva**	**143**	**16,0**	**20,0**	**54,0**	**90,0**	-	**90,0**
Classificada	Deborah Kreutzfeldt Zeferino	131	12,0	20,0	24,0	66,0	10,0	76,0
Classificado	João Paulo Domingues	097	4,0	12,0	42,0	58,0	-	58,0
Classificado	Marques Rogério F. Amorim	095	4,0	12,0	30,0	46,0	10,0	56,0
Classificado	Cleyton Souza Marais	099	4,0	8,0	24,0	36,0	-	36,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GLEBA SÃO JOÃO – CADASTRO DE RESERVA
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Candidato	Nº Inscrição	Pontuação
Aprovada	**Maria Silvana Gonçalves**	**133**	**27,77**
Classificada	Lucinete Aparecida S. Contreiras	134	24,45
Classificada	Michelle Rodrigues Bobbi	102	0,52

Cumpre observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos com exceção do cargo de professor em que foi realizada somente a contagem de pontos, de acordo com o edital de abertura. Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Fevereiro de 2012.

OLGA DILLENBURG REZER
Presidente da Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:1E01F38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 378-2012

LEI Nº. 378/2012
De: 28 de Fevereiro de 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de repasse de ajuda custo para a Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, CARMEN LIMA DUARTE; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de ajuda de custo com a Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João para a manutenção do Transporte dos produtos da CONAB no Município, cujo valor varia de acordo com o serviço prestado, a ser pago mensalmente durante o exercício de 2012.
Parágrafo Único: Será pago o valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por quilômetro rodado.
Artigo 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.
Artigo 3º - A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas todo dia 30 de cada mês sobre o valor aplicado no transporte dos produtos, cujo valor varia de acordo com o trabalho realizado e será pago mediante a apresentação de documento comprobatório das despesas de que trata esta Lei.
Artigo 4º - Para pagamento da despesa referida no Artigo 1°, será utilizada verba constante do Orçamento Financeiro para o exercício de 2012, na seguinte dotação: (475) – 09.002.04.122.0047.2441.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, 28 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:97CDA0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113-2012

PORTARIA Nº. 113/2012
De: 09 de Fevereiro de 2012

"Nomeia Ângela Maria Ferreira Rezende para o cargo de Encarregado da Unidade Municipal de Identificação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ângela Maria Ferreira Rezende** para o cargo de **Encarregado da Unidade Municipal de Identificação,** lotada junto ao Gabinete da Prefeita Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:AF9041A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114-2012

PORTARIA Nº. 114/2012
De: 13 de Fevereiro de 2012

"Nomeia Karynne de Matos Teodoro e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Karynne de Matos Teodoro** a partir de 13 de Fevereiro de 2012 para o cargo de **Chefe do Setor de Triagem e Encaminhamentos,** lotada junto Secretaria Municipal de Gestão Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:15BBEBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116-2012

PORTARIA N°. 116/2012
De: 16 de Fevereiro de 2012

"Concede Auxílio Natalidade ao servidor Valdeni Marques Vieira e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 234 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Auxilio Natalidade** ao servidor **Valdeni Marques Vieira** lotado no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:D46A0493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117-2012

PORTARIA Nº. 117/2012
De: 16 de Fevereiro de 2012

"Concede Férias a servidora Ana Maria dos Santos Cagol e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 16/02/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol**, nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:048C961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118-2012

PORTARIA N° 118/2012
De: 17 de Fevereiro de 2012

"Enquadramento da servidora Márcia Selzler de Oliveira no PCCS – SUS e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei n° 352/2011 de 25/08/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora **Márcia Selzler de Oliveira** no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS, no cargo de **Técnico em Laboratório (C-B/N-3),** cuja remuneração será de R$ 1.131,34 (Hum mil cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:15BFF6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119-2012

PORTARIA N° 119/2012
De: 17 de Fevereiro de 2012

"Eleva Classe da servidora Rozenei Almeida Campinas e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Rozenei Almeida Campinas** de (C/A – N/4) para **(C/B – N/4)** cuja remuneração passará ser R$ 1.183,48 (Hum mil cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), lotada no cargo **223 Técnico em Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:31E52620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120-2012

PORTARIA N°. 120/2012
De: 17 de Fevereiro de 2012

"Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular a servidora Cristiane Zago de Almeida e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, **CARMEN LIMA DUARTE,** no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 124° da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991 e Lei Complementar nº 011 de 22/05/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, a servidora **Cristiane Zago de Almeida,** nomeada no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de dois anos, compreendido de **25 de fevereiro de 2012 a 25 de fevereiro de 2014.**
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:1FDA7244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121-2012

PORTARIA N° 121/2012
De: 17 de Fevereiro de 2012

"Eleva Nível da servidora Claudiane Eidt Bertol e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Claudiane Eidt Bertol** de (C/C – N/2) para **(C/C – N/3)** cuja remuneração passará ser R$ 1.752,55 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), lotada no cargo **187 Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:22A06B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122-2012

PORTARIA N° 122/2012
De: 17 de Fevereiro de 2012

"Eleva Nível da servidora Flavia Ferreira Muniz e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Flavia Ferreira Muniz** de (C/C – N/2) para **(C/C – N/3)** cuja remuneração passará ser R$ 1.752,55 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), lotada no cargo **187 Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:11F4F246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123-2012

PORTARIA N° 123/2012
De: 17 de Fevereiro de 2012

"Eleva Nível da servidora Leniana Heinen Feitosa e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Leniana Heinen Feitosa** de (C/C – N/2) para **(C/C – N/3)** cuja remuneração passará ser R$ 1.752,55 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), lotada no cargo **187 Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:F2AAB098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124-2012

PORTARIA N° 124/2012
De: 17 de Fevereiro de 2012

"Eleva Nível da servidora Sandra Aparecida do Nascimento e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Sandra Aparecida do Nascimento** de (C/D – N/2) para **(C/D – N/3)** cuja remuneração passará ser R$ 981,82 (Novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:AB21880E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125-2012

PORTARIA N° 125/2012
De: 17 de Fevereiro de 2012

"Eleva Nível do servidor Demeson Gomes da Silva e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Demeson Gomes da Silva** de (C/D – N/2) para **(C/D – N/3)** cuja remuneração passará ser R$ 981,82 (Novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), lotado no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:79223CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126-2012

PORTARIA N° 126/2012
De: 17 de Fevereiro de 2012

"Eleva Nível do servidor Flavio Rezer e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Flavio Rezer** de (C/D – N/2) para **(C/D – N/3)** cuja remuneração passará ser R$ 981,82 (Novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), lotado no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:6C771D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127-2012

PORTARIA N° 127/2012
De: 17 de Fevereiro de 2012

"Eleva Nível do servidor Vanildo Casali e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Vanildo Casali** de (C/D – N/2) para **(C/D – N/3)** cuja remuneração passará ser R$ 981,82 (Novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), lotado no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:5F6A6C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128-2012

PORTARIA Nº. 128/2012
DE: 17 de fevereiro de 2012

"Nomeia a Comissão de Habitação do Município de Porto dos Gaúchos/MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, CARMEN LIMA DUARTE no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Habitação, que será composta pelos seguintes membros:
· Dalsi Bündchen – Representante da Congregação Evangélica Luterana do Brasil;

· Terezinha Giachini de Souza – Representante da Igreja Católica;
· Alice Rezer – Representante da AFAR – Assossicação dos Familiares Rezer;
· Jandira de Miranda - Representante da Igreja Poder Maravilha de Jesus;
· Elaine Machado de Araujo – Assistente Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de fevereiro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:447D6F1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

POXOREU-PREVI
BALANÇO ORMANETÁRIO-ANEXO 12

POXOREU - PREVI - PREVIDENCIA MUN. DE POXOREU
Balanço Orçamentário - Anexo 12 - Administração Direta

Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	1.039.410,50	2.129.616,96	1.090.206,46
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	338.908,00	316.866,62	-22.041,38
RECEITA PATRIMONIAL	406.000,00	1.053.328,78	647.328,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.502,50	759.421,56	464.919,06
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	722.629,50	422.008,08	-300.621,42
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	636.343,00	363.610,76	-272.732,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 86.286,50		58.397,32	-27.889,18
Soma:	1.762.040,00	2.551.625,04	789.585,04
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.762.040,00	2.551.625,04	789.585,04
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	1.762.040,00	936.849,24	-825.190,76
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.762.040,00	936.849,24	-825.190,76
Superávit:	0,00	1.614.775,80	1.614.775,80
Total:	1.762.040,00	2.551.625,04	789.585,04

POXORÉO, 24/02/2012

RONY RIBEIRO ROCHA
Diretor Executivo

ADALIA PEREIRA IRMÃ
Contadora - Crc-mt 002636/o-8

Publicado por:
Rony Ribeiro Rocha
Código Identificador:F0164818

POXOREU-PREVI
BALANÇO FINANCEIRO-ANEXI 13

POXOREU - PREVI - PREVIDENCIA MUN. DE POXOREU Anexo - 13
Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R$	Títulos	R$
ORÇAMENTÁRIAS	2.551.625,04	ORÇAMENTÁRIAS	936.849,24
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.551.625,04	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	936.849,24
RECEITAS CORRENTES	2.129.616,96	Previdência Social	936.849,24
Receitas de Contribuições	316.866,62		
Receitas Patrimoniais	1.053.328,78		
Outras Receitas Correntes	759.421,56		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	422.008,08		
Receitas de Contribuições	363.610,76		
Outras Receitas Correntes	58.397,32		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	66.012,90	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	61.938,24
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	63.461,90	Consignações Pagas no Exercício	60.362,32
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	2.551,00	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	1.575,92
Restos a Pagar Processados	2.551,00	Restos a Pagar Processados	1.575,92
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.110.818,06	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	7.729.668,52
Bancos Conta Movimento	36.062,58	Bancos Conta Movimento	247.183,99
Bancos Conta Aplicações Financeiras	6.074.755,48	Bancos Conta Aplicações Financeiras	7.482.484,53
TOTAL	8.728.456,00	TOTAL	8.728.456,00

POXORÉO, 24/02/2012

RONY RIBEIRO ROCHA
Diretor Executivo

ADALIA PEREIRA IRMÃ
Contadora - Crc-mt 002636/o-8

Publicado por:
Rony Ribeiro Rocha
Código Identificador:C9D67894

POXOREU-PREVI
BALANÇO FINANCEIRO-ANEXI 13

POXOREU - PREVI - PREVIDENCIA MUN. DE POXOREU
Anexo - 13
Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R$	Títulos	R$
ORÇAMENTÁRIAS	2.551.625,04	ORÇAMENTÁRIAS	936.849,24
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.551.625,04	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	936.849,24
RECEITAS CORRENTES	2.129.616,96	Previdência Social	936.849,24
Receitas de Contribuições	316.866,62		
Receitas Patrimoniais	1.053.328,78		
Outras Receitas Correntes	759.421,56		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	422.008,08		
Receitas de Contribuições	363.610,76		
Outras Receitas Correntes	58.397,32		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	66.012,90	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	61.938,24
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	63.461,90	Consignações Pagas no Exercício	60.362,32
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	2.551,00	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	1.575,92
Restos a Pagar Processados	2.551,00	Restos a Pagar Processados	1.575,92
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.110.818,06	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	7.729.668,52
Bancos Conta Movimento	36.062,58	Bancos Conta Movimento	247.183,99
Bancos Conta Aplicações Financeiras	6.074.755,48	Bancos Conta Aplicações Financeiras	7.482.484,53
TOTAL	8.728.456,00	TOTAL	8.728.456,00

POXORÉO, 24/02/2012

RONY RIBEIRO ROCHA
Diretor Executivo

ADALIA PEREIRA IRMÃ
Contadora - Crc-mt 002636/o-8

Publicado por:
Rony Ribeiro Rocha
Código Identificador:4F6470D8

POXOREU-PREVI
BALANÇO PATRIMONIAL-ANEXO 14

POXOREU - PREVI - PREVIDENCIA MUN. DE POXOREU
Balanço Patrimonial - Anexo 14
Administração Direta

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
ATIVO FINANCEIRO	7.729.668,52	PASSIVO FINANCEIRO	7.767,50
DISPONÍVEL	7.729.668,52	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	7.767,50
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	7.729.668,52	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.767,50
DISPONÍVEL EM BANCOS	247.183,99	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5	2.551,00

		ANO	
EXATORIAS E TESOURARIAS	7.482.484,53	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.216,50
ATIVO NÃO FINANCEIRO	1.902.599,07	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	13.970.884,86
CIRCULANTE	561.100,26	PROVISÕES	13.970.884,86
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	561.100,26	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	13.970.884,86
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	561.100,26	PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	7.045.203,17
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.314.227,50	PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	8.646.982,98
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	1.314.227,50	RESERVAS A AMORTIZAR	-1.721.301,29
CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	1.314.227,50		
PERMANENTE	27.271,31		
IMOBILIZADO	29.340,41		
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	29.340,41		
BENS MÓVEIS	29.340,41		
AMORTIZAÇÕES, DEPRECIAÇÕES E EXAUSTÕES	-2.069,10		
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-2.069,10		
SOMA DO ATIVO REAL	9.632.267,59	SOMA DO PASSIVO REAL	13.978.652,36
SALDO PATRIMONIAL			
Passivo Real a Descoberto	4.346.384,77		
ATIVO COMPENSADO	0,00	PASSIVO COMPENSADO	0,00
TOTAL GERAL	13.978.652,36	TOTAL GERAL	13.978.652,36

POXORÉO, 24/02/2012

RONY RIBEIRO ROCHA
Diretor Executivo

ADALIA PEREIRA IRMÃ
Contadora - Crc-mt 002636/o-8

Publicado por:
Rony Ribeiro Rocha
Código Identificador:56CF2040

POXOREU-PREVI
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS-ANEXO 15

POXOREU - PREVI - PREVIDENCIA MUN. DE POXOREU
Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.551.625,04	DESPESA ORCAMENTÁRIA	936.849,24
RECEITAS CORRENTES	2.129.616,96	DESPESAS CORRENTES	926.132,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	316.866,62	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	55.683,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.053.328,78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.449,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	759.421,56	DESPESAS DE CAPITAL	10.717,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	422.008,08	INVESTIMENTOS	10.717,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	363.610,76		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	58.397,32		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
MUTAÇÕES ATIVAS	10.717,00	MUTAÇÕES PASSIVAS	756.656,18
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	10.717,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	756.656,18
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.773.939,23	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	9.351.793,47
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	5.773.939,23	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	9.351.793,47
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.978.245,02	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	2.069,10
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	795.694,21	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	5.403,35
		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.344.321,02
Total de Variações Ativas	8.336.281,27	Total de Variações Passivas	11.045.298,89
RESULTADO PATRIMONIAL			
Deficit Verificado	2.709.017,62		
Total Geral	11.045.298,89	Total Geral	11.045.298,89

POXORÉO, 24/02/2012

RONY RIBEIRO ROCHA
Diretor Executivo

ADALIA PEREIRA IRMÃ
Contadora - Crc-mt 002636/o-8

Publicado por:
Rony Ribeiro Rocha
Código Identificador:BF20BADB

POXOREU-PREVI
DEMONSTRAÇÕES DA DÍVIDA FLUTUANTE-ANEXO 17

POXOREU - PREVI - PREVIDENCIA MUN. DE POXOREU ANEXO 17
Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Pagamentos	Cancelamentos	
RESTOS A PAGAR	1.575,92 C	2.551,00	1.575,92	0,00	2.551,00 C
Restos a pagar processados	1.575,92 C	2.551,00	1.575,92	0,00	2.551,00 C
DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.575,92 C	2.551,00	1.575,92	0,00	2.551,00 C
DEPÓSITOS	2.116,92 C	63.461,90	60.362,32	0,00	5.216,50 C
Consignações	2.116,92 C	63.461,90	60.362,32	0,00	5.216,50 C
SOMED	0,00	1.456,00	1.456,00	0,00	0,00
POXORÉO PREVI	0,00	15.485,98	13.551,41	0,00	1.934,57 C
Imposto de Renda R. Federal	0,00	3.446,94	3.117,47	0,00	329,47 C
CDC - SALÁRIO	0,00	39.114,93	38.164,06	0,00	950,87 C
ASSEMP	0,00	3.958,05	3.824,48	0,00	133,57 C
POXORÉO PREVI	1.378,81 C	0,00	248,90	0,00	1.129,91 C
Imposto de Renda R. Federal	22,34 C	0,00	0,00	0,00	22,34 C
CDC - SALÁRIO	626,37 C	0,00	0,00	0,00	626,37 C
ASSEMP	89,40 C	0,00	0,00	0,00	89,40 C
Total :	3.692,84 C	66.012,90	61.938,24	0,00	7.767,50 C

Nota: Nas contas de restos a pagar não processados estão sendo considerados os lançamentos de liquidação de restos a pagar não processados e anulação
de liquidação de restos a pagar não processados, lançamentos estes que não são considerados nos itens RESTOS A PAGAR e Restos a Pagar não
Processados.

POXORÉO, 24/02/2012

RONY RIBEIRO ROCHA
Diretor Executivo

ADALIA PEREIRA IRMÃ
Contadora - CRC-MT 002636/O-8

Publicado por:
Rony Ribeiro Rocha
Código Identificador:C0618EF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 013/2012

Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público que houve **ALTERAÇÃO NO EDITAL** do processo de licitação nº **013/2012**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 009/2012.**
REALIZAÇÃO: 01 de março de 2012.
Horário: 09h (horário local)
AVISA que houve alteração no edital DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2012, conforme as disposições que seguem no Edital complementar disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09,

Setor C, Querência – MT, ou pelo e-mail: cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência - MT, 28 de fevereiro de 2012.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:1AE21281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 015/2012

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público que houve **ALTERAÇÃO NO EDITAL** do processo de licitação nº **015/2012**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 010/2012.**
REALIZAÇÃO: 09 de março de 2012.
Horário: 09h (horário local)
AVISA que houve alteração no edital DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2012, conforme as disposições que seguem no Edital complementar disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, ou pelo e-mail: cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência - MT, 27 de fevereiro de 2012.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:8B366799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 017/2012

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº **017/2012**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 012/2012.**
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços futura e fracionada de reca de pneus para uso de diversas secretarias deste Município de Querência.
Data: **13/03/2012.**
HORÁRIO: 09 horas (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 28 de fevereiro de 2012.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:DFC0CBB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 16º Termo Aditivo ao Contrato n.° 047/2007.
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Contratada: TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA
.
Objeto de Aditivo: O Presente Termo Aditivo de Prazo decorre do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pela Concedente, onde foram solicitadas algumas correções de serviços já executados. A empresa contratada está notificada a sanar essas correções, para recebimento definitivo e prestação de contas final. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato acima citado por mais **33** dias ficando a vigência para **29/03/2012.**

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de Fevereiro de 2012.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:B0DF553B

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DE RESCISAO CONTRATUAL

Contrato nº 022/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Contratado: Buritis Comércio e Construções LTDA.

Objeto: o presente instrumento possui como objeto rescisão unilateral do contrato nº 022/2010, firmado entre a prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, e a empresa Buritis Comercio e Construções LTDA. Data da Rescisão 28/02/2012.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Fevereiro de 2012.

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:A5FA7579

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 011/2012

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 011/2012
Objeto: Prestação de Serviço como MONITORA de Grupo de Mulheres na área de Geração de Renda, através do Programa PAIF.
Contratado: MARIA APARECIDA DE MORAIS
CPF: 006.244.636-30
Valor: R$ 6.593,20 (Seis Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos).
Vigência: 13/02/2012 A 31/12/2012

Reserva do Cabaçal, 13 de Fevereiro de 2012.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:B2FDE4BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REESULTADO TOMADA DE PREÇOS 001/2012

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 002/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que após Abertura e Julgamento da proposta apresentada à Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2012, cujo objeto é a Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Rio Branco conforme descrições contidas nos anexos deste Edital. A Empresa **RONDOMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica nº 03.843.190/0001-05, deu-se como vencedora deste certame com proposta no valor de R$ 126.630,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta reais) valor Global.
Informo ainda que o prazo de recurso ficara declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.
Maiores informações com a CPL.

Rio Branco – MT, 27 de fevereiro de 2012

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira
Código Identificador:9C2173AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2011

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA
OBJETO: Execução de Serviço de Engenharia para Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no Município de Rio Branco - MT.
VIGENCIA: 240 (duzentos e quarenta) DIAS A CONTAR DE 13/02/2012

Publicado por:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira
Código Identificador:DE12F301

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2011
Pelo presente instrumento de um lado a Câmara Municipal de Rondolândia/MT, pessoa Jurídica de Direito Publico, CNPJ: 04.222.548/0001-37, localizada à Avenida Joana Alves de Oliveira s/nº Centro Rondolandia/MT, neste ato representada pela sua Presidenta- Vereadora Adriana de Oliveira Barroso e do outro lado Carvalho & Pizatto LTDA-ME- pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.940.675/0001-60- com sede na AV Principal s/nº CEP: 78.338.000 neste Município de Rondolândia-MT, RESOLVEM, de comum acordo, efetivar o Distrato e Rescisão do Processo nº.36/2011, o qual tem por objetivo "aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal pelas razoes de fato e de direito que passam a expor.Conforme Termo de Homologação a Carvalho & Pizatto LTDA-ME, foi a vencedora para a aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios no valor global de R$ 13.383,95 (treze mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).1-Durante a vigência foram feitas as seguintes liquidações;
1ª - 06/07/2011.....R$ 3.000,00
2ª – 21/08/2011.....R$ 1.046,77
3ª – 21/09/2011.....R$ 2.250,00
3 - Por razoes de interesse público fundamentadas no art. 78 XII da lei 8.666/93, juntamente com a falta de cobertura orçamentária/financeira. FICA RESCINDIDO parcialmente o referido empenho ao Processo nº. 36/2011.
4 - Em razão do anterior deverá ser procedida a anulação parcial do empenho no valor correspondente a R$ 7.087,18 (sete mil e oitenta e sete reais e dezoito centavos).
5 – Para que surta os efeitos legais necessários a administração subscreve.

Rondolândia/MT,19 de dezembro de 2011.

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO
Presidenta CMR/MT

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:5023C842

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2011
Pelo presente instrumento de um lado a Câmara Municipal de Rondolândia/MT, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 04.222.548/0001-37, localizada à Avenida Joana Alves de Oliveira s/nº Centro Rondolandia/MT, neste ato representada pela sua Presidenta- Vereadora Adriana de Oliveira Barroso e do outro lado, Serprel Comércio de Produtos de Informática LTDA com sede à Rua F, nº 90, parque Eldorado, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.403.765/0001-96, neste ato representada pelo sócio Pedro Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT 7549, e CPF nº. 061.804.001-30. RESOLVEM, de comum acordo, efetivar o Distrato e Rescisão do Processo nº. 21/2011, o qual tem por objetivo "Contrato de locação e ou concessão de direitos de uso/utilização de programas de computador, com inclusos suportes ao funcionamento, para a Câmara Municipal pelas razoes de fato e de direito que passam a expor.
1-Conforme Termo de Homologação a Serprel Comércio de Produtos de Informática-ME, foi a vencedora para a aquisição locação e ou concessão de direitos de uso/utilização de programas de computador, com inclusos suportes ao funcionamento no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
2-Durante a vigência foram feitas as seguintes liquidações;
06 parcelas de R$ 709,00 (setecentos e nove reais) mensais
3 - Por razoes de interesse público fundamentadas no art. 78 XII da lei 8.666/93, juntamente com a falta de cobertura orçamentária/financeira. FICA RESCINDIDO parcialmente o referido empenho ao Processo nº. 21/2011.
4 - Em razão do anterior deverá ser procedida a anulação parcial do empenho no valor correspondente a R$ 3.546,00 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais).
5 – Para que surta os efeitos legais necessários a administração subscreve.

Rondolândia/MT, 28 de dezembro de 2011.

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO
Presidenta CMR/MT

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:7B99E971

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/PRES/CMDCA/2012

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Julgamento dos recursos impetrado pelas candidatas Albina Mendes de Brito e Cleidimar Medeiros Pereira.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, de acordo com Decreto nº 520/GAB/PMR, de 30.11.2010, Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990, em especial ás disposições da Lei Municipal nº 155, de 27.03.2007 e suas alterações;
FAZ SABER, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
ANALISOU OS RECURSOS E POSTERIORMENTE JULGOU O MÉRITO DA SEGUINTE FORMA:
Após analise dos recursos impetrados pelas candidatas Albina Mendes de Brito e Cleidimar Medeiros Pereira, onde ambas alegam que no ato da inscrição trouxeram todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2011, sendo que naquela oportunidade apresentaram a certidão de

antecedentes criminais e cíveis exigida no item "2.1" alínea "f", do Edital nº 001/2011.
Na oportunidade ainda alegaram as recorrentes que a certidão de antecedentes criminais e cíveis exigida no item "2.1" alínea "f", do Edital nº 001/2011, não foi especificado o órgão competente para expedição, ou seja, Justiça Federal ou Justiça Estadual, o que levaram ao erro.
Antes de adentrar no mérito do julgamento dos respectivos recursos, o Presidente do CMDCA esclareceu que a confecção do Edital nº 001/2011 foi devidamente aprovado pelos membros do Conselho e que coube aos próprios Conselheiros indicarem dois candidatos por Entidade nas quais representam, motivo pelo qual, alegar desconhecimento é fato contraditório, entretanto, passível de alegação em recurso, sendo que, tal medida é valida e faz com que o próprio CMDCA venha aprimorar ainda mais para próximas eleições o Edital de Inscrição.
Feitas as considerações iniciou-se o julgamento de mérito dos presentes recursos onde foi verificada toda a documentação apresentada pelas candidatas recorrentes, ***ficando constatados que ambas as candidatas apresentaram no envelope lacrado da inscrição apenas a Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Departamento da Policia Federal***, ou seja, documento adverso exigido no item "2.1" alínea "f", do Edital nº 001/2011, bem como, contrariando os próprios argumentos trazidos nos respectivos recursos pelas recorrentes, que alegaram ter apresentado a certidão de antecedentes criminais e cíveis, em atendimento ao exigido no Edital. (grifo nosso)
Decidiram por maioria dos votos na 3ª Reunião Extraordinária realizada na data de 27.02.2012, nas dependências do CRAS, julgarem totalmente improcedente os recursos impetrados pelas candidatas recorrentes Albina Mendes de Brito e Cleidimar Medeiros Pereira, pelos Conselheiros entenderem a falta de cumprimento do item "2.1" alínea "f", do Edital nº 001/2011, por parte das candidatas.
Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Revogan-se as disposições em contrario.

RODRIGO SAMPAIO SOUZA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Edna Maria Andrade
Código Identificador:3A4A0F9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2012 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Pelo presente ficam convocados os Senhores Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2011, de 14 de outubro de 2011, para tomarem Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 005/2012.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

Segue abaixo a relação de documentos necessários para a posse.

Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento 01 foto 3X4
Prova de estar quite com as obrigações eleitorais em seu original e cópia
Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino original e cópia
Apresentar comprovante de exame de suade físico e mental
Apresentar certidões negativas da justiça Estadual e Federal (civil e criminal), através dos sites www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
Comprovante de escolaridade original e cópia
Carteira Profissional
Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
Conta no Banco

CARGO/FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1	**85**	**IGOR LEAL DA SILVA**

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1	**121**	**ANA PAULA NERY DO NASCIMENTO**

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2	**89**	**OSMAR JOSE DA SILVEIRA MOURA**
3	**702**	**ANTONIO CARLOS SOUZA PAIVA**

CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
6	**422**	**NELSON TECH**
7	**69**	**VAGNER ALVES DE CARVALHO**
8	**419**	**MAURO AURELIO DE OLIVEIRA**

CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1	**468**	**JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES**

CARGO/FUNÇÃO: **OPERADOR DE MAQUINA PESADA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1	**761**	**CLAUDIO ODILO RISTAU**
2	**97**	**ROGERIO PEREIRA DA SILVA**
3	**363**	**RONALDO ANTONIO GOLLO**

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTÉRIO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
9	**524**	**MARIA FABIANA DA SILVA LINO**

Santa Carmem/MT 29 de fevereiro de 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E54D92FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO JULIANA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2011

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n º 012/2011, de 07 de fevereiro de 2011, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e o (a) Srº(ª). JULIANA CAROLINE BESS,

brasileiro (a), portador (a) do CPF 006.400.541-02, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz pelo termino do contrato.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 23 de fevereiro de 2012.

_____
ALESSANDRO NICOLI

_____
JULIANA CAROLINE BESS

TESTEMUNHAS:

_____
VALDIR AP. SARTORELO

_____
JULIANA DE ALMEIDA GOLO

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:20348A2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

Edital de Concurso Público Nº 09.01/2012

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve
TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2011 de 12/12/2011 e homologado pelo Decreto nº 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pelo igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal e aprovação em exame médico pericial devendo o candidato deve apresentar atestado de **aptidão física e mental** e resultado do seguintes exames a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

III - Fica nomeado o Dr. Antônio José Buchmann habilitado no CRM sob o nº 1401/MT, para realizar a Pericia Médica Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, Clinica Plena, Avenida dos Irapurus nº. 654 W, Centro da Cidade de Nova Mutum, os candidatos deverão comparecer para a pericia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação do médico acima.

III - Os candidatos aos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas, deverão realizar os exames constantes no edital e mais os exames de: Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, que serão realizados pelo médico acima qualificado.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme Decreto.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	DAIANE DE JESUS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	SANDRA REGINA HAUBRICKT	AUXILIAR DE BIBLIOTECA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	JOÃO CARLOS PEREIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	AILTON DA CUNHA LOHMANN	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	APARECIDA ABADIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2º	ANTONIO JOÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3º	ADÃO ERNESTO GOMIERO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS	CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	JOELMA DA SILVA GOULART	ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	FABIANE IZABEL FERRON PAVAN	FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS	INSTRUTOR DE INFORMATICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ANDREA FATIMA APARECIDA ALVES	MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	PATRICIA ROSA DE SOUZA	MERENDEIRA
2º	JOSELI SILVA VIANA CRUZ	MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	TEODOZIA KOSS	MONITOR DE CRECHE
2º	FERNANDA DE LURDES TORRES SAMPAIO	MONITOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	IRIO ONOFRE DE BARROS	MOTORISTA CNH “C”

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	MOTORISTA CNH “D”
2º	ELSON VICENTE DE CAMPOS	MOTORISTA CNH “D”
3 º	FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA	MOTORISTA CNH “D”
4º	JANE FONTOURA DA COSTA	MOTORISTA CNH “D”

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	NARJARA ROSY GONÇALVES DE ARRUDA	ODONTOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	VANDERLEI ROEDER	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	FELIPE SANTIAGO TOSTES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MILLENE SIMIONATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
2º	MARIA APARECIDA DE JESUS PAIVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
3 º	BENEDITA MARIA DA CRUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
4º	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
5º	MARISA VELASQUES DICHOFF	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	PROFESSOR EM. FUN DE 1º A 5º
2º	VANIA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	PROFESSOR EM. FUN DE 1º A 5º
3 º	DENIZE MARTINELLI TABORDA	PROFESSOR EM. FUN DE 1º A 5º
4º	LULEIDE SILVA ALVES CABRAL	PROFESSOR EM. FUN DE 1º A 5º

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO

1º	GIULIANA STREY	PROFESSOR PACOVAL
2º	NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PACOVAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	LIDIANE COUTINHO DA SILVA	PSICOLÓGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	SIDNEIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	TEODOMIRO RODRIGUES DE SOUZA	TREINADOR DE ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MARIA CICERA DOS SANTOS	ZELADOR DE LIMPEZA
2º	SHEILA QUEROBINA DOS SANTO	ZELADOR DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	LAURO DE SOUZA DUARTE DE OLIVEIRA	ZELADOR DE PATRIMONIO
2º	AMERINO GUILHERME DOS SANTO FILHO	ZELADOR DE PATRIMONIO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:4CCB621A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2012 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAROLINA RAMOS WACHHOLZ PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE MENOR CONTINUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CAROLINA RAMOS WACHHOLZ**, inscrita no RG sob o nº 1802104-2 SSP-MT e CPF sob nº 045.556.651.80, ao cargo em Comissão de MENOR CONTINUO 20 horas**,** conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 038/2011 e Lei Municipal nº051/2001.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 28 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:80E08F4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2012 – 02 PROCESSO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado nº 001 /2012, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina WWW.Santaterezinha.mt.gov.br e no site WWW.assepublica.com.br para as devidas conferências, cabendo recursos até o dia 11/03/2011

Santa Terezinha 27 de Fevereiro de 2012

RODRIGO PEREIRA LUZ
Presidente da Comissão de Organizadora

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:80D500E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RREO 3º BIMESTRE 2011 ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.21 - 27/02/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2011**	**Jan a Jun 2010**
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	290.000,00	290.000,00	192.534,03	430.346,54	0,00
RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	192.534,03	430.346,54	0,00
Receita de Contribuições	280.000,00	280.000,00	119.534,34	262.629,26	0,00
Pessoal Civil	280.000,00	280.000,00	117.848,43	259.785,06	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	280.000,00	280.000,00	117.848,43	259.785,06	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	1.685,91	2.844,20	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	7.724,10	21.597,58	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	7.724,10	21.597,58	0,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	65.275,59	146.119,70	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	563.000,00	563.000,00	78.367,55	218.482,01	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	853.000,00	853.000,00	270.901,58	648.828,55	0,00
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2011**	**Jan a Jun 2010**
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	712.300,00	712.300,00	101.539,65	304.999,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO	69.490,00	69.490,00	7.658,60	30.960,30	0,00
Despesas Correntes	69.490,00	69.490,00	7.658,60	30.960,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	642.810,00	642.810,00	93.881,05	274.038,75	0,00
Pessoal Civil	642.810,00	642.810,00	93.881,05	274.038,75	0,00
Aposentadorias	320.000,00	320.000,00	54.461,59	156.017,32	0,00
Pensões	210.000,00	210.000,00	33.433,91	98.338,95	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	112.810,00	112.810,00	5.985,55	19.682,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	714.300,00	714.300,00	101.539,65	304.999,05	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	138.700,00	138.700,00	169.361,93	343.829,50	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	488.116,31	0,00	51.114,41
Investimentos	0,00	0,00	601.170,35

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS CORRENTES	563.000,00	563.000,00	78.367,55	218.482,01	0,00
Receita de Contribuições	563.000,00	563.000,00	78.367,55	218.482,01	0,00
Pessoal Civil	543.000,00	543.000,00	78.367,55	218.482,01	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	541.000,00	541.000,00	78.367,55	218.482,01	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	563.000,00	563.000,00	78.367,55	218.482,01	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudio Jorge de Lima
Código Identificador:2940B137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RREO 3º BIEMSTRE 2011 ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.21 - 27/02/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2010 (a)	**Em 30 Abr 2011 (b)**	**Em 30 Jun 2011 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	3.852.742,76	4.754.529,14
Ativo Disponivel	0,00	4.735.946,48	5.616.359,59
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.140.115,68	883.203,72	861.830,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-3.852.742,76	-4.754.529,14
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**-3.852.742,76**	**-4.754.529,14**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	No Bimestre (c - b)
RESULTADO NOMINAL	-901.786,38
DISCRIMINAÇÃO DAMETA	**FISCAL**
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2010 (a)	**Em 30 Abr 2011 (b)**	**Em 30 Jun 2011 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	488.116,31	652.284,76
Ativo Disponivel	0,00	488.116,31	652.284,76
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claudio Jorge de Lima
Código Identificador:F4681D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RREO 3º BIMESTRE 2011 ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.21 - 27/02/12

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.931.800,00	4.221.962,66	11.944.519,16	0,00
Receita Tributária	2.553.000,00	668.625,08	1.636.820,51	0,00
IPTU	40.000,00	24.787,22	66.732,58	0,00
ISS	2.000.000,00	463.481,94	1.246.471,73	0,00
ITBI	80.000,00	135.695,36	213.317,91	0,00
IRRF	225.000,00	2.327,24	9.662,15	0,00
Taxas	207.000,00	42.333,32	100.636,14	0,00
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	871.000,00	197.901,89	481.111,27	0,00
Receita Previdenciária	843.000,00	197.901,89	481.111,27	0,00
Outras Contribuições	28.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	24.000,00	7.724,10	23.948,29	0,00
Receita Patrimonial	84.000,00	41.470,46	101.996,19	0,00
(-) Aplicações Financeiras	60.000,00	33.746,36	78.047,90	0,00
Transferências Correntes	15.732.800,00	3.157.859,95	9.195.019,75	0,00
FPM	6.000.000,00	1.075.666,28	3.493.435,22	0,00
ICMS	2.560.000,00	474.257,96	1.522.265,77	0,00
Outras Transferências Correntes	7.172.800,00	1.607.935,71	4.179.318,76	0,00
Demais Receitas Correntes	751.000,00	189.851,64	607.619,34	0,00
Dívida Ativa	105.000,00	6.594,67	6.676,53	0,00
Receitas Correntes Diversas	646.000,00	183.256,97	600.942,81	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.290.200,00	4.289,99	9.089,99	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	102.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.188.200,00	4.289,99	9.089,99	0,00
Convênios	5.038.200,00	4.289,99	4.289,99	0,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00	0,00	4.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.188.200,00	4.289,99	9.089,99	0,00
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	**25.120.000,00**	**4.226.252,65**	**11.953.609,15**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Jun 2011**	**Jan a Jun 2010**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.392.142,89	4.352.843,50	11.960.542,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.418.753,90	2.221.554,09	6.825.363,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.973.388,99	2.131.289,41	5.135.178,85	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.392.142,89	4.352.843,50	11.960.542,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.368.452,00	185.595,51	394.240,83	0,00

Investimentos	4.958.362,00	177.699,23	364.460,87	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	410.090,00	7.896,28	29.779,96	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	4.958.362,00	177.699,23	364.460,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**29.400.504,89**	**4.530.542,73**	**12.325.003,44**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**-4.280.504,89**	**-304.290,08**	**-371.394,29**	**0,00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	**0,00**	-

DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL	**VALOR**
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Claudio Jorge de Lima
Código Identificador:24EE7F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RREO 3º BIMESTRE 2011 ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.21 - 27/02/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2011 (b)**	**% (b/a)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	13.228.000,00	13.228.000,00	2.790.552,44	8.221.665,49	62,15
Receitas de Impostos	2.228.000,00	2.228.000,00	628.016,67	1.530.664,12	68,7
Impostos	2.120.000,00	2.120.000,00	623.964,52	1.526.522,22	72,01
Dívida Ativa dos Impostos	102.000,00	102.000,00	3.554,46	3.631,16	3,56
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	6.000,00	6.000,00	497,69	510,74	8,51
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.000.000,00	11.000.000,00	2.162.535,77	6.691.001,37	60,83
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.000.000,00	6.000.000,00	1.075.666,28	3.493.435,22	58,22
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	24.000,00	24.000,00	4.293,47	13.173,31	54,89
Cota-Parte ICMS	2.560.000,00	2.560.000,00	474.257,96	1.522.265,77	59,46
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	104.000,00	104.000,00	2.232,79	78.808,19	75,78
Cota-Parte IPVA	112.000,00	112.000,00	73.452,10	148.068,29	132,2
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.200.000,00	2.200.000,00	532.633,17	1.435.250,59	65,24
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.628.000,00	2.628.000,00	717.719,81	1.489.132,13	56,66
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.150.000,00	2.150.000,00	417.759,73	1.121.851,71	52,18
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.150.000,00	2.150.000,00	417.759,73	1.121.851,71	52,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	468.000,00	468.000,00	299.960,08	367.280,42	78,48
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**13.656.000,00**	**13.656.000,00**	**2.975.639,08**	**8.275.547,03**	**60,60**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS -**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2011(d)**	**%(d/c)**
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.511.350,00	3.766.183,12	1.017.608,64	1.687.365,23	44,8 0,00
Despesa com Ensino Fundamental(VII)	1.447.680,00	1.947.680,00	621.808,49	873.910,48	44,87 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	48.620,00	532.620,00	24.545,12	118.901,93	22,32 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.015.050,00	1.285.883,12	371.255,03	694.552,82	54,01
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.150.000,00	2.276.500,00	370.217,37	1.026.514,89	45,09
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.290.000,00	1.356.500,00	355.853,36	855.771,99	63,09
Outras Despesas no Ensino Básico	860.000,00	920.000,00	14.364,01	170.742,90	18,56
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**4.661.350,00**	**6.042.683,12**	**1.387.826,01-**	**2.713.880,12**	**-44,91**
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			-		- 313.398,88
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DADESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS**	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Cancelados em**
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	**2.713.880,12**
TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	**33,01**
MÍNIMO 60%DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	**76,28**

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	**Em 31 de Dezembro de 2010**	**Jan a Jun 2011**
	0.00	**0.00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2011 (f)**	**% (f/e)**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	868.300,00	1.094.133,12	350.365,38	645.297,10	58,98
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	61.150,00	61.150,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	96.600,00	96.600,00	19.965,73	43.131,17	44,65
ENSINO FUNDAMENTAL	3.257.680,00	4.224.180,00	992.025,86	1.900.425,37	44,99
ENSINO MÉDIO	9.000,00	34.000,00	923,92	6.124,55	18,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	368.620,00	532.620,00	24.545,12	118.901,93	22,32
TOTAL DAS DESPESAS	**4.661.350,00**	**6.042.683,12**	**1.387.826,01**	**2.713.880,12**	**44,91**

Publicado por:
Claudio Jorge de Lima
Código Identificador:71BDC4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RREO 3º BIMESTRE 2011 ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.21 - 27/02/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**	
	INICIAL	**ATUALIZADA (a)**	**Jan a Jun 2011 (b)**	**% (b/a)**(b/a)
RECEITADE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**13.228.000,00**	**13.228.000,00**	**8.221.665,49**	**62,15**
Impostos	2.120.000,00	2.120.000,00	1.526.522,22	72,01
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	108.000,00	108.000,00	4.141,90	3,84
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.000.000,00	11.000.000,00	6.691.001,37	60,83
Da União	7.660.000,00	7.660.000,00	4.412.441,28	57,60
Do Estado	3.340.000,00	3.340.000,00	2.278.560,09	68,22
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	**3.449.800,00**	**3.449.800,00**	**1.834.872,45**	**53,19**
Da União para o Município	3.125.800,00	3.125.800,00	1.725.922,45	55,22
Do Estado para o Município	319.000,00	319.000,00	108.950,00	34,15
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS ÀSAÚDE(III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**10.221.200,00**	**10.221.200,00**	**3.128.968,02**	**30,61**
(-) DEDUÇÃO PARAO FUNDEF	**2.146.000,00**	**2.146.000,00**	**1.372.330,92**	**63,95**
TOTAL	**24.753.000,00**	**24.753.000,00**	**11.813.175,04**	**47,72**
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	**DOTAÇÃO**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
	INICIAL	**ATUALIZADA (c)**	**Jan a Jun 2011 (d)**	**% (d/c)**(b/a)
DESPESAS CORRENTES	**5.402.317,00**	**6.692.772,14**	**3.558.795,77**	**53,17**
Pessoal e Encargos Sociais	2.697.225,00	3.504.998,15	2.566.249,20	73,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.705.092,00	3.187.773,99	992.546,57	31,14
DESPESAS DE CAPITAL	**389.083,00**	**389.083,00**	**29.034,55**	**7,46**
Investimentos	389.083,00	389.083,00	29.034,55	7,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	**5.791.400,00**	**7.081.855,14**	**3.587.830,32**	**50,66**
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**DOTAÇÃO**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**Jan a Jun 2011 (e)**	**% (e)/desp.**(b/a)**saúde**
DESPESAS COM SAÚDE	**5.791.400,00**	**7.081.855,14**	**3.587.830,32**	**50,66**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS ÀSAÚDE	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADADE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	-	-	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	**5.791.400,00**	**7.081.855,14**	**3.587.830,32**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADOS ÀSAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**RESTOS APAGAR**	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Cancelado em 2011(f)**
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NARECEITADE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>[2] [(V-VI)/I]		**43,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Jan a Jun 2011 (g)	**% (g/total**(b/a)**g)**
Atenção Básica	2.425.580,00	2.658.607,34	987.851,93	27,53
Assitência Hospitalar e Ambulatorial	1.279.272,00	2.209.949,80	1.458.154,00	40,64
Suporte Profilático e Terapêutico	119.600,00	119.600,00	91.070,94	2,54
Vigilância Sanitária	1.726,00	41.726,00	32.561,86	0,91
Vigilância Epidemiológica	65.550,00	80.550,00	4.004,87	0,11
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.899.672,00	1.971.422,00	1.014.186,72	28,27
TOTAL	**5.791.400,00**	**7.081.855,14**	**3.587.830,32**	**100,00**

Publicado por:
Claudio Jorge de Lima
Código Identificador:DA325B37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT., torna público aos interessados que no Convite Nº 003/2012 de 17 de fevereiro de 2012, sagrou-se vencedora a empresa:

Bom Jesus Comércio de Petróleo Ltda.

Valor de R$ 45.658,50 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e oito reais cinqüenta centavos)

Objeto: Aquisição de 14.970 (Quatorze mil, novecentos e setenta) Litros de Gasolina para a Manutenção do Veículo da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pelo período de 10 (dez) meses.

São Félix do Araguaia – MT., 24 de fevereiro de 2012.

GESNER BIONDO
Presidente CMSFA

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:62D381DC

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Excelentíssimo Senhor Gesner Biondo, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e demais Legislações Pertinentes, torna público as Alterações conforme Lei Complementar Nº 070/2011 de 28 de Novembro de 2011, para a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, abrangendo este Edital e normas estabelecidas no Edital Nº 001/2012 discriminadas abaixo:

Alteração 01: Fica Alterado o **Anexo I – Dos Cargos e suas Especificações, quanto ao Curso Superior Específico para o Cargo de Secretário Administrativo conforme Lei Complementar Nº 070/2011 de 28 de Novembro de 2011.**

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

VAGAS PARA a cÂMARA MUNICIPAL

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	**Vagas**				**Escolaridade Mínima**	**Carga Horária**	**Vencimento Mensal Inicial (R$)**
	Nor	**PNE**	**tot**	**cre**			
Secretário Administrativo *	01	-	01	-	Curso Superior Específico	40	2.400,00

Legenda:

NOR = Normal
PNE = Portadores de Necessidades Especiais
TOT = Total

CR = Cargos para Cadastro Reserva

* Para o Cargo de **Secretário Administrativo** será exigida a formação de nível superior em uns dos seguintes cursos:

a) Bacharel em Direito;
b) Bacharel em Ciências Contábeis;
c) Bacharel em Economia;
d) Bacharel em Administração de Empresas.

Conforme Lei Complementar N.º 070/2011 de 28 de Novembro de 2011.

Alteração 02: Fica Alterado o **Anexo II – Descrição das Atribuições dos Cargos** para o **Cargo de Motorista** quanto à **Categoria da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.)** passando da **Categoria D** para **C.**

- Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2012

São Félix do Araguaia – MT., 24 de Fevereiro de 2012.

LAURITA COELHO DE MATOS
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F782F3B8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2012.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2012.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NO POSTO COMUNITARIO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PELO PERIODO DE 10 (DEZ) MESES, COM O INICIO NO DIA 06 DE FEVEREIRO A 06 DE DEZEMBRO DE 2012.
FUNADAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: LUANA SOUZA GUIMARÃES / CPF: 047.516.251-01
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de Fevereiro de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO.
Prefeito Municipal.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:39828558

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 10/2012 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM POSTO COMUNITARIO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DOLESTE, PELO PERIODO DE 10 (DEZ) MESES**, firmado em 06/02/2012 com o término em 06/12/2012.
FAVORECIDA: LUANA SOUZA GUIMARÃES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
RECURSOS: PRÓPRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:2F8057DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2012

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **16 de Março de 2012 às 13:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2012**, para **AQUISIÇÃO DE CARNE PARA DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉDO POVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **13/03/2012**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R$ **50,00(Cinquenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 28/02/2012.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES
Presidente da Comissão de Licitação

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipalde São José do Povo

Publicado por:
Raucea
Código Identificador:84BD4298

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA TP 02/2012

REFICAÇÃO – EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – (Tomada de Preço nº 02/2012. A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da abertura da Licitação TP nº 02/2012 publicado no AMM, segunda feira dia 20 de fevereiro 2012, **onde se lê abertura dia 06/03/2012. Leia se abertura dia 08/03/2012.**

ENEIAS VIDOTI.
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:60483BAF

SECRETARIA DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA TP 02/2012

REFICAÇÃO – EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – (Tomada de Preço nº 02/2012. A Comissão

Permanente de Licitação da PMSJQM - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da abertura da Licitação TP nº 02/2012 publicado na IOMAT, sexta feira dia 17 de fevereiro 2012, **onde se lê abertura dia 06/03/2012. Leia se abertura dia 08/03/2012.**

ENEIAS VIDOTI.
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:AE0F8E76

SECRETARIA DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA TP 02/201

REFICAÇÃO – EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – (Tomada de Preço nº 02/2012. A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da abertura da Licitação TP nº 02/2012 publicado no DOU, Seção 3, Edição 36, quarta feira dia 22 de fevereiro 2012, **onde se lê abertura dia 06/03/2012. Leia se abertura dia 08/03/2012.**

ENEIAS VIDOTI.
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:BA19D1C5

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2012

O Município de SJQM/MT, comunica que, em despacho proferido no processo nº. 04/2012, o Sr. **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível licitação para contratar **"ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SILVA FREIRE & VARGAS"** Assessoria e Advocacia, com escritório profissional em Cuiabá/MT, para prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia. Fundamento: Lei nº. 8.666/93, art. 25, II e § 1º, c/c art. 13, III e § 3º".

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:47121D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **GERALDO CAIRES PINHEIRO,** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL PARA O CENTRO DE DANÇAS BALLET QUATRO MARCOS. Valor**: R$ 4.400,00**. Inicio do Contrato 01/02/2012; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:E7408A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **SUZELEI BARBOSA ALFREDO,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração do Curso (Monitor Oficina de Tecelagem) sendo 40 horas semanais. Local: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Valor**: R$ 7.169,00**. Inicio do Contrato **01/02/2012**; Término **21/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:2460F36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **DALVA ALMICI ZOCAL,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração do Curso (Monitor Oficina Pintura em Tecido) sendo 40 horas semanais. Local: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Valor**: R$ 7.169,00**. Inicio do Contrato **01/02/2012**; Término **21/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:EA0FFDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ELIANA HIPÓLITO DA SILVA,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração do Curso (Monitor Oficina de biscuit) sendo 40 horas semanais. Local: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Valor**: R$ 7.169,00**. Inicio do Contrato **01/02/2012**; Término **21/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:C6DF9335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ALAÉDINA OLIVEIRA SILVA,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração do Curso (Monitor Oficina Artesanato em Palha) sendo 40 horas semanais. Local: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Valor**: R$ 7.169,00**. Inicio do Contrato **01/02/2012**; Término **21/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:9465FC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ALBERTH HILDON LODETI DA SILVA,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração do Curso (Monitor de Horta e Jardinagem) sendo 40 horas semanais. Local: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Valor**: R$ 7.169,00**. Inicio do Contrato **01/02/2012**; Término **21/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:60A53D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **BAULI DISTRIB. DE LIVROS LTDA,** OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2012. Valor**: R$ 45.467,70**. Inicio do Contrato **01/02/2012**; Término **01/03/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:91B6AD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ANA PAULA ARAUZ DO NASCIMENTO,** OBJETO: Contratação de uma médica para prestar serviços no Programa de Saúde da Família do Jardim Popular de segunda a Sexta-feira, sendo oito horas diárias, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias. Valor**: R$ 55.451,44**. Inicio do Contrato **02/02/2012**; Término **01/06/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:A031697A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **SOCIEDADE HOSPITALAR QUATRO MARCOS LTDA,** OBJETO: Contratação de serviços hospitalares (atendimento de urgência e emergência na clinica médica/geral, pediatria e obstetrícia), englobando dependências, material médico hospitalar, medicamentos, recursos diagnósticos (Raio X e exames laboratoriais para pacientes internados e/ou que necessitem de internação), diárias (observação de 6 e 24 horas) taxa de salas para atendimentos de clientes nas urgências e emergências do pronto atendimento, bem como, a prestação de serviços médico-hospitalares em regime de plantão 24 horas destinado ao atendimento de urgências e emergências compreendendo toda assistência à população no pronto atendimento como: consultas (Urgência e Emergência), observações e procedimentos. E serviços de autorização de AIHS de pacientes deste município. Valor**: R$ 1.680.000,00**. Inicio do Contrato **02/02/2012**; Término **31/01/2013**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:8B07FC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **AGNEZINI & MEIRELES LTDA ME,** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: EVILASIO VASCONCELOS, BOA ESPERANÇA E REINALDO BOTELHO**. Valor**: R$ 301.135,41**. Inicio do Contrato **02/02/2012**; Término **31/01/2013**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:B66AE798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **MARTA CRISTINA DE TOLEDO MARTINS,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração de Curso (Monitora do curso de Bordado vários pontos) no CRAS/PROJOVEM. Valor**: R$ 7.213,60**. Inicio do Contrato **07/02/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:0CC9F720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **MARIA INES MARCIANO DE ANDRADE,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração de Curso (Monitora do curso de Pintura em tecidos) no PROJOVEM, sendo 40 horas semanais. Valor**: R$ 7.213,60**. Inicio do Contrato **07/02/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:9910B353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **LIANE DA COSTA RODRIGUES,** OBJETO: **Prestação de Serviço Temporário na Ministração de Curso (Monitora do curso de Pintura em Tela) no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), sendo 40 horas semanais.** Valor**: R$ 7.213,60**. Inicio do Contrato **07/02/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:4678004B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **BRUNA LORRAINE DA CUNHA RAIMUNDO,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração de Curso (Monitora do curso de Cabeleireira) no CRAS/PROJOVEM, sendo 40 horas semanais. Valor**: R$ 7.213,60**. Inicio do Contrato **07/02/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:AE45A807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **DANIELA PATRICIA FIGUEIRA PALERMO,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração de Curso (Monitora do curso de Biscuit) no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), sendo 40 horas semanais. Valor**: R$ 7.213,60**. Inicio do Contrato **07/02/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:DBE0DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **MATEUS VIEIRA DA SILVA,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração do Curso (Monitor de Violão) no PETI (Programa de

Erradicação do Trabalho Infantil), sendo 40 horas semanais. Valor**: R$ 7.213,60**. Inicio do Contrato **07/02/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:210843E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **THAIS MONTEIRO DE ARAUJO FEITOSA,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração de Curso (Monitora do curso de Tapeçaria) no CRAS/PROJOVEM, sendo 40 horas semanais. Valor**: R$ 7.213,60**. Inicio do Contrato **07/02/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:011BF124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ARIANE APARECIDA DIAS CAMPOS ALFREDO,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração de Curso (Monitora do curso de Material Reciclável) no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil). Valor**: R$ 7.213,60**. Inicio do Contrato **07/02/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:0231FC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **EUNICE LOPES DE SOUZA,** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM ZEFERINO II, POR MOTIVO DE QUE A REFERIDA UNIDADE DE SAÚDE ESTA PASSANDO POR REFORMAS E AMPLIAÇÃO. Valor**: R$ 1.350,00**. Inicio do Contrato **07/02/2012**; Término **07/05/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:60961942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **RICARDO ROHDE,** OBJETO: Prestação de serviços na função de *Médico Supervisor Hospitalar do Sistema Único de Saúde de abrangência municipal sob sua gestão*, prestando serviços na Secretaria de Saúde. Valor**: R$ 7.012,00**. Inicio do Contrato **07/02/2012**; Término **30/05/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:68D107DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **BAULI DISTRIB. DE LIVROS LTDA,** OBJETO: AQUISIÇÃO DE 6 KITS DE LITERATURA INFANTIL COM 140 TÍTULOS CADA PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Valor**: R$ 8.632,20**. Inicio do Contrato **10/02/2012**; Término **10/03/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:8A1F35E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **ÁGUIA TUR TRANSPORTE LTDA - ME,** OBJETO: LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor**: R$ 441.230,00**. Inicio do Contrato **21/02/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:AB464837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **SONIA GOMES LOPES ME**, OBJETO: **LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Valor: **R$ 234.880,00**. Inicio do Contrato **21/02/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:5BD8FF7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 SRP Nº 016/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 015/2012 – SRP 016/2012, referente ao Registro de preço para futuras e eventuais Aquisições de parafusos, porcas, conexões, mangueiras, arruelas e barra de ferro com rosca, para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de SINOP - MT. Empresas Vencedoras: MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 09.058.981/0001-00, LOTES: 01, 06, 07, 08, 09, 10. GLEIDSON TORNEARIA LTDA, CNPJ/MF 07.006.312/0001-51, LOTES n° 02, 03, 04, 05.
Homologado em 27 de Fevereiro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:21B8DCB5

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012 - SRP 028/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012; TIPO: menor preço global; OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes em Ambulância – UTI, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde; ABERTURA da SESSÃO: 13/03/2012 às 09:30h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https://cidadecompras.cnm.org.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263.

SINOP-MT, 28 de fevereiro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D0F0CE3C

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012 - SRP 029/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, para atender as ações do Pronto Atendimento Municipal e Casai, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; ABERTURA da SESSÃO: 13/03/2012 às 15:30h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https://cidadecompras.cnm.org.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263.
SINOP-MT, 28 de fevereiro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:90FC2A3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1613/2012

DATA: 28 de fevereiro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Fundação Livre para Viver - FUNVIDA e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Fundação Livre para Viver - FUNVIDA, jurídica constituída na forma de Associação, sem fins lucrativo, inscrita no CGC/MF sob Nº. 10.643.700/0001-58, com sede na MT-220, Km12 – Sinop/MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.010.0.0.08.244.0024.2067-3.3.50.43.00.00-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A00A0432

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1614/2012

DATA: 28 de fevereiro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação dos Deficientes Físicos de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros Associação dos Deficientes Físicos de Sinop, entidade jurídica constituída na forma de Associação, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº. 02.433.474/0001-52, com sede na Rua dos Ciprestes, Quadra 44, Lote 06, Parque das Araras, Sinop-MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.010.0.0.08.242.0024.2068-3.3.50.43.00.000-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A7000C26

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1615/2012

DATA: 28 de fevereiro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 00.179.465/0001-51, com sede na Avenida dos Flamboyants, 1.895, Sinop-MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 11.010.0.0.12.367.0015.2050-3.3.50.43.00.00.101; 12.010.0.0.08.242.0024.2068-3.3.50.43.00.00-301 e 12.010.0.0.08.242.0024.2068-3.3.50.43.00.00-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:68F2E643

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1616/2012

DATA: 28 de fevereiro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº. 04.893.021/0001-34, com sede na Rua dos Eucaliptos, s/n, Data 07, Quadra 38-A, Zona 01, Sinop-MT.
Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.010.0.0.08.243.0023.2064-3.3.50.43.00.00-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:2F562BD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1617/2012

DATA: 28 de fevereiro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paula e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paula, núcleo de Sinop – Lar dos Vicentinos, inscrita no CGC/MF sob. Nº02.166.695/0001-01, com sede na Avenida dos Flamboyants, n°. 1.819, Jardim Paraíso, Sinop - Estado de Mato Grosso,

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.010.0.0.08.241.0025.2073-3.3.50.43.00.00-301 e 12.010.0.0.08.241.0025.2073-3.3.50.43.00.00-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:BF5EC779

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1619/2012

DATA: 28 de fevereiro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop - APAMS e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop - APAMS, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob. Nº 07.918.317/0001-50, com sede à Rua dos Imbés, nº 37, Centro, Sinop – MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 14.010.0.0.10.304.0020.2091-3.3.50.43.0000.-201.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio em vigência.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:532CA54C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1618/2012

DATA: 28 de fevereiro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 00.832.086/0001-19, com sede na Avenida Porto Alegre nº. 3125, Sorriso/MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 14.010.0.0.10.302.0034.2100-3.3.71.41.00.00-201.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:96B459C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1620/2012

DATA: 28 de fevereiro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop – ADEVAS, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop – ADEVAS, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº. 08.166.120/0001-75, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1288, Centro, Sinop-MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 11.010.0.0.12.367.0015.2050-3.3.50.43.00.00-101.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:6CF872A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1621/2012

DATA: 28 de fevereiro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao IMAC – Instituto Matogrossense Adventista de Apoio à Criança – Núcleo Infantil Dona Sula, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao IMAC – Instituto Matogrossense Adventista de Apoio à Criança – Núcleo Infantil Dona Sula, extensão da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº. 60.833.910/0001-87, com sede na Rua dos Mognos, Quadra 17, Jardim Vitória Régia, Sinop – MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.010.0.0.08.243.0023.2064-3.3.50.43.00.00-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D4A30C6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1622/2012

DATA: 28 de fevereiro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Centro Social Menino Jesus de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Centro Social Menino Jesus de Sinop, entidade jurídica constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrito no CGC/MF sob. Nº. 32.944.423/0001-56, com sede na BR. 163, Km 816, Bairro São Cristóvão, Sinop - Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;
VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.010.0.0.08.243.0025.2074-3.3.50.43.00.00-301 e 12.010.0.0.08.243.0025.2074-3.3.50.43.00.00-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:CD0567C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1623/2012

DATA: 28 de fevereiro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a Assistência Social Beneficente Evangélica - ASBE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Assistência Social Beneficente Evangélica - ASBE, entidade jurídica constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrito no CGC/MF sob. Nº. 00.237.171/0001-39, com sede na Rua das Castanheiras nº 84, Centro, Sinop - Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;
VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: 2067.33.50.43.0000.999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:EEBDA97E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA SDC Nº 002/2012

DATA: 24 de fevereiro de 2012

Dispõe sobre a nomeação de comissão técnica para avaliação dos projetos referente ao edital 001/2012.

O secretário da Diversidade Cultural, Ozeas limas Veras, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a comissão de avaliação dos projetos referente ao edital 001/2012 do Conselho Municipal de Cultura os seguintes servidores, Maria Lúcia de Souza Rodrigues, Ricardo Smiderle e Viviane Maria Malheiros Dal Berto.

OZEAS LIMA VERAS
Secretário da Diversidade Cultural

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:90974112

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 091/2012

"Retifica a Portaria n. 022/2012 de 06 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do PreviSinop-MT."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Retifica a Portaria nº. 022/2012 de 06 de Janeiro de 2012, ficando:

Ar. 1º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop – MT, composta:

Presidente:
LURDES MARIA DE OLIVEIRA

Membros:
SANDRA FATÍMA DA CRUZ

ZENAIDE ROCHA

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do PreviSinop;
Avaliação do estado de conservação dos bens;
Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o PreviSinop;
Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
Identificação de bens patrimoniais não localizados;
Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do PreviSinop e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;
Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Diretora Executiva do PreviSinop, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.
Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2012

ART.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

SINOP - MT, 28 de Fevereiro de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:5AD1FC3C

PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 092/2012

"Nomeia os Membros para Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Autarquia PreviSinop/MT"

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial responsável pelo PreviSinop/MT:

Presidente:
LURDES MARIA DE OLIVEIRA

Membros:
SANDRA FATÍMA DA CRUZ
ZENAIDE ROCHA

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:
Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do PreviSinop/MT;
Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do PreviSinop/MT, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;
Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
Avaliar o estado dos bens;
Realizar outras atividades correlatas.
Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2012;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com a data retroativa a 03 de Janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário;
Art. 5º - Feita as anotações Registra-se, Publique-se, cumpre-se:

SINOP – MT, 28 de Fevereiro de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:11D50ED6

SAAES
PORTARIA Nº 011/2012

PORTARIA Nº 011/2012
DATA: 22 de Fevereiro de 2012

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 010/2012, de 07 de Fevereiro de 2012.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 010/2012, 07 de Fevereiro de 2012.

Onde se lê:

Art. 1º Tornar público a entrada em exercício, no quadro efetivo, do servidor que menciona:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
EMERSON CARLOS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	09	07.02.2012

Leia-se:

Art. 1º Tornar público a entrada em exercício, no quadro efetivo, do servidor que menciona:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
EMERSON CARLOS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	09	07.02.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de Fevereiro de 2012.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:C92FA35F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 002/2012

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar o resultado do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL.
EMPRESAS CREDENCIADAS:
GILVANO DE AVILA ME, CNPJ: 09.646.690/0001-25
VILSON VIGOLO ME, CNPJ Nº 01.327.048/0001-71
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 17 de fevereiro de 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Presidente C.p.l.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:B420E48D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **11:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 12 de março de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de

Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 29 de Fevereiro de 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:5289FF7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 12 de março de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Publicações Oficiais do Município de Sorriso – MT, nos seguintes locais: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 29 de Fevereiro de 2012.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:B802483A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.096/2012.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.096/2012.

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA DESENVOLVER O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio para desenvolver o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso inscrita no CNPJ sob o nº. 24.672.842/0001-58, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 6.135, Bairro Morada da Serra, Cuiabá – MT.

Art. 2º - O objetivo do presente Convênio é regulamentar a implantação do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência nas escolas do município de Sorriso e dar suporte para a sua execução.

Art. 3º - Compete ao município de Sorriso garantir o provimento de recursos humanos materiais e de divulgação, assegurando o fornecimento de material didático, de apoio, camisetas, bonés, cartilha e certificado, a serem utilizados em sala de aula e o fornecimento de 45 (quarenta e cinco) litros de combustível por semana, para cada instrutor no período de duração do curso.

Art. 4º - Às escolas contempladas caberá, além da manutenção do professor em sala de aula para auxiliar o instrutor do PROERD, a preparação do local, confecção dos convites, preenchimento dos certificados e a organização da apresentação dos alunos.

Art. 5º - Compete a Polícia Militar disponibilizar o instrutor que desenvolverá o programa, submetendo-se ao cronograma de aulas a prévia análise da direção da escola contemplada.

Art. 6º - O presente Convênio terá a duração de 01(um) ano, sendo seu início na data de sua assinatura.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito

ARI GENÉSIO LAFIN
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:F4068308

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0544, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ANALSITA DE SISTEMAS

O Senhor, **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto nos artigos Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar nº 143 de 29 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, para o qual foi aprovado em concurso público com o resultado homologado em 08 de abril de 2010 através do Decreto nº 400 de 02 de março de 2010, e expedição do Edital de Convocação nº 01/2012, obedecida a classificação final.

ANALISTA DE SISTEMAS								
Insc	**NOME**	**D.Nasc.**	**L. P**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NF**	**ClassIf.**
111692	ADRIANO SERBATE	16/07/1979	6,00	12,00	15,00	24,00	57,00	3º

Art. 2º - A posse do candidato acima relacionado, assim como o respectivo exercício, ocorrerá a partir do dia 23 de Fevereiro de 2012, nas dependências da Câmara Municipal de Tangará da Serra, situada na Rua Julio Martinez Benevides, nº. 195–S, Centro de Tangará da Serra – MT, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Decreto que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 23 (vinte três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
IVO FERREIRA DE AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:E9F5F924

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2012

O Senhor LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tangará da Serra – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no Artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDITADO APROVADO NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO 01/2010**, para o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2010 , em respeito a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, n.º 1139-19.2012.811.0055, código 141788, que tramita na Quinta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra-MT, conforme abaixo descrito.

ANALISTA DE SISTEMAS								
Insc	**NOME**	**D.Nasc.**	**L. P**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NF**	**ClassIf.**
111692	ADRIANO SERBATE	16/07/1979	6,00	12,00	15,00	24,00	57,00	3º

I – Para que compareça imediatamente no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra, situada na Rua Julio Martinez Benevides, nº. 195–S, Centro, no horário das 13:00 às 16:30, cujo funcionamento ocorre de segunda-feira usque sexta-feira.

II –Munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma eou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
b) Atestado de Saúde Física e mental (pré-admissional), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;
e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
g) Comprovante de residência;
h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
i) Declaração de que não está no gozo de cargo público de acordo com previsto no inciso XVI, XVII do art. 37 da Constituição Federal bem como de que não está aposentado em decorrência do serviço, função ou emprego público, de acordo com previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
j) Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
k) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
m) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
n) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2009) e ou declaração de bens e valores que compõe o patrimônio do candidato;
o) Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangara da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.
p) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício da profissão;
q) Declaração assinada pelo candidato de que não foi demitido por justa causa do serviço público.

Art. 2° - Prazo de Apresentação
O prazo para apresentação dos Documentos é no Maximo de 15 (quinze) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, a candidata se a mesma não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3° - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º; inciso II deste Edital.
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:3DC1AF05

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL SERRAPREV N.º 001/2012

O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representado por sua Diretora Executiva, Sra. Maria Dalva Specian Chaves, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de

previdência social, exercício de 2011, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Tangará da Serra-MT, 28 de fevereiro de 2012.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES
Diretora Executiva – Gestora

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3007F977

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, regida pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou-se como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 003/2012/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE 1.000.000 (UM MILHÃO) DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO**, a empresa: **CÉLIA SUELY FERRARI BOSSONI, CNPJ: 07.613.793/0001-63.**

Tangará da Serra/MT, 28 de fevereiro de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Pregoeiro do Samae

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:3ADED1EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 001/2012

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, COMUNICAMOS aos interessados, CANCELAMENTO do processo que conforme Edital afixado no mural do Paço Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012, cujo objeto a Contratação de empresa para construção de duas casas de bombas em atendimento ao DAE (departamento de água e esgoto) lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Tapurah-MT Cuja julgamento se deu em 24 de Fevereiro ás 08:00 horas , constatou-se que as empresas Atalaia Construtora Comércio e Serviços Ltda –ME e Predro Celso Cavalheiro –ME, deixaram de apresentar a documentação exigida no edital, deferindo-se um prazo de 8 dias uteis para que pudessem regularizar a documentação. Em decorrência da não apresentação da regularização dos documentos pelas empresas participantes no prazo determinado, a comissão de licitação decidiu CANCELAR a presente licitação. 27 de fevereiro de 2012.

GENOTAN R. C. HETKOWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:59183E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2012

A Prefeitura Municipal de Tapurah comunica que, em despacho proferido no processo de Dispensa nº008/2012, o Sr. MILTON GELLER, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação na contratação da empresa JOSE MARIA BATISTA DOS SANTOS 33237875104, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 588,86 M² (quinhentos e oitenta e oito metro quadrados e oitenta e seis centímetros) DE CALÇADA DE CONCRETO POLIDO COM ESPESSURA DE 6 CM (seis centímetros) COM JUNTA DE DILATAÇÃO E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA PRAÇA DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO-TAPURAH-MT, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, § V. TAPURAH-MT, 28 de Fevereiro de 2.012.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:2F044CB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 09.2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 09/2012

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2011, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de material químico para utilização no departamento de abastecimento de água e esgoto – SAAE do município de Terra Nova do Norte-MT, com realização prevista para o dia 12 de fevereiro de 2012, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 28 de fevereiro de 2012.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:20560223

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, representada pelo Prefeito Municipal MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, RATIFICA a homologação do processo de Dispensa de licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação, determinando a celebrar Contrato objetivando a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Reabilitação e Fisioterapia, em nome de Dagberto Guimarães Filho no valor de R$ 12.000,00, amparado pelo ***caput*** e inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de fevereiro de 2012.

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:55D64A37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 432, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.
"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), criando novo projeto/atividade e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação: destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
09.001.20 – Agricultura.
09.001.20.606 – Extensão Rural.
09.001.20.606.0009 – Gestão da Política da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
09.001.20.606.0009.1.089 - Contratualização com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires.
3371.41.01.00.00 – Consórcios Públicos = R$ 18.000,00.
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(232) 20.606.0009.2.009–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 10.000,00.
(241) 22.661.0008.1.022–4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis = R$ 8.000,00.
TOTAL = R$ 18.000,00.
Art. 3º - Fica incluso na Lei nº 361, de 26 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2010-2013, e na Lei nº 414, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2012, o seguinte Projeto:
1.089 - Contratualização com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires.
Valor = R$ 18.000,00.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2012.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:125F6588

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 433

LEI Nº 433, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo DAI de Diretor de Departamento, constante do Anexo III, da Lei nº 418, de 16 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI de Diretor de Departamento, símbolo DAI-09, constante do Anexo III, da Lei nº 418, de 16 de novembro de 2011, passando das atuais 03 vagas para 04 vagas, conforme demonstração abaixo:

ANEXO – III
uadro do Grupo Funcional dos Cargos de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
D A I - 09	VB + FG	1.500,00	Diretor de Departamento	**04**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:3ABBA1D3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 434

LEI Nº 434, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista, do grupo: Serviços Operacionais – SEO - constante do Anexo VII, da Lei nº 418, de 16 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista, do grupo funcional dos cargos de Serviços Operacionais – SEO, constante do Anexo VII, da Lei nº 418, de 16 de novembro de 2011, passando das atuais 05 vagas para 06 vagas, conforme demonstração abaixo:

ANEXO – VII
Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO
Servidores de Nível do Ensino Fundamental Incompleto

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargos	Hs/ Sem.	Vagas
S E O	11	1.080,00	Operador de Máquinas	40	05
S E O	10	980,00	Mecânico	40	01
S E O	**10**	**980,00**	**Motorista**	**40**	**06**
S E O	08	880,00	Operador de Trator de Pneu	40	02
TOTAL – S E O					**14**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:AE9D746E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 435

LEI Nº 435, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar do Magistério – 20 horas semanais, no quadro funcional de Professor em Substituição, constante do Anexo V, da Lei nº 419, de 16 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar do Magistério - jornada de 20 horas semanais, no quadro funcional de Professor em Substituição, constante do Anexo V, da Lei nº 419, de 16 de novembro de 2011, passando das atuais 02 vagas para 03 vagas, conforme demonstração abaixo:

ANEXO – V
Quadro do Grupo Funcional dos Cargos
Tabela Fixa de Remuneração Professor de Nível Médio

Cargo	Remuneração	Carga Horária	Vagas
Auxiliar do Magistério	**528,00**	**20 horas semanais**	**03**
TOTAL – Professores 20 horas			**03**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:45FD6F73

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 436

LEI Nº 436, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Odontólogo, do grupo funcional: Técnico de Nível Superior – TNS, bem como mais 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Combate as Endemias, do grupo funcional dos cargos Auxiliares-AUX, constantes dos Anexos III e VI, da Lei nº 420, de 16 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Odontólogo, do grupo funcional dos cargos: Técnico de Nível Superior – TNS constante do Anexo III da Lei nº 420, de 16 de novembro de 2011, passando das atuais 02 vagas para 03 vagas, bem como mais 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Combate as Endemias, do grupo funcional dos cargos: Auxiliares – AUX, constante do Anexo VI da Lei nº 420, de 16 de novembro de 2011, passando das atuais 04 vagas para 05 vagas, conforme demonstração abaixo:

ANEXO – III
Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargos	Hs/ Sem.	Vagas
T N S	25	6.500,00	Médico Clínico Geral	40	02
T N S	**20**	**3.350,00**	**Odontólogo**	**40**	**03**
T N S	17	2.780,00	Enfermeiro	40	04
T N S	12	1.980,00	Farmacêutico	40	01
T N S	12	1.980,00	Psicólogo	40	01
T N S	07	1.200,00	Auditor em Saúde Pública	40	01
TOTAL – T N S					**12**

ANEXO – VI
Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
AUXILIARES – AUX – Nível Fundamental Completo

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargos	Hs/ Sem.	Vagas
A U X	07	780,00	Agente Comunitário de Saúde	40	12
A U X	**05**	**730,00**	**Agente de Combate as Endemias**	**40**	**05**
A U X	03	680,00	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	03
A U X	03	680,00	Auxiliar Administrativo da Saúde	40	05
TOTAL – AUX					**25**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:8824193C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 438

LEI Nº 438, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte de Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações, a fim de atender os casos previstos na Lei que Regulamenta a Contratação Temporária (Lei nº 437, de 22/02/2012), através de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	LOCAL TRABALHO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	Agente de Combate as Endemias	Secretaria de Saúde.	40h	R$ 730,00
01	Auxiliar de Consultório	Secretaria de Saúde.	40h	R$ 680,00

	Odontológico			
05	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde.	40h	R$ 980,00
01	Agente Comunitário de Saúde – MA 06 Zona Rural	Secretaria de Saúde.	40h	R$ 780,00
01	Agente Comunitário de Saúde – MA 05 Urbana	Secretaria de Saúde.	40h	R$ 780,00
01	Odontólogo	Secretaria de Saúde.	40h	R$ 3.350,00
01	Psicólogo	Secretaria de Saúde.	40h	R$ 1.980,00
01	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde.	40h	R$ 6.500,00
04	Assistente do PETI	Secretaria de Assistência Social.	40h	R$ 680,00
01	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Assistência Social.	40h	R$ 680,00
01	Zeladora	Sec. Assistência Social.	40h	R$ 630,00
03	Zeladora	Secretaria de Educação.	40h	R$ 630,00
01	Bibliotecário	Secretaria de Educação.	40h	R$ 680,00
09	Professor	Secretaria de Educação.	20h	R$ 990,00
01	Professor	Secretaria de Educação.	40h	R$ 1.980,00
03	Auxiliar do Magistério	Secretaria de Educação.	20h	R$ 528,00
01	Gari	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento.	40h	R$ 630,00
02	Motorista	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento.	40h	R$ 980,00

Art. 2º - Os contratos gerados por essa Lei, terão seus prazos de vigência de acordo com a Lei que Regulamenta a Contratação Temporária (Lei 437, de 22/02/2012), sendo que o município poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.

Parágrafo Único - A remuneração dos cargos seguirá o estabelecido nos quadros integrantes do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Caso surja a necessidade de contratação temporária, nos casos previstos em lei, para os mesmos cargos citados acima em número maior que o citado, fica o Poder Executivo autorizado a convocar a lista de classificados do Processo Seletivo em validade.

Art. 4º - Todas as contratações aqui autorizadas, estão fundamentadas no Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em razão da continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, em 27 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:668021B6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 437, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - o provimento de cargos oferecidos em concurso público e não preenchidos por falta de aprovados, até a realização do concurso seguinte;
II – o combate a surtos endêmicos ou epidêmicos;
III – admissão de professor substituto;
IV – qualquer atividade que necessite ser assegurada pelo Poder Público sem prejuízo da população usuária:
a) limpeza pública;
b) serviços médico-hospitalares e funerários;
c) atividades administrativas inerentes à manutenção dos serviços públicos essenciais nas secretarias municipais;
d) motoristas e operadores de máquinas pesadas;
e) vigilância de edifícios e logradouros públicos.

V - o atendimento de programas firmados mediante convênios e congêneres com a União e o Estado, para a execução de obras ou prestação de serviços no âmbito municipal;

VI – o atendimento de estado de calamidade pública, devidamente decretado e reconhecido pelos órgãos competentes.

VII – Substituição de Servidor Efetivo licenciado, desde que a Licença esteja regularmente prevista em Lei.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, sujeito à ampla divulgação no âmbito do município, inclusive através do órgão de imprensa oficial adotado pelo município.
Parágrafo Único - A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º - As contratações observarão os seguintes prazos máximos:
I – até 06 (seis) meses, no caso dos incisos II e VI do art. 2º desta Lei,
II – até 12 (doze) meses, no caso do inciso III do art. 2º;
III – até 02 (dois) anos, nos casos dos incisos I, IV e VII do art. 2º.
IV – até o término da vigência do convênio ou congênere, no caso do inciso V, do art. 2º.
Parágrafo Único - Excepcionalmente, nos casos dos incisos I, IV e VII do art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não ultrapasse 03 (três) anos.

Art. 5º - As contratações com base na presente Lei serão formalizadas através de termo de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, na forma da minuta integrante desta lei.

Art. 6º - Os servidores contratados na forma da presente lei sujeitam-se ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição ao INSS.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado no regime instituído por esta lei será a mesma fixada para cargo idêntico ou assemelhado, no padrão inicial da carreira, na forma da lei instituidora dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, dos Profissionais da Educação e da Saúde, e ainda de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul - MT.

Art. 8º - Na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, da Educação e da Saúde, este será extensivo aos servidores contratados com fulcro na presente lei, observado o mesmo percentual.

Art. 9º - Os contratados com base na presente lei submetem-se ao exercício da função pública nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul.

Art. 10 – O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 11 – As infrações disciplinares cometidas por servidor contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante Sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 - Em caso de rescisão de contrato temporário de servidor por excepcional interesse público, será procedido da seguinte forma:
I - se a iniciativa for da Administração contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem causa justa, o servidor contratado fará jus às seguintes verbas rescisórias:
a) saldo de remuneração existente na data da rescisão;
b) 13º Salário integral e/ou proporcional, conforme o caso;
c) férias integrais e/ou proporcionais, conforme o caso.

II - se a iniciativa for da Administração contratante, com causa justa devidamente comprovada mediante sindicância, as verbas serão as seguintes:
a) saldo de remuneração existente na data de rescisão;
b) 13º Salário integral e/ou proporcional, conforme o caso.

III - se a iniciativa da rescisão for do Contratado, este fará jus às verbas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I deste artigo.

Art. 13 - Os contratos regidos por esta lei extinguem-se ao término do prazo de sua vigência.

Parágrafo Único - A extinção do contrato por decurso de prazo assegura ao Contratado o direito de perceber as verbas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I, do art. 12 desta lei.

Art. 14 - A contratação de servidores na forma prevista nesta lei somente poderá ser feita quando existir suficiente dotação orçamentária, que permita a cobertura das despesas e quando existir vaga disponível, em se tratando de cargo dos quadros de pessoal.

Art. 15 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos, exceto para carreira.

Art. 16 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos manter o devido controle dos prazos dos contratos temporários decorrentes da presente lei.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revoga-se a Lei nº 295, de 29 de fevereiro de 2008 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, em 27 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO
ANEXO DA LEI Nº 437, DE 27/02/2012.

CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, com sede à Av. Avenida Curitiba, nº 94, centro, nesta cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, adiante subscrito, na qualidade de CONTRATANTE e o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do R.G. nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) neste Município de União do Sul - MT, na qualidade de CONTRATADO(A), de comum acordo celebram o presente Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO:
O objetivo da presente contratação temporária por excepcional interesse público, com base no(s) inciso(s) _____, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, é a prestação de serviços, no cargo/função de _____, a ser desempenhado junto _____, subordinado(a) à Secretaria Municipal de _____.

2. DO PRAZO:
Este contrato tem como prazo de duração o período compreendido desde a data de sua assinatura até ___ de _____ de _____.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
O valor base do presente contrato é de R$ _____ (.....) por mês, a ser pago mensalmente nas datas e forma utilizadas para pagamento dos demais servidores públicos municipais.

4. DO REAJUSTE: Em caso de haver reajuste dos vencimentos dos demais funcionários municipais, será aplicado o mesmo índice de reajuste ao valor estipulado no presente contrato.

5. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:
O(A) CONTRATADO(A) por este instrumento está vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social e dele(a) será descontado(a) mensalmente contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
6. DO VÍNCULO LEGAL:
O presente contrato tem como suporte legal a Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta a contratação temporária de excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente à esta norma e à Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que for aplicável.

7. DA RESCISÃO:
Este contrato será rescindido ou extinto dentro das normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público.

8. DAS OBRIGAÇÕES:
O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos, por força do Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
9.1 - DO(A) CONTRATADO(A):
a) cumprir o itinerário e o horário de serviço determinado pela CONTRATANTE, permanecendo sempre íntegra a obrigação do(a) CONTRATADO(A) de cumprir o que lhe for determinado, observadas as cláusulas do presente contrato;
b) acatar ordem emanada da CONTRATANTE para a prestação dos serviços, tanto na sede do Município, como em qualquer outro povoado ou localidade do interior do Município, onde for designado;

c) em caso de dano causado pelo(a) CONTRATADO(A), fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, assegurada ampla defesa.

9.2 - DA CONTRATANTE:
a) determinar e fiscalizar a execução dos serviços do(a) CONTRATADO(A);
b) cumprir com os pagamentos na forma da cláusula 3, do presente contrato.

10. DOS RECURSOS / RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Para o custeio do presente contrato serão utilizados recursos do ICMS e/ou FPM que a CONTRATANTE faz jus mensalmente, e a despesa será empenhada na dotação de pessoal civil / vencimentos e vantagens fixas, do orçamento da unidade a qual o(a) CONTRATADO(A) encontra-se vinculado(a).

11. DO FORO:
As partes elegem o competente Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir da interpretação do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas cientes e capazes, em duas vias de igual teor e formato, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda com o(a) CONTRATADO(A), para o fiel cumprimento.

União do Sul, MT, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Contratante

_____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

_____
R.G. nº.:

_____
R.G. nº.:

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:C96667A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 736, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 432, de 27 de fevereiro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), criando novo projeto/atividade e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação: destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
09.001.20 – Agricultura.
09.001.20.606 – Extensão Rural.
09.001.20.606.0009 – Gestão da Política da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
09.001.20.606.0009.1.089 - Contratualização com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires.
3371.41.01.00.00 – Consórcios Públicos = R$ 18.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(232) 20.606.0009.2.009–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 10.000,00.
(241) 22.661.0008.1.022–4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis = R$ 8.000,00.
TOTAL = R$ 18.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2012.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:C13DB85C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2012.

Declara aprovada no Estágio Probatório a Servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 29, da Lei Complementar Nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE, portadora do RG nº 1830362-5 SSP/MT e CPF nº 014.980.161-03, Matrícula nº 707 - Código Funcional PONTUAL nº 424, efetiva no cargo de carreira de Gestor Administrativo e Financeiro, desde 23/01/2009, lotada na Secretaria Municipal de Administração, declarando-a aprovada no Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 28 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D4A62518

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2012.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, ANA PAULA ARAÚJO DOS REIS, portadora do RG nº 1818625-4 SSP/MT, do CPF nº 722.811.031-53, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, símbolo/referência *AUX-03*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FAEBC80A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2012.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, MAKELLI BEDIN TONIAL, portadora do RG nº 2045412-0 SSP/MT e do CPF nº 032.828.971-03, para exercer o cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, símbolo/referência *TAE-10*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:9B7E2836

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais.
Nº do Contrato: 020/2012.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: SAYONARA FRANDOLOSO – ME.
CNPJ: 12.974.888/0001-42.
Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Exames Laboratoriais Básicos, para atendimentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Laboratório da Contratada, durante o exercício de 2012, de conformidade com a descrição e quantitativo dos exames constante do Anexo I da Justificativa de Dispensa de Licitação de Nº 03/2012, parte integrante deste contrato.
Cód. Dotação Orçamentária: 06.002.10.301.0026.2.031 - 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Ficha 131.
Vigência: Até 31/12/2012.
Data de assinatura: 27/02/2012.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
SAYONARA FRANDOLOSO
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E29E6911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 063/2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, edição nº 1414, de 24 de fevereiro de 2012, página 178, no preâmbulo da citada Portaria, onde se Lê: "Designa funcionária para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde dá outras providências."
Leia-se: Nomeia servidora para exercer as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Atenção à Família e à Comunidade, e dá outras providências.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:3772FE4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 06/2012. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA E COPA E CONZINHA E UTENSÍLIO. **DATA DE ABERTURA**: 14/03/2012 AS 09:00 HORAS. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 07/2012. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. **DATA DE ABERTURA**: 15/03/2012 AS 09:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 14:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 28 de Fevereiro de 2012.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:93F41599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012

Data: 27 de Fevereiro de 2012

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos -MT, Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA** no uso das atribuições legais, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, torna pública o GABARITO DAS PROVAS realizadas no Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação de pessoal em caráter temporário para atender a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos –MT ocorridas em 26 de Fevereiro de 2012.

Cargos Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas II/ Motorista veículo Especial
Língua Portuguesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	D	A	C	A	C	D	C	B

Matemática

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	D	B	D	C	B	C	C	D	A

Conhecimentos Específicos
Cargo: Operador de Máquinas

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	D	C	B	C	C	D	D

Cargo: Motorista Veículo Especial

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	D	B	B	D	C	B	D

Cargos Ensino Fundamental Completo
Agente de Vigilância Sanitária
Língua Portuguesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	C	B	A	B	C	C	A

Matemática

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	A	D	B	D	C

Conhecimentos Específicos: Cargo: Agente de Vigilância Sanitária

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	D	C	D	B	D	B	A

Cargos Ensino Superior
Fisioterapeuta/ Professor Pedagogia/ Professor de Ciências/ Professor de Matemática
Língua Portuguesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	B	D	A	C	A	B	C

Matemática

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	C	A	A	A	C

Conhecimentos Específicos
Cargo: Fisioterapeuta

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	A	D	C	A	C	D	B

Cargo: Professor/a Pedagogia

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	A	B	D	A	D	C	A

Cargo: Professor/a Ciências

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	A	D	A	B	D	A	A

Cargo: Professor/a Matemática

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	D	D	D	A	D	B	A

Vale de São Domingos – MT, 27 de Fevereiro de 2012.

ADILSON RODRIGUES CARVALHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Visto:

GERALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:9D378A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2012

Data: 27 de Fevereiro de 2012

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos -MT, Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA** no uso das atribuições legais, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, torna pública o GABARITO DA PROVA realizada no Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos –MT ocorrida em 26 de Fevereiro de 2012.

Cargos/Ensino Fundamental Completo: Agente de Comunitário de Saúde
Língua Portuguesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	C	B	A	B	C	C	A

Matemática

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	A	D	B	D	C

Conhecimentos Específicos

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C	B	C	C	D	C	A	A	D	B	A	B	A	D	B

Vale de São Domingos – MT, 27 de Fevereiro de 2012.

ADILSON RODRIGUES CARVALHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Visto:

GERALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:CD8E85E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 039/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, do gabinete do Vereador Antonio Cardoso de Andrade Neto.

Nome/Cargo

MARIA DE FÁTIMA BORGES, Assessor Especial
ZILDETE MARQUES DE OLIVEIRA, Secretário de Gabinete
AILTON PEREIRA MATOSO, Motorista
SUENE DE ARRUDA FERREIRA, Segurança Parlamentar
JÉSSICA JANAINA DA COSTA, Assistente Parlamentar

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:F6149136

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 040/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete do Vereador Antonio Cardoso de Andrade Neto.

Nome/Cargo

MARIA DE FÁTIMA BORGES, Assessor Geral de Gabinete
SUENE DE ARRUDA FERREIRA, Assistente de Gabinete
JÉSSICA JANAINA DA COSTA, Assistente de Gabinete
AILTON PEREIRA MATOSO, Auxiliar de Gabinete
ZILDETE MARQUES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Gabinete

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2012

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:09F6CD3A

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 041/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Nome/Cargo

CARLOS ALEXANDRE DE MORAES, Assistente de Orçamento
MANOEL GONZAGA DE FIGUEIREDO, Chefe de Divisão de Manutenção
ANDRÉIA BOANEZ DO PRADO, Secretário de Atividade Parlamentar
SEBASTIÃO JOSE DE MENDONÇA, Assistente de Controle Interno

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:783766ED

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 042/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, do gabinete do Vereador Wanderley Cerqueira.

Nome/Cargo

ELIZANETE PEREIRA DOS ANJOS, Assessor Especial
LEIDYVANIA NINA BERTULIO SOUZA, Secretário de Gabinete
RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA, Motorista
ALESSANDRA HUMBERTO DE ARAÚJO, Segurança Parlamentar
MARIA INÊZ DA SILVA GONÇALVES, Assistente Parlamentar

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:29408A82

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 043/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, do gabinete da 1.ª Secretaria.

Nome/Cargo

MARGARIDA MACHADO DOS SANTOS, Consultor Técnico
LAURA GLAUCIA LEITE DE B. TORRES, Coordenador Geral de Gabinete
ELAINE DE SOUZA LIMA GERALDO, Assessor Especial
DELVANI DE MATOS PINTO, Chefe de Gabinete
ROSELI PEREIRA DA SILVA SALES, Secretário de Gabinete
JOSE RANULFO DE SOUZA, Motorista
MARCELO BENEDITO G. DA SILVA, Assistente Parlamentar

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:A6B0CAB8

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 044/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete do Vereador Wanderley Cerqueira.

Nome/Cargo

ELIZANETE PEREIRA DOS ANJOS, Assessor Geral de Gabinete
LEIDYVANIA NINA BERTULIO SOUZA, Assistente de Gabinete
MARIA INÊZ DA SILVA GONÇALVES, Assistente de Gabinete
RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA, Auxiliar de Gabinete
ALESSANDRA HUMBERTO DE ARAÚJO, Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:AE80BDDB

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 045/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete da 1ª Secretaria.

Nome/Cargo

DELVANI DE MATOS PINTO, Coordenador Geral de Gabinete
LAURA GLAUCIA DE B. TORRES, Assessor Geral de Gabinete
JOSE RANULFO DE SOUZA FILHO, Assessor de Gabinete
ROSELI PEREIRA DA SILVA SALES, Assessor de Gabinete
MARCELO BENEDITO G. DA SILVA, Assessor de Gabinete
SEBASTIÃO JOSE DE MENDONÇA, Assistente de Gab. da 1.ª Secretaria
CARLOS ALEXANDRE DE MORAES, Assistente de Gab. da 1.ª Secretaria
ANDRÉIA BOANEZ DO PRADO, Assistente de Gab. da 1.ª Secretaria
MANOEL GONZAGA DE FIGUEIREDO, Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:70A9F3EF

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Contrato n°: 010/2012
Contratada: W.M. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de panfletos, cartilhas e cartazes.
Fundamentação Legal: Art.23, Inciso II, letra "a" da Lei 8.666/93 c/s alterações. C.C. nº 010/2012.
Dotação Orçamentária: (18) 3.3.90.39.00.00.00.00.0999
Prazo: 30 (Trinta) dias
Assinatura: 27/02/2012

JOÃO CARLOS HAUER
Diretor Presidente

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:A411C516

DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 002/2012

João Carlos Hauer, ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, EXONERA a pedido **PAULO ROBERTO FERREIRA** do cargo em Operador de Faturamento do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro 2012.

JOÃO CARLOS HAUER
Diretor Presidente – Dae/vg

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:07369EE5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 181/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4802/2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula 7358,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **25/01/2012 a 24/04/2012**, referente ao **quinquênio 30/08/2002 a 30/08/2007.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:41C83D3F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 182/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7592/2005,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS ARAUJO SILVA, Matrícula 2989,** lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **01/02/2012 a 01/05/2012**, referente ao **quinquênio 15/07/1999 a 15/07/2004.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

M.M.S.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:45921F72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 183/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 53516/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NOIDEMIL BISPO DA SILVA, Matrícula 2486,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **02/02/2012 a 02/05/2012**, referente ao **quinquênio 06/08/2002 a 06/08/2007.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F0232B11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 184/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 52125/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JANETE MACEDO RODRIGUES DE MIRANDA, Matrícula 6722,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, exercendo o cargo de Agente Administrativo, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **15/02/2012 a 14/05/2012**, referente ao **quinquênio 01/08/2006 a 01/08/2011.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

M.M.S.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B55498F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 185/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1982/2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADMILIO CARVALHO RIBEIRO, Matrícula 3171,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Oficial Administrativo, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **02/02/2012 a 02/05/2012**, referente ao **quinquênio 29/08/1999 a 29/08/2004.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

M.M.S.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BD6BD599

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 187/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0144/2010,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ GERALDO FAVALESSA, Matrícula 3940,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **02/01/2012 a 31/03/2012**, referente ao **quinquênio 22/03/2003 a 22/03/2008.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

M.M.S.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E7D45E00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 188/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04113/2010,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA ALVES FERREIRA, Matrícula 3930,** lotado no Pronto Socorro, exercendo o cargo de Eletricista, **02** (dois) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **03/08/2011 a 01/10/2011** referente ao **quinquênio 01/07/1999 a 01/07/2004.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C763C40C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 189/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04123/2010,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA ALVES FERREIRA, Matrícula 3930,** lotado no Pronto Socorro, exercendo o cargo de Eletricista, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **02/10/2011 a 31/12/2011**, referente ao **quinquênio 01/07/2004 a 01/07/2009.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

M.M.S.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B735E765

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 778/2011

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 47535/2011,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **CATARINA AUXILIADORA DE ARRUDA**, Matrícula 2356, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** o Tempo de Serviço prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, conforme Certidão nº 378/2011 expedida pela Secretaria de Estado de Administração, no total de **1.222 (um mil, duzentos e vinte e dois) dias,** correspondendo a **03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias líquidos,** para **todos os efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7937A233

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 237/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Municipal e,

RESOLVE:

Designar o servidor **Orestes Teodoro de Oliveira,** Assessor de Gestão do Município – DGA 2**,** para assumir a função de Superintendente temporariamente na Superintendência de Transportes Urbanos, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça Três Poderes em Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EAAB3A6E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 178/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 76574/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Quelma de Souza Oliveira,** com a Matrícula 8074 do cargo de Concurso de Berçarista - TDI**,** lotada na EMEB Aurélia Correa de Almeida da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8DD58AE9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 179/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 76278/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Leidiane Magna da Silva,** com a Matrícula 7981 do cargo de Concurso de Agente Administrativo**,** lotada na EMEB Gonçalo Domingos de Campos da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B9AFB3F2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 181/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Eliete Scoca de Souza do cargo em Comissão de Gerencia CRIDAC – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de Fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5464D7F5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 182/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Eliete Scoca de Souza, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:40601E65

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 183/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Sofia Aparecida Gil de Oliveira, no cargo em Comissão de Gerente CRIDAC – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:222B1570

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 6244/2006,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 022/2007** que averbou em favor do servidor **FRANCISCO SENA BARBOSA FILHO**, **Matrícula 2731**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção,** o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, **excluindo o período laborado em concomitância com o município de Várzea Grande-MT no total de 07 (sete) anos, 00 (zero) mês (es) e 20 (vinte) dias da Empresa Lince Segurança Ltda e mais 02 (dois) dias do Hotel Almanara Ltda, totalizando 2.577 (dois mil, quinhentos e setenta e sete) dias, onde se lê** "25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, no total de 9.363 dias para efeitos de Aposentadoria", **leia-se: "18 anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, no total de 3.136 (três mil, cento e trinta e seis) dias para efeitos de Aposentadoria"**.
'

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:97E800BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 20266/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NILDA PINTO DE FRANÇA**, **Matrícula 0217**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, **Abono de Permanência**, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com efeito retroativo, a partir de **02/02/2011**, data do requerimento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:63E72C8D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, **SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 77171/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder à **Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT – Secretaria Municipal de Educação**, por **01** (um) ano a partir de **01/01/2012 a 01/01/2013** a servidora **CARMEN LUCIA GIUNTINI**, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto Municipal nº 031/2009.
Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2012**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CF536A3C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2012

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** como critério de julgamento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com realização prevista para o **dia 13 de Março de 2012, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de Março de 2012.

ANTONIO MARQUES F. MENDES
Pregoeiro

ODENIL SEBA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:ABB7DA86

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da nomeação da servidora Rejane de Souza Barros Campos em respectivo cargo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Ato nº 042/2012), que o nome seja retirado;

CONSIDERANDO que a Srª **Rejane de Souza Barros Campos** foi nomeada para exercer o cargo de Assessoria Técnica – DGA 6, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), no dia 31/01/2012, pág. 143.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a exclusão do nome da servidora **Rejane de Souza Barros Campos** da lista de nomeados, da Secretaria Municipal de Saúde.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:57263766

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação do nome do servidor Gerson Spolador, conforme Ato nº 113/2012, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, que o nome seja retificado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do nome do servidor **Gerson Spolador** no Ato de Exoneração 113/2012, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico;

ONDE SE LÊ: Gerson Spolador
LEIA-SE : Aparecido Gerson Spolador

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:20147733

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N°.012/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Ata de Registro de Preços nº. 67/2011, do Pregão Eletrônico nº. 023/2011; do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE. Objeto: O presente Registro de Preço tem por objeto, a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 061/2011/FNDE, referente à Aquisição de Mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Global: R$ 2.937.450,00 (dois milhões novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: - 10 – Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: - 08.01.12.122.2.1273 - 2165. Elemento de Despesa: - 4.4.90.52.00.999 – E.M.P. Vigência: 12 (doze) meses de 27.02.12 a 27.02.2013. Data de Assinatura: 27/02/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ODENIL SEBA – Secretário Municipal de Educação / MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5AE56126

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 014/2012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: "Dispõe sobre a extinção de Créditos Tributários ou não tributários da fazenda pública do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade mediante transação e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 437 da Lei Complementar n° 001/2005 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os arts. 322 e 323, da Lei Complementar 001/2005 (Código Tributário Municipal), para dar efetividade ao conteúdo do citado diploma legal.

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção ou terminação de litígio relativo ao ISSQN, objeto de processo administrativo ou judicial envolvendo a fazenda pública municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a regularização do estoque de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, cadastrados ou não e com exigibilidade suspensa ou não.

DECRETA:

Art. 1º - Para a extinção de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, objeto de processo administrativo ou judicial envolvendo o Município e pessoas jurídicas prestadoras de serviço, poderá ser celebrada, nos termos e nas condições estipuladas neste Decreto, transação para prevenção ou terminação de litígio.

§ 1º - A transação prevista neste Decreto alcança somente os créditos já constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, objetos ou não de contenciosos administrativos.

§ 2º - Na hipótese de existência de impugnação administrativa em trâmite, a realização da transação de que trata este Decreto é condicionada à desistência e ao encerramento do contencioso administrativo.

§ 3º - Na hipótese de existência de ação judicial proposta pelo contribuinte, em que existam decisões judiciais desfavoráveis à Fazenda Municipal, a realização da transação de que trata este Decreto é condicionada à desistência da ação, à renúncia dos honorários advocatícios e ao pagamento das custas judiciais pelo autor.

Art. 3º - O sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária que optar pela transação deverá:

I – confessar de modo irrevogável e irretratável a totalidade dos créditos tributários junto a fazenda pública municipal;

II – aceitar plenamente e de forma irrevogável e irretratável todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, consubstanciadas no Termo de Transação;

III – desistir expressamente e de forma irrevogável e irretratável da impugnação ou do recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos tributários ou não tributários incluídos no pedido de transação;

IV – responder integralmente pelas custas processuais, emolumentos e verbas de sucumbência dos advogados do Município e responsáveis pelos processos, no importe de 10% (dez por cento) do valor do crédito transacionado.

Art. 4º - O pedido para transacionar com o Município, será solicitada em petição dirigida ao titular da Fazenda Municipal.

Art. 5º - O requerimento, formalizado por escrito e deverá ser instruído com os documentos em que se fundamentar, será protocolizado na Prefeitura Municipal e deverá mencionar:
I – os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do sujeito passivo;
II – o fato e os fundamentos jurídicos em que se fundamenta;
III – o pedido, com as suas especificações;
IV – a identificação e o valor dos créditos que pretende transacionar; e
V – os processos judiciais e administrativos em que se discutem os créditos tributários ou não tributários.
Art. 6º - O Secretário Municipal de Fazenda analisará entres os aspectos os fundamentos do pedido, a viabilidade da proposta, o interesse público, solicitará juntada dos documentos que entender necessários e poderá decidir de duas maneiras, a saber:

I - Indeferindo, por ser o pedido fora das normas estabelecidas neste Decreto ou contrário aos interesses da Fazenda Pública Municipal;

II - Acolhendo o pedido e encaminhando o mesmo ao Procurador Jurídico responsável, para análise dos aspectos jurídico-legais do pedido.

Art. 7º - O Procurador Jurídico responsável pelos processos em questão, dará obrigatoriamente, parecer conclusivo, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

Art. 8º - A Fazenda Pública Municipal, para fins do cumprimento deste Decreto, será representada pelo Prefeito Municipal, que assinará os termos de transação e todos os atos relacionados ao crédito tributário objeto da transação.

Art. 9º - A transação de que trata este Decreto deverá ser formalizada mediante termo próprio, firmado pelo Município e pelo sujeito passivo e, na hipótese prevista neste Decreto, e também pelo Procurador Jurídico responsável, a ser juntado, se for o caso, aos autos do processo tributário administrativo ensejador do respectivo lançamento tributário.

Parágrafo único. O termo de transação deverá conter, sem prejuízo de outras disposições, as seguintes cláusulas:
I - identificação das partes e de seus respectivos representantes legais;
II - número do processo tributário administrativo ensejador do lançamento tributário originário, se for o caso;
III - número do processo judicial, se for o caso;
IV - identificação das parcelas transacionadas e respectivos valores;
V - forma e prazo de pagamento do crédito remanescente, com os acréscimos legais correspondentes, se for o caso;

Art. 10 - O descumprimento ou inadimplemento do contribuinte das cláusulas estipuladas no termo a que se refere o art. 8º deste Decreto, por prazo superior a 30 (trinta) dias, implicará a resolução de pleno direito da transação, restaurando-se o valor original do crédito transacionado pela Fazenda Municipal, acrescido dos respectivos encargos.

Parágrafo único. A resolução da transação de que trata o *caput* deste artigo não acarretará a reinstauração do processo administrativo tributário perante os órgãos de julgamento da Secretaria Municipal de Finanças, sendo o crédito tributário objeto da transação imediatamente inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Art. 11 - Para viabilizar a transação tributária de que trata este Decreto, o contribuinte cadastro ou não que estiver em litígio com a fazenda municipal, administrativo ou judicial, poderá transacionar com o município até a data de 30 de abril de 2012, com as seguintes reduções, observado as regras deste instrumento:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia total (100%) das multas penais e moratórias para pagamento a vista;

b) desconto de 10% (dez por cento por cento) a ser realizado em relação valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia de 95% (noventa e cinco por cento) das multas penais e moratórias, para parcelamentos em até 04 (quatro) vezes;

c) desconto de 5% (cinco por cento) a ser realizado em relação valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia de 90% (noventa por cento) das multas penais e moratórias, para parcelamentos em até 06 (seis) vezes;
Parágrafo único. A concessão as exclusões de que trata este artigo não importa em reconhecimento da não-incidência do ISSQN sobre os serviços tributados, nem em renúncia ao direito do crédito constituído objeto da transação.

Art. 12 - O Secretário Municipal de Finanças poderá baixar normas complementares a este Decreto para suprir omissões.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), em 27 de Fevereiro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:100E1DBF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2012

OBJETO: Construção de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para **Convênios de Repasse nº. 201883-22/2006 e 201635-16/2006 - Ministério das Cidades /Caixa,** firmado com o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade. – VALOR DE R$ **211.031,62** (duzentos e onze mil reais) DOT. ORÇ: ÓRGÃO 09 - UNID.: 01- PROJ. ATIV.: 1076 -DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00 - DATA: 22/02/2012 – PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS. - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº **004/2012**.

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:1458E63D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2012

OBJETO: Implantação de rede de energia elétrica no centro urbano e no interior do município de Vila Bela da Santíssima Trindade. – VALOR R$ **456.448,06** - DOT. ORÇ: ÓRGÃO 09 - UNID.: 01- PROJ. ATIV.: 1082 -DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00 - DATA:

24/02/2012 – PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS. - LICITAÇÃO: **Tomada de Preços 005/2012**.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 24 de fevereiro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:8C1CD3DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 890, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis à educação".

O Senhor Roland Trentini, Prefeito do Município de Alto Garças – MT , Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em redação final, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis à educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 05 (cinco) Professores da Educação Infantil (berçário creche municipal) – 25 horas;
- 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais – 30 horas
- 02 (um) Professores de Música – 25 horas
- 02 (dois) Professores da Educação Infantil (Pré-Escolar – Pré I) – 25 horas.

§ Único: Para efeitos desta Lei, a remuneração concedida aos contratados será aquela definida pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT , bem como a carga horária ali expressa; conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma e são realizadas sob a égide do disposto no Inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3° - As contratações poderão perdurar até o encerramento do Exercício de 2012.

Art. 4º - As contratações estabelecidas por esta Lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , 28 de Fevereiro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QTDE	SERVIDORES E FUNÇÕES POR ELES A SEREM DESEMPENHADAS	C/H	SUBSÍDIO	OBSERVAÇÕES
05	Professores para ministrarem aulas no Berçário II da Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira, onde há crianças que estão matriculadas aguardando somente essas contratações para que a sala possa funcionar.	25 h	R$ 890,62 para graduado e R$ 622,00 para nível médio.	Contrato com duração até a posse dos concursados.
02	Professores para ministrarem aulas no Pré I da Escola Municipal Cézar Borges, onde há um número excessivo de crianças nas salas de aula que atualmente estão funcionando, o que prejudica a qualidade do trabalho pedagógico, uma vez que a Resolução nº 002/09, do CEE/MT, estabelece uma quantidade inferior à que encontra-se atualmente na referida escola.	25 h	R$ 890,62 para graduado e R$ 622,00 para nível médio.	Contrato com duração até a posse dos concursados.
02	Professores para ministrarem aulas de música referente ao Projeto Música e Cidadania, da Sec. Mun. de Educação.	25 h	R$ 890,62	Contrato para todo o período letivo de 2012.
QTDE	SERVIDORES E FUNÇÕES POR ELES A SEREM DESEMPENHADAS	C/H	SUBSÍDIO	OBSERVAÇÕES
03	Apoio Administrativo Educacional, para exercer a função de acompanhante dos alunos que utilizarão o transporte escolar da Ed. Infantil (Creche e E. M. Cézar Borges) e para a função de limpeza, em substituição à servidora aposentada Valdivina Maria de Souza.	30 h	R$ 622,00	Contrato com duração até a posse dos concursados.

Alto Garças – MT, 28 de Fevereiro de 2012.

PROF.ª VANILDA LEONÍZIA BARBOSA
Sec. de Educação – Port. Nº. 05/09

Publicado por:
Cristiane
Código Identificador:CDD37291

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE-RESUMO TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO 003/2011

OBJETIVO: A Administração Municipal realizou a renovação do contrato em epígrafe para cumprir atestado de auxilio maternidade, e declaração de gestante tendo como fundamento legal a Lei Municipal 167/97, Art.2º IV e Art. 4º IV e Lei complementar 174/2010.

Nº TERMO ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	OBJETIVO
001/2012	115/2011	CARLA ANDREIA MOURA DE ALENCAR	Professora 20 h. nivel sup. nas áreas da Educação Vigência: 01/01/2012 à 26/01/2012	O contrato teve sua prorrogação por se tratar de funcionário com atestado de licença maternidade, sendo que o mesmo tem termino em 26/01/2012
002/2012	115/2011	KARLA RAQUEL HINKEL	Professora 20 h. nivel sup. nas áreas da Educação Vigência: 01/01/2012	O contrato teve sua prorrogação por se tratar de funcionário com declaração de gestante sendo que o mesmo teve inicio em 01/01/2012 por tempo indeterminado.

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:3E9718FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE-RESUMO TERMO ADITIVO FRIGORIFICO

AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR/MEDICO VETERINÁRIO
OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Municipal 662/08 e termo de acordo de cooperação técnica 004/2008 para a prestação de serviços na função Agente de inspeção auxiliar/Médico Veterinário

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	VIGENCIA
010/2012	024/2011	ANDRESSA CRISTINA PINTO	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
011/2012	011/2011	CASSIO GOLFFETO DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
012/2012	002/2011	CLEANE LIMA SOUZA MORAES	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
013/2012	007/2011	GISELE DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
014/2012	023/2011	ISAQUE BARBOSA PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
015/2012	006/2011	JANDERSON GONÇALVES DA COSTA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
016/2012	010/2011	JORGE DAS NEVES	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
017/2012	009/2011	JOSEVALDO GOMES FERNANDES	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
018/2012	001/2011	JOSIEL OLIVEIRA LOPES	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
019/2012	162/2011	JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
020/2012	201/2011	JUSCEMARA BRIETZKE R.DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
021/2012	013/2011	LENECI MEDEIROS	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
022/2012	190/2011	MARCIANA BERTOL	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
023/2012	185/2011	MARIA JOSE SILVA PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
024/2012	004/2011	SIDINEI DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
025/2012	008/2011	SILVANO CREMA FERRAZ	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
026/2012	012/2011	TIAGO ICASSI PORTE	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/01/2012 à 31/12/2012
027/2012	014/2011	MARCUS TADEU DA COSTA CHAGAS	MEDICO VETERINARIO	01/01/2012 à 31/12/2012

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:3412B1FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT-RESUMO DE TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO - 004/2011

OBJETIVO: A Administração realizou renovação do contrato em epigrafe para promover solução de continuidade dos serviços essenciais de saúde, especificamente ao atendimento odontológico especializado, tendo como fundamento legal Lei Municipal 167/97, artigo 4º, IV e Lei Complementar 178/2011.

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	VIGENCIA
003/2012	049/2011	CLAUDIA FOLETTO	Técnico em prótese dentária	01/01/2012 à 31/12/2012
008/2012	145/2011	FERNANDA BALBINOT	Dentista Para Endodontia 20 h.	01/01/2012 à 31/12/2012
006/2012	151/2011	THAIS NAIRA GUSTEMANN ARRABAL	Dentista para Endodontia 40 h.	01/01/2012 à 31/12/2012
004/2012	147/2011	DANIELA GIRARDELLI VILELA SILVA	Dentista p/ moldagem de prótese dentária	01/01/2012 à 31/12/2012
007/2012	150/2011	JULIANA CAROLINE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Consultório Dentário	01/01/2012 à 31/12/2012
009/2012	148/2011	LEILIANE DE SOUZA BEZERRA	Auxiliar de Consultório Dentário	01/01/2012 à 31/12/2012

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipál

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:389759D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2012

Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 27 de fevereiro de 2011 nos termos do Edital 001/2011 e homologado pelo Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora
536	Felisbela Ribeiro	Técnica em Enfermagem	40
066	Rosana de Souza Molonha	Técnica em Enfermagem	40
071	Irene Ferreira de Sousa Coutinho	Técnica em Enfermagem	40

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 27 de fevereiro de 2012, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** · 02 Fotos 3x4; · Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar a documentação no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de fevereiro de 2012

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:3DF2DE5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 01 – TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. ANEXO 01 – TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

Anexo 01 – Tabela de Itens, Quantitativos e Preços.

172 J A BEREGULA ME 05.913.098/0001-91

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	3802	ADITIVO LIMPA PARABRISA	UNIDADE	3,00	174,00	522,00
	2	3663	ADITIVO RADIADOR PRONTO USO - 1 LITRO	UNIDADE	31,00	120,00
3.720,00						
	3	13423	ELEMENTO DO FILTRO DE AR DO FIAT UNO MOTOR MIL	UNIDADE	13,00	16,00
208,00						
	4	18083	ELEMENTO DO FILTRO DE AR DO ONIBUS WV	UNIDADE	95,00	12,00
1.140,00						
	5	15414	ELEMENTO DO FILTRO OLEO CARTE MOTOR OM 352 CURTO	UNIDADE	20,00	10,00
200,00						
	6	11217	ELEMENTO EXTERNO DO FILTRO DE AR 1519	UNIDADE	55,00	16,00
880,00						
	7	11204	ELEMENTO EXTERNO DO FILTRO DE AR CATERPILLAR	UNIDADE	145,00	6,00
870,00						
	8	18073	ELEMENTO EXTERNO DO FILTRO DE AR DO MOTOR MB	UNIDADE	53,00	24,00
1.272,00						
	9	11225	ELEMENTO EXTERNO DO FILTRO DE AR W-180	UNIDADE	55,50	3,00
166,50						
	10	15417	ELEMENTO EXTERNO FILTRO DE AR DA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	45,00	4,00
180,00						
	11	11207	ELEMENTO FILTRO TIPO BOCH 1 L	UNIDADE	12,00	20,00
240,00						
	12	11203	ELEMENTO INTERNO DO FILTRO DE AR CATERPILLAR	UNIDADE	134,00	6,00
804,00						
	13	11166	ELEMENTO INTERNO DO FILTRO DE AR DO MOTOR MB	UNIDADE	29,70	34,00

1.009,80						
	14	15416	ELEMENTO INTERNO FILTRO AR RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	45,50	4,00
182,00						
	15	15379	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR 1519	UNIDADE	30,00	8,00
240,00						
	16	20774	FILTO COMBUSTIVEL PRIMARIO VALTRA BM 110	UNIDADE	12,50	4,00
50,00						
	17	6159	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO PC 160	UNIDADE	527,00	3,00
1.581,00						
	18	12952	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO PC 160	UNIDADE	575,00	3,00
1.725,00						
	19	20718	FILTRO AR CONDICIONADO S10	UNIDADE	215,00	6,00
1.290,00						
	20	20727	FILTRO AR EXTERNO IVECO 3.0 16V	UNIDADE	155,00	3,00
465,00						
	21	20747	FILTRO AR EXTERNO MB 812	UNIDADE	55,50	3,00
166,50						
	22	20715	FILTRO AR EXTERNO VOLARE	UNIDADE	82,00	4,00
328,00						
	23	20735	FILTRO AR EXTERNO VW 8.120	UNIDADE	57,00	3,00
171,00						
	24	20764	FILTRO AR EXTERNO W20	UNIDADE	55,50	4,00
222,00						
	25	20729	FILTRO AR INTERNO IVECO 3.0 16V	UNIDADE	135,00	3,00
405,00						
	26	20748	FILTRO AR INTERNO MB 812	UNIDADE	28,00	3,00
84,00						
	27	20716	FILTRO AR INTERNO VOLARE	UNIDADE	65,00	4,00
260,00						
	28	20736	FILTRO AR INTERNO VW8.120	UNIDADE	28,00	3,00
84,00						
	29	20765	FILTRO AR INTERNO W20	UNIDADE	31,00	4,00
124,00						
	30	17673	FILTRO AR MOTOR PC 160	UNIDADE	575,00	3,00
1.725,00						
	31	11161	FILTRO BOCHINHO 1/2 L	PAR	9,50	98,00
931,00						
	32	20773	FILTRO CAIXA CAMBIO VALTRA 785	UNIDADE	40,00	6,00
240,00						
	33	20785	FILTRO CAMBIO MASSEY	UNIDADE	86,00	3,00
258,00						
	34	11221	FILTRO CARTER DA PA CARREGADEIRA W-180 OS L 280	UNIDADE	29,00	6,00
174,00						
	35	6747	FILTRO CARTER FORD CARGO 2422	UNIDADE	75,00	10,00
750,00						
	36	20726	FILTRO CARTER IVECO 3.0 16 V	UNIDADE	82,00	6,00
492,00						
	37	20746	FILTRO CARTER MB 812	UNIDADE	19,00	4,00
76,00						
	38	20719	FILTRO CARTER MOTOR YAMAR (GERADOR POSTOSAUDE	UNIDADE	15,00	2,00
30,00						
	39	11101	FILTRO CARTER PA 930	UNIDADE	41,00	5,00
205,00						
	40	3841	FILTRO CARTER PC 160	UNIDADE	122,00	5,00
610,00						
	41	20714	FILTRO CARTER VOLARE	UNIDADE	22,80	4,00
91,20						
	42	20734	FILTRO CARTER VW 8.120	UNIDADE	22,00	6,00
132,00						
	43	20767	FILTRO CARTER W20	UNIDADE	20,00	5,00
100,00						
	44	1842	FILTRO COMBUSTIVEL PC 160	UNIDADE	73,00	5,00
365,00						
	45	20712	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO VOLARE	UNIDADE	85,00	4,00
340,00						
	46	10536	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO FORD CARGO 2422	UNIDADE	41,00	8,00
328,00						
	47	20724	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO IVECO 3.0 16 V	UNIDADE	125,00	4,00
500,00						
	48	20744	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO MB 812	UNIDADE	52,00	3,00
156,00						
	49	2383	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO PA 930	UNIDADE	28,00	4,00
112,00						
	50	20762	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO W20	UNIDADE	9,90	5,00
49,50						
	51	1968	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO A20	UNIDADE	18,50	5,00
92,50						
	52	1782	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO FORD CARGO 2422	UNIDADE	50,00	8,00
400,00						
	53	20725	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO IVECO 3.0 16 V	UNIDADE	207,00	4,00

828,00						
	54	20745	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO MB 812	UNIDADE	10,00	3,00
30,00						
	55	12600	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO PA 930	UNIDADE	28,00	4,00
112,00						
	56	20713	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO VOLARE	UNIDADE	47,00	4,00
188,00						
	57	20733	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO VW 8.120	UNIDADE	48,00	4,00
192,00						
	58	20763	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO W20	UNIDADE	28,00	5,00
140,00						
	59	6385	FILTRO COMBUSTIVEL UNIVERSAL	UNIDADE	5,00	110,00
550,00						
	60	18091	FILTRO DE AR ARS 203	UNIDADE	63,00	4,00
252,00						
	61	18090	FILTRO DE AR ARS 3003	UNIDADE	80,00	4,00
320,00						
	62	18089	FILTRO DE AR CA 283 A EXTERNO E INTERNO	UNIDADE	55,00	8,00
440,00						
	63	1595	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 2422	UNIDADE	88,90	8,00
711,20						
	64	5780	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTOR MB	UNIDADE	113,00	3,00
339,00						
	65	5334	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 2422	UNIDADE	51,90	8,00
415,20						
	66	5781	FILTRO DE AR INTERNO PARA MOTOR MB	UNIDADE	66,00	3,00
198,00						
	67	18084	FILTRO DE CARTE PARA MOTOR OM 352 UNIBUS ESCOLAR	UNIDADE	18,00	14,00
252,00						
	68	18088	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2R0127177	UNIDADE	48,00	10,00
480,00						
	69	18085	FILTRO DE COMBUSTIVEL 905411510023	UNIDADE	52,00	8,00
416,00						
	70	18086	FILTRO DE COMBUSTIVEL KL 445	UNIDADE	100,00	10,00
1.000,00						
	71	18087	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR MERCEDES BENZ A 9794	UNIDADE	47,00	10,00
470,00						
	72	11214	FILTRO DE OLEO DE CARTER MOTOR OM352 LONGO 1313	UNIDADE	19,00	24,00
456,00						
	73	18096	FILTRO DE OLEO DE TRANSMISSAO PA W20	UNIDADE	135,00	4,00
540,00						
	74	18070	FILTRO DE OLEO DE TRANSMISSAO PA WA 180	UNIDADE	110,00	4,00
440,00						
	75	18072	FILTRO DE OLEO DE TRANSMISSAO PATROL 120 G	UNIDADE	109,00	4,00
436,00						
	76	18097	FILTRO DE OLEO DE TRANSMISSAO RETRO JCB 114 E	UNIDADE	133,00	4,00
532,00						
	77	11201	FILTRO DE OLEO DO CARTER MOTOR CATERPILLAR 4 CILI	UNIDADE	40,00	8,00
320,00						
	78	20731	FILTRO DIRECAO IVECO 3.0 16V	UNIDADE	10,00	2,00
20,00						
	79	20782	FILTRO DIRECAO MASSEY	UNIDADE	34,00	2,00
68,00						
	80	20749	FILTRO DIRECAO MB 812	UNIDADE	10,00	2,00
20,00						
	81	12623	FILTRO DIRECAO PA 930	UNIDADE	55,00	2,00
110,00						
	82	20717	FILTRO DIRECAO VOLARE	UNIDADE	10,50	2,00
21,00						
	83	20737	FILTRO DIRECAO VW 8.120	UNIDADE	10,00	2,00
20,00						
	84	20766	FILTRO DIRECAO W20	UNIDADE	135,00	2,00
270,00						
	85	11202	FILTRO DO DIESEL DO MOTOR CATERPILLAR 4 CILINDROS	UNIDADE	23,00	12,00
276,00						
	86	11223	FILTRO DO DIESEL W-180 PRIMEIRO	UNIDADE	11,50	8,00
92,00						
	87	11224	FILTRO DO DIESEL W-180 SEGUNDO	UNIDADE	29,00	8,00
232,00						
	88	1898	FILTRO ELEMENTO SECADOR AR FORD/ IVECO / MB/VW	UNIDADE	105,00	24,00
2.520,00						
	89	20772	FILTRO HIDRAULICO VALTRA 785	UNIDADE	75,00	6,00
450,00						
	90	15376	FILTRO RACOR PARA DIESEL	UNIDADE	33,50	4,00
134,00						
	91	20771	FILTRO TRANSMISSAO EXTERNO VALTRA 785	UNIDADE	47,00	6,00
282,00						
	92	20778	FILTRO TRANSMISSAO EXTERNO VALTRA BM110	UNIDADE	46,00	3,00
138,00						

	93	20783	FILTRO TRANSMISSAO INTERNO MASSEY	UNIDADE	45,00	3,00
135,00						
	94	8083	FILTRO TRANSMISSAO INTERNO VALTRA 785	UNIDADE	45,00	6,00
270,00						
	95	11159	FLUIDO DE FREIO 500 ML DOT 03	UNIDADE	8,20	90,00
738,00						
	96	18095	FLUIDO DE FREIO ISO VG 46	LITRO	48,00	10,00
480,00						
	97	13030	GRAXA TAMBOR 170 KG	UNIDADE	2.310,00	3,000
6.930,00						
	98	20706	GRAXA TAMBOR 20 KG	UNIDADE	270,00	22,00
5.940,00						
	99	2565	OLEO ATF	LITRO	14,50	15,00
217,50						
	100	18093	OLEO DE CARTE MOTOR MERCEDES BENZ 4 CILINDROS UNIDADE	157,00	8,00	1.256,00
	101	11426	OLEO GL5 SAE 80W	LITRO	11,80	30,00
354,00						
	102	2796	OLEO HIDRAULICO ATF - 1 LT	LITRO	14,50	264,00
3.828,00						
	103	11194	OLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE 20 LITROS	UNIDADE	187,00	60,00
11.220,00						
	104	6050	OLEO LUBRIFICANTE ATF COM 20 LITROS	UNIDADE	187,00	12,00
2.244,00						
	105	11187	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40 PARA MOTOR A DIESEL	UNIDADE	198,00	129,00
25.542,00						
	106	13422	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 OT4 COM 20 LITROS	UNIDADE	282,00	6,00
1.692,00						
	107	11198	OLEO MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMICAO BALDE COM	UNIDADE	215,00	20,00
4.300,00						
	108	18094	OLEO MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSAO 10 W 30	UNIDADE	213,00	15,00
3.195,00						
	109	11193	OLEO SAE 10 W BALDE COM 20 LITROS	UNIDADE	210,00	15,00
3.150,00						
	110	20708	OLEO SAE 140 GL 5 - 1 LT	LITRO	11,50	120,00
1.380,00						
111	11192	OLEO SAE 140 GL 5 - 5 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	205,00	25,00	5.125,00
	112	10919	OLEO SAE 80 W - 01 LITRO	LITRO	11,80	164,00
1.935,20						
	113	20786	PRE FILTRO AR MASSEY	UNIDADE	17,00	4,00
68,00						
	114	9100	PRE FILTRO COMBUSTIVEL CUMMINS	UNIDADE	30,00	6,00
180,00						
	115	11222	PRE FILTRO DO DIESEL W-180	UNIDADE	31,50	8,00
252,00						

TOTAL DO VENCEDOR 121.889,10

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AB84791E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 01/2012 PROCESSO N.° 30/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2012

O **Município de Nova Guarita**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio José Zanatta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13/R-1.417.693 SSI/SC e inscrito no CPF sob o n.º 363.037.471-91, domiciliado em Nova Guarita - MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL 003/2012** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **IVANETE BOERI - EPP,** CNPJ **01.819.055/0001-90**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos ns 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n. 014/2009 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição fracionada de produtos para a merenda escolar para as Escolas municipais do Município de Nova Guarita/MT e para Creche, de acordo com a lista em anexo. (anexo 01),** conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante a requisição emitida pelo setor de compras, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de acesso e horários de expediente;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Nova Guarita-MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

d) entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho;

e) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da Secretaria Municipal participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;

b) monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA ONZE - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DOZE - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta- corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

CLÁSULA TREZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços -Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do tem que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.3) 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE- A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZOITO - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados na seguinte rubrica:

08.000.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
08.001.00 GAB. SECRET. MUN. DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER
FUNCIONAL 12.361.8003.1070 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓD. 211

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DEZENOVE - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Nova Guarita – MT; 27 de Fevereiro de 2012.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

IVANETE BOERI
CPF n. 850.178.921-68
Representante Legal
IVANETE BOERI – EPP
01.819.055/0001-90

Anexo 01 – Tabela de Itens, Quantitativos e Preços.

Anexo 01 – Tabela de Itens, Quantitativos e Preços.

46	**IVANETE BOERI ME**	**01.819.055/0001-90**					
	Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	30	ALHO	KILO	6,45	250,00	1.612,50	
	2	13	AMIDO DE MILHO	KILO	3,89	150,00	583,50
	3	5833	ARROZ TIPO 1 COM 05 KG	PACOTE	6,74	750,00	5.055,00
	4	19192	BOLACHA DOCE SEM GORDURA TRANS COM 24 PACOTES CAIXA	68,00	250,00	17.000,00	
	5	5767	CARNE MOIDA	KILO	6,89	2.700,00	18.603,00
	6	19195	CEBOLA	KILO	1,73	750,00	1.297,50
	7	18	CENOURA	KILO	2,10	500,00	1.050,00
	8	34	COLORAU - 01 KG	KILO	4,40	150,00	660,00
	9	21	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	2,23	400,00	892,00
	10	23	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	KILO	4,20	1.000,00	4.200,00
	11	9807	FERMENTO EM PO ESTANTANEO 100 KG	UNIDADE	1,80	500,00	900,00
	12	19196	FUBA DE MILHO	KILO	1,93	200,00	386,00
13	19194	MACARRAO PICOTADO	KILO	3,45	1.500,00	5.175,00	
	14	19197	OLEO DE SOJA	UNIDADE	2,95	500,00	1.475,00
	15	27	OVOS	DUZIA	2,90	200,00	580,00
	16	1948	TOMATE	KILO	2,40	1.000,00	2.400,00

TOTAL DO VENCEDOR 61.869,50

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BD67BAF1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 01/2012 PROCESSO N.° 30/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2012

O **Município de Nova Guarita**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio José Zanatta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13/R-1.417.693 SSI/SC e inscrito no CPF sob o n.º 363.037.471-91,

domiciliado em Nova Guarita - MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL 003/2012** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. LEWINSKI & CIA LTDA - ME,** CNPJ **08.157.652/0001 - 46**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos ns 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n. 014/2009 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição fracionada de produtos para a merenda escolar para as Escolas municipais do Município de Nova Guarita/MT e para Creche, de acordo com a lista em anexo. (anexo 01),** conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante a requisição emitida pelo setor de compras, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de acesso e horários de expediente;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Nova Guarita-MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

d) entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho;

e) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da Secretaria Municipal participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;

b) monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA ONZE - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DOZE - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta- corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

CLÁSULA TREZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços -Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do tem que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.3) 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE- A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZOITO - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados na seguinte rubrica:

08.000.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
08.001.00 GAB. SECRET. MUN. DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER
FUNCIONAL 12.361.8003.1070 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓD. 211

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DEZENOVE - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Nova Guarita – MT; 27 de Fevereiro de 2012.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

ELIANE TERESINHA LEWINSKI
CPF n. 966.321.191-15
Representante Legal

A. LEWINSKI & CIA LTDA – ME
08.157.652/0001 - 46

Anexo 01 – Tabela de Itens, Quantitativos e Preços.

Anexo 01 – Tabela de Itens, Quantitativos e Preços.

2193	**A. LEWINSKI & CIA LTDA - ME**	**08.157.652/0001-46**					
	Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1	ACUCAR COM 2 KG	PACOTE	3,58	500,00	1.790,00	
	2	14	BATATA INGLESA	KILO	1,40	1.000,00	1.400,00
	3	19193	BOLACHA SALGADA SEM GORDURA TRANS COM 27 PACOTES	CAIXA	73,80	250,00	18.450,00
	4	40	CAFE EM PO	KILO	9,90	200,00	1.980,00
	5	16	CANELA EM CASCA	UNIDADE	0,58	220,00	127,60
	6	8877	CANJICA DE MILHO/ 500 GRAMAS	UNIDADE	1,28	500,00	640,00
	7	19	CHOCOLATE EM PO PACOTE	KILO	2,45	1.000,00	2.450,00

			COM 400 KG (SEM GORDURA				
	8	20	CRAVO	UNIDADE	0,57	220,00	125,40
	9	2461	FARINHA DE TRIGO	KILO	1,75	200,00	350,00
	10	12204	FRANGO	KILO	4,59	2.500,00	11.475,00
	11	5753	GAZ P-13	UNIDADE	47,50	100,00	4.750,00
	12	29	SAL DE COZINHA	KILO	1,05	350,00	367,50

TOTAL DO VENCEDOR 43.905,50

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:24E5C4AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER
ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas RPPS

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Previsão*	*Execução*	*Diferença*	*Títulos*	*Fixação*	*Execução*	*Diferença*
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	700.000,00	887.977,05	187.977,05	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	700.000,00	197.360,93	-502.639,07
RECEITAS CORRENTES	384.000,00	553.114,76	169.114,76	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	700.000,00	197.360,93	-502.639,07
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	265.000,00	294.788,72	29.788,72	DESPESAS CORRENTES	422.840,00	197.360,93	-225.479,07
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	258.326,04	143.326,04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.000,00	58.945,44	-47.054,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00		-4.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	316.840,00	138.415,49	-178.424,51
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	316.000,00	334.862,29	18.862,29	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00		-21.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	316.000,00	334.862,29	18.862,29	INVESTIMENTOS	21.000,00		-21.000,00
				RESERVA LEGAL DO RPPS	256.160,00		-256.160,00
				RESERVA LEGAL DO RPPS	256.160,00		-256.160,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS							
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RRPS							
CONTRIBUICOES PATRONAIS							
DO EXERCÍCIO							
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT							
Subtotal	700.000,00	887.977,05	187.977,05	*Subtotal*	700.000,00	197.360,93	-502.639,07
DÉFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		690.616,12	690.616,12
TOTAL	700.000,00	887.977,05	187.977,05	TOTAL	700.000,00	887.977,05	187.977,05

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Diretora Executiva

JAIR FRASSON
Crc Mt-002513/0-8

Publicado por:
Evandro Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1DCC0103

PREVVER
ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							Em R$ - P. Contas RPPS
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RECEITA			887.977,05	DESPESA			197.360,93
RECEITAS CORRENTES		553.114,76		DESPESAS CORRENTES		197.360,93	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	294.788,72			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.371,06		
RECEITA PATRIMONIAL	258.326,04			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.989,87		

RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		334.862,29					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEN	334.862,29						
Total da Receita Orçamentária			887.977,05	Total da Despesa Orçamentária			197.360,93
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS			
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			1.038,48
OBRIGAÇÕES A PAGAR				OBRIGAÇÕES A PAGAR		1.038,48	
PESSOAL A PAGAR				PESSOAL A PAGAR	1.038,48		
Total da Receita Extra-Orçamentária				Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.038,48
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
BANCOS CONTA MOVIMENTO			18.611,24	BANCOS CONTA MOVIMENTO			36.192,30
APLICAÇÕES DO RPPS			1.516.598,94	APLICAÇÕES DO RPPS			2.188.595,52
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.535.210,18	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.224.787,82
TOTAL DA RECEITA			2.423.187,23	TOTAL DA DESPESA			2.423.187,23

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Diretora Executiva

JAIR FRASSON
CRC MT-002513/0-8

Publicado por:
Evandro Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1E395951

PREVVER
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							Em R$ - P. Contas RPPS
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
DISPONÍVEL			2.224.787,82	DEPÓSITOS			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		2.224.787,82		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.192,30						
APLICAÇÕES DO RPPS	2.188.595,52						
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			2.224.787,82	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			1.311.187,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		1.311.187,00	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				PLANO FINANCEIRO	1.311.187,00		
DÍVIDA ATIVA							
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
INVESTIMENTOS							
IMOBILIZADO			17.589,44				
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		17.589,44					
BENS MÓVEIS	17.589,44						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			17.589,44	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			1.311.187,00
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			2.242.377,26	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.311.187,00
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
				RESERVAS		1.033,47	
				RESERVAS TÉCNICAS	1.033,47		
				ATIVO REAL LIQUIDO			931.190,26
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			700.000,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			700.000,00
ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEIT		700.000,00		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		700.000,00	
RECEITA A REALIZAR	-187.977,05			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	700.000,00		
RECEITA REALIZADA	887.977,05			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			700.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			700.000,00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		700.000,00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		700.000,00		CRÉDITO DISPONÍVEL	502.639,07		
DOTAÇÃO INICIAL	700.000,00			CRÉDITO UTILIZADO	197.360,93		
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			2.224.787,82	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			2.224.787,82
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		2.224.787,82		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		2.224.787,82	
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.224.787,82			DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			1.038,48
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			1.038,48	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.038,48	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.038,48		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.038,48		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	1.038,48			COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			25.226,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS			25.226,00	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		25.226,00	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		25.226,00					
DE TERCEIROS	25.226,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			3.651.052,30	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			3.651.052,30

TOTAL DO ATIVO			5.893.429,56	TOTAL DO PASSIVO			5.893.429,56

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Diretora Executiva

JAIR FRASSON
CRC MT-002513/0-8

Publicado por:
Evandro Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:30847ED5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/2012

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012

Excelentíssimo Sr. Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2012 de prova realizado no dia 19 de fevereiro de 2012.

ANEXO I

MERENDEIRA/COZINHEIRA									
CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. PROVA OBJET.	CLAS. FINAL
1º	004	Ivone Aparecida dos Santos	4,00	8,00	6,00	12,00	12,00	42,00	APROV.
2º	043	Eliane Aparecida Menani	8,00	4,00	6,00	12,00	12,00	42,00	APROV.
3º	017	Odeth Marciano	8,00	4,00	4,00	10,00	12,00	38,00	APROV.
4º	010	Simone Costa Silva Cunha	10,00	0,00	6,00	12,00	8,00	-------	DESCLASS
OPERADOR DE MÁQUINA									
CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. PROVA OBJET.	CLAS. FINAL
1º	034	Eduardo Sabino Batista	4,00	4,00	6,00	12,00	8,00	34,00	APROV.
2º	048	Valdir Silva Santos	8,00	2,00	8,00	10,00	4,00	32,00	APROV.
3º	044	Joel Souza de Lima	0,00	2,00	4,00	10,00	4,00	--------	DESCLASS
4º	003	Rui Francisco da Silva	--	--	--	--	--	Ausente	DESCLASS
PROFESSOR I									
CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. PROVA OBJET.	CLAS. FINAL
1º	011	Sabrina Marcondes	12,00	6,00	10,00	12,00	12,00	52,00	APROV.
2º	045	Paulo de Oliveira Pereira	2,00	4,00	2,00	2,00	2,00	12,00	REPROV.
3º	049	Claudia Caetano Pinto	4,00	0,00	4,00	2,00	4,00	-------	DESCLASS
4º	013	Leandro dos Santos Farias	0,00	4,00	2,00	2,00	0,00	-------	DESCLASS
5º	028	Marisane da Silva	--	--	--	--	--	Ausente	DESCLASS
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. PROVA OBJET.	CLAS. FINAL
1º	022	Gislaine Oliveira dos Santos	6,00	4,00	4,00	4,00	12,00	30,00	APROV.
2º	007	Luciléia Luna	6,00	2,00	6,00	6,00	8,00	28,00	APROV.
3º	006	Suelen Andréia Doleys	4,00	4,00	6,00	6,00	8,00	28,00	APROV.
4º	024	Michelle Fernanda Matias Leite	4,00	2,00	6,00	6,00	8,00	26,00	APROV.
5º	002	Jéssica Barbosa Rubio	4,00	4,00	6,00	2,00	8,00	24,00	APROV.

6º	042	Valdinéia Pereira dos Santos	4,00	2,00	2,00	4,00	10,00	22,00	APROV.
7º	009	Rayllane Alves Silva	4,00	2,00	6,00	6,00	4,00	22,00	APROV.
8º	038	Daniela Priscila Duarte de Oliveira	2,00	4,00	2,00	4,00	8,00	20,00	APROV.
9º	050	Lucimeire Alves Barbosa	4,00	2,00	4,00	6,00	4,00	20,00	APROV.
10º	033	Marcos Cesar Gomes	2,00	4,00	6,00	4,00	2,00	18,00	APROV.
11º	046	Mayara Ramos Vieira	2,00	4,00	4,00	4,00	2,00	16,00	APROV.
12º	039	Nayara Dayane Soares	6,00	0,00	4,00	4,00	12,00	--------	DESCLASS
13º	047	Monica Alves Ferreira	6,00	0,00	2,00	4,00	8,00	--------	DESCLASS
14º	036	Loana Cristina Rodrigues	4,00	6,00	0,00	4,00	4,00	--------	DESCLASS
15º	029	Valdireni Adrenina Landim	4,00	6,00	4,00	0,00	4,00	--------	DESCLASS
16º	005	Jakeline Duarte de Oliveira	2,00	0,00	4,00	2,00	8,00	--------	DESCLASS
17º	021	Graziely Cristina de O. Kolakowski	0,00	0,00	2,00	4,00	10,00	--------	DESCLASS
18º	020	Ana Paula de Souza	4,00	0,00	2,00	2,00	6,00	--------	DESCLASS
19º	016	Márcia Berleze Pagotto	6,00	2,00	2,00	4,00	0,00	--------	DESCLASS
20º	015	Naiara Cristina Queiroz Lindolph	2,00	0,00	2,00	2,00	6,00	--------	DESCLASS
21º	035	Solange Silva Soares	2,00	2,00	0,00	4,00	4,00	--------	DESCLASS
22º	012	Dione Crispim de Araújo	2,00	2,00	0,00	4,00	4,00	--------	DESCLASS
23º	040	Natalia Santa Neves	4,00	4,00	0,00	0,00	4,00	--------	DESCLASS
24º	041	Valquiria Alves dos Santos	0,00	2,00	4,00	0,00	2,00	--------	DESCLASS

25º	008	Zenaide Fonseca da C. Domingues	0,00	2,00	2,00	0,00	4,00	--------	DESCLASS
26º	031	Rosa Fernandes Meldeberg	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	--------	DESCLASS
27º	023	Luana Bittencourt Andrade	--	--	--	--	--	Ausente	DESCLASS
28º	014	Maria do Carmo do Prado	--	--	--	--	--	Ausente	DESCLASS
29º	037	Alexandre Pinheiro da Silva	--	--	--	--	--	Ausente	DESCLASS
30º	018	Edineia Ferreira de Mello	--	--	--	--	--	Ausente	DESCLASS
PROFESSOR II									
CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. PROVA OBJET.	CLAS. FINAL
1º	026	Rita de Cássia Ferreira N. Santana	4,00	4,00	4,00	2,00	6,00	20,00	APROV.
2º	030	Sebastião Cândido	8,00	2,00	2,00	2,00	6,00	20,00	APROV.
3º	025	Solange Adriana de Morais Paixão	4,00	2,00	4,00	4,00	6,00	20,00	APROV.
4º	032	Dionísio Cassenote	2,00	4,00	4,00	2,00	6,00	18,00	APROV.
5º	001	Maria Lúcia Mendes	2,00	4,00	2,00	4,00	4,00	16,00	APROV.
6º	019	Cleusa da Silva	4,00	0,00	4,00	4,00	6,00	---------	DESCLASS
7º	051	Eni Teixeira Cardoso	4,00	4,00	0,00	2,00	0,00	--------	DESCLASS

Nova Santa Helena/MT, 27 de fevereiro de 2012

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI
Presidente da Comissão Processo Seletivo 002/2012

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:495CD734

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO 2011

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 2964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas U.G.
RECEITA			DESPESA				
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA REALIZADA			25.089.492,27	DESPESA EMPENHADA			23.584.661,45
RECEITA TRIBUTARIA		3.301.012,47		JUDICIARIA		40.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		246.005,65		ADMINISTRACAO		3.298.130,38	
RECEITA PATRIMONIAL		124.175,71		ASSISTENCIA SOCIAL		934.549,71	
RECEITA DE SERVICOS		407.406,60		SAUDE		5.686.199,24	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		21.999.593,87		EDUCACAO		8.134.390,90	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		260.555,52		CULTURA		145.243,59	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		1.637.521,86		URBANISMO		2.935.721,50	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-2.886.779,41		SANEAMENTO		126.890,43	
				GESTAO AMBIENTAL		258.131,67	
				AGRICULTURA		652.890,11	
				INDUSTRIA		71.032,43	
				COMERCIO E SERVICOS		63.659,54	
				TRANSPORTE		668.719,76	
				DESPORTO E LAZER		115.102,18	
				ENCARGOS ESPECIAIS		454.000,01	
Total da Receita Orçamentária			25.089.492,27	Total da Despesa Orçamentária			23.584.661,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			26,99	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			920.000,00
RETORNO DE INTERFERENCIA DO LEGISLATIVO		26,99		REPASSE AO LEGISLATIVO		920.000,00	
Total de Transf. Financeiras Recebidas			26,99	Total de Transf. Financeiras Concedidas			920.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			1.965.769,38	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			3.878.435,18
DEPOSITOS		1.965.769,38		DEPOSITOS		2.261.830,42	
I.N.S.S. GERAL	146.593,20			I.N.S.S. GERAL	160.488,72		
I.N.S.S - FUNDEB 60%	48.947,88			I.N.S.S - FUNDEB 60%	49.275,48		
DEPOSITOS - I.N.S.S - TERCEIROS	8.990,11			DEPOSITOS - I.N.S.S - TERCEIROS	8.990,11		
PREVI UBIRATA	99.409,09			PREVI UBIRATA	97.987,17		
PREVI UBIRATA FUNDEB 60%	155.256,55			PREVI UBIRATA FUNDEB 60%	153.416,06		
PREVI UBIRATA EDUCACAO	32.441,37			PREVI UBIRATA EDUCACAO	33.888,04		
PREVI UBIRATA SAUDE	109.872,79			PREVI UBIRATA SAUDE	106.325,61		
C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA PAGTO	70.563,65			C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA PAGTO	78.665,34		
C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA FUNDEB 60	48.820,19			C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA FUNDEB 60	57.448,78		
C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA FUNDEB 40	17.305,86			C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA FUNDEB 40	19.487,62		
C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA SAUDE	48.391,13			C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA SAUDE	53.901,19		
I.N.S.S. EDUCAçãO	2.356,83			I.N.S.S. EDUCAçãO	2.623,71		
I.N.S.S. SAúDE	75.216,01			I.N.S.S. SAúDE	81.695,46		
IRRF - SERVIDORES	400.874,57			IRRF - SERVIDORES	525.640,00		
IRRF - PRESTADORES	34.341,24			IRRF - PRESTADORES	135.988,79		

I.N.S.S - FUNDEB 40%	19.626,16			I.N.S.S - FUNDEB 40%	20.963,27		
PREVI UBIRATA FUNDEB 40%	48.597,12			PREVI UBIRATA FUNDEB 40%	55.621,46		
PENSAO ALIMENTICIA	5.892,50			PENSAO ALIMENTICIA	5.892,50		
CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA	172.248,14			CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA	188.135,48		
CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (FUNDEB 60%)	152.356,78			CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (FUNDEB 60%)	154.048,93		
CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (FUNDEB 40%)	45.015,55			CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (FUNDEB 40%)	48.159,47		
CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (SAUDE)	140.458,91			CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (SAUDE)	146.782,88		
CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA - EDUCACAO	57.170,99			CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA - EDUCACAO	52.318,07		
CDC BB CONSIGNADO EM FOLHA - EDUCACAO	5.621,59			CDC BB CONSIGNADO EM FOLHA - EDUCACAO	5.111,07		

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas U.G.
RECEITA				DESPESA			
SINSEP GERAL	5.231,42			SINSEP GERAL	5.231,42		
SINSEP SAUDE	7.305,21			SINSEP SAUDE	7.305,21		
SINSEP EDUCACAO	117,96			SINSEP EDUCACAO	117,96		
SINSEP FUNDEB 40%	2.353,45			SINSEP FUNDEB 40%	2.353,45		
SINSEP FUNDEB 60%	4.393,13			SINSEP FUNDEB 60%	3.967,17		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			1.289.088,05	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		650.814,06	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		557.722,85		RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS	1.332,66		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		731.365,20		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	649.481,40		
CANCELAMENTOS REALIZADOS			349.988,74	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		123.350,76	
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		123.350,76		RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A	123.350,76		
CANC./ RESTAB. DE MVTO. EXTRA-ORCAMENTARIO		226.637,98		RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		842.439,94	
				RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - L	232.138,64		
				RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - L	590.804,45		
				RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - L	19.496,85		
Total da Receita Extra-Orçamentária			3.604.846,17	Total da Despesa Extra-Orçamentária			3.878.435,18
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CAIXA				CAIXA			11.949,09
CONTAS MOVIMENTO			61.214,43	CONTAS MOVIMENTO			346.482,21
CONTAS VINCULADAS			1.089.246,97	CONTAS VINCULADAS			1.103.298,90
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.150.461,40	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.461.730,20
TOTAL DA RECEITA			29.844.826,83	TOTAL DA DESPESA			29.844.826,83

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secret. Financas e Planejamento

VILMAR ROSSETTO
Contador CRC 25477 PR-T-MT

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E79551A3

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2011

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas U.G.
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA REALIZADA			26.496.198,76	DESPESA EMPENHADA			24.978.797,54
RECEITA TRIBUTARIA		3.301.012,47		LEGISLATIVO		919.973,01	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		702.701,59		JUDICIARIA		40.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL		443.532,25		ADMINISTRACAO		3.298.130,38	
RECEITA DE SERVICOS		407.406,60		ASSISTENCIA SOCIAL		934.549,71	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		21.999.593,87		PREVIDENCIA SOCIAL		474.163,08	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		260.563,58		SAUDE		5.686.199,24	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		1.637.521,86		EDUCACAO		8.134.390,90	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAOR		630.645,95		CULTURA		145.243,59	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-2.886.779,41		URBANISMO		2.935.721,50	
				SANEAMENTO		126.890,43	
				GESTAO AMBIENTAL		258.131,67	
				AGRICULTURA		652.890,11	
				INDUSTRIA		71.032,43	
				COMERCIO E SERVICOS		63.659,54	
				TRANSPORTE		668.719,76	
				DESPORTO E LAZER		115.102,18	
				ENCARGOS ESPECIAIS		454.000,01	
Total da Receita Orçamentária			26.496.198,76	Total da Despesa Orçamentária			24.978.797,54
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			2.117.622,75	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			4.030.288,55
DEPOSITOS		2.117.622,75		DEPOSITOS		2.413.683,79	
I.N.S.S. GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	146.593,20			I.N.S.S. GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	160.488,72		
I.N.S.S (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA	42.636,39			I.N.S.S (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA	42.636,39		

I.N.S.S - FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICIPA	48.947,88			I.N.S.S - FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICIPA	49.275,48		
I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA	4.694,11			I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA	4.694,11		
DEPOSITOS - I.N.S.S - TERCEIROS (PREFEITU	8.990,11			DEPOSITOS - I.N.S.S - TERCEIROS (PREFEITU	8.990,11		
ISSQN (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA)	2.596,00			ISSQN (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA)	2.596,00		
I.S.S.Q.N (FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL	1.348,00			I.S.S.Q.N (FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL	1.348,00		
PREVI UBIRATA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NO	99.409,09			PREVI UBIRATA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NO	97.987,17		
PREVIDENCIA MUNICIPAL (CAMARA MUNICIPAL D	3.972,17			PREVIDENCIA MUNICIPAL (CAMARA MUNICIPAL D	3.972,17		
CONSIGNACAO EM FOLHA - EMPRESTIMO (FUNDO	18.109,11			CONSIGNACAO EM FOLHA - EMPRESTIMO (FUNDO	18.109,11		
PREVI UBIRATA FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNI	155.256,55			PREVI UBIRATA FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNI	153.416,06		
C.D.C - CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL (CAMA	24.662,25			C.D.C - CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL (CAMA	24.662,25		
I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA (FUNDO MUNICIP	1.351,87			I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA (FUNDO MUNICIP	1.351,87		
PREVI UBIRATA EDUCACAO (PREFEITURA MUNICI	32.441,37			PREVI UBIRATA EDUCACAO (PREFEITURA MUNICI	33.888,04		
CDC CONSIGNACAO DA CAIXA (CAMARA MUNICIPA	51.656,36			CDC CONSIGNACAO DA CAIXA (CAMARA MUNICIPA	51.656,36		
CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDO MUNICIPAL DE	827,11			CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDO MUNICIPAL DE	827,11		
PREVI UBIRATA SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL	109.872,79			PREVI UBIRATA SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL	106.325,61		
C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA PAGTO (PREFE	70.563,65			C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA PAGTO (PREFE	78.665,34		
C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA FUNDEB 60 (P	48.820,19			C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA FUNDEB 60 (P	57.448,78		
C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA FUNDEB 40 (P	17.305,86			C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA FUNDEB 40 (P	19.487,62		
C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA SAUDE (PREFE	48.391,13			C.D.C - CONSIGNACAO EM FOLHA SAUDE (PREFE	53.901,19		
I.N.S.S. EDUCAçãO (PREFEITURA MUNICIPAL D	2.356,83			I.N.S.S. EDUCAçãO (PREFEITURA MUNICIPAL D	2.623,71		
I.N.S.S. SAúDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	75.216,01			I.N.S.S. SAúDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	81.695,46		
IRRF - SERVIDORES (PREFEITURA MUNICIPAL D	400.874,57			IRRF - SERVIDORES (PREFEITURA MUNICIPAL D	525.640,00		
IRRF - PRESTADORES (PREFEITURA MUNICIPAL	34.341,24			IRRF - PRESTADORES (PREFEITURA MUNICIPAL	135.988,79		
I.N.S.S - FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNICIPA	19.626,16			I.N.S.S - FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNICIPA	20.963,27		
PREVI UBIRATA FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNI	48.597,12			PREVI UBIRATA FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNI	55.621,46		

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas U.G.
RECEITA				DESPESA			
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL	5.892,50			PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL	5.892,50		
CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (PREFEITURA M	172.248,14			CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (PREFEITURA M	188.135,48		
CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (FUNDEB 60%)	152.356,78			CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (FUNDEB 60%)	154.048,93		
CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (FUNDEB 40%)	45.015,55			CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (FUNDEB 40%)	48.159,47		
CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (SAUDE) (PREF	140.458,91			CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA (SAUDE) (PREF	146.782,88		
CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA - EDUCACAO (P	57.170,99			CDC CEF CONSIGNADO EM FOLHA - EDUCACAO (P	52.318,07		
CDC BB CONSIGNADO EM FOLHA - EDUCACAO (PR	5.621,59			CDC BB CONSIGNADO EM FOLHA - EDUCACAO (PR	5.111,07		
SINSEP GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	5.231,42			SINSEP GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	5.231,42		
SINSEP SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	7.305,21			SINSEP SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	7.305,21		
SINSEP EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPAL DE	117,96			SINSEP EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPAL DE	117,96		
SINSEP FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNICIPAL D	2.353,45			SINSEP FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNICIPAL D	2.353,45		
SINSEP FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICIPAL D	4.393,13			SINSEP FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICIPAL D	3.967,17		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			1.289.088,05	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		650.814,06	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		557.722,85		RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS (PREFEI	1.332,66		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		731.365,20		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEI	649.481,40		
CANCELAMENTOS REALIZADOS			349.988,74	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		123.350,76	
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		123.350,76		RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A	123.350,76		
CANC./ RESTAB. DE MVTO. EXTRA-ORCAMENTARIO		226.637,98		RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		842.439,94	
				RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - L	232.138,64		
				RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - L	590.804,45		
				RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - L	19.496,85		
Total da Receita Extra-Orçamentária			3.756.699,54	Total da Despesa Extra-Orçamentária			4.030.288,55
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CAIXA				CAIXA			11.949,09
CONTAS MOVIMENTO			668.662,60	CONTAS MOVIMENTO			1.497.585,06
CONTAS VINCULADAS			1.089.246,97	CONTAS VINCULADAS			1.103.298,90
APLICACOES FINANCEIRAS			1.665.192,03	APLICACOES FINANCEIRAS			2.054.080,76
Total do Saldo do Exercício Anterior			3.423.101,60	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			4.666.913,81
TOTAL DA RECEITA			33.675.999,90	TOTAL DA DESPESA			33.675.999,90

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secret. Financas e Planejamento

VILMAR ROSSETTO
Contador CRC 25477 PR-T-MT

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:85216EA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.600.000,00	20.598.733,21	998.733,21	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20.605.600,00	18.343.075,08	-2.262.524,92
RECEITAS CORRENTES	17.707.000,00	21.519.540,40	3.812.540,40	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	20.448.100,00	18.200.589,31	-2.247.510,69
RECEITA TRIBUTARIA	657.000,00	3.506.006,31	2.849.006,31	CRÉDITOS ESPECIAIS	157.500,00	142.485,77	-15.014,23
RECEITA DE CONTRIBUICOES	390.000,00	76.735,32	-313.264,68	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITA PATRIMONIAL	322.000,00	103.409,87	-218.590,13				
RECEITA DE SERVICOS	286.000,00	505.039,55	219.039,55				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.861.000,00	17.035.537,21	1.174.537,21				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	292.812,14	101.812,14				
RECEITAS DE CAPITAL	3.244.000,00	1.071.432,90	-2.172.567,10				
OPERACOES DE CREDITO	5.000,00		-5.000,00				
ALIENACAO DE BENS	55.000,00	138.800,00	83.800,00				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.179.000,00	932.632,90	-2.246.367,10				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		-5.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	380.000,00		-380.000,00				
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	380.000,00		-380.000,00				
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-1.731.000,00	-1.992.240,09	-261.240,09				
(-) DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.731.000,00	-1.992.240,09	-261.240,09				
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		692.918,42	692.918,42
				TANSFERENCIAS AO PODER LEGISLATIVO		692.918,42	692.918,42
Subtotal	19.600.000,00	20.598.733,21	998.733,21	Subtotal	20.605.600,00	19.035.993,50	-1.569.606,50
DÉFICIT TOTAL	1.005.600,00		-1.005.600,00	SUPERÁVIT TOTAL		1.562.739,71	1.562.739,71
TOTAL	20.605.600,00	20.598.733,21	-6.866,79	TOTAL	20.605.600,00	20.598.733,21	-6.866,79

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

IRACI ZECZKOSKI
Secretaria de Financas

MILTON DOS SANTOS
Contador Crc-mt 007.876/0-7

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:DE42ADE8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas U.G.
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA REALIZADA			20.598.733,21	DESPESA EMPENHADA			18.343.075,08
RECEITA TRIBUTARIA		3.506.006,31		JUDICIARIA		19.235,80	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		76.735,32		ADMINISTRACAO		2.392.404,76	
RECEITA PATRIMONIAL		103.409,87		ASSISTENCIA SOCIAL		666.607,73	
RECEITA DE SERVICOS		505.039,55		SAUDE		4.567.929,11	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		17.035.537,21		TRABALHO		205.987,33	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		292.812,14		EDUCACAO		5.350.633,49	
ALIENACAO DE BENS		138.800,00		CULTURA		60,00	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		932.632,90		URBANISMO		653.596,88	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-1.992.240,09		SANEAMENTO		312.364,35	
				AGRICULTURA		329.436,87	
				INDUSTRIA		450,00	
				COMERCIO E SERVICOS		163.511,47	
				ENERGIA		134.374,13	
				TRANSPORTE		3.010.794,72	
				DESPORTO E LAZER		299.896,06	
				ENCARGOS ESPECIAIS		235.792,38	
Total da Receita Orçamentária			20.598.733,21	Total da Despesa Orçamentária			18.343.075,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			692.918,42
				TRANSFERENCIAS AO PODER LEGISLATIVOS		692.918,42	
Total de Transf. Financeiras Recebidas				Total de Transf. Financeiras Concedidas			692.918,42
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			1.786.742,28	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			2.408.683,44
DEPOSITOS		1.786.742,28		DEPOSITOS		1.804.176,27	
DESCONTO IRRF DEMAIS	68.181,88			DESCONTO IRRF DEMAIS	68.181,88		
INSS - DEMAIS	64.214,96			INSS - DEMAIS	71.961,92		

INSS - EDUCACAO NORMAL	698,89			INSS - EDUCACAO NORMAL	1.223,11		
INSS - FUNDEB 60	32.543,47			INSS - FUNDEB 60	40.432,00		
INSS - FUNDEB 40	249,12			INSS - FUNDEB 40	861,57		
INSS - SAUDE	2.921,97			INSS - SAUDE	6.377,76		
INSS - EMPRESAS	76.179,52			INSS - EMPRESAS	76.179,52		
PREVPAR - DEMAIS	184.967,93			PREVPAR - DEMAIS	184.967,93		
PREVPAR - EDUCACAO NORMAL	17.829,73			PREVPAR - EDUCACAO NORMAL	17.829,73		
PREVPAR - FUNDEB 60	141.074,43			PREVPAR - FUNDEB 60	141.074,43		
PREVPAR - FUNDEB 40	46.042,77			PREVPAR - FUNDEB 40	46.042,77		
PREVPAR - SAUDE	171.696,69			PREVPAR - SAUDE	171.696,69		
IRRF - DEMAIS	63.376,77			IRRF - DEMAIS	63.376,77		
IRRF - EDUCACAO NORMAL	2.327,91			IRRF - EDUCACAO NORMAL	2.327,91		
IRRF - FUNDEB 60	7.750,35			IRRF - FUNDEB 60	7.750,35		
IRRF - FUNDEB 40	161,04			IRRF - FUNDEB 40	161,04		
IRRF - SAUDE	242.435,22			IRRF - SAUDE	242.435,22		
BRADESCO - DEMAIS	80.285,75			BRADESCO - DEMAIS	80.285,75		
BRADESCO - EDUCACAO	8.775,68			BRADESCO - EDUCACAO	8.775,68		
BRADESCO - FUNDEB 60	46.481,53			BRADESCO - FUNDEB 60	46.481,53		
BRADESCO - FUNDEB 40	16.150,03			BRADESCO - FUNDEB 40	16.150,03		
BRADESCO - SAUDE	79.935,66			BRADESCO - SAUDE	79.935,66		
CEF - DEMAIS	17.169,87			CEF - DEMAIS	17.169,87		

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas U.G.
RECEITA				DESPESA			
CEF - FUNDEB 60	1.799,88			CEF - FUNDEB 60	1.799,88		
CEF - FUNDEB 40	350,48			CEF - FUNDEB 40	350,48		
CEF - SAUDE	3.412,02			CEF - SAUDE	3.412,02		
BV - DEMAIS	99.791,55			BV - DEMAIS	99.791,55		
BV - EDUCACAO NORMAL	9.744,80			BV - EDUCACAO NORMAL	9.744,80		
BV - FUNDEB 60	40.026,04			BV - FUNDEB 60	40.026,04		
BV - FUNDEB 40	22.470,41			BV - FUNDEB 40	22.470,41		
BV - SAUDE	61.703,75			BV - SAUDE	61.703,75		
ISSQN - DIVERSOS	31.237,60			ISSQN - DIVERSOS	31.237,60		
CONTRIBUICAO SINDICAL - SISPMUP	37.112,44			CONTRIBUICAO SINDICAL - SISPMUP	37.112,44		
FUNPREV	4.130,42			FUNPREV	4.130,42		
PENSAO ALIMENTICIA	14.228,74			PENSAO ALIMENTICIA	14.228,74		
SALARIO FAMILIA	19.042,74			SALARIO FAMILIA	19.042,74		
SALARIO MATERNIDADE	12.932,20			SALARIO MATERNIDADE	12.932,20		
AUXILIO DOENCA	54.514,08			AUXILIO DOENCA	54.514,08		
CAUCAO	2.793,96			RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		99.886,87	
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			516.024,70	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	56.060,65		
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		71.423,57		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	20.448,53		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		444.601,13		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	1.182,63		
				RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	22.195,06		
				RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		504.620,30	
				RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - L	352.123,71		
				RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - L	150.291,59		
				RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - L	2.205,00		
Total da Receita Extra-Orçamentária			2.302.766,98	Total da Despesa Extra-Orçamentária			2.408.683,44
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONTAS MOVIMENTO			196.152,80	CONTAS MOVIMENTO			1.229.964,06
CONTAS VINCULADAS			706.862,80	CONTAS VINCULADAS			1.129.874,79
Total do Saldo do Exercício Anterior			903.015,60	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.359.838,85
TOTAL DA RECEITA			23.804.515,79	TOTAL DA DESPESA			23.804.515,79

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

IRACI ZECZKOSKI
Secretaria de Financas

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007.876/0-7

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:3B61DFDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							Em R$ - P. Contas U.G.
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			2.359.838,85	RESTOS A PAGAR			554.580,27
Bancos Contas Movimento		1.229.964,06		Restos a Pagar 2009 - N.Proc. A Liq.		38.555,57	
Bancos Contas Vinculadas		1.129.874,79		Restos a Pagar 2011 - Proc.		71.423,57	
REALIZAVEL				Restos a Pagar 2011 - N.Proc.		444.601,13	

RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				DEPOSITOS			2.793,96
DIVERSOS				CAUCAO		2.793,96	
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			2.359.838,85	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			557.374,23
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			543.424,71
VALORES DIVERSOS				REPARCELAMENTO DE INSS		543.424,71	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			746.832,42	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
CREDITOS		746.832,42					
Divida Ativa - TRIBUTARIA	746.832,42						
PERMANENTE			12.071.974,88				
BENS MOVEIS		6.327.741,28					
MOVEL	148.550,00						
MOVEL	6.179.191,28						
BENS IMOVEIS		5.744.233,60					
IMOVEL	5.744.233,60						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			12.818.807,30	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			543.424,71
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			15.178.646,15	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.100.798,94
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
				ATIVO REAL LIQUIDO			14.077.847,21
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ATIVO COMPENSADO			2.748.596,54	PASSIVO COMPENSADO			2.748.596,54
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS		2.748.596,54		CONTRAPARTIDA - RESPONSAB. POR TITULOS E BEN		2.748.596,54	
BENS EM COMODATO	2.748.596,54			BENS EM COMODATO	2.748.596,54		
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO			
TOTAL DO ATIVO			17.927.242,69	TOTAL DO PASSIVO			17.927.242,69

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

IRACI ZECZKOSKI
Secretaria de Financas

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007.876/0-7

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:46996429

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EDITAL Nº 001/2012.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EDITAL Nº 001/2012.
A Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Simplificado e Público nº 01/2012, Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, torna público; que nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, **FAZ SABER** a quem possa interessar que será realizado o Teste Seletivo Simplificado e Público para Contratação Temporária de Pessoal, observadas as disposições na Lei nº 564 de 16 de Fevereiro de 2012, e as normas contidas neste edital:

1 - Instruções Preliminares:

1.1 – O Teste Seletivo Simplificado e Público será realizado em conformidade com as Leis: Lei nº 564 de 16 de Fevereiro de 2012 do Município de Rio Branco e sob a Coordenação e Supervisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e Público nº 01/2012, instituída pela Portaria n° 021/2012 de 17 de fevereiro de 2012, destinado a Contratação Temporária por Tempo Determinado, conforme descrito neste Edital.

1.2 – Este Edital contém as instruções e condições que regem o Teste Seletivo Simplificado e Público nº 01/2012, conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas.
1.3 O Teste Seletivo Simplificado e Público terá vigência até 31/12/2012;

1.4 – Os habilitados e classificados no Teste Seletivo Simplificado e Público nº 01/2012, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral da Previdência Social.

1.5 – Os habilitados e classificados no Teste Seletivo Simplificado e Público que forem contratados vincular-se-ão ao Regime Estatutário praticado pelo Município.

1.6 – As publicações do referido Teste serão feitas através do mural da unidade, site Prefeitura www.riobranco.mt.gov.br. e Jornal Oficial da AMM.

2 - Dos Cargos e das vagas:

2.1 -- Os candidatos selecionados e contratados para as vagas abertas neste Edital em consonância com a Lei nº 564 de 16 de Fevereiro de 2012 deverão ocupar os cargos abaixo especificados e cumprindo as graduações específicas para o cargo e destinam-se a atender as seguintes necessidades:

a) - Substituição de professores quando ocupantes de cargo de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica, saída de servidores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços nas escolas da zona urbana, conforme Lei nº 564 de 16 de Fevereiro de 2012

Cargo	Carga horária	Vagas	Vagas/ Deficiente	Total	Escolaridade	Salário
Professor (pedagogia)	30 horas	09	01	10	- Ensino Superior Completo em pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil e ou séries iniciais.	1.425,00
Professor língua Portuguesa	30 horas	01	-	01	Ensino superior completo em letras com habilitação em língua portuguesa	1.425,00
Professor de Geografia	30 horas	01	-	01	Ensino Superior completo na área	1.425,00
Professor de História	30 horas	01	-	01	Ensino Superior Completo na área	1.425,00
Professor de Matemática	30 horas	01	-	01	Ensino Superior Completo na área	1.425,00
Professor de Ciências Biológicas	30 horas	01	-	01	Ensino Superior Completo na área	1.425,00
Professor de Educação Artística	30 horas	01	-	01	Ensino Superior Completo na área	1.425,00
Professor de Educação Física	30 horas	01	-	01	Ensino Superior Completo na área	1.425,00
Professor de Inglês	30 horas	01	-	01	Ensino Superior Completo na área	1.425,00
Auxiliar de Educação Infantil	40 horas	03	-	03	Ensino Médio Completo	625,00

b) - Contratação destinada ao atendimento dos Programas de Governo, conforme Lei nº 564 de 16 de Fevereiro de 2012, sendo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Monitor do Peti	40 horas	02	Ensino Superior	786,58
Gestor do Programa Bolsa Família	40 horas	01	Ensino Superior Completo	786,58
Coordenador do CRAS	40 horas	01	Ensino Superior Completo	786,58
Coordenador do CREAS	40 horas	01	Ensino Superior Completo	786,58
Monitor do API/APD	40 horas	01	Ensino Superior Completo	786,58
Operador Bolsa Família	40 horas	01	Ensino Médio Completo	625,00
Psicólogo	40 horas	01	Ensino Superior Completo na área	2.761,99
Assistente Social	30 horas	01	Ensino Superior Completo na área com registro no conselho de classe	2.057,12
Digitador	40 horas	01	Ensino médio completo	642,83
Cuidador de Crianças e Adolescentes (FEMININO)	40 horas	02	Ensino médio completo	622,00
Cuidador de Crianças e Adolescentes (MASCULINO)	40 horas	02	Ensino médio completo	622,00
Motorista Categoria "D"	40 horas	01	Ensino Fundamental Completo	870,02
Agente de Combate a Endemias	40 horas	03	Ensino médio Completo	625,00

2.2 - As contratações para as vagas de Professor previstas no item **2.1.a** são para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da zona urbana para substituição de: professores com carga horária de 30 horas, ocupantes de cargos efetivos que desempenham funções gratificadas, cujas contratações serão efetuadas no período de 15 de Abril de 2012 a 21 de dezembro de 2012.

2.3 - Os candidatos para as vagas previstos no item **2.1.b**, serão pelo período de 15 de Abril 2012 ate 31 de dezembro de 2012.
2.4 – As vagas previstas no item **2.1.a** são para substituição nos seguintes casos: tratamento de saúde, licença gestante, licença premio, licença tratamento de saúde de pessoa da família, Afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, cursos e cooperação técnica, Estado e Município de acordo Lei nº 564 de 16 de Fevereiro de 2012, pelo prazo que perdurar a ausência do servidor, até 31/12/2012.
2.5 – As contratações para as vagas previstas no item **2.1 b** cargos Monitor do Peti, Coordenador Creas, Monitor API/APD e Operador do Bolsa Família são para os Programas Sociais do Município, a saber: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), ProJovem Adolescente, Programa de Apoio a Pessoa Idosa (API) e Programa Bolsa Família.

3 – Das Inscrições:
3.1. As inscrições serão feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

INSCRIÇÕES PRESENCIAIS	**Início: 01/03/2012 – 12h às 16h** **Término: 12/03/2012 - 12h às 16h** **Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição: até 12/03/2012 horário bancário local (14h)** **Local: Secretaria Municipal de Educação.**

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) apresentar documento original de identidade ou Carteira de Trabalho (CTPS) ou carteira de motorista (com foto);
b) Prestar as informações para inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.
c) Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente a categoria funcional, na forma prevista neste edital.

3.3– O valor das inscrições será de:

-Ensino Fundamental Completo R$ 15,00 (quinze reais);
-Ensino Médio Completo R$ 20,00 (vinte reais);
-Ensino Superior Completo R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

3.4. Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá solicitar guia de recolhimento na Sala de Cadastro e Tributos na Prefeitura Municipal de Rio Branco, das 08 às 13 horas, a qual deverá ser paga no Banco do Brasil;

3.5. As inscrições somente se efetuarão mediante o pagamento da taxa de inscrição.

3.6. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato;
3.7. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será válida a última inscrição efetuada na data e hora mais recente não cabendo restituições dos valores pagos pelas as inscrições invalidadas.

3.8. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal ou de forma condicional.

3.9. No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado. A procuração não necessita ser passada em cartório.

3.10. A inscrição cujo pagamento for efetuado após a data prevista para o término das inscrições será indeferida.

3.11 – Para o cargo de professor no ato da inscrição o candidato deverá optar pela modalidade de ensino, sendo:

a)- Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Professor com formação Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

b)- Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série ou 6º ao 9º ano: Professor com formação a nível de 3º Grau na área : Letras,Ciências Biológicas, Geografia, História, Matemática, Educação Artística, Educação Física e Inglês.

3.12. As Classificações serão feitas por área de formação e de acordo com opção do candidato caso o número de candidatos classificados não sejam suficientes para o preenchimento das vagas que se referem ao item 3.11.b, poderão assumir aulas assim distribuídas:

a)Professor com formação na **Área de Linguagem**: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Artes e Educação Física.

b)- Área de **Ciências Humanas:** Geografia, História e Ensino Religioso.

c) Área de **Ciências da Natureza e da Matemática**: Matemática e Ciências.

3.13. O candidato ao cargo de Professor, com a finalidade de contagem de pontos deverá apresentar documento correspondente a experiência em docência nos últimos 4 anos letivos , na Rede Municipal de Ensino, certificados de cursos de formação continuada dos últimos 04 anos sendo cada 40 horas valera 0,5 pontos ate valor Maximo de 04 pontos, via protocolo, na sala cidadão até o 12/03/2012.

3.15. Os documentos para contagem de pontos protocolados depois da data permitida serão sumariamente invalidado.

3.16. – Encerrado o prazo para inscrições e não havendo candidatos inscritos aos cargos determinados neste edital, a autoridade competente deliberará sobre sua reabertura ou não.

3.17. O valor da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Teste Seletivo Simplificado e Público.

3.18 - Findo o prazo das inscrições, a Comissão publicará a relação nominal dos candidatos inscritos e, se houver indeferimento de inscrições serão publicados os indeferimentos com os respectivos motivos.

3.19. O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado no dia 13/03/2012, cuja publicação será feita no Mural da Prefeitura no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br e Jornal Oficial da AMM.

4 – Dos requisitos:
4.1 – São requisitos básicos para participação do Teste Seletivo Simplificado e Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ressalvado o disposto no inciso I do Artigo 37 da Constituição Federal
b)Ter, na data da inscrição idade igual ou superior a 18 anos;
c)Estar em dias com as obrigações eleitorais e Serviço Militar, comprovados através de documentos ou Certidão de Votação e Certificado, respectivamente;

5. - Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doador de sangue
5.1- O pedido para a isenção de taxa será nos dias 01, 02 e 05/03/2012, no horário das 12:00 h às 16:00 h na sede da Secretaria Municipal de Educação.
5.2. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.
5.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo e meio (R$933,00) deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque do mês de outubro/2011 ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo e meio.
5.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.
5.5. A comprovação de **doadores de sangue** deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.
5.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora, que após o encerramento das inscrições isentas, publicará relação nominal dos isentos deferidos e indeferidos, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.
5.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.
5.8. - Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e /ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não protocolar ou protocolar com documentação incompleta, não atendendo ao disposto no sub item **5.2.** ou não observar o local, prazo e os horários estabelecidos no sub item 5.1 deste Edital.

6 – Das Provas:

6.1 – O Teste Seletivo para os cargos constantes deste Edital constará das seguintes provas escritas: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimento Específico na área de cada cargo, conforme quadro abaixo, com alternativas de A a D para cada questão.

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Todos os Cargos	Língua Portuguesa (gramática)	05	30	1,0	30,0
	Língua Portuguesa (Interpretação de texto)	05			
	Matemática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

6.2. – A disciplina de Língua Portuguesa constará de Gramática e Ortografia, com peso de 5,0 (cinco) pontos e Produção e Interpretação Textual, com peso de 5,0 (cinco) pontos.

6.3 - O Teste Seletivo para o cargo de Professor constará de prova escrita e contagem de ponto de experiência em docência da seguinte forma:

a) Experiência em sala de aula na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental, comprovada através de atestado ou declaração do órgão competente dos últimos 4 anos letivos de efetivo exercício (2008/2011).
b) A contagem de pontos, referente ao item acima será de 0,5 ponto por ano letivo trabalhado até a somatória de 2 pontos e 0,5 ponto para cada 40 horas de curso de formação continuada ate a somatória de 4,0 pontos.
6.4. - O Teste Seletivo para os cargos de: Motorista Categoria D, Agente de Combate a Endemias e digitador será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:
6.5. – 1ª Etapa: Prova Escrita: Serão realizadas no dia **01 de Abril de 2012**, na Escola Estadual 22 de Maio **das 08h às 11h**. Será classificado para a próxima etapa o candidato que atingir a somatória igual ou superior a 3,0 (três) pontos, o qual terá o seu nome divulgado no dia **05 de Abril de 2012** em Edital de Convocação para segunda etapa.
6.6. – **2ª Etapa**: **Prova Prática** serão realizadas no dia **12 de Abril de 2012 das 08h às 11h,** nos seguintes locais de acordo com o cargo:
a.) Prova Prática: Motorista categoria D – Secretaria Municipal de Infraestrutura**;**
b.) Prova Prática: Agente de Combate a Endemias **–** Mini Estádio Rio Branco ;
c.) Prova Prática: Digitador **–** CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);

7 – Da Aplicação de Provas

7.1 – Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, para tanto, o mesmo deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos da hora prevista para o início das provas.

7.2 – O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o protocolo de inscrição e cédula oficial de identidade.

7.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

7.4 – O candidato deverá comparecer no local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica azul.

7.5 - No ato de assinalar a alternativa na Folha de Resposta, o candidato deverá marcar cuidadosamente com um **X,** a alternativa correspondente a sua escolha, e, ***não serão computadas:*** questões em branco; não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta; emenda ou rasura;
ainda que legível. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas, feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

7.6 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que for referente ao conteúdo e à avaliação das provas.

7.7 – Durante a realização das provas não será admitida consulta a livros ou outros materiais, nem a utilização de instrumentos – máquina de calcular, celular etc.

7.8 – O candidato não poderá entregar sua Folha de Resposta antes de 1 (uma) hora após o início da prova.

7.9 – Ao terminar a prova, respeitando o disposto no item anterior, o candidato entregará ao fiscal de sala a sua Folha de Respostas, podendo levar consigo o caderno de provas.

7.10 – A Folha de Respostas, só terá VALIDADE se contiver o número de inscrição do candidato em local designado.

7.11 - Será excluído do Teste Seletivo Simplificado e Público o candidato que:
a. apresentar-se após o horário estabelecido;
b. não comparecer a qualquer uma das provas seja qual for o motivo alegado;
c. não apresentar o documento de identificação exigido;
d. ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
e. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou celulares,etc.;
f. estiver portando armas;
g. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
h. não devolver integralmente o material exigido;
i. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, no Teste Seletivo Simplificado e Público, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em **ELIMINAÇÃO DO MESMO** no Teste Seletivo Simplificado e Público.

7.13. O gabarito preliminar das provas escritas será divulgado no mural da Prefeitura Municipal, Jornal Oficial da AMM e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br. no dia 02/04/2012.

8 – Dos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais:

8.1. - Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Estadual nº 114/2002.

8.2. Pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no Teste Seletivo Simplificado e Público para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Rio Branco, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.
8.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Teste, via protocolo, até o dia 12 de março de 2012, Qualquer documento protocolado depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.
8.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

8.4 - O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado e classificado no Teste Seletivo Simplificado e Público, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação também observada a ordem de classificação.

8.5 - Os portadores de deficiência, antes da contratação, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

8.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.

8.7 - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

8.8 - Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias, participarão do Teste Seletivo Simplificado e Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

8.9 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição preenchendo o Anexo I, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

8.10. Caso não haja candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais a mesma será preenchida pelos demais aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

8.11 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1. Dos critérios de classificação
9.1.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado e Público, divulgada em Edital, publicado no mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco e site www.riobranco.mt.gov.br e jornal Oficial AMM, da seguinte forma:
a) A média final para o cargo de Professor será obtida através da somatória da média da prova escrita e da contagem de pontos.
b) A Média Final para os demais cargos será obtida através da média aritmética das provas escrita e prática.

9.1.2. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado e Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras.
10. Da desclassificação
10.1. Será considerado desclassificado do Teste Seletivo Simplificado e Público, o candidato que:
a) Zerar em qualquer uma das provas;
b) Obtiver um percentual menor que 3,**0 (três)** pontos na média das provas escritas, para os cargos que terão prova pratica;
c) Ausentar-se de quaisquer das provas;
d) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Teste Seletivo Simplificado e Publico nº 001/2012;
e) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
g) Não entregar a documentação exigida no prazo estipulado no item 11.3. contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
h) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
i) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.
11. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.
11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital.
11.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado e Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras.

11.3. A convocação dar-se-á através de Edital publicado no mural da Prefeitura, site www.riobranco.mt.gov.br e publicado no Jornal Oficial AMM e os convocados terão 03 (três) dias úteis para se apresentarem junto ao Departamento de Recurso Humanos desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas para contratação.
11.4. Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:
11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
11.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
11.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;
11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederam a contratação;
11.4.9. Título de Eleitor;
11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco-MT;
11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;
11.4.13. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;
11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.4.15. Comprovante de Escolaridade;
11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;
11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
11.4.18. Declaração de Bens;

12. DOS RECURSOS:

12.1. Dos atos praticados pela Prefeitura do Município de Rio Branco/Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e Público nº 001/2012, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:
a) Impugnação do Edital nº 001/2012: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;
b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;
c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;
d) Divulgação dos resultados (parcial e final) do Teste Seletivo Simplificado e Público dois dias úteis.
12.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.
12.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.
12.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.
12.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo IV deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no protocolo central.
12.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.
12.7. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Se aprovado, o candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos constante do item 11. e sub itens deste Edital, , sendo obrigatório ao candidato a apresentação de Atestado Médico que comprove sua capacidade física e mental para o exercício do cargo, bem como os demais que o departamento de Gestão de Pessoas, exigir para realização da mesma, sob pena de perda do direito a vaga.

13.2. Encerrado o prazo para inscrições e não havendo candidatos inscritos a cargos determinados neste edital, a autoridade competente delibera sobre sua reabertura ou não.

13.3. O valor da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Teste Seletivo Simplificado e Publico.

13.4. Findo o prazo das inscrições, a Comissão publicará a relação dos números dos candidatos inscritos e, se houver indeferimento de inscrições será publicado o indeferimento com os respectivos motivos.

14.6. A homologação das inscrições será feita no dia 14/03/2012 e divulgada através do Mural da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: www.rio branco.mt.gov.br e Jornal Oficial da AMM, após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado e Público.

14.7. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no mural da Prefeitura, endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br e Jornal Oficial da AMM que será decidido em igual período pela Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado e Publico.

15 – Das disposições finais:

15.1 - O aproveitamento dos candidatos aprovados será feito de acordo com a necessidade de contratação e até completar o preenchimento das vagas, sendo que a aprovação e classificação não criam direitos à contratação.

15.2 – As Provas serão realizadas no local, data e hora previstos neste Edital que pesarão como nota de "0" (zero) a "10,0" (dez) pontos:
· Língua Portuguesa: Gramática: 5,0 pontos e Interpretação de Texto: 5,0 pontos;

· Matemática: 10,0 pontos;
· Conhecimentos Específicos: 10,0 pontos;
· Total Máximo: 30,0 pontos.

15.3 – Este Teste Seletivo Simplificado e Público terá validade até 31/12/2012.
15.4 – O resultado final do Teste Seletivo e a Classificação final dos portadores de necessidades especiais serão divulgados conforme item 8.2.

15.5 - O resultado final deste Teste Seletivo Simplificado e Público será publicado em Edital com a média obtida por cada candidato aprovado, no dia 11/04/2012 que será afixado no mural da Prefeitura, Diário Oficial, Jornal Oficial AMM e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br .

15.6 – Se houver empate os critérios de desempate a serem obedecidos serão:
a) Motorista categoria D e Agente de Combate a Endemias:
I - Maior nota na prova específica
II - O de Maior idade.

b)Para os demais cargos:
I - O de maior escolaridade;
II – Maior nota da específica;
III- O de maior experiência na docência comprovada, na Rede Municipal de Ensino (se professor).
IV – O de Maior idade.

15.7 Será considerado reprovado o candidato que ficar com a nota "0" (zero) em uma das provas.
15.8 Quando da convocação para atribuição de classes/ou aulas, o professor terá direito de escolha em época oportuna, respeitando a convocação de todos aprovados e constante no **item 3.11 , alínea (a e b) e 3.12 (a,b.c).**

15.9. Quando da convocação, caso não seja preenchido as vagas relacionadas ao **item 3.11 alínea a,** poderá ser preenchida por professores inscritos no i**tem 3.11 alínea b.**

15.10. O resultado parcial do Teste Seletivo Simplificado e Público e convocação dos candidatos para a 2º etapa prova prática serão divulgados no dia 05 de abril de 2012 no mural da Prefeitura, Diário Oficial e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br .

15.11. A convocação dar-se-á através de Edital publicado no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br, e os convocados terão 3 (três) dias úteis para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas para contratação.

15.12. A homologação do Teste Seletivo Simplificado e Público será publicado em Edital com média obtida por cada candidato aprovado, que será afixado no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br, no dia 16 de abril de 2012.

15.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal.

15.14. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado e Público o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
15.15. Os aprovados no Teste Seletivo Simplificado e Público que excederem o número de vagas farão parte do cadastro de reserva.

15.16. O resultado final do Teste Seletivo e a Classificação final para o Cargo de Professor, será divulgado conforme itens 3.11 e 3.12 e alíneas e os demais de acordo com os cargos.

15.17. O resultado final deste Teste Seletivo será publicado em Edital com a média obtida por cada candidato aprovado, no dia 11/04/2012 que será afixado no mural da Prefeitura, Diário Oficial e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br.

15.18 A classificação do candidato não implica o direito de seu ingresso, de imediato, não gerando o fato de sua aprovação o direito a nomeação, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

15.19. Na hipótese de desistência do candidato, notificado para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

15.20. O não comparecimento no prazo estabelecido no item 3.11 caracterizará a desistência do candidato a vaga, reservado o direito da administração convocar o próximo candidato aprovado, de acordo ordem de classificação.

15.21. Os aprovados para os cargos constantes do item **2.1 d** farão parte do cadastro de reserva e serão convocados de acordo com as necessidades de substituição.

15.22 – Os aprovados para os cargos constantes do item **2.1. a,b,c** que excederam o número de vagas, farão parte do cadastro de reserva.

15.23 - Serão convocados servidores da Secretaria Municipal de Educação representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino para participar do Teste Seletivo Simplificado e Público como aplicadores das Provas.
16. – Dos Anexos:
16.1 – Anexo I - Conteúdo Programático
16.2 – Anexo II – Prova de Aptidão Fisica
16.3. – Anexo III –Atribuições dos cargos
16.4. – Anexo IV – Dos Modelos

Para constar, lavrei o presente Edital 001/2012, que será publicado no mural desta Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, no Diário Oficial e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br.

Rio Branco – MT, 27 de Fevereiro de 2011.

MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e Público nº 01/2012

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia. - Interpretação de texto;	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia; - Interpretação de texto; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica;	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia; - Interpretação de texto; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica; - Sintaxe; - Gêneros textuais; - Figuras de Linguagem.

MATEMÁTICA

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples; - Equação de 1º grau. - Resolução de problemas;	- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples; - Equação do 1º grau e 2º graus - Resolução de problemas - Juros compostos; - Conjuntos;	- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples - Equação do 1º e 2º graus; - Resolução de problemas; - Juros composto; - Conjuntos; - Análise combinatória; - Noções de estatística

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Motorista Categoria "D"	- Direção defensiva - Condições adversas no transito - Estado físico e mental do condutor - Medidas preventivas - Cuidados no transporte de pessoas - Infrações e penalidades - Noções sobre funcionamento do veículo - Convívio social no trânsito

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Operador Bolsa Família	- Lei 10.836 de 09.01.04 - Princípios fundamentais para o bom atendimento. - Relacionamento humano. - Ética no trabalho - Trabalho em equipe
Digitador	- Noções de serviços de atendimento ao público; Digitação; Impressão; Conhecimentos gerais de informática; MS-DOS; Windows; Editor de Texto Word e Planilha Eletrônica Excel: operações básicas. Conceitos básicos de Internet, Intranet, navegadores (Browser) e Correio. Procedimentos básicos para realização de cópias de segurança (Backup). Conhecimentos básicos de microcomputadores PC - Hardware.
Cuidador de Crianças e Adolescentes	- O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Cultura do movimento; - Relacionamento humano interpessoal. - Fases do desenvolvimento infanto-juvenil - Aspectos psico-sociais da infância e da adolescência - Psicologia Infantil - Psicologia do Adolescente
Auxiliar de Educação Infantil	- O Estatuto da Criança e do Adolescente. - O corpo humano na infância - Cultura do movimento; - Fases do desenvolvimento infantil - Jogos e brincadeiras - Lazer e recreação - Aspectos psico-sociais da primeira infância - Psicologia Infantil
Agente de Combate a Endemias	- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - Lei Orgânica da Saúde; - Visita domiciliar; - Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; - Noções de ética e cidadania; - Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; - Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

ENSINO SUPERIOR

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Assistente Social	- Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) - O papel do Assistente Social - O Estatuto da Criança e do Adolescente.

	- O Estatuto do Idoso - Aspectos bio-psico-sociais da criança e do adolescente - Aspectos bio-psico-sociais do idoso - Ética Profissional
Coordenador do CRAS	- Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) - **Materiais socioeducativos** - **Trabalho social essencial ao serviço** - **Atuação e funcionamento** - **Referência e Contra-Referência** - Princípios da NOB/SUAS 2005: - Atendimento ao público - Ética no ambiente de trabalho
Coordenador do CREAS	- Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) - **Objetivos e funcionamento do CREAS** - A Proteção Social Especial (PSE) - Atendimento ao público - Ética no ambiente de trabalho
Gestor do Programa Bolsa Família	- Lei 10.836 de 09.01.04 - Princípios fundamentais para o bom atendimento. - Relacionamento humano. - Ética no ambiente de trabalho - Trabalho em equipe
Monitor do API/APD	- Aspectos do corpo velho - Aspectos do corpo deficiente - Tipos de deficiência - Atividades Aeróbicas - Atividades anaeróbicas - Jogos e brincadeiras - Lazer e recreação - Aspectos psico-sociais do idoso - Aspectos psico-sociais do deficiente
Monitor do PETI	- O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Cultura do movimento; - Fases do desenvolvimento infanto-juvenil - Jogos e brincadeiras - Lazer e recreação - Aspectos psico-sociais da primeira infância - Aspectos da Psicologia Infantil - Aspectos da Psicologia do Adolescente
Professor (pedagogia)	- Tendências pedagógicas da educação; - Concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica; - O papel do Professor no âmbito escolar. - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Aspectos bio-psico-sociais da criança e do adolescente - Ética Profissional - Legislação Educacional
Professor de Ciências Biológicas	- Tendências pedagógicas da educação; - Concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica; - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Legislação Educacional - Anatomia - Genética Básica - Embriologia - Histologia - Botânica - Educação Ambiental
Professor de Educação Artística	- Tendências pedagógicas da arte na escola; - Concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica; - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Ética Profissional - Legislação Educacional - A arte Renascentista - A arte Moderna - A arte Contemporânea - Manifestações da arte Matogrossense
Professor de Educação Física	- Tendências pedagógicas da Educação Física; - Concepções da didática aplicada à Educação Física; - Princípios da Educação Física Escolar; - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Ética Profissional - Legislação Educacional - Cultura do Movimento - Corpo e Ludicidade - Jogos, brincadeiras, lazer e recreação
Professor de Geografia	- Tendências pedagógicas da educação; - Concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica; - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Ética Profissional - Legislação Educacional - Geo-economia brasileira e matogrossense - Aspectos da Geografia no Brasil - Geografia do Mato Grosso
Professor de História	- Tendências pedagógicas da educação; - Concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica; - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Ética Profissional - Legislação Educacional - História Medieval - História Moderna - História Contemporânea - Atualidades históricas do Brasil e do mundo
Professor de Inglês	- Tendências pedagógicas da educação; - Concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica; - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Ética Profissional - Legislação Educacional - Vocabulário da língua Inglesa - Aspectos discursivos da língua inglesa - Língua Inglesa: Gramática e Aplicação do Verbo TO BE - Língua Inglesa e Cultura: Significado do Uso - Linguística da língua Inglesa
Professor de Matemática	- Tendências pedagógicas da educação; - Concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica; - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Ética Profissional - Legislação Educacional

	- Geometria Analítica - Números Complexos - Polinômios - Limites - Derivadas
Professor Língua Portuguesa	- Tendências pedagógicas da educação; - Concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica; - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Ética Profissional - Legislação Educacional - Variedades Linguísticas - Classe de Palavras; - Linguística Textual - Analise do discurso - Polifonia Discursiva - Sintaxe e semântica
Psicólogo	- O papel do Psicólogo no âmbito escolar. - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Aspectos bio-psico-sociais da criança e do adolescente - Bases da Psicologia do desenvolvimento - Bases da Psicologia da personalidade - Fundamentos da Psicanálise - Ética Profissional

ANEXO II
PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1. Das Disposições Iniciais

1.1. Os candidatos convocados nos termos do respectivo edital deverão submeter-se à prova de capacidade física, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes ao cargo.

1.2. O Candidato deverá apresentar atestado médico específico, que o habilite para a realização das avaliações previstas neste edital.

1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do Teste Seletivo Simplificado e Público.

1.5. As providências para obtenção do atestado médico são de inteira responsabilidade do candidato.

1.6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da Administração.

2. Da Prova Prática

2.1. A prova de aptidão física aplicada constará de 02 (duas) modalidades

a) Teste 1 – Habilidades Motoras inerentes ao cargo;

b) Teste 2 – Corrida / Caminhada.

2.2. A nota máxima da Prova de Aptidão Física será 10,00 (dez).

2.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com as tabelas abaixo.

2.4. A classificação será em ordem decrescente, mediante a média obtida nas avaliações dos testes.

2.5. Será considerado eliminado na prova de aptidão física e, conseqüentemente, eliminado do Teste Seletivo Simplificado e Público o candidato que:

a. deixar de realizar algum dos testes acima especificado.

c. não apresentar atestado médico específico que o habilite para os testes de capacidade física;

d. não comparecer para a realização da prova de capacidade física.

3. Dos Testes Físicos

3.1. Não será permitido ao candidato:

a. receber qualquer tipo de ajuda física;

b. usar qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;

c. praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente;

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições:

a) Descrição Sintética: Atender às necessidades infantis com zelo e responsabilidade.

b) Descrição Analítica: Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças, e atender às demais necessidades das mesmas. Tratar as crianças com carinho, atenção e afetividade. Acompanhar e registrar o Teste de crescimento de cada criança e do grupo; organizar e cuidar do local a fim de evitar acidentes domésticos comuns na infância; proporcionar às crianças ambientes agradáveis de convivência; ter todo o cuidado com a criança doente, auxiliando na identificação precoce de doenças infecto-contagiosas, evitando-se, sempre que possível, o isolamento e a exclusão da criança; alimentar adequadamente as crianças de acordo com a sua faixa etária; zelar pela higiene corporal das crianças, realizando junto com elas os cuidados corporais recomendados, entre eles escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, usar adequadamente e limpar-se corretamente após o uso do sanitário, tudo isso visando à limpeza e o conforto. Promover jogos e brincadeiras recreativas e voltadas à formação da criança. Buscar desenvolver nas crianças, através de brincadeiras, o espírito de solidariedade aliado ao de competição, objetivando o equilíbrio entre os dois sentimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte, até a categoria camioneta, inclusive. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.

CARGO: MONITOR DO PETI
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo
Atribuições:
a) Realizar planejamento e desenvolvimento das atividades do Projovem Adolescente;
b) Facilitar e mediar os Testes de integrações grupais, fomentando a participação democrática dos jovens;
c) Registrar a freqüência diária dos jovens e encaminhar os dados para o gestor municipal;
d) Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais;
e) Atuar como interlocutor do serviço sócio-educativo junto as escolas dos jovens;
f) Participar de reuniões com as famílias dos jovens;
g) Participar das atividades de capacitação do Projovem Adolescente, quando ofertadas;
h) Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais; bem como do espaço físico a ser utilizado;
i) Desempenhar outras atividades se necessário.

CARGO: MONITOR DO API/APD
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo
Atribuições:
a) Atendimento e acompanhamento dos membros do Clube da Terceira Idade.
b) Planejar e organizar semanalmente cada encontro;
c) Fazer lista de presença, matricula e rematrícula dos integrantes;
d) Elaborar quadrimestralmente relatório das atividades;
e) Organizar documentação e confeccionar carteirinhas de identificação;
f) Organizar campanhas, palestras, cursos, passeios, confraternizações e festas de datas comemorativas;
g) Atender com zelo, educação e responsabilidade cada membro dos referidos clubes;
h) Planejar em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso o cronograma de atividades para o ano de 2010;
i) Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
j) Desempenhar outras atividades se necessário.

CARGO: GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo
Atribuições:
a) Realizar visitas “in loco” visando a coleta de dados e informações através de formulários próprios, com o objetivo de identificar famílias de baixa renda compatível com o programa;
b) Os locais a serem visitados compreendem residências localizadas nas zonas rural e urbana;
c) Os horários de visita quando necessário deverão ser feitos de forma diferenciada, incluindo período noturno e final de semana, a fim de atender o maior número possível de famílias;
d) O translado dentro do município (zona urbana) fica por conta do cadastrador, devendo este se locomover por meios próprios;
e) Contribuir na identificação de famílias previamente cadastradas e na manutenção de dados pré-existentes;
f) Auxiliar na inserção e atualização de cadastro em programa específico (Cadastro Único) bem como na organização e manutenção de arquivos;
g) Organizar os trabalhos para que estes tenham maior rendimento e qualidade nas informações colhidas;
h) O cadastrador ficará responsável por toda informação preenchida em formulário, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por dados que não refletem a realidade;

CARGO: DIGITADOR
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições:
Responsável pela digitação correta dos dados lhe confiados; . Responsável pela organização dos dados; . Conhecimento da digitação de leis, decretos, portarias, cartas, ofícios, memorandos e etc; . Ter conhecimento em planilhas eletrônica, gráficos e editores de texto; . Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; . Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Carga Horária: 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo na área.
Atribuições:
- Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos.

CARGO: OPERADOR BOLSA FAMÍLIA
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Atribuições:
I - garantir a entrega e ativação dos cartões PBF, devolvidos pelos Correios, aos beneficiários que comparecerem à agência local, e adotar as providências necessárias à reemissão do Cartão Social Bolsa Família, nos casos previstos;

II - atender aos beneficiários do PBF nas suas agências para cadastramento da senha e ativação do cartão;
III - disponibilizar regularmente aos Gestores Municipais, por meio de sistemas de informações próprios, ou outros que vierem a ser disponibilizados, os relatórios de cartões emitidos, cartões entregues e de cartões em estoque na agência;
IV - receber, registrar e organizar na agência local de vinculação, os cartões do PBF, cujos beneficiários não foram localizados pelos Correios; e
V - estabelecer parceria com o Gestor Municipal para planejar mobilização local para entrega do cartão e registro de senha aos beneficiários não localizados pelos Correios, ou para realização de pagamento dos benefícios em Municípios desassistidos por mais de 30 (trinta) dias.

CARGO: PROFESSOR
Carga Horária: 30 Horas semanais
Nível Escolaridade: Ensino Superior Completo
Atribuições:
- Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar,
aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio-educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições:
- O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.
- Trabalha com diferentes lógicas de atuação, geralmente de acordo com o agravo/endemia prevalente na sua área de atuação, não existindo uma preconização uniformizada e muitas vezes trabalhando de forma segmentada, por agravo. Para o controle da dengue utiliza-se a estratégia de zoneamento, e a lógica de trabalho centra-se em visitas por ciclos bimensais, vistoriando de 800 a 1000 imóveis. Para o controle da malária não existe preconização específica de área de abrangência, assim como para outros agravos.
- Assim como a definição de área de abrangência, as ações desenvolvidas pelos agentes são muito diversificadas, variando da mesma forma, pela prevalência da doença na sua área de atuação. As ações predominantes no controle vetorial da dengue são a identificação e destruição de criadouros do mosquito transmissor, seja mecânica ou com uso de larvicidas. Para a malária, a prioridade é a realização do diagnostico por meio de leitura de lâmina e distribuição de medicamento. Quanto às ações de controle vetorial sua atribuição é a borrifação intradomicilar quando necessária e o uso de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração. Quanto à raiva colaborar com ações de bloqueio de foco, incluindo vacinação animal, recolhimento de animais de rua, envio de animais suspeitos de raiva. Na LV, inquéritos sorológicos caninos, encaminhamento dos animais soropositivos para eutanásia, controle químico nas áreas de foco e monitoramento vetorial, ações estas preconizadas de acordo com a estratificação das áreas.

CARGO: COORDENADOR DO CRAS
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo
Atribuições:
- Articular, acompanhar e avaliar o Teste de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Uma das funções principais do coordenador é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional tiver de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e ainda, trabalhar direto com as famílias haverá uma sobrecarga de funções e, conseqüentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade do coordenador ser da equipe técnica.

CARGO: COORDENADOR DO CREAS
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo
Atribuições:
· Coordenar o funcionamento da unidade;
· Manter articulação/parceria sistemática com instituições governamentais e não governamentais;
· Coordenar o Teste de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS;
· Garantir que as ações implementadas no CREAS sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS;
· Garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento, e avaliação dos serviços de competência do CREAS;
· Articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade, na área de abrangência do CREAS;
· Contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social, em sua área de competência;

· Participar de comissões/ fóruns/ comitês locais de defesa e promoção dos direitos de famílias, seus membros e indivíduos;
· Participar de reuniões periódicas com a Diretoria de Proteção Social Especial;
· Realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe da unidade, para elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários;
· Planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades administrativas da unidade e proceder levantamento de custo da unidade;
· Prestar assessoramento ao Diretor e aos Gerentes em matéria relativa à sua área de competência;
· subsidiar, nos assuntos de sua área de competência, a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria de Assistência Social; e executar as demais atribuições afetas à sua área de competência.

CARGO: PSICÓLOGO
Carga Horária: 40 Horas
Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo.
Atribuições:
· No atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevista, orientações, refereciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS.
· Proteção pró-ativa, atividades socioeducativos e de convívio, facilitação e atividades em grupos.
· Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais.
· Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança.
· Assessora órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não.
· Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.
· Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
Carga Horária: 40 Horas
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Atribuições:
a) Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
b) Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
c) Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ ou adolescente;
d) Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
e) Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
f) Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
g) Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
h) Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
i) Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);

MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e Público nº 01/2012

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:CEE1467F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RREO 3º BIMESTRE 2011 ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2011 (c)	% (c/a)	
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	24.699.000,00	24.699.000,00	4.156.509,35	16,83	11.750.255,37	47,57	12.948.744,63
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	19.408.800,00	19.408.800,00	4.152.219,36	21,39	11.741.165,38	60,49	7.667.634,62
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.553.000,00	2.553.000,00	668.625,08	26,19	1.636.820,51	64,11	916.179,49
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	2.345.000,00	2.345.000,00	626.291,76	26,71	1.536.184,37	65,51	808.815,63
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	207.000,00	207.000,00	42.333,32	20,45	100.636,14	48,62	106.363,86
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	288.000,00	288.000,00	119.534,34	41,51	262.629,26	91,19	25.370,74
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	288.000,00	288.000,00	119.534,34	41,51	262.629,26	91,19	25.370,74
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	84.000,00	84.000,00	41.470,46	49,37	101.996,19	121,42	-17.996,19
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	33.746,36	56,24	78.047,90	130,08	-18.047,90
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	27.682,20	4,61	95.568,64	15,93	504.431,36
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.732.800,00	15.732.800,00	3.132.737,84	19,91	9.132.100,08	58,05	6.600.699,92
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	15.692.800,00	15.692.800,00	2.997.542,23	19,10	8.860.348,75	56,46	6.832.451,25
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	40.000,00	40.000,00	135.195,61	337,99	271.751,33	679,38	-231.751,33
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.000,00	151.000,00	162.169,44	107,40	512.050,70	339,11	-361.050,70
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	14.000,00	14.000,00	1.311,11	9,37	25.911,22	185,08	-11.911,22
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	105.000,00	105.000,00	6.594,67	6,28	6.676,53	6,36	98.323,47
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	19.000,00	19.000,00	154.263,66	811,91	479.462,95	2.523,49	-460.462,95
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	5.290.200,00	5.290.200,00	4.289,99	0,08	9.089,99	0,17	5.281.110,01
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.188.200,00	5.188.200,00	4.289,99	0,08	9.089,99	0,18	5.179.110,01
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	4.800,00	3,20	145.200,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	5.038.200,00	5.038.200,00	4.289,99	0,09	4.289,99	0,09	5.033.910,01
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	831.000,00	831.000,00	78.367,55	9,43	218.482,01	26,29	612.517,99

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.530.000,00	25.530.000,00	4.234.876,90	16,59	11.968.737,38	46,88	13.561.262,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	25.530.000,00	25.530.000,00	4.234.876,90	16,59	11.968.737,38	46,88	13.561.262,62
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	386.046,02	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	25.530.000,00	25.530.000,00	4.234.876,90	16,59	12.354.783,40	46,88	13.561.262,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (a)**	**CRÉDITOS ADICIONAIS (b)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (c-g)**
				No Bimestre (d)	**Jan a Jun (e)**	**No Bimestre (f)**	**Jan a Jun 2011 (g)**	**% (g/c)**	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.558.910,00	3.976.986,55	28.535.896,55	4.368.731,44	12.388.268,92	4.285.254,52	11.822.512,72	41,43	16.713.383,83
DESPESAS CORRENTES	19.834.798,00	3.692.736,55	23.527.534,55	4.188.932,21	12.012.130,78	4.099.659,01	11.450.155,57	48,67	12.077.378,98
Pessoal e Encargos Sociais	8.029.339,00	1.524.806,56	9.554.145,56	2.050.644,00	6.403.592,06	1.968.369,60	6.314.976,72	66,10	3.239.168,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.805.459,00	2.167.929,99	13.973.388,99	2.138.288,21	5.608.538,72	2.131.289,41	5.135.178,85	36,75	8.838.210,14
DESPESAS DE CAPITAL	4.674.112,00	284.250,00	4.958.362,00	179.799,23	376.138,14	185.595,51	372.357,15	7,51	4.586.004,85
Investimentos	4.674.112,00	284.250,00	4.958.362,00	179.799,23	368.972,36	177.699,23	364.460,87	7,35	4.593.901,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	7.165,78	7.896,28	7.896,28	0,00	-7.896,28
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	561.000,00	303.608,34	864.608,34	285.782,30	543.082,04	253.184,49	510.387,00	59,03	354.221,34
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	25.119.910,00	4.280.594,89	29.400.504,89	4.654.513,74	12.931.350,96	4.538.439,01	12.332.899,72	41,95	17.067.605,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	410.090,00	0,00	410.090,00	31.941,40	46.659,30	0,00	21.883,68	5,34	388.206,32
Amortização da Dívida Interna	410.090,00	0,00	410.090,00	31.941,40	46.659,30	0,00	21.883,68	5,34	388.206,32
Dívida Mobiliária	410.090,00	0,00	410.090,00	31.941,40	46.659,30	0,00	21.883,68	5,34	388.206,32
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	25.530.000,00	4.280.594,89	29.810.594,89	4.686.455,14	12.978.010,26	4.538.439,01	12.354.783,40	41,44	17.455.811,49
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.530.000,00	4.280.594,89	29.810.594,89	4.686.455,14	12.978.010,26	4.538.439,01	12.354.783,40	41,44	17.455.811,49

Publicado por:
Claudio Jorge de Lima
Código Identificador:7196565E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RREO 3º BIMESTRE 2011 ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.21 - 27/02/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**				**SALDO (a-e)**
			No Bimestre (b)	**Jan a Jun (c)**	**No Bimestre (d)**	**Jan a Jun (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	25.530.000,00	29.810.594,89	4.686.455,14	12.978.010,26	4.538.439,01	12.354.783,40	100,00	41,44	17.455.811,49
LEGISLATIVA	1.104.300,00	1.104.300,00	135.761,76	610.795,54	135.761,76	610.795,54	4,94	55,31	493.504,46
Ação Legislativa	1.104.300,00	1.104.300,00	135.761,76	610.795,54	135.761,76	610.795,54	4,94	55,31	493.504,46
JUDICIÁRIA	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00
Ação Judiciária	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.614.155,00	7.661.552,24	1.336.326,33	4.245.482,13	1.273.438,87	3.975.236,64	32,18	51,89	3.686.315,60
Administração Geral	4.833.365,00	5.776.362,24	1.178.877,54	3.419.130,99	1.090.340,81	3.295.073,54	26,67	57,04	2.481.288,70
Administração Financeira	1.780.790,00	1.885.190,00	157.448,79	826.351,14	183.098,06	680.163,10	5,51	36,08	1.205.026,90
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	951.763,00	1.124.577,27	168.317,39	467.297,28	159.342,91	456.420,08	3,69	40,59	668.157,19
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	951.763,00	1.124.577,27	168.317,39	467.297,28	159.342,91	456.420,08	3,69	40,59	668.157,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	714.300,00	714.300,00	101.539,65	304.999,05	101.539,65	304.999,05	2,47	42,70	409.300,95
Previdência do Regime Estatutário	714.300,00	714.300,00	101.539,65	304.999,05	101.539,65	304.999,05	2,47	42,70	409.300,95
SAÚDE	5.791.400,00	7.081.855,14	1.236.994,29	3.691.897,38	1.189.593,49	3.587.830,32	29,04	50,66	3.494.024,82
Administração Geral	1.896.222,00	1.967.972,00	364.512,66	1.040.038,32	343.862,01	1.012.887,47	8,20	51,47	955.084,53
Formação de Recursos Humanos	3.450,00	3.450,00	1.299,25	1.299,25	1.299,25	1.299,25	0,01	37,66	2.150,75
Atenção Básica	2.425.580,00	2.658.607,34	302.909,75	1.013.959,44	294.359,21	987.851,93	8,00	37,16	1.670.755,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.279.272,00	2.209.949,80	492.531,01	1.508.257,70	472.970,54	1.458.154,00	11,80	65,98	751.795,80
Suporte Profilático e Terapêutico	119.600,00	119.600,00	45.096,73	91.295,94	44.871,73	91.070,94	0,74	76,15	28.529,06
Vigilância Sanitária	1.726,00	41.726,00	29.244,89	33.041,86	28.764,89	32.561,86	0,26	78,04	9.164,14
Vigilância Epidemiológica	65.550,00	80.550,00	1.400,00	4.004,87	3.465,86	4.004,87	0,03	4,97	76.545,13
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.661.350,00	6.042.683,12	1.405.136,74	2.915.708,17	1.387.826,01	2.713.880,12	21,97	44,91	3.328.803,00
Administração Geral	868.300,00	1.094.133,12	360.018,45	657.739,53	350.365,38	645.297,10	5,22	58,98	448.836,02
Assistência ao Portador de Deficiência	61.150,00	61.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.150,00
Alimentação e Nutrição	96.600,00	96.600,00	19.965,73	43.131,17	19.965,73	43.131,17	0,35	44,65	53.468,83
Ensino Fundamental	3.257.680,00	4.224.180,00	1.003.133,58	2.072.004,29	992.025,86	1.900.425,37	15,38	44,99	2.323.754,63
Ensino Médio	9.000,00	34.000,00	0,00	14.428,79	923,92	6.124,55	0,05	18,01	27.875,45
Educação Infantil	368.620,00	532.620,00	22.018,98	128.404,39	24.545,12	118.901,93	0,96	22,32	413.718,07
CULTURA	350.150,00	350.150,00	11.123,63	55.003,63	11.123,63	50.003,63	0,40	14,28	300.146,37
Difusão Cultural	350.150,00	350.150,00	11.123,63	55.003,63	11.123,63	50.003,63	0,40	14,28	300.146,37
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.908.882,00	3.929.792,00	34.515,00	87.312,67	34.515,00	87.312,67	0,71	2,22	3.842.479,33
Assistência Comunitária	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Infra-estrutura Urbana	3.906.582,00	3.927.492,00	34.515,00	87.312,67	34.515,00	87.312,67	0,71	2,22	3.840.179,33
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	123.050,00	123.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.050,00
Habitação Urbana	123.050,00	123.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.050,00
SANEAMENTO	96.600,00	148.950,00	47.774,18	67.068,87	46.341,38	65.636,07	0,53	44,07	83.313,93
Saneamento Básico Rural	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Saneamento Básico Urbano	92.000,00	144.350,00	47.774,18	67.068,87	46.341,38	65.636,07	0,53	45,47	78.713,93
GESTÃO AMBIENTAL	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00
Recuperação de Áreas Degradadas	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	296.900,00	363.300,00	48.936,98	128.689,01	49.499,02	120.111,88	0,97	33,06	243.188,12
Administração Geral	248.450,00	314.850,00	48.936,98	128.689,01	49.499,02	120.111,88	0,97	38,15	194.738,12
Abastecimento	48.450,00	48.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.450,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	353.050,00	409.543,12	70.724,08	239.470,49	66.672,48	225.321,66	1,82	55,02	184.221,46
Turismo	353.050,00	409.543,12	70.724,08	239.470,49	66.672,48	225.321,66	1,82	55,02	184.221,46
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	287.500,00	335.842,00	56.025,22	62.025,22	56.025,22	62.025,22	0,50	18,47	273.816,78
Energia Elétrica	287.500,00	335.842,00	56.025,22	62.025,22	56.025,22	62.025,22	0,50	18,47	273.816,78
TRANSPORTE	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Administração Geral	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
DESPORTO E LAZER	188.650,00	332.750,00	33.279,89	102.260,82	26.759,59	95.210,52	0,77	28,61	237.539,48
Desporto Comunitário	188.650,00	332.750,00	33.279,89	102.260,82	26.759,59	95.210,52	0,77	28,61	237.539,48
ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**				**SALDO (a-e)**
			No Bimestre (b)	**Jan a Jun (c)**	**No Bimestre (d)**	**Jan a Jun (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	

Outros Encargos Especiais	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**25.530.000,00**	**29.810.594,89**	**4.686.455,14**	**12.978.010,26**	**4.538.439,01**	**12.354.783,40**	**100**	**41,4443**	**17.455.811,49**
FONTE:									

Publicado por:
Claudio Jorge de Lima
Código Identificador:88BCDDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RREO 3º BIMESTRE 2011 ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLT. 12 M.)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2011**
	Jul/ 10	**Ago/ 10**	**Set/ 10**	**Out/ 10**	**Nov/ 10**	**Dez/ 10**	**Jan/ 11**	**Fev/ 11**	**Mar/ 11**	**Abr/ 11**	**Mai/ 11**	**Jun/ 11**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.283.246,95	2.169.128,40	1.972.764,29	2.066.423,80	2.454.371,75	2.230.480,78	13.176.415,97	21.608.800,00
Receitas Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.600,90	169.078,49	203.261,48	239.254,56	314.591,95	354.033,13	1.636.820,51	2.553.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,17	10.980,50	12.098,56	15.271,13	22.290,24	2.496,98	66.732,58	40.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.547,42	6.605,30	15.722,64	15.747,19	125.624,12	10.071,24	213.317,91	80.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.247,10	129.471,37	161.688,40	198.582,92	158.888,53	304.593,41	1.246.471,73	2.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.211,21	22.021,32	13.751,88	9.653,32	7.789,06	36.871,50	110.298,29	433.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.196,29	26.559,39	56.544,47	33.794,77	11.609,30	107.925,04	262.629,26	288.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.279,29	18.082,70	19.181,18	17.982,56	23.376,74	18.093,72	101.996,19	84.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520,85	8.398,44	28.265,40	22.701,75	12.837,13	14.845,07	95.568,64	600.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867.733,20	1.701.067,53	1.615.785,98	1.717.392,95	2.048.578,55	1.616.792,46	10.567.350,67	17.932.800,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.972,02	876.935,53	572.481,33	758.822,17	870.969,08	397.900,32	4.291.080,45	7.500.000,00
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.867,04	303.270,22	391.643,04	326.385,34	432.248,80	355.060,69	2.093.475,13	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.633,40	20.777,98	25.932,67	36.925,97	46.208,83	45.606,11	185.084,96	140.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.125,69	174.135,18	184.009,31	178.821,80	226.844,27	190.915,46	1.121.851,71	2.150.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.135,05	325.948,62	441.719,63	416.437,67	472.307,57	627.309,88	2.875.858,42	4.942.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.916,42	245.941,85	49.725,78	35.297,21	43.378,08	118.791,36	512.050,70	151.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.886,63	268.305,53	255.757,70	259.604,19	297.683,24	352.798,36	1.695.035,65	2.426.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.196,29	26.559,39	56.544,47	32.636,48	9.923,39	107.925,04	259.785,06	280.000,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.196,29	26.559,39	56.544,47	32.636,48	9.923,39	107.925,04	259.785,06	280.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.690,34	241.746,14	199.213,23	226.967,71	287.759,85	244.873,32	1.435.250,59	2.146.000,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.022.360,32**	**1.900.822,87**	**1.717.006,59**	**1.806.819,61**	**2.156.688,51**	**1.877.682,42**	**11.481.380,32**	19.182.800,00

Publicado por:
Claudio Jorge de Lima
Código Identificador:D79BEE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RREO 3º BIMESTRE 2011 ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	**RP PROCESSADOS**					**RP NÃO-PROCESSADOS**			
	Inscritos		**Cancelados**	**Pagos**	**APagar**	**Inscritos**	**Cancelados**	**Pagos**	**APagar**
	Exercícios Anteriores	**2010**							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	1.140.115,68	0,00	278.285,23	861.830,45	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	1.140.115,68	0,00	278.285,23	861.830,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	0,00	1.140.115,68	0,00	278.285,23	861.830,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	31.246,47	0,00	15.004,68	16.241,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.061.896,45	0,00	251.290,12	810.606,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	46.972,76	0,00	11.990,43	34.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.140.115,68	0,00	278.285,23	861.830,45	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudio Jorge de Lima
Código Identificador:67AF1EEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 046/2011 - CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR / 2010

DECRETO Nº 046/2011

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM RESTO A PAGAR DO EXERCÍCIO 2010, NÃO PROCESADO E NÃO AJUIZADO"

MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o débito abaixo inscrito em resto a pagar do exercício de 2010, não processado e não ajuizado, por motivo de rescisão contratual.

DATA EMPENHO	DATA CANCELAMENTO	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHO	TOTAL
20/10/2010	20/12/2011	08.003.15.451.0030.1044.4.4.90.51	2026 - TAYNA CONSTRUCÕES E CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	008193/2010	77.085,38

Art. 2º - Fica a Coordenadoria Financeira e Contábil do Município autorizado a realizar os procedimentos legais visando à regularização das peças contábeis, fazendo-se necessário das informações do Departamento Jurídico.

Art. 3º - Se o eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, se for o caso.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro - MT, 31 de dezembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:B29473CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2012

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.
Conforme: **OFICIO Nº 728/SOSU/2012,** de 01/02/2012 (Primeiro de Fevereiro de Dois Mil e Doze), que solicita a Adesão, para atender as ações da **SECRETARIA DE OBRAS** – Dotação/Atividade: 2028.339030.0000.999.
CONTRATADA: DEBIASI & MELLO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número: 03.168.937/0001-69, com sede à Rua das Laranjeiras, 818, Jardim Celeste, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.
OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 151/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 142/2011**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
33	32.000	KG	PAO DE LEITE 70 G PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. COM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA RECEBER A DENOMINAÇÃO "PÃO DE LEITE".	FLOR DE TRIGO	7,50	**R$ 240.000,00**

SINOP-MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal Município

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:917AE013

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**.
Conforme: **C.I. Nº 027/2011,** de 12/01/2012 (Doze de Janeiro de Dois Mil e Doze), que solicita a Adesão, para atender as ações da Proteção Social Especial – Atividade/Dotação: 2068.339030.0000.301.
CONTRATADA: DELFIOL & DELFIOL LTDA, **CNPJ/MF**: sob o número 01.315.636/0001-95, com sede na **Av.** dos Jacarandás, n° 2410A, Setor Industrial Sul, Cep 78557-466, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso.
OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 145/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 136/2011**, cujo objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros, para atender pacientes, em processos judiciais e administrativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	200	PC	FRALDAS DESCARTÁVEIS, COMPOSTAS POR: MATERIALPOLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO E D&C VERDE Nº 6, POSSUI LATERAIS SUPERELÁSTICAS E CENTOPEIA FLEX, COM AJUSTE CONFORTÁVEL AO CORPO. PACOTE CONTENDO 28 UNIDADES TAMANHO G.	PAMPERS	17,80	**R$ 3.560,00**

SINOP-MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B5264B37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2012

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sinop, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº059/2012, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado 02/2012, destinado a contratação de Educadores de Ensino Fundamental, Educador de acompanhamento do acolhimento de crianças, Tradutor e Interprete de Libras, Assistente Pedagógico, Assistente Administrativo e Apoio Educacional l para o Programa Projovem Urbano – Resolução CD/FNDE Nº60, de 09 de Novembro de 2011, amparado em excepcional interesse público e por tempo determinado, na forma da Legislação pertinente mediante ao disposto neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, através das Comissões constituídas conforme segue: Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria Nº059/2012; Comissão Municipal de Aplicação e Correção do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria Nº060/2012 e Comissão Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria Nº061/2012.
1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Educadores, Tradutor e Interprete de Libras, Assistente Pedagógico, Assistente Administrativo e Apoio Educacional l, para atuarem no Programa Projovem Urbano nas seguintes Escolas Municipais de Educação Básica: Basiliano do Carmo de Jesus, Professor Jurandir Liberino de Mesquita e Armando Dias, com contratação por tempo determinado vinculado às Leis Municipais nº 1531/2011 e nº 1609/2012.
1.3 - Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e do Programa Projovem Urbano, sendo que o número de vagas para Educadores dependerá do número de alunos matriculados.
1.4 – Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES.
2.1 – As vagas e requisitos, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 60, de 09 de Novembro de 2011, constam no quadro a seguir:

Lei Orgânica Nº1609/2012	Função	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Salário	Vaga	Vaga PNE	Total
	Educador de Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia, Letras e Matemática	30 h	R$ 1.482,32	14	01	15
	Educador de Participação Cidadã	Ensino Fundamental	Licenciatura em Ciências Humanas, História e Geografia	30h	R$ 1.482,32	03	00	03
	Educador de Qualificação Profissional para Formação Técnica Geral	Ensino Fundamental	Nível Superior	30h	R$ 1.482,32	03	00	03
	Tradutor e Intérprete de Libras	Ensino Fundamental	Nível Superior e Certificação pelo Prolibras ou com Licenciatura em Letras/Libras	30h	R$ 1.482,32	03	00	03
	Assistente Pedagógico	Auxiliar de Coordenação Pedagógica	Pedagogo com conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas,	40h	R$1.976,43	01	00	01

			correio eletrônico, navegação na internet)					
	Assistente Administrativo	Ensino Fundamental	Ensino Médio com conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)	40h	R$965,19	01	00	01
	Educador de Acompanhamento e Acolhimento de Crianças	Auxiliar Pedagógico	Formação de Nível Médio com modalidade normal e conhecimentos básicos de desenvolvimento infantil	30h	R$708,58	06	00	06
	Apoio Educacional I	Auxiliar de serviços gerais e nutrição.	Ensino Fundamental com modalidade normal; conhecimentos básicos em nutrição e serviços gerais.	40h	R$708,58	03	00	03

2.2 - O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de até 22 (vinte e dois) meses, de acordo com a necessidade do Programa Projovem Urbano, nos termos da Lei Municipal nº 1609/2012, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuando os direitos exclusivos dos servidores estatutários.
2.3 - A jornada de trabalho terá a duração de 30 horas e 40 horas de acordo com o quadro acima.
2.4 – As Atribuições das Funções constam no Anexo I, para atender o que dispõe a Resolução CD/FNDE nº60 de 09 de Novembro de 2011.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 – As inscrições serão realizadas no período de 09 a 16 de Março de 2012, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada à avenida das Embaúbas, 1076, Centro, Sinop-MT.
3.1.1 - No ato das inscrições o candidato deverá entregar os documentos que constam no item 5.1.2.
3.2 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
3.4 – Ao preencher o Requerimento de Inscrição, Anexo II, o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedados qualquer alteração posterior, bem como acrescer qualquer documentação.
3.5 – Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
3.6 – As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sinop do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
3.7 – Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do período estipulado para inscrições.
3.8 – As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas, local e horário estabelecido no item 3.1 e terá o seguinte procedimento:
3.8.1 – Preencher o requerimento de inscrição e entregá-lo à comissão, que entregará ao candidato o protocolo de inscrição.
3.8.2 – Os documentos necessários para avaliação de títulos devem ser entregue no ato da inscrição, conforme consta no item 5.1.2 deste edital.

3.9 – O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma do candidato reconhecida em Cartório.
3.10– No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
3.11 - O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
3.12 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração, exceto atualização de endereço.
3.13 – O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em lei.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE.
4.1 – Aos candidatos portadores de necessidades especiais está reservado um mínimo de 10% (dez) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
4.1.1 - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
4.1.2 – Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste edital, desde que atendida as suas exigências.
4.1.3 – O candidato, no ato da inscrição, comunicará a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
4.1.4 – Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.1.5 - O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou ampliada.

4.1.6 - A não-solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 4.1.5, implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.

4.1.7 - A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

4.2 – Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal fará análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.
4.3 – Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por um médico do município de Sinop, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.
4.4 – Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será (ao) revertida(s) em favor dos demais candidatos inscritos.

5 - DAS PROVAS
5.1 - PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA TODAS AS VAGAS/FUNÇÕES
5.1.1 - No ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado todos os candidatos deverão entregar documentos que serão avaliados e classificados como Títulos.
5.1.2 - Os documentos para avaliação de Títulos são:
a) Curriculum Vitae completo devidamente comprovado com todos os documentos do candidato, com páginas numeradas, encadernado, organizado na sequência das informações;
b) Os documentos a serem considerados na Avaliação de Títulos, são os descritos no Quadro de Atribuição de Pontos disposto no Anexo III deste Edital.
5.1.3 - O candidato que não entregar os documentos exigidos neste Edital, para Avaliação de Títulos, no prazo estipulado, obterá pontuação 0 (zero).
5.1.4 - Não serão aceitos documentos para Avaliação de Títulos enviados via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio existente que não seja presencial, bem como declaração parcial dos cursos de Pós Graduação e, na escolaridade será contado somente o maior título, não sendo feito sob hipótese alguma a somatória de títulos neste item.
5.1.5 - Os documentos que forem entregues e protocolados junto à comissão não serão devolvidos em hipótese alguma.
5.1.6 - Para comprovação de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, deve ser apresentado o Diploma devidamente registrado, expedido por Instituição Oficial ou

Reconhecida, ou a Ata de Defesa de Tese, que conste expressamente a concessão da Titulação ou a Aprovação sem restrições.
5.1.7 - Diplomas e Certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.
5.1.8 - Somente serão aceitos os Títulos do Quadro de Atribuição de Pontos, expedidos até a data de término das inscrições, observados os limites de pontos descritos no Anexo III deste Edital.

5.2 – PROVA ESCRITA
5.2.1 - A Prova Escrita será realizada na cidade de Sinop-Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica Aleixo Schenatto, Rua das Primaveras, nº 1.170, Jardim Jacarandás, no dia 25 de março 2012.
5.2.2 - A duração da Prova Escrita será de 03 (três) horas: das 08h às 11h no horário local.
5.2.3 - Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Escrita serão fechados impreterivelmente às 08h, não sendo permitido ingresso de candidato após esse horário.
5.2.4 - A Prova Escrita para Educadores de Ensino Fundamental, Tradutor e Intérprete de Libras e Assistente Pedagógico será de caráter eliminatório que consistirá na elaboração de um texto a partir de um tema escolhido pelo candidato no horário previsto para o início de sua aplicação.
5.2.5 - A Prova Escrita deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e a versão definitiva deverá ser transcrita para a folha de Prova Definitiva.
5.2.5.1 Para efeito de correção da Prova Escrita serão levadas em consideração, as adequações e amplitudes do conhecimento sobre os temas, atualização teórica, coesões, coerência, uso correto da terminologia técnica e uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa escrita.
5.2.6 - A Comissão Avaliadora é composta por três avaliadores, sendo que cada Avaliador atribuirá pontos ao candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) sendo aceito no máximo duas casas após a vírgula (ex: 85,36). A pontuação final da Prova Escrita será a média aritmética dos pontos atribuídos ao candidato pelos avaliadores.
5.2.7 - Será atribuído zero ao texto transcrito a lápis.
5.2.8 - A Prova Escrita para o Apoio Educacional I e Educador de acompanhamento do acolhimento de crianças, será de 10 (dez) questões de múltipla escolha com alternativas de “a” a “e”, sendo 5 (cinco) de língua portuguesa e 5 (cinco) de conhecimentos gerais.

5.2.8.1 - A Prova Escrita para o Assistente Administrativo será de 10 (dez) questões de múltipla escolha com alternativas de “a” a “e”, sendo 5 (cinco) de língua portuguesa e 5 (cinco) de conhecimentos gerais e conhecimentos tecnológicos.
5.2.9 - O Conteúdo Programático da prova objetiva será o constante do Anexo IV.
5.2.10 - A Folha de Prova Definitiva será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita.
5.2.11 - Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita.
5.2.12 - O resultado da Prova Escrita do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 02/04/2012.

6 - DOS TEMAS PARA EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E ASSISTENTE PEDAGÓGICO
6.1 - O Tema da Prova Escrita será escolhido pelo candidato, dentre temas oferecidos na prova, correspondentes à assuntos que envolvem a Educação de Jovens e Adultos.
7 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
7.1 - No dia de realização da Prova Escrita, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto e assinatura.
7.2 - Não haverá sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.
7.3 - É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados pela organização do Teste Seletivo.
7.3.1 - O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará na eliminação do candidato.
7.4 - Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de prova portando celular, bip, relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.5 - No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à transcrição do texto para a Folha de Prova Definitiva.
7.6 - A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado.

7.7 - O candidato que, por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização da Prova Escrita deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da data de realização da prova, documento, acompanhado de Atestado Médico, solicitando atendimento especial.
7.7.1 - Ao candidato que não cumprir com o disposto nos subitens 7.7 não serão concedidas às condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
7.8 - A Secretaria Municipal de Educação e os membros de comissões de realização do Processo Seletivo Simplificado não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.
7.9 - Durante a Prova Escrita, não será permitido sob hipótese alguma qualquer tipo de consulta, sob pena de eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado.
7.10 - Por motivo de segurança e lisura do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) Após ser identificado, nenhum candidato (a) poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhado (a) por pessoa designada como fiscal;
b) Somente depois de decorrido uma hora e trinta minutos do início da prova, o candidato (a) poderá entregar sua Folha de Prova Definitiva e retirar-se da sala de prova;
c) Não será permitido durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
d) Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, sua Folha de Prova Definitiva;
e) Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

7.11 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desrespeitar as normas estabelecidas por este Edital.

8 – Da desclassificação:
8.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Obtiver um percentual menor que 50% (cinqüenta por cento) na Prova;
b) Ausentar-se do local de aplicação da Prova;
c) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado;

d) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
e) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.
9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
9.1 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão ordenados, por função, de acordo com a ordem decrescente da pontuação final (PF), em todas as funções, apurada pela seguinte fórmula:
Fórmula: PF = PPE + PAT, em que:
PPE = Pontuação final na prova escrita
PAT = Pontuação final na avaliação de títulos.
9.2 – Dos critérios de desempate na classificação:
9.2.1 - No caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:
Maior nota na Prova Escrita.
Maior nota na Titulação.
Candidato mais idoso.
9.3 - Não serão contados pontos de declaração parcial dos cursos de Pós Graduação e, na escolaridade será contado somente o maior título, não sendo feito sob hipótese alguma a somatória de títulos no item escolaridade.
9.4 - Em caso de empate, o desempate de qualquer candidato acontecerá de acordo com o item 9.2.1.
9.5 – Todas as publicações de classificação prévia, recursos, classificação final e homologação serão divulgadas na Imprensa Oficial www.amm.org.br nos endereços eletrônicos www.sinop.mt.gov.br/sme , www.sinop.mt.gov.br , bem como afixadas nos murais da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Embaúbas, nº 1076 - Centro, neste município de Sinop/MT.
9.6 – O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Edital do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial.

10 - RECURSOS
10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;
Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;
Divulgação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado: 02 (dois) dias úteis;
Poderá o candidato interpor recurso contra o resultado da classificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do mesmo.
10.2 – Admitir-se-á um único recurso por questões para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.
10.3 – Se da análise do recurso resultar na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.
10.4 – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Municipal Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o modelo do Anexo V.
10.5 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Sinop (www.sinop.mt.gov.br) e no site da Secretaria Municipal de Educação (www.sinop.mt.gov.br/sme).

11 – DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO
11.1 – O regime jurídico dos admitidos será o regime jurídico administrativo especial.
11.2 – O regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

12 - DA NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
12.1 – Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão, ou seja, nomeados, atendendo às necessidades do Programa Projovem Urbano seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga.

12.2 – Os candidatos serão nomeados por edital publicado na imprensa oficial www.amm.org.br , nos site www.sinop.mt.gov.br/sme , www.sinop.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade do candidato buscar as devidas informações devendo comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
12.3 – Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.
12.4 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:
12.4.1 – Cédula de Identidade;
12.4.2 – Certidão de Casamento ou Nascimento ou Identidade do Cônjuge (para amasiado);

12.4.3 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);
12.4.4 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);
12.4.5 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
12.4.6 – Comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
12.4.7 – Título de Eleitor;
12.4.8 – Atestado Médico Admicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
12.4.9 – Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa Incorporação (quando do sexo masculino);
12.4.10 – Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga pretendida;
12.4.11 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
12.4.12 – Comprovante de endereço atualizado;
12.4.13 – 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
12.4.14 – Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
12.4.15 – Certidão de antecedentes criminais pelo site: https://www.dpf.gov.br (FEDERAL) Certidão de nada consta no site: www.tjmt.jus.br (ESTADUAL);
12.4.16 – Exame adimensional (encaminhamento fornecido pelo RH da Prefeitura);
12.4.17 – Carteira de Vacinação;

12.4.18 – Carteira de Trabalho (página da foto frente / verso).
12.5 – É requisito para contratação a realização de perícia médica promovida por médico do município.

12.6 - Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

13.2 – Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes.
13.3 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
13.4 – O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outra função, ressalvados os casos previstos em lei municipal.
13.5 – Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.
13.6 – A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
13.7 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.

13.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato à função para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

13.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
13.10 – Todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo site www.sinop.mt.gov.br/sme e www.sinop.mt.gov.br .
13.11 – As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Nomeados, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.amm.org.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
13.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - O Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 22 meses, a partir da sua homologação.

14.2 – O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo VI deste Edital.
14.3 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
14.4 – A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação na Imprensa Oficial www.amm.org.br .

Sinop-MT, 28 de Fevereiro de 2012.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES

As principais atividades do Educador de Ensino Fundamental são: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal e do Programa Projovem Urbano; Elaborar planos e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e formações; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade educativa.

As principais atividades do Tradutor e Intérprete de Libras são: Identificar, elaborar e organizar recursos didáticos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas; Favorecer a autonomia e independência dos alunos.
As principais atividades do Assistente Pedagógico são: Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação/Programa Projovem Urbano relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho visando a intervenção no Planejamento Pedagógico; desenvolver e coordenar sessões de estudos viabilizando a atualização pedagógica em serviço analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; propor e planejar ações de atualização promovendo reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento com realização de palestras, encontros sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania.
As principais atividades de Assistente Administrativo são: Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades educativas.
As principais atividades do Educador de Acompanhamento e Acolhimento de Crianças são: Contribuir para o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranqüilidade; auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas estimulando a mesma em suas ações e movimentos, na construção de atitudes e valores significativos para a o processo de desenvolvimento das crianças, responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias.
As principais atividades do Apoio Educacional I são: Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições, bem como auxiliar na limpeza das salas de aula.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Sinop Secretaria Municipal de Educação			
Requerimento de Inscrição			Nº de Inscrição
Nome:		Estado Civil:	Sexo: ( ) M ( )F
Data de Nasc.:	Documento de Identificação	Órgão Emissor	CTPS
Logradouro (Rua/Av./Distrito/Assentamento)		Nº	Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (fixo/celular)	Função Pretendida		
Necessidade de tratamento diferenciado (PNE) ( ) SIM ( ) NÃO Descreva qual necessidade:_____ _____			
O candidato (a) requer, neste ato, o deferimento de sua inscrição como candidato (a) ao cargo acima especificado. Sinop-MT, ____/_____/_____ _____ Assinatura do Candidato (a)			

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO
DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2012
PROJOVEM URBANO
Nome: _____
RG.: _____
CPF.:_____
Função Pretendida: _____
Nº da Inscrição: _____
Data de recebimento: _____/_____/2012.

_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

TITULAÇÃO	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESCOLARIDADE	- Formação de Ensino Fundamental	05 (cinco) pontos
	- Formação de Nível Médio	10(dez) pontos
	- Licenciatura Plena	20(vinte) pontos
	- Licenciatura Plena mais uma Especialização na área da Educação	25(vinte e cinco) pontos
	- Licenciatura Plena mais mestrado	35(trinta e cinco) pontos
	- Licenciatura Plena mais Doutorado	45 (quarenta e cinco) pontos
Pós Graduação	- A partir da segunda pós graduação, contar.	03 pontos para cada sendo no máximo 03 pós graduações
Atualização Pedagógica: Cursos de qualificação dos últimos 03 anos.	- Fazer a somatória geral da carga horária dos certificados e dividir por 40(quarenta).	A cada 40 horas um ponto. Até no máximo de 10 (dez) pontos.
Atualizações específicas para Apoio Educacional I e Assistente Administrativo	- Fazer a somatória geral da carga horária dos certificados e dividir por 40(quarenta).	A cada 40 horas um ponto. Até no máximo de 10 (dez) pontos.
Publicações e Comunicações	- publicação de 01 livro - trabalhos de revista com mais de dez páginas - comunicação oral como palestras - textos em jornais, banners, revista eletrônica, artigos	- 10 (dez) pontos - 0,75 (setenta e cinco décimos) - 0,75 (setenta e cinco décimos) - 0,75 (setenta e cinco décimos)

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Apoio Educacional I Educador de Acompanhamento e Acolhimento de Crianças
As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital que consistirão em: I - Língua Portuguesa - Leitura e interpretação textual; - Nova ortografia. II - Conhecimentos Gerais - Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso; - Resolução de problemas e cálculos matemáticos.

Assistente Administrativo
As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital que consistirão em: I - Língua Portuguesa - Leitura e interpretação textual; - Nova ortografia. II - Conhecimentos Gerais - Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso; - Resolução de problemas e cálculos matemáticos. III – Conhecimentos Tecnológicos - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de textos, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RECURSO
À
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS
DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2012
Prefeitura Municipal de Sinop-MT
NOME: _____
FUNÇÃO:_____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
_____
BAIRRO:_____
CIDADE/ESTADO: _____
TEL. FIXO: _____
TEL. CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Senhor Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.S.a., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado N°002/2012, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:
__

Termos em que,
Pede deferimento.
_____, ____ de _____ de 2012.
_____
Assinatura

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	29 de Fevereiro de 2012.
Período de Inscrições	09 a 16 de março de 2012
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	19 de março de 2012
Solicitação de Recursos das Inscrições	20 de março de 2012
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	21 de março de 2012
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	23 de março de 2012
Realização da Prova	25 de março de 2012
Divulgação do gabarito	27 de março de 2012
Correção das Provas Aplicadas	26 a 30 de março de 2012
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados	02 de Abril de 2012
Solicitação de Recursos referente à Prova	03 e 04 de Abril de 2012
Publicação da decisão quanto aos Recursos	11 de Abril de 2012
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	12 de Abril de 2012
Publicação da Homologação do Processo Seletivo	13 de Abril de 2012

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A89222B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 021/2012, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Automóveis, Motor 1.0, 04 portas, com Ar Condicionado e Motocicletas para uso das Secretarias Municipais", conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ: 03.512.021/0001-84

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEICULO MOTOR 1.0, COR BRANCA, 04 PORTAS, 2012. DEMAIS ITENS INCLUSOS: VIDROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA, PÁRA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, 77 CV GAS. 78 CV ALCCOL.	UNIDADE	03	GM / CELTA	R$ 32.500,00	R$ 97.500,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: C J S COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 13.462.475/0001-41

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOCICLETA DE 150CC, 0 KM, CINCO MARCHAS, A MOTO DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 150 KG, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18, FREIO A DISCO E BALANCEIRO PARA CONTROLE DE VIBRAÇÕES, COR SOLIDA	UNIDADE	04	DAFRA	R$ 5.150,00	R$ 20.600,00

SORRISO – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:DE298D18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 3.728/2012

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Várzea Grande- MT e dá outras providências.

Sebastião Gonçalves dos Reis, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica reformulado através desta Lei Complementar, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Municipais da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 2º - O regime jurídico do servidor público da Câmara Municipal de Várzea Grande é o estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal tem por objetivos:

I – estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico- profissional dos servidores;

II – criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III – garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV – assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V – assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 4º – A estruturação das carreiras dos profissionais da Câmara Municipal tem como fundamentos:

I – a valorização dos profissionais, observados:

a) a unicidade do regime jurídico;

b) a manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira desde que relacionado com as atribuições do cargo que ocupa;

c) o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor;

d) a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;

e) a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau e a classe em que o servidor esteja posicionado na carreira.

Art. 5º – Os cargos das carreiras de que trata esta Lei Complementar estão lotados nas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 6º - A lotação dos cargos das carreiras de que trata esta Lei Complementar nos quadros de pessoal da Câmara Municipal será definida no edital de concurso público, condicionada ao interesse da Administração.

Art. 7º - A mudança de lotação de cargos somente será permitida dentro da mesma carreira e de forma que não prejudique o servidor quando de sua opção e ingresso no serviço público.

Art. 8º – A cessão de servidor de cargo das carreiras para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertença o servidor, somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º – O ocupante de cargo de carreira instituída por esta Lei Complementar atuará na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Dos Conceitos adotados nesta Lei Complementar

Art. 10 - Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, considera- se:

I – **Sistema de Evolução Funcional**, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – **Plano de Carreira**, o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública;

III – **Carreira**, o conjunto de níveis de um cargo organizado em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;
IV – **Promoção horizontal**, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo;
V – **Promoção vertical**, a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de avaliação de desempenho funcional, nos termos definidos em regulamento próprio;
VI – **Servidor,** a pessoa legalmente investida em cargo público;
VII – **Cargo público**, o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo de vagas e pago pelos cofres públicos;
VIII – **Cargo Público em Comissão,** o conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pela autoridade nomeante.
IX – **Grupo ocupacional**, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;
X – **Classe**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;
XI – **Nível**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;
XII – **Vencimento**, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme classes e níveis, e somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XIII – **Proventos**, a retribuição paga mensalmente ao servidor;
XIV – **Quadro**, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município;
XV – **Remuneração**, o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei;
XVI – **Avaliação de Desempenho**, o procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.
XVII – **Enquadramento,** o ajustamento do servidor no cargo, classe e nível, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo;
XVIII– **Exercício Efetivo,** o período de trabalho contínuo do servidor na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste;
XIX – **Lotação,** o ato administrativo que determina o local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal;
XX – **Nomeação,** o ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão.
XXI – **Exoneração,** o ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou *ex officio* de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Município;
XXII – **Provimento Originário,** a forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores do Poder Legislativo.
XXIII – **Provimento Derivado**, a forma de provimento de cargo comissionado que se faz por transferência, promoção, remoção, acesso, reintegração, readmissão, enquadramento, aproveitamento ou reversão, é sempre uma alteração na situação do serviço do servidor;
XXIV – **Tabela de Vencimentos**, o conjunto organizado de classes e níveis de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 11 – São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I – aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;
II – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – nacionalidade brasileira;
IV – gozo dos direitos políticos;
V – regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;
VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido nesta Lei Complementar;
VII – aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
VIII – idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
IX – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
Parágrafo único – As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em lei e/ou previstos no edital do concurso.
Art. 12 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais serão reservadas vagas, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.
§1º - As pessoas portadoras de necessidades especiais devem informar, obrigatoriamente, na respectiva ficha de inscrição, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica, a condição de PNE.
§2º - Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos e maquinários pesados, bem como cargos que exijam desempenho físico que se torne incompatível com a deficiência do candidato.
Art. 13 – Os provimentos dos cargos integrantes desta Lei Complementar serão autorizados por ato da Mesa Diretora, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrente e o provimento não implique em excesso de gasto com pessoal.
Parágrafo único – Deverão constar dessa autorização:
I – denominação e vencimento do cargo;
II – quantitativo dos cargos a serem providos;
III – justificativa para solicitação do provimento;
IV – relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
V – indicação da dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 14 – O ingresso no Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Câmara Municipal de Várzea Grande, dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.
§1º - O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§2º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em Edital a ser publicado em órgão oficial de imprensa ou em periódico de grande circulação no município ou região.

§3º - Não se abrirá novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por servidor em disponibilidade ou por candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado.
§4º - A nomeação dos aprovados em concurso público respeitará a ordem de classificação dos candidatos e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.
Art. 15 – Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando, principalmente, o princípio da publicidade.
Parágrafo único – Do Edital do concurso deverão constar ainda, entre outros, os seguintes requisitos:
I – o número de vagas existentes;
II – as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas e indicação bibliográfica;
III – o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;
IV – os critérios de avaliação dos títulos, se aplicável;
V – o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;
VI – o nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente;

VII – a carga horária de trabalho;
VIII – o vencimento básico do cargo.
Art. 16 – Aos candidatos serão assegurados os direitos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeações.
Art. 17 – O candidato aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será efetivado após 03 (três) anos de estágio probatório, cujo desempenho será avaliado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com base em critérios estabelecidos por ato próprio do Legislativo Municipal, observados os fatores constantes do artigo 39 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
Do Quadro de Pessoal e do Recrutamento e Seleção

Seção I
Da Composição do Quadro de Pessoal
Art. 18 – O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, compõe-se das seguintes partes:
I – Pessoal de Provimento Efetivo, ingressados no serviço público através de concurso público, ocupante dos cargos elencados no Anexo II desta Lei Complementar;
II – Pessoal de Provimento em Comissão conforme Anexo III desta Lei Complementar;
III – Pessoal de Provimento em Contratação Temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, ficando a Câmara Municipal autorizada a contratar por excepcional interesse público;
§1º - Os cargos de provimento em contratação temporária, para atender às necessidades de substituições de servidores em gozo de licença e criação de novas unidades, serão preenchidos mediante a realização de processo seletivo, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.
§2º - Os cargos de livre nomeação e exoneração de cada gabinete de vereador serão indicados pelos mesmos à Mesa Diretora que após verificação e cumprimento de todas as exigências documentais publicará o ato de nomeação dos mesmos.
Art. 19 – Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, nos termos estabelecidos no §4º do art. 39 da Constituição Federal.
§1º - O subsídio de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.
§2º - O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos referidos neste artigo é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente e nem o acúmulo de outra função ou atividade remunerada, desde que comprovada a necessidade.
§3º - Não é permitida a incorporação de vencimentos de cargos de chefia, independentemente do tempo em que o servidor efetivo vier a ocupá-lo.
§4º - Reserva-se o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o *caput*, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pela autoridade nomeante, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.
Seção II
Do Recrutamento e Seleção
Art. 20 - Os cargos de provimento efetivo serão recrutados, selecionados e preenchidos somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento.
Art. 21 – A contratação temporária ocorrerá em caráter de excepcional interesse público, conforme lei municipal, precedido de realização de processo seletivo.
Parágrafo único – Os cargos de contratação temporária e seus respectivos vencimentos para atendimento da demanda do serviço público serão os mesmos constantes das carreiras iniciais dos vencimentos desta Lei Complementar.
Art. 22 – O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.
§1º - Para todos os efeitos do disposto no *caput* o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.
§2º - A aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório fica condicionada à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.
§3º - Para que se obtenha melhor eficiência funcional a Administração Pública Municipal fica na incumbência de promover, permanentemente, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho.
Art. 23 - Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica às disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira e para o estágio probatório.
Parágrafo único- Para os fins do disposto no *caput* o estágio probatório não será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.
CAPÍTULO XI
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 24 - A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal é de quarenta horas semanais divididas em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso.
§1° – A jornada de trabalho de cada cargo efetivo está especificada nesta Lei Complementar.

§2° – A Administração da Câmara Municipal poderá adotar a carga horária de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do Poder Legislativo.
§3° - Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para seis horas diárias, bem como o retorno para oito horas diárias, não haverá alteração de vencimento.
Art. 25 - O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigilante é de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.
Art. 26 – A Mesa Diretora poderá baixar Portaria estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a quarenta horas semanais.
Seção III
Da Criação de Cargos
Art. 27 – A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada aos seguintes critérios:
I – denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;
II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;
III – descrição analítica das suas atribuições e requisitos para provimento;
IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;
V – grau de escolaridade.
CAPÍTULO III
Dos Vencimentos, Vantagens, Gratificações e da Acumulação de Cargos

Seção I
Dos Vencimentos
Art. 28 - Os vencimentos base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos no Anexo I desta Lei Complementar.
§1° - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:
I - para as classes dos cargos de Nível Elementar e Fundamental de ensino:
a) Classe A: 1,00. Exigência Mínima: Nível de ensino exigido para ocupação do cargo;
b) Classe B: 1,50. Exigência Mínima: Ensino Médio e Curso de Capacitação, Treinamento, e qualificação da função conforme ocupação do cargo em cursos que somados, totalizem pelo menos 300 horas;
c) Classe C: 2,20. Exigência Mínima: Ensino Superior e Capacitação, treinamento, e qualificação da função conforme ocupação do cargo em cursos que somados, totalizem pelo menos 300 horas;
II - para as classes do cargo de Nível Médio de Ensino:
a) Classe A: 1,00. Exigência Mínima: Nível de ensino exigido para ocupação do cargo;
b) Classe B: 1,50. Exigência Mínima: Nível Superior e Capacitação, treinamento, e qualificação da função conforme ocupação do cargo em cursos que somados, totalizem pelo menos 300 horas;
c) Classe C: 2,20. Exigência Mínima: Pós, Mestrado, Doutorado, treinamento, e qualificação da função conforme ocupação do cargo;
IIIV - para as classes do cargo de Nível Superior:
a) Classe A: 1,00. Exigência Mínima: Nível de ensino exigido para ocupação do cargo;
b) Classe B: 1,50. Exigência Mínima: Pós Graduação de carga horária igual ou superior a 360 horas em curso cujo conteúdo se relacione com a carreira do servidor público;
c) Classe C: 2,20. Exigência Mínima: Mestrado cuja tese esteja relacionada com o conteúdo das atribuições do serviço público ou a carreira que ocupe; Doutorado cuja tese esteja relacionada com o conteúdo das atribuições do serviço público ou a carreira que ocupe;
IV - para as classes do cargo de Ensino Técnico ou Especializado:
a) Classe A: 1,00. Exigência Mínima: Nível de ensino, curso técnico ou especialidade exigida para ocupação do cargo;
b) Classe B: 1,50. Exigência Mínima: Nível Superior e capacitação, treinamento, e qualificação da função conforme ocupação do cargo em cursos que somados, totalizem pelo menos 300 horas;
c) Classe c: 2,20. Exigência Mínima: Pós Graduação de carga horária igual ou superior a 360 horas, Mestrado, Doutorado ou outra formação acadêmica superior e capacitação, treinamento e qualificação da função conforme ocupação do cargo;
§2º - Os valores de vencimentos dos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão estão estabelecidos nesta Lei Complementar.
§3º - Está assegurado o enquadramento dos servidores efetivos tendo por referência os vencimentos base atuais, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.
§4º - Nenhuma progressão funcional horizontal ocorrerá sem que o servidor efetivo ocupe, no mínimo, por 3 (três) anos a classe imediatamente anterior a que venha requerer a progressão funcional.

Seção II
Das Vantagens
Art. 29 - Será assegurado ao servidor público do Poder Legislativo todas as vantagens pecuniárias previstas no Estatuto do Servidor Público do Município, bem como as garantias estabelecidas no artigo 39, § 3º da Constituição Federal.
Parágrafo único – O Adicional por tempo de serviço será devido na proporção de 2% (dois por cento) sobre o vencimento base, para cada ano de efetivo exercício até o limite de 50% (cinqüenta por cento).
Seção III
Das Gratificações
Subseção I
Das Funções Gratificadas
Art. 30 - As funções gratificadas de direção, chefia ou assessoramento a que se refere poderão ser concedidas a critério do Presidente da Câmara Municipal, levando-se em consideração a necessidade e o grau de importância dos serviços, sendo destinadas exclusivamente aos ocupantes de cargos efetivos.
Art. 31 - Os servidores efetivos designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre seu vencimento básico, ou optar pelo subsídio do cargo em comissão.
Parágrafo único – As funções gratificadas percebidas pelo servidor não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 32 - As gratificações e subsídios pagos no exercício da função ou fora dela, não se incorporarão, em hipótese alguma aos vencimentos.
Art. 33 - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Parágrafo único – O servidor, quando designado para exercer a função de confiança de que trata o art. 30 desta Lei Complementar terá dedicação exclusiva no trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extras pelo exercício da função além do horário normal de expediente.

Art. 34 – O servidor efetivo que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o direito de retornar ao cargo e vencimento de origem quando ocorrer à exoneração do cargo comissionado para o qual tiver sido nomeado.

Seção IV

Da Acumulação de Cargos

Art. 35 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou do art. 42 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 36 - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da Câmara Municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

Art. 37 – Será criada a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, por meio de Portaria para atendimento do disposto no artigo anterior, que processará a avaliação dos servidores anualmente, de novembro a outubro, tendo por base a ficha apropriada com critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas a serem regulamentadas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 38 – Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

I – qualidade do trabalho;

II – produtividade no trabalho;

III – capacidade de iniciativa;

IV – presteza;

V – aproveitamento em programas de capacitação;

VI – assiduidade;

VII – pontualidade;

VIII – administração do tempo;

IX – uso adequado dos equipamentos de serviço.

§ 1º - Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do *caput* poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§2º - Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§3º - Será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos do *caput*, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);

II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);

III – regular, 50 (cinqüenta) a 69% (sessenta e nove por cento);

IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinqüenta por cento).

§4º - Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§5º - Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§6º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§7º - O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§8° - Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

§9º - A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas.

Art. 39 – A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da área de recursos humanos, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 40 – A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá as seguintes atribuições:

I – revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação do desempenho funcional;

II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;

III – indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;

IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;

V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;

VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da Câmara Municipal, propondo ações corretivas mantenedoras;

VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor;

VIII – assegurar o contraditório e ampla defesa aos servidores após a emissão de relatório conclusivo sobre a avaliação de desempenho funcional sob pena de nulidade.

Art. 41 – A comissão de que trata o art. 37 desta Lei Complementar exercerá suas funções pelo período de dois anos, podendo ser prorrogada em uma única vez, e deverá manter a seguinte composição mínima:

I – o chefe da área de recursos humanos;

II – um representante dos Servidores do Poder Legislativo Municipal;

III – o chefe imediato de cada área.

Parágrafo único - Para efeito da composição da comissão a que se refere o *caput* poderão ser indicados outros membros, a critério da Mesa Diretora, limitados a seis servidores.

Art. 42 – Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 43 – No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverão ser abertos processos administrativos para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 44 – A Avaliação de Desempenho Funcional será processada anualmente, de novembro a outubro, e terá por base Ficha de Avaliação de Desempenho, conforme Anexo V desta Lei Complementar.

§1º - Ficam indicadas para procederem à Avaliação de Desempenho, as chefias imediatas e mediatas de cada servidor.

§2º - A chefia imediata e a mediata deverão individualmente preencher a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e encaminhá-las ao Departamento de Recursos Humanos, que apurará a média de cada item das duas avaliações.

§3º - As médias de cada item da avaliação, bem como o resultado final, deverão ser comunicadas ao servidor.

§4° - A comissão de Avaliação terá amplo acesso a todas as Fichas de Avaliação.

§5º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional poderá através de ato da Mesa Diretora, promover mudanças na Ficha de Avaliação Funcional, para aperfeiçoamento do sistema.

CAPÍTULO V

Da Evolução Funcional

Art. 45 – As formas de evolução funcional, instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

I – promoção horizontal e;

II – promoção vertical.

Art. 48 – Não será concedida progressão a servidor:

I – em estágio probatório com menos de três anos de serviço na Câmara;

II – que tenha atingido o último nível da tabela correspondente à classe/cargo em que se enquadra;

III – cedido a outro ente da administração pública.

Seção I

Da Promoção Horizontal

Art. 49 – A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

I – apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória do grau de escolaridade a partir da promulgação da presente Lei Complementar nos termos do artigo 28, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional.

II – o interessado em obter a promoção horizontal deverá cumprir o intervalo mínimo de 03 (três) anos para elevação de uma classe a outra subseqüente, conforme definido no §4º do artigo 28 desta Lei.

§ 1º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra C, de acordo com a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§ 2º - A promoção horizontal não será concedida antes da aprovação no estágio probatório.

Seção II

Da Promoção Vertical

Art. 50 – A promoção vertical, que é a movimentação nos níveis, dar-se-á por meio de evolução nos níveis da carreira para outro subseqüente da mesma classe, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de três anos por meio da avaliação anual de desempenho funcional obrigatória, considerando a média das avaliações descritas no artigo 38 desta Lei, que deverá ser efetivada no mês de dezembro, para viger a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

§1º - A não realização da Avaliação descrita no *caput* deste artigo implica na avaliação tácita positiva de todos os servidores.

§2º - Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 70% dos pontos alcançados na média das avaliações anuais de desempenho.

§3º - O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no *caput*, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

Art. 51 - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de 03 (três) anos:

I – tenha gozado, por período superior a seis meses, as licenças mencionadas na Lei – Regime Jurídico dos Servidores do Município de Várzea Grande, exceto licença prêmio;

II – some 03 (três) penalidades de advertência ou qualquer suspensão disciplinar;

III – tenha 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas no exercício em questão;

IV – for cedido a órgão de outra esfera de governo e/ou poder.

Art. 52 – Para a progressão vertical, a diferença entre um nível e o imediatamente será, conforme tabela salarial descrita no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO VI

Das Despesas com Pessoal

Art. 53 - O Poder Legislativo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 6% (seis por cento) de sua Receita Corrente Líquida, nos termos do artigo 20, III, "a" da Lei Complementar N.º 101/2000, bem como no limite de 70% dos duodécimos recebidos no ano conforme determinado no artigo 29-A, §1º, e respeitar as determinações do artigo 169, ambos da Constituição Federal.

§1º - Para os fins deste artigo, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais dos servidores ativos, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesas de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social;

IV – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§2º - Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§3º - Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da lei.

§4º - Ao Poder Legislativo cabe o fiel cumprimento das determinações do artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, caso os gastos com pessoal ultrapassarem a 5,7% (cinco vírgula sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 52 - A composição e a forma de remuneração dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 53 – A distribuição dos cargos na estrutura administrativa e descrições analíticas de suas atribuições constam dos Anexos VI e VII, e o Lotacionograma dos cargos efetivos no Anexo IV desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias

Seção Única

Do Enquadramento e Reenquadramento Funcional

Art. 54 - Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados ou reenquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, até 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

§1º - Os critérios de enquadramento ou reenquadramento funcional são os seguintes:

I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art. 48, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento ou reenquadramento, até (30) trinta dias após a aprovação desta Lei Complementar.

II – vertical, cujo enquadramento ou reenquadramento se dará com base no tempo de serviço do servidor, da seguinte forma:

a) com até três anos completos, nível I;
b) de três a seis anos completos, nível II;
c) de seis a nove anos completos; nível III;
d) de nove a doze anos completos, nível IV;
e) de doze a quinze anos completos, nível V;
f) de quinze a dezoito anos completos, nível VI;
g) de dezoito a vinte e um anos completos, nível VII;
h) de vinte e um a vinte e quatro anos completos, nível VIII;
i) de vinte e quatro a vinte e sete anos completos, nível IX;
j) de vinte e sete a trinta anos completos, nível X;
k) acima de trinta anos completos, nível XI.

§2º - No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

§3º - Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à Câmara municipal, em decorrência da aprovação em concurso público, salvo casos previstos no artigo 33 da Constituição Federal.

§4º - O enquadramento dos servidores na presente Lei Complementar será efetuado no prazo previsto no *caput* deste artigo por uma comissão de servidores nomeada por portaria para atender a esta finalidade.

§5º - Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 55 – Nenhum servidor público da Câmara Municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país.

Art. 56 – A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de abril de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais.

§1º - O percentual de reajuste será único para todas as categorias funcionais deste plano, deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

§2º - O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da sua concessão, desde que não ultrapasse 5,7% (cinco vírgula sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida.

Art. 57 – As gratificações e subsídios pagos no exercício da função comissionada ou fora dela não se incorporarão aos vencimentos, em hipótese alguma, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 58 – A remuneração mensal de qualquer servidor público da Câmara Municipal não poderá ser superior à remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 59 – As licenças de efetivo direito do servidor público estão descritas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 60 – As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar deverão ser criadas por ato da Mesa Diretora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 61 – O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único - O salário-família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 62 – As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 63 – Ficam revogados os itens 2.1, 2.2, 2.3 e respectivos parágrafos 1º e 2º do Capítulo V – Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações, Seção 2. Do Provimento dos Cargos, constante da Lei Municipal n.º 3.214 de 09 de setembro de 2008.

Art. 64 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.363/93, 1.556/95, 1.929/98, 2.652/2004, 2.737/2005, 2.832/2005, 3.165/2008, 3.224/2008, 3.245/2008, 3.246/2009, 3.330/2009, 3.629/2011.

Art. 65 – Ficarão revogadas as Leis Municipais nº. 2.528/2003 e 3.246/2009 a partir de 01/05/2012.

Art. 66 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande – MT, 16 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Vencimentos base

		ENSINO FUNDAMENTAL		
		Categoria		
Nível		**A**	**B**	**C**
	Coeficiente	1,0	1,5	2,2

1	1,000	710,00	1.065,00	1.562,00	
2	1,045	741,95	1.112,93	1.632,29	
3	1,090	773,90	1.160,85	1.702,58	
4	1,135	805,85	1.208,78	1.772,87	
5	1,180	837,80	1.256,70	1.843,16	
6	1,225	869,75	1.304,63	1.913,45	
7	1,270	901,70	1.352,55	1.983,74	
8	1,315	933,65	1.400,48	2.054,03	
9	1,360	965,60	1.448,40	2.124,32	
10	1,405	997,55	1.496,33	2.194,61	
11	1,450	1.029,50	1.544,25	2.264,90	

		ENSINO MÉDIO		
		Categoria		
Nível		**A**	**B**	**C**
	Coeficiente	1,0	1,5	2,2
1	1,000	800,00	1.200,00	1.760,00
2	1,045	836,00	1.254,00	1.839,20
3	1,090	872,00	1.308,00	1.918,40
4	1,135	908,00	1.362,00	1.997,60
5	1,180	944,00	1.416,00	2.076,80
6	1,225	980,00	1.470,00	2.156,00
7	1,270	1.016,00	1.524,00	2.235,20
8	1,315	1.052,00	1.578,00	2.314,40
9	1,360	1.088,00	1.632,00	2.393,60
10	1,405	1.124,00	1.686,00	2.472,80
11	1,450	1.160,00	1.740,00	2.552,00

		ENSINO SUPERIOR		
		Categoria		
Nível		**A**	**B**	**C**
	Coeficiente	1,0	1,5	2,2
1	1,000	2.400,00	3.600,00	5.280,00
2	1,045	2.508,00	3.762,00	5.517,60
3	1,090	2.616,00	3.924,00	5.755,20
4	1,135	2.724,00	4.086,00	5.992,80
5	1,180	2.832,00	4.248,00	6.230,40
6	1,225	2.940,00	4.410,00	6.468,00
7	1,270	3.048,00	4.572,00	6.705,60
8	1,315	3.156,00	4.734,00	6.943,20
9	1,360	3.264,00	4.896,00	7.180,80
10	1,405	3.372,00	5.058,00	7.418,40
11	1,450	3.480,00	5.220,00	7.656,00

ANEXO II
Vencimentos base

		ENSINO TÉCNICO			
		Categoria			
Nível		**A**	**B**	**C**	
	Coeficiente	1,0	1,5	2,2	
1	1,000	1.500,00	2.250,00	3.300,00	
2	1,045	1.567,50	2.351,25	3.448,50	
3	1,090	1.635,00	2.452,50	3.597,00	
4	1,135	1.702,50	2.553,75	3.745,50	
5	1,180	1.770,00	2.655,00	3.894,00	
6	1,225	1.837,50	2.756,25	4.042,50	
7	1,270	1.905,00	2.857,50	4.191,00	
8	1,315	1.972,50	2.958,75	4.339,50	
9	1,360	2.040,00	3.060,00	4.488,00	
10	1,405	2.107,50	3.161,25	4.636,50	
11	1,450	2.175,00	3.262,50	4.785,00	

ANEXO III
PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	***NÍVEL DE ESCOLARIDADE***	***Subsídio***
Agente Administrativo	***FUNDAMENTAL***	***710,00***
Almoxarife	***MÉDIO***	***800,00***
Assessor Parlamentar	***MÉDIO***	***800,00***
Assistente Legislativo	***MÉDIO***	***800,00***
Auxiliar de Serviços Gerais	***FUNDAMENTAL***	***710,00***
Digitador(a)	***MÉDIO***	***800,00***
Motorista	***MÉDIO***	***800,00***
Recepcionista	***MÉDIO***	***800,00***
Segurança Parlamentar	***FUNDAMENTAL***	***710,00***
Servente	***FUNDAMENTAL***	***710,00***
Arquivista	***TÉCNICO***	***1.500,00***
Técnico de Informática	***TÉCNICO***	***1.500,00***
Vigia Noturno	***FUNDAMENTAL***	***710,00***
Zelador	***FUNDAMENTAL***	***710,00***

ANEXO IV
PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	*NÍVEL DE ESCOLARIDADE*	*SUBSÍDIO*
Assessor de Imprensa	***Bacharel em Publicidade e Propaganda, devidamente registrado no Conselho de Classe.***	***2.400,00***
Assessor Jurídico	***Bacharel em Direito devidamente registrado na OAB***	***2.400,00***
Auxiliar de Controle Interno	***Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, ou Economia, devidamente registrado no Conselho de Classe.***	***2.400,00***
Contabilista	***Bacharel em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.***	***2.400,00***
Auditor Público Interno	***Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, ou Economia, devidamente registrado no Conselho de Classe.***	***2.400,00***
Técnico Administrativo e Financeiro	***Bacharel em Administração, Ciências Contábeis ou Economia, devidamente registrado no Conselho de Classe.***	***2.400,00***
Revisor de Texto	***Licenciatura em Letras.***	***2.400,00***

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	*NÍVEL DE ESCOLARIDADE*	*QTDE*	*SUBSÍDIO*
Diretor Geral	*Nível Superior; Preferencialmente: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia.*	*01*	*6.100,00*
Diretor Administrativo e Financeiro	*Nível Superior; Preferencialmente: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia.*	*01*	*6.100,00*
Assessor Financeiro	*Ensino Médio*	*01*	*3.200,00*
Secretario Geral	*Ensino Médio*	*01*	*3.200,00*
Consultor Técnico e Econômico	*Nível Superior; Preferencialmente: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia.*	*01*	*5.000,00*
Gerente de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	*Ensino Médio*	*01*	*1.800,00*
Gerente de Divisão de Compras e Licitações	*Nível Médio com qualificação e/ou experiência*	*01*	*1.800,00*
Gerente de Divisão de Contabilidade e Orçamento	*Bacharel em Ciências Contábeis com registro no CRC*	*01*	*2.400,00*
Gerente de Divisão de Recursos Humanos	*Nível Médio com qualificação e/ou experiência*	*01*	*1.800,00*
Gerente de Divisão de Imprensa	*Nível Médio com qualificação e/ou experiência*	*01*	*1.800,00*
Gerente de Divisão de Informática	*Nível Médio com qualificação e/ou experiência*	*01*	*1.800,00*
Gerente de Divisão de Processo Legislativo	*Nível Médio*	*01*	*1.800,00*
Gerente de Divisão de Serviços Gerais	*Nível Médio*	*01*	*1.800,00*
Controlador Interno	*Nível Superior; Preferencialmente: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia.*	*01*	*6.100,00*
Pregoeiro	*Nível Médio com qualificação*	*01*	*1.500,00*
Procurador Jurídico	*Bacharel em Direito devidamente registrado na OAB*	*01*	*6.100,00*
Coordenador da Casa Cidadã	*Nível Superior*	*01*	*3.200,00*
Assessor Técnico Legislativo	*Nível Médio*	*10*	*5.000,00*

ANEXO VI
LOTACIONOGRAMA

CATEGORIA FUNCIONAL	*NÍVEL DE ESCOLARIDADE*	*QTDE*	*OCUPADO*	*VAGO*
Agente Administrativo	***FUNDAMENTAL***	***08***	***07***	***01***
Almoxarife/Inventarista	***MÉDIO***	***01***	***00***	***01***
Assessor Parlamentar	***MÉDIO***	***01***	***01***	***00***
Assistente Legislativo	***MÉDIO***	***03***	***03***	***00***
Auxiliar de Serviços Gerais	***FUNDAMENTAL***	***04***	***00***	***04***
Arquivista	***TÉCNICO***	***01***	***00***	***01***
Digitador (a)	***MÉDIO***	***01***	***01***	***00***
Motorista	***MÉDIO***	***02***	***02***	***00***
Recepcionista	***MÉDIO***	***04***	***00***	***04***
Segurança Parlamentar	***FUNDAMENTAL***	***02***	***02***	***00***
Servente	***ELEMENTAR***	***06***	***06***	***00***
Técnico de Informática	***TÉCNICO***	***01***	***00***	***01***
Vigilante Noturno	***FUNDAMENTAL***	***06***	***00***	***06***
Zelador	***FUNDAMENTAL***	***04***	***04***	***00***
Assessor de Imprensa	***Bacharel em Publicidade e Propaganda, devidamente registrado no Conselho de Classe.***	***01***	***00***	***01***
Assessor Jurídico	***Bacharel em Direito devidamente registrado na OAB***	***01***	***00***	***01***
Auxiliar de Controle Interno	***Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, com o devido registro no conselho de classe.***	***01***	***00***	***01***
Contabilista	***Bacharel em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.***	***01***	***01***	***00***
Auditor Público Interno	***Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, com o devido registro no conselho de classe.***	***01***	***01***	***00***
Técnico Administrativo e Financeiro	***Bacharel em Administração, Ciências Contábeis ou Economia, com o devido registro no conselho de classe.***	***01***	***01***	***00***
Revisor de Texto	***Licenciatura em Letras***	***01***	***01***	***00***

ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 03.503.620.0001-31

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME: _____
Lotação: _____Período da Avaliação: ___/_____/____à ____/____/____
Cargo: _____ Data de Posse: ___/___/____
Avaliador_____

CONCEITOS / FATORES	Nota do Avaliador	CONCEITOS / FATORES	Nota do Avaliador
I. Assiduidade. 0 -10.		**V. Capacidade de iniciativa e cooperação. 0 – 10**	
II. Pontualidade – 0 – 10		**VI. Capacidade de aprendizado e desenvolvimento. 0 - 10.**	
III. Produtividade – 0 – 10		**VII. Aspectos observáveis do seu grau de responsabilidade e probidade. 0 – 10.**	
IV. Senso de Disciplina 0 – 10.			
NOTA FINAL			

(NOTA FINAL: EXC: Excelente – 90 a 100 **B:** Bom 70 a 89 **REG:** Regular 50 a 69 **INS:** Insuficiente = MENOR QUE 50)

OBS: A sintetização dos relatórios nesta ficha será feita pela chefia imediata juntamente com o profissional avaliado.

( ) Apto ( ) Inapto

Assinatura do Avaliador: _____
Assinatura da Comissão de Avaliação: _____
Assinatura do Profissional: _____

I e II. Assiduidade: refere-se à frequencia do servidor. **Pontualidade: Pontualidade: r**efere-se ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido tendo em vista os atrasos e saidas antecipadas, observando a tolerância de 15 munitos. **PONTUALIDADE ASSIDUIDADE** 0 de atraso = 100 pontos 0 falta = 100 pontos Até 02 vezes de atraso = 90 e 80 pontos Até 02 faltas = 90 e 80 pontos Até 03 vezes de atraso = 70 e 60 pontos Até 03 faltas = 70 e 60 pontos Até 04 vezes de atraso = 50 e 40 pontos Até 04 faltas = 50 e 40 pontos Acima de 04 vezes de atraso = Abaixo de 40 pontos Acima de 04 faltas = Abaixo de 40 pontos
III. Produtividade: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinanado espaço de tempo.
IV. Senso de disciplina: refere-se à atividade de executar tarefa que lhe compete no prazo pré – fixado, sem a necessidade de supervisão constante e à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia.
V. Capacidade de Iniciativa e cooperação: refere-se à capacidade de apresentar com rapidez soluções inovadoras nas situações de trabalho e à atitude de buscar as informações necessárias para execução do seu trabalho bem como a atenção, à interação com os colegas de trabalho visando alcançar o resultado final.
VI. Capacidade de Aprendizado e Desenvolvimento: refere-se à capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o seu desenvolvimento social e profissional, com clareza e fundamentação teórica, e saber estabelecer prioridade das atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as com eficiência e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação.
VII. Aspectos observáveis do seu grau de responsabilidade e probidade: refere-se à capacidade de assumir e executar a tarefa que lhe compete no prazo pré – fixado, sem a necessidade de supervisão constante, e à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, bem como, comportamento ético e social condizente com o ambiente de trabalho.

ANEXO VIII

COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Composto por 3 (três) cargos:
· 01 Controlador Interno (Comissionado)
· 01 Auditor Público Interno (estável)
· 01 Auxiliar de controle interno (efetivo)

2. PROCURADORIA JURÍDICA
Composto de 03 (três) cargos:
§ 01 Procurador Jurídico (comissionado)
§ 01 Assessor Jurídico (efetivo)
§ 01 Agente Administrativo (efetivo)

3. DIRETORIA GERAL
· Diretoria Geral
Composto de 14 (quatorze) cargos:
§ 01 Diretor Geral (comissionado)
§ 10 Assistentes Técnicos Legislativos
§ 02 Motoristas (efetivo)
§ **01 Agente Administrativo (efetivo)**
· Recepção
Composto de 04 (quatro) cargos:
§ 04 recepcionistas (efetivo)
· Arquivo Geral
Composto de 02 (dois) cargos:
§ 01 Gerente de Arquivo
§ 01 Arquivista (efetivo)
· Secretaria Geral
Composto de 05 (cinco) cargos:
§ 01 Secretario Geral (comissionado)
§ 02 Assistentes Técnico Legislativos (efetivo)
§ 01 Assessor Parlamentar (efetivo)
§ 01 Digitadora (efetivo)
· Divisão de Processos Legislativos
Composto de 04 (quatro) cargos:
§ 01 Gerente de Processo Legislativo (comissionado)
§ 01 Revisor de Texto (efetivo)
§ 01 Assistente Legislativo (efetivo)
· Divisão de Informática
Composto de 02 (dois) cargos:

§ 01 Gerente de Divisão de Informática (comissionado)
§ 01 Técnico de Informática (efetivo)
· Divisão de Serviços Gerais
Composto de 24 (vinte e quatro) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Serviços Gerais (comissionado)
§ 01 Agente Administrativo (efetivo)
§ 04 Auxiliares de Serviços Gerais (efetivo)
§ 06 Serventes (efetivo)
§ 04 Zeladores (efetivo)
§ 02 Agentes de pátios (efetivo)
§ 06 Vigilantes Noturnos (efetivo)
· Divisão de Imprensa
Composto de 02 (dois) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Imprensa (comissionado)
§ 01 Assessor de Imprensa (efetivo)

· Casa Cidadã
Composta de 03 (três) cargos
· 01 Coordenador;
· 02 Agentes administrativos

4 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
· Diretoria Administrativa e Financeira
Composto de 04 (quatro) cargos:
§ 01 Diretor Administrativo e Financeiro (comissionado)
§ 01 Consultor Técnico e Econômico (comissionado)
§ 01 Assessor Financeiro (comissionado)
§ 01 Técnico Administrativo e Financeiro (efetivo)
· Divisão de Recursos Humanos
Composto de 02 (dois) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Recursos Humanos (comissionado)
§ 02 Agentes Administrativos (efetivo)
· Divisão de Licitação e Compras
Composto de 04 (quatro) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Licitações e Compras (comissionado)
§ 02 Agente Administrativo (efetivo)
§ 01 Pregoeiro (comissionado)
· Divisão de Contabilidade e Orçamento
Composto de 03 (três) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Contabilidade e Orçamento (comissionado)
§ 01 Contabilista (efetivo)
· Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Composto de 03 (três) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado (comissionado)
§ 01 Almoxarife/Inventarista (efetivo)

ANEXO IX
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Ao Controle Interno compete: realizar o controle interno da Administração Pública, fazer avaliações, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes; etc.

CONTROLADOR INTERNO

· Coordenar os trabalhos da equipe de Controle Interno;
· Elaborar planejamento anual de auditoria nas diversas unidades da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Expedir, quando necessário, Instruções Normativas e recomendações aos diversos setores da Casa;
· Fazer cumprir e dar cumprimento às instruções nomativas expedidas bem como fiscalizar o cumprimento de recomendações documentadas;
· Fiscalizar e dar cumprimento a todos os demais atos legais e normativos editados pelo TCE/MT, STN/MF, CFC, ATRICON, SEFAZ/MT, Leis e Decretos Federais e Estaduais, Leis e Decretos Municipais, Estatuto do Servidor Público, Lei Orgânica, entre outros atos legais e normativos que incidam diretamente sobre atos e fatos praticados pelo Poder Legislativo;
· Emitir os relatórios mensais, quadrimestral e anual de Controle Interno conforme exigido pelo TCE/MT;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCURADOR JURÍDICO
· Instruir e dar parecer em processos;
· Acompanhar o andamento de processos pertencentes ao Poder Legislativo, estando ele na condição de réu ou reclamante;
· Apresentar recursos nas instâncias competentes;
· Comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Poder Legislativo;
· Assessorar a Mesa Diretora nas Sessões Plenárias quando determinado pela chefia imediata;

· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DIRETORIA GERAL
DIRETOR GERAL
· Supervisionar os serviços afetos à atividade finalística da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Coordenar os trabalhos legislativos afetos a Casa;
· Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual junto ao executivo municipal;
· Fazer com que as normas e orientações emanadas pela Mesa Diretora sejam cumpridas por todos os órgãos da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Controlar os serviços de correspondências e o Protocolo Geral da Câmara Municipal;
· Assessorar a Mesa Diretora no agendamento e organização de atos e eventos em geral dentro ou fora do recinto da Câmara;
· Assessorar a Mesa Diretora no agendamento e controle da cedência do Plenário e Plenarinho da Casa;
· Elaborar portarias, documentos e legislações por determinação emanadas pela Mesa Diretora;
· Elaborar atos de posse e afastamentos de Vereadores, Mesa Diretora, Prefeito, e Vice-prefeito;
· Participar das Sessões dando suporte aos Vereadores;
· Dar suporte a 1ª Secretaria e às Comissões Permanentes;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DA CASA CIDADÃ
· Coordenar os trabalhos da Casa Cidadã;
· Implementar parcerias e convênios para implementar projetos que venham contribuir com a comunidade várzea-grandense;
· Preservar o patrimônio histórico-cultural do Poder Legislativo;
· Gerenciar as atividades de organização, manutenção, segurança e conservação do acervo histórico do Legislativo;
· Promover a divulgação da memória do Poder Legislativo;
· Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA GERAL
SECRETÁRIO GERAL
· Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora na análise de proposições nos termos do Regimento Interno;
· Assessorar os Vereadores nas preparações técnicas das proposições
· Coordenar os serviços de gravação das sessões plenárias;
· Encaminhar correspondências aos órgãos quando solicitados pelos Vereadores através de indicações e requerimentos;
· Coordenar e supervisionar a elaboração das atas das sessões;
· Responsabilizar-se pela guarda dos livros próprios do Poder Legislativo;
· Assessorar o Presidente e Vereadores nas Sessões Plenárias;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
· Fazer acompanhamento dos processos e respectivos prazos nas comissões e fora delas, até sua rejeição, sanção ou promulgação;
· Enviar dentro dos prazos regimentais os processos para as comissões;
· Supervisionar a revisão técnica, legislativa e ortográfica dos projetos aprovadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Providenciar a publicação dos atos internos da Casa, quando solicitado;
· Elaborar relatório de atividades legislativas anualmente;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
GERENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
· Supervisionar o cumprimento das atribuições da equipe de servidores lotados na Divisão de Serviços Gerais;
· Zelar pela limpeza do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Zelar pela conservação do prédio municipal, supervisionando o mesmo e apontando consertos e manutenções que se fizerem necessários;
· Coordenar a equipe de limpeza da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Auxiliar a Diretoria Geral no acompanhamento dos eventos realizados no Plenário e Plenarinho da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Organizar a escala de trabalho dos vigias noturnos;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE IMPRENSA
GERENTE DE DIVISÃO DE IMPRENSA
· Elaborar o planejamento de mídia em conjunto com a empresa contratada, estabelecendo metas, temas prioritários e impacto social da campanha apresentada;
· Coordenar os trabalhos da Divisão de Imprensa, zelando da imagem da Câmara Municipal;
· Coordenar a organização do acervo fotográfico da Casa;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Exercer outras atividades afins.

ASSESSOR DE IMPRENSA
· Manter o Site oficial do Poder Legislativo atualizado;
· Preparar matérias concernentes à Câmara Municipal de Várzea Grande para inserção no site oficial do Poder Legislativo;
· Preparar matérias concernentes à Câmara Municipal de Várzea Grande para a mídia;

· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Exercer outras atividades afins.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA
GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
· Coordenar as atividades de manutenção de rede e softwares, sejam de segurança, operacionais ou locados para desenvolver as atividades do Poder Legislativo;
· Fiscalizar o fluxo de downloads e uploads da rede do Poder Legislativo;
· Coordenar as atividades de segurança eletrônica da rede e micros pertencentes ao Poder Legislativo;
· Fiscalizar a distribuição de cabos de rede e acessibilidade da rede;
· Exercer outras atividades afins.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Elaborar o cronograma financeiro de pagamento do Poder Legislativo;
· Atribuir responsabilidades quanto à fiscalização de contratos do Poder Legislativo para que lhes seja assegurado pleno cumprimento nos termos pactuados;
· Delegar atribuições aos gerentes subordinados, de forma clara e que produza os resultados esperados, principalmente no tocante as exigências do controle interno;
· Acompanhar a execução orçamentária e financeira de modo que não haja empenho em valores superiores às cotas de duodécimo;
· Fiscalizar para que não haja descumprimento dos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela C.F. e LRF;
· Solicitar o repasse de duodécimo mensalmente ao Poder Executivo dentro do prazo constitucional;
· Dar cumprimento ao repasse das parcelas consignadas em folha às devidas entidades beneficiárias;
· Elaborar as margens consignatárias de empréstimos dentro dos limites legais;
· Observar a legalidade das despesas executadas;
· Acompanhar o processo de aquisição de produtos ou serviços de modo que ocorra somente e após a devida cotação de preços ou mesmo realização de processo licitatório;
· Autorizar a concessão de direitos pecuniários após a devida verificação do solicitado e acompanhado de parecer jurídico;
· Realizar em conjunto com a Diretoria Geral e demais setores o cronograma de férias, de modo a não prejudicar o andamento do processo legislativo;
· Fiscalizar o cumprimento do horário dos servidores efetivos mediante registro de relógio de ponto, determinando a aplicação de falta e desconto em folha de pagamento quando de seu descumprimento;
· Fiscalizar a folha de pagamento, verificando se os valores remuneratórios condizem com as determinações do PCCS e normas em vigor;
· Exercer outras atividades afins.

CONSULTOR TÉCNICO ECONÔMICO
· Auxiliar o Diretor Financeiro no cumprimento de suas atribuições, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial;
· Acompanhar os processos de aquisições junto ao setor de compras e licitações, auxiliando quando necessário na elaboração de editais e descrição de produtos;
· Verificar os rendimentos de aplicação financeira e conferir os balancetes mensais quanto a registro de atos e fatos contábeis bem como administrativos e patrimoniais;
· Acompanhar o cumprimento de cronograma financeiro;
· Exercer atividades delegadas pelo Diretor Financeiro;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Exercer outras atividades afins.

ASSESSOR FINANCEIRO
· Auxiliar o Diretor Financeiro no cumprimento de suas atribuições, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial;
· Acompanhar os processos de aquisições junto ao setor de compras e licitações, auxiliando quando necessário na elaboração de editais e descrição de produtos quando lhe for solicitado;
· Auxiliar a Divisão de Recursos Humanos quando da elaboração da folha de pagamento, registro e atualização do cadastro funcional;
· Conferir se os documentos de admissão e exoneração de servidores estão todos apensados às respectivas pastas para envio ao TCE pelo sistema APLIC;
· Auxiliar a divisão de contabilidade e orçamento na execução de seus serviços, conferindo, executando e mesmo realizando procedimentos de encerramento de mês ou rotinas de trabalho;
· Gerir o relógio ponto, emitindo relatórios e conferindo a assiduidade dos servidores quando lhe for solicitado;
· Lançar, quando solicitado, verbas remuneratórias e descontos no sistema de folha de pagamento quando lhe for solicitado;
· Acompanhar o cumprimento de cronograma financeiro quando lhe solicitado;
· Exercer atividades delegadas pelo Diretor Financeiro;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Exercer outras atividades afins.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
· Promover o cadastramento e a vida funcional dos servidores;
· Elaborar os atos de nomeação e demissão dos servidores;
· Prestar informações nos processos referentes ao quadro de pessoal;
· Manter o arquivo dos documentos referente à vida funcional dos servidores;
· Expedir Certidão referente à vida funcional dos servidores;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

GERENTE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

· Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade da Câmara;
· Emitir empenhos, liquidações e o respectivo pagamento;
· Elaborar e executar a programação orçamentária da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Solicitar a transferência dos duodécimos mensais;
· Assegurar e controlar a execução orçamentária e a contabilidade;
· Manter a observância quanto às Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
· Manter acompanhamento junto ao Tribunal quando da inspetoria *in loco*;
· Manter a guarda de documentos;
· Elaborar balancetes mensais e anuais da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Lançamentos das folhas de pagamento mensais (no sistema);
· Emissão de SEFIP (mensal) RAIS e DIRF (anual), como também a emissão das cédulas "C";
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

GERENTE DE DIVISÃO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

· Coordenar, acompanhar e executar as ações relativas à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
· Supervisionar a movimentação e transferências de bens patrimoniais;
· Atestar notas fiscais dos materiais de consumo adquiridos;
· Atestar notas fiscais dos bens permanentes adquiridos;
· Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
· Estabelecer normas de armazenagem de materiais e suprimentos;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GERENTE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

· Coordenar e executar os processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços para a Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Receber das solicitações de compras emitidas pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
· Verificar se as compras estão em conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;
· Elaborar e coordenar os expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Emitir parecer nos processos de dispensa e inexigibilidade concernentes à aquisição de materiais de consumo e permanentes, serviços e obras;
· Elaborar, disponibilizar e publicar os editais de licitação;
· Receber e aprovar a documentação exigida dos fornecedores;
· Verificar a documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;
· Organizar a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Regulamentar a implantação e a gestão do sistema de registro de preços;
· **Definir** as políticas, normas e procedimentos de licitações concernentes à alienações de bens, aquisição de materiais, prestação de serviços e execução de obras para a Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Acompanhar o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

PREGOEIRO

· *Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna do processo;*
· Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
· Credenciar os interessados;
· Receber as declarações dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
· Abrir os envelopes-proposta, analisar e desclassificar as propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
· Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
· Ordenar as propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
· Classificar as ofertas conjugadas as propostas e os lances;
· Negociar o preço, visando à sua redução;
· Verificar a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
· Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
· Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
· Elaborar a ata da sessão pública;
· Analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
· Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, propondo à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS E ESTÁVEIS

AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO
· Proceder a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município;
· Realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos;
· Promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão;
· Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão da Mesa Diretora;
· Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e à concessão de aposentadoria e pensão na Administração Direta, Fundacional e Autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins de registro;
· Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação especifica, no âmbito da Administração indireta;
· Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhados das auditorias na Administração;
· Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;
· Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
· Fiscalizar a conformidade contábil nos registros do Poder Legislativo nos termos normatizados pela STN/MF, CFC, INTOSAI e outras normas de controle editadas por órgãos regulamentadores;
· Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis;
· Manter relacionamento com o Tribunal de Contas e coordenar o envio das informações mensais do APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;
· Exercer o controle da execução dos orçamentos do Municipal;
· Promover estudos com vistas à racionalização do trabalho, objetivamente aumento da produtividade e a redução do custo operacional;
· Estimular as entidades locais da sociedade civil do acompanhamento e fiscalização de programas executados do orçamento do Município;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

AUDITOR PÚBLICO INTERNO (cargo em extinção)
· Todas as atribuições do Auxiliar de Controle Intemo.

ARQUIVISTA
· Arquivar os projetos e documentos recebidos pela Secretaria Geral;
· Arquivar os documentos relativos a todos os Setores da Câmara Municipal de Várzea Grande mantendo controle e acessibilidade;
· Organizar acervos do Poder Legislativo;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
· Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização das atividades meio, a fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
· Elaborar e acompanhar a execução de projetos, programas e planos do legislativo municipal;
· Coletar dados consultando documentos e arquivos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina;
· Auxiliar diretamente a Diretoria Geral;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

ASSESSOR JURÍDICO
· Coordenar e Supervisionar os trabalhos relativos às questões jurídicas da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Assessorar a Mesa Diretora e Vereadores na análise das proposições nos termos do Regimento Interno;
· Assessorar a Comissão de Constituição Justiça e Redação na análise das proposições, elaborando parecer;
· Instruir e dar parecer em processos;
· Acompanhar o andamento de processos pertencentes ao Poder Legislativo, estando ele na condição de réu ou reclamante;
· Apresentar recursos nas instâncias competentes;
· Comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Poder Legislativo;
· Assessorar a Mesa Diretora nas Sessões Plenárias;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Na ausência de nomeação de Procurador Jurídico, cabe ao Assessor Jurídico o exercício de todas as atribuições daquele;
· Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

RECEPCIONISTA
· Recepcionar e encaminhar pessoas que se dirijam à Câmara Municipal;
· Controlar, anotar a entrada e saída de pessoas na Câmara Municipal;
· Atendimento telefônico, anotações e transferências de ligações telefônicas;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Atender às autoridades;
· Realizar o registro e protocolo de documentos dando-lhes o devido encaminhamento na forma sistematizada, quando a estrutura administrativa assim o exigir;
· Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA

· Dirigir o veículo que lhe for designado;
· Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;
· Zelar pela documentação pessoal e do veículo;
· Fazer pequenos reparos e reparos emergenciais;
· Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;

· Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;
· Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;
· Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;
· Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
· Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
· Manter a boa aparência do veículo;
· Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;
· Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
· Executar outras atividades correlatas.

ASSESSOR PARLAMENTAR
· Acompanhar a tramitação de projetos e disseminar informações sobre as matérias de interesse do Poder Legislativo aos parlamentares;
· Elaborar pareceres sobre matérias legislativas e atender às solicitações encaminhadas pelos legisladores ao Poder Executivo e outras entidades públicas ou privadas;
· Organizar a agenda de compromissos e eventos quando da participação de parlamentares ou que envolvam a Câmara Municipal;
· Acompanhar as audiências concedidas aos legisladores;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE LEGISLATIVO
· Efetuar o serviço de digitação dos documentos matérias legislativas;
· Organizar e manter os arquivos de documentos;
· Efetuar o registro de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Atas e Portarias expedidas pela Câmara no Sistema de Leis e em livros próprios;
· Lavrar as atas das sessões legislativas da Câmara Municipal;
· Efetuar o cadastro no Sistema de Protocolo de toda a documentação, projetos, indicações e outros que adentrarem na Câmara Municipal de Várzea Grande, bem como, controlar sua tramitação;
· Cuidar da remessa dos expedientes;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO
· Digitar textos e documentos;
· Operar programas informatizados;
· Cuidar da preparação de correspondências;
· Entregar e receber correspondências, processos e documentos;
· Arquivar documentos;
· Efetuar registros em livros de atos e controle do Poder Legislativo;
· Organizar e manter arquivos de documentos do Setor de Pessoal;
· Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios;
· Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários;
· Redigir ofícios;
· Preencher formulários;
· Atender telefone;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REVISOR(a) DE TEXTOS
· Redigir ofícios e correspondências em geral;
· Fazer a correção de atas, atos e de todo expediente inserido, levando em consideração as normas gramaticais e Regimento Interno da Casa;
· Proceder à revisão técnica, legislativa e ortográfica dos projetos aprovadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Conferir todo material transcrito segundo as normas de padronização obedecendo à seqüência regimental;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

· Efetuar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nas dependências, remoção e arrumação de móveis e utensílios da instituição;
· Preparar e servir café aos gabinetes e demais setores da casa;
· Zelar pela conservação do prédio municipal;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

SERVENTE (Cargo em Extinção)
· As mesmas atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
· Executar outras atividades correlatas.

ZELADOR
· Efetuar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nas dependências, remoção e arrumação de móveis e utensílios da instituição;
· Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podas de árvores, jardins e próprios legislativos;
· Executar serviços de limpeza e reparos nos próprios legislativos;
· Zelar pela conservação do prédio municipal;
· Zelar pelos equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;

· Executar outras atividades correlatas

VIGIA NOTURNO E SEGURANÇA DE PÁTIO

· Exercer vigilância em locais previamente determinados;
· Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda;
· Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
· Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
· Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
· Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
· Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Exercer outras atividades afins.

ASSESSOR DE IMPRENSA
· Manter o site oficial do Poder Legislativo atualizado;
· Preparar matérias concernentes à Câmara Municipal de Várzea Grande para inserção no Site oficial do Poder Legislativo;
· Preparar matérias concernentes à Câmara Municipal de Várzea Grande para a mídia;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Exercer outras atividades afins.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA
· Verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento: terminais, impressoras, unidades de disco e outros;
· Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada;
· Digitar dados e emitir relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e ou falhas na execução das tarefas e, quando necessário, solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções;
· Manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes;
· Emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas, de acordo com normas preestabelecidas pela chefia da unidade;
· Tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;
· Orientar os usuários na operação de microcomputadores;
· Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
· Auxiliar o Diretor Financeiro no cumprimento de suas atribuições, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial;
· Realizar cotações de preços junto ao comercio local visando aquisições de bens, insumos e serviços;
· Auxiliar as divisões de recursos humanos, patrimônio e almoxarifado no exercício de suas atribuições quando lhe for requisitado;
· Conferir se os documentos de admissão e exoneração de servidores estão todos apensados às respectivas pastas para envio ao TCE pelo sistema APLIC;
· Auxiliar a divisão de contabilidade e orçamento na execução de seus serviços, conferindo, executando e mesmo realizando procedimentos de encerramento de mês ou rotinas de trabalho;
· Auxiliar no encerramento de conciliações bancárias quando lhe for solicitado;
· Gerir o relógio ponto, emitindo relatórios e conferindo a assiduidade dos servidores;
· Lançar, quando solicitado, verbas remuneratórias e descontos no sistema de folha de pagamento;
· Verificar os rendimentos de aplicação financeira e conferir os balancetes mensais quanto a registro de atos e fatos contábeis bem como administrativos e patrimoniais;
· Exercer atividades delegadas pelo Diretor Financeiro;
· Exercer outras atividades afins.

CONTABILISTA
· Planejar, supervisionar, orientar a execução de trabalhos à contabilidade, de acordo com as exigências legais e administrativas;
· Elaborar e controlar os orçamentos e balanços do Poder Legislativo;
· Viabilizar a execução das rotinas de empenho, liquidação e pagamento, bem como os controles contábeis patrimoniais e analíticos exigidos pelas normas gerais de contabilidade, em especial as editadas pela Lei Federal 4.320/64 e atos normativos da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, CFC – Conselho Federal de Contabilidade, e outras a serem editas pelos Ministérios ou mesmo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da União;
· Apurar os elementos necessários ao controle da situação orçamentária, patrimonial e financeira da Câmara;
· Elaborar balancetes mensais;
· Elaborar os relatórios RREO e RGF da Lei Complementar 101/2000;
· Auxiliar na elaboração do balanço geral;
· Elaborar e enviar o LRF- Cidadão do TCE/MT;
· Gerar as tabelas contábeis de forma a facilitar o envio das cargas de APLIC ao TCE/MT;
· Elaborar as conciliações bancárias;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

ALMOXARIFE
· Executar o atendimento das solicitações de materiais de consumo junto ao Almoxarifado;
· Conferir notas de empenho com o documento de solicitação;
· Conferir o recebimento e a conferência de todas as mercadorias;
· Preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos setores da Câmara;
· Alimentar o programa informatizado de controle de almoxarifado anotando diariamente as entradas e saídas;

· Organizar e manter atualizado o registro de estoque existente no almoxarifado;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

INVENTARISTA
· Executar a movimentação e transferências de bens patrimoniais;
· Manter registros e controles dos bens permanentes pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Armazenar os bens permanentes;
· Executar a emissão/atualização e controle dos termos de responsabilidade;
· Executar o inventário físico-financeiro dos bens;
· Proceder ao tombamento de bens;
· Proceder a atos de avaliação, reavaliação, depreciação, ajuste ao preço justo de mercado;
· Proceder à baixa de bens patrimoniais;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

DIGITADOR(A)
· Digitar ofícios e correspondências em geral
· Secretariar a parte administrativa, organizando os seus arquivos de documentos e auxiliando em serviços do setor.
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7E5BE2AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

VERA-PREVI
ANEXO XII

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas RPPS

RECEITA				**DESPESA**			
Títulos	*Previsão*	*Execução*	*Diferença*	*Títulos*	*Fixação*	*Execução*	*Diferença*
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.350.000,00	1.980.239,14	630.239,14	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.350.000,00	409.266,36	-940.733,64
RECEITAS CORRENTES	902.700,00	1.325.644,83	422.944,83	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	1.350.000,00	409.266,36	-940.733,64
RECEITA DE CONTRIBUICOES	350.300,00	477.249,21	126.949,21	DESPESAS CORRENTES	842.000,00	408.119,38	-433.880,62
RECEITA PATRIMONIAL	552.000,00	848.392,62	296.392,62	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.500,00	37.475,15	-94.024,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	3,00	-397,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	710.500,00	370.644,23	-339.855,77
RECEITA DE CONTRIBUICAO	447.300,00	654.594,31	207.294,31	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	1.146,98	-13.853,02
RECEITA DE CONTRIBUICAO	447.300,00	654.594,31	207.294,31	INVESTIMENTO	15.000,00	1.146,98	-13.853,02
				RESERVA DE CONTINGENCIA	493.000,00		-493.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	493.000,00		-493.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTO			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTO			
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS							
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RRPS							
CONTRIBUICOES PATRONAIS							
DO EXERCÍCIO							
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT							
Subtotal	1.350.000,00	1.980.239,14	630.239,14	*Subtotal*	1.350.000,00	409.266,36	-940.733,64
DÉFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		1.570.972,78	1.570.972,78
TOTAL	1.350.000,00	1.980.239,14	630.239,14	TOTAL	1.350.000,00	1.980.239,14	630.239,14

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:2CD6CAAA

VERA-PREVI
ANEXO XIII

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007

EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas RPPS

RECEITA				**DESPESA**			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RECEITA			1.980.239,14	DESPESA			409.266,36
RECEITAS CORRENTES		1.325.644,83		DESPESAS CORRENTES		408.119,38	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	477.249,21			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	358.736,50		
RECEITA PATRIMONIAL	848.392,62			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.382,88		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3,00			DESPESAS DE CAPITAL		1.146,98	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		654.594,31		INVESTIMENTOS	1.146,98		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEN	654.594,31						
Total da Receita Orçamentária			**1.980.239,14**	**Total da Despesa Orçamentária**			**409.266,36**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS			
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			1.613,06
OBRIGAÇÕES A PAGAR				OBRIGAÇÕES A PAGAR		1.613,06	
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR				RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	1.613,06		
Total da Receita Extra-Orçamentária				**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**1.613,06**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.346.118,18	BANCOS CONTA MOVIMENTO			5.102,36
APLICAÇÕES DO RPPS			4.078.072,24	APLICAÇÕES DO RPPS			4.078.072,24
Total do Saldo do Exercício Anterior			**5.424.190,42**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**4.083.174,60**
TOTAL DA RECEITA			**7.404.429,56**	**TOTAL DA DESPESA**			**4.494.054,02**

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:10DA9672

VERA-PREVI
ANEXO XIV

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas RPPS

ATIVO				**PASSIVO**			
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
DISPONÍVEL			6.993.550,14	DEPÓSITOS			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		6.993.550,14		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.102,36						
APLICAÇÕES DO RPPS	6.988.447,78						
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			**6.993.550,14**	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**			
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			5.719.543,80
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		5.719.543,80	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				PLANO FINANCEIRO	6.150.682,61		
DÍVIDA ATIVA				PLANO PREVIDENCIÁRIO	-431.138,81		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
INVESTIMENTOS							
IMOBILIZADO			16.262,34				
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		24.321,89					
BENS MÓVEIS	24.321,89						
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (R		-8.059,55					
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			**16.262,34**	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**			**5.719.543,80**
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			**7.009.812,48**	**PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)**			**5.719.543,80**
SALDO PATRIMONIAL				**SALDO PATRIMONIAL**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
				RESERVAS		40.022,39	
				RESERVAS TÉCNICAS	40.022,39		
				ATIVO REAL LIQUIDO			1.290.268,68
ATIVO COMPENSADO				**PASSIVO COMPENSADO**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			1.350.000,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			1.350.000,00
ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEIT		1.350.000,00		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		1.350.000,00	
RECEITA A REALIZAR	-630.239,14			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	1.350.000,00		
RECEITA REALIZADA	1.980.239,14			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			1.350.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			1.350.000,00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		1.350.000,00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.350.000,00		CRÉDITO DISPONÍVEL	940.733,64		
DOTAÇÃO INICIAL	1.350.000,00			CRÉDITO UTILIZADO	409.266,36		
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			6.993.550,14	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			6.993.550,14
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		6.993.550,14		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		6.993.550,14	
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	6.993.550,14			DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS			

DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			1.613,06
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			1.613,06	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.613,06	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.613,06		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	1.613,06		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.613,06			COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS							
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			**9.695.163,20**	**TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO**			**9.695.163,20**
TOTAL DO ATIVO			**16.704.975,68**	**TOTAL DO PASSIVO**			**16.704.975,68**

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:9F168978

VERA-PREVI
ANEXO XV

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas RPPS

VARIAÇÕES ATIVAS				**VARIAÇÕES PASSIVAS**			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RECEITA			1.980.239,14	DESPESA			409.266,36
RECEITAS CORRENTES		1.325.644,83		DESPESAS CORRENTES		408.119,38	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	477.249,21			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	358.736,50		
RECEITA PATRIMONIAL	848.392,62			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.382,88		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3,00			DESPESAS DE CAPITAL		1.146,98	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		654.594,31		INVESTIMENTOS	1.146,98		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEN	654.594,31						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**1.980.239,14**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**409.266,36**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
MUTAÇÕES ATIVAS			1.146,98	MUTAÇÕES PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.146,98					
AQUISIÇÕES DE BENS	1.146,98						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**1.146,98**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS			2.247.875,75	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS		2.247.875,75		DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS			2.679.470,01
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	2.247.875,75			AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS		3.938,14	
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.938,14		
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.675.531,87	
				INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	2.675.531,87		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**2.247.875,75**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**2.679.470,01**
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**4.229.261,87**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**3.088.736,37**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			**1.140.525,50**
TOTAL GERAL			**4.229.261,87**	**Total Geral**			**4.229.261,87**

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:9E2E1063

